



Diário OFICIAL Executivo

Ano CXII

Edição Digital nº 11915 | 79 páginas
Curitiba, Terça-feira, 03 de Junho de 2025

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	07
Procuradoria Geral do Estado	07
Controladoria Geral do Estado	07

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência	08
Secretaria da Agricultura e Abastecimento	11
Secretaria das Cidades	15
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	16
Secretaria da Cultura	22
Secretaria do Desenvolvimento Social e Família	23
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável	35
Secretaria da Educação	37

Secretaria da Fazenda	55
Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços	57
Secretaria de Infraestrutura e Logística	58
Secretaria da Justiça e Cidadania	61
Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa	61
Secretaria da Saúde	62
Secretaria da Segurança Pública	64
Receita Estadual do Paraná	78

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Autarquias	78
------------------	----



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Letícia Ferreira da Silva Izabel Cristina Marques	Controladora-Geral Diretora-Geral
Vice-Governador Darci Piana			
Casa Civil João Carlos Ortega Maiquel Guilherme Zimann	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Chefia de Gabinete do Governador Darlan Scalco	Chefe de Gabinete
		Casa Militar Tenente Coronel Marcos Antonio Tordoro	Chefe
Procuradoria Geral do Estado Luciano Borges dos Santos Lucia Helena Cachoeira	Procurador-Geral Diretora-Geral	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Coronel Fernando Raimundo Schunig	Coordenador

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Luiz Goularte Alves Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços Marco Aurelio Ribeiro Christiano Souto Puppi	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Marcio Fernando Nunes Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Sandro Alex Cruz de Oliveira José Brustolin Neto	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades Luiz Augusto Silva Felipe Augusto Amadori Flessak	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial Alex Canziani Silveira Marcos Vitorio Stamm	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior Aldo Nelson Bona Jamil Abdanur Junior	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania Valdemar Bernardo Jorge Louise da Costa e Silva Garnica	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Comunicação Cleber de Oliveira Mata Eduardo Pugnali Marcos	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa Leandre Dal Ponte Diego Buligon	Secretária Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Cultura Luciana Casagrande Pereira Ferreira Elietti de Souza Vilela	Secretária Diretora-Geral	Secretaria de Estado do Planejamento Ulisses de Jesus Maia Kotsifas Domingos Trevizan Filho	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família Rogério Helias Carboni Luiza Marilda Pacheco Castagno Simonelli	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Carlos Alberto Gebrim Preto Cesar Augusto Neves Luiz	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável Rafael Valdomiro Greca de Macedo Rodrigo Araújo Rodrigues	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Hudson Leôncio Teixeira Adilson Luiz Lucas Prusse	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação Roni Miranda Vieira João Luiz Giona Junior	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda Paulo Rogerio do Carmo Willian Porfírio Ribeiro	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Esporte Hélio Renato Wirbiski Ilson Augusto Rhoden	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Turismo Leonardo Paranhos da Silva Jefferson Abade	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Fazenda Norberto Anacleto Ortigara Luiz Paulo Budai Pedroso	Secretário Diretor-Geral		



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Praça Nossa Senhora de Salete, S/N
80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná
Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

Lei nº 22.433

3 de junho de 2025.

Institui o Abril Verde e Amarelo, mês dedicado a ações de conscientização sobre a importância e a legitimidade da defesa da propriedade privada.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Institui, no âmbito do Estado do Paraná, o Abril Verde e Amarelo, mês dedicado a ações de conscientização sobre a importância e a legitimidade da defesa da propriedade privada.

Parágrafo único. O programa ora instituído passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná.

Art. 2º O Abril Verde e Amarelo tem como objetivos:

I - promover campanhas de conscientização sobre a importância da comunicação imediata às autoridades policiais em caso de movimentações de invasão de propriedades privadas;

II - incentivar a cooperação entre proprietários rurais, produtores vizinhos, amigos e familiares, com o objetivo de fortalecer a vigilância comunitária, compartilhar informações sobre segurança e implementação de medidas coletivas de prevenção contra invasões;

III - divulgar medidas preventivas para auxiliar os proprietários, como treinamentos para gestão de crises em caso de invasões, recomendações sobre a instalação de sistemas de segurança e orientação sobre a regularização da documentação da propriedade;

IV - reforçar o conhecimento da população sobre os dispositivos constitucionais e infraconstitucionais que garantem o direito à propriedade privada e os meios legais para defesa contra invasões;

V - sugerir a implementação de um canal de atendimento para receber denúncias para prevenção de invasões de propriedades privadas, facilitando o encaminhamento das informações ao Programa Patrulha Rural Comunitária da Polícia Militar.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 3 de junho de 2025.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Marcio Pacheco
Deputado Estadual

Delegado Tito Barichello
Deputado Estadual

Anibelli Neto
Deputado Estadual

Jairo Tamura
Deputado Estadual

Maria Victoria
Deputada Estadual

Prot. 24.033.427-5

75095/2025

Lei nº 22.434

3 de junho de 2025.

Altera a Lei nº 21.926, de 11 de abril de 2024 - que consolida a legislação paranaense relativa aos Direitos da Mulher, criando o Código Estadual da Mulher Paranaense.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O art. 65 da Lei nº 21.926, de 11 de abril de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 65. As atividades da Patrulha Maria da Penha serão realizadas segundo critérios técnicos da Polícia Militar do Paraná - PMPR, com os seguintes objetivos:

I - realizar visitas preventivas e acompanhamento de casos previamente selecionados com base em boletins de ocorrência unificados, estatística criminal e denúncias recebidas;

II - auxiliar na garantia do cumprimento das medidas protetivas estabelecidas pela Lei Federal nº 11.340, de 2006 - Lei Maria da Penha, concedidas pela justiça às mulheres vítimas de violência doméstica;

III - colaborar em atendimentos de urgência no cumprimento do art. 11 da Lei Federal nº 11.340, de 2006 - Lei Maria da Penha.(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 3 de junho de 2025.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Prot. 23.310.604-6

75097/2025

Lei nº 22.435

3 de junho de 2025.

Concede o Título de Cidadão Honorário do Estado do Paraná ao Senhor Benedito Santos Rosa.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Cidadão Honorário do Estado do Paraná ao Senhor Benedito Santos Rosa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 3 de junho de 2025.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Tiago Amaral
Deputado Estadual

Soldado Adriano José
Deputado Estadual

Cloara Pinheiro
Deputada Estadual

Prot. 24.028.778-1

75098/2025

Lei nº 22.436

3 de junho de 2025.

Insere no Calendário Oficial de Eventos Turísticos Estado do Paraná o Festival de Cervejas de Inverno, realizado anualmente no mês de julho no Município de Guarapuava.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Insere no Calendário Oficial de Eventos Turísticos Estado do Paraná o Festival de Cervejas de Inverno - FECIN, realizado anualmente no mês de julho no Município de Guarapuava.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 3 de junho de 2025.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Cristina Silvestri
Deputada Estadual

Prot. 24.028.917-2

75102/2025

Lei nº 22.437

3 de junho de 2025.

Concede o Título de Utilidade Pública ao Instituto Jojoca de Beneficência, com sede no Município de Pato Branco.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública ao Instituto Jojoca de Beneficência, com sede no Município de Pato Branco.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 3 de junho de 2025.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Luiz Fernando Guerra
Deputado Estadual

Prot. 24.028.999-7

75105/2025**Lei nº 22.438**

3 de junho de 2025.

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Desportiva Atlético Bituruna, com sede no Município de Bituruna.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Desportiva Atlético Bituruna - ADAB, com sede no Município de Bituruna.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 3 de junho de 2025.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Alexandre Curi
Deputado Estadual

Prot. 24.032.055-0

75107/2025**Lei nº 22.439**

3 de junho de 2025.

Altera a Lei nº 21.926, de 11 de abril de 2024, que consolida a legislação paranaense relativa aos Direitos da Mulher, criando o Código Estadual da Mulher Paranaense.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Acrescenta o art. 83A à Lei nº 21.926, de 11 de abril de 2024, com a seguinte redação:

Art. 83A. Quando requerida a realização de exames periciais pela autoridade policial ou pelo magistrado para constatação de agressões e outras formas de violência física, e não existindo outras urgências sob pena de perda da prova, para fins de maior agilidade processual, os exames realizados em mulheres vítimas de violência doméstica e familiar terão prioridade para atendimento na Polícia Científica do Estado do Paraná.

Parágrafo único. Para efeitos deste artigo, configura violência doméstica o disposto nos arts. 5º e 7º da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha.(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 3 de junho de 2025.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Hussein Bakri
Deputado Estadual

Tercilio Turini
Deputado Estadual

Anibelli Neto
Deputado Estadual

Delegado Tito Barichello
Deputado Estadual

Gilson de Souza
Deputado Estadual

Batatinha
Deputado Estadual

Delegado Jacovós
Deputado Estadual

Paulo Gomes
Deputado Estadual

Requião Filho
Deputado Estadual

Dr. Leônidas
Deputado Estadual

Cristina Silvestri
Deputada Estadual

Marcia Huçulak
Deputada Estadual

Cloara Pinheiro
Deputada Estadual

Maria Victoria
Deputada Estadual

Cantora Mara Lima
Deputada Estadual

Luciana Rafagnin
Deputada Estadual

Ana Júlia
Deputada Estadual

Mabel Canto
Deputada Estadual

Prot. 24.031.982-9

75141/2025**Lei nº 22.440**

3 de junho de 2025.

Institui a Semana Estadual de Mobilização e Incentivo à Frequência e Combate à Evasão Escolar no Estado do Paraná.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Institui a Semana Estadual de Mobilização e Incentivo à Frequência e Combate à Evasão Escolar a ser promovida anualmente na segunda semana do mês de abril, para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão da educação básica.

§ 1º A ação tem como objetivo engajar e conscientizar a comunidade escolar sobre a importância da frequência às aulas, a manutenção de alunos em salas de aula e a prevenção de abandono na rede de ensino do Estado do Paraná.

§ 2º A promoção da Semana Estadual de Mobilização e Incentivo à Frequência e Combate à Evasão Escolar contará com campanhas de incentivo, parcerias institucionais entre entidades públicas e privadas para a promoção do diálogo com a comunidade e atividades voltadas a professores, pedagogos, educadores e colaboradores nas escolas.

§ 3º A Semana de que trata esta Lei contará com acompanhamento dos índices de frequência dos alunos e estratégias para resolução dos problemas específicos de turmas, escolas ou estudantes.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 3 de junho de 2025.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Anibelli Neto
Deputado Estadual

Prot. 24.031.901-2

75142/2025

Lei nº 22.441

3 de junho de 2025.

Reconhece a Festa de São Pedro Apóstolo, do Município de Matinhos, como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado do Paraná e estabelece sua inserção no Roteiro Turístico Oficial do Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Reconhece a Festa de São Pedro Apóstolo, do Município de Matinhos, como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado do Paraná, em conformidade com o disposto no art. 216 da Constituição Federal e no art. 191 da Constituição do Estado do Paraná.

Parágrafo único. A Festa de São Pedro Apóstolo de Matinhos passa a integrar o Roteiro Turístico Oficial do Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 3 de junho de 2025.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Evandro Araújo
Deputado Estadual

Prot. 24.033.256-6

75143/2025

Lei nº 22.442

3 de junho de 2025.

Concede o Título de Capital Estadual do Urucum ao Município de Paranacity.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Capital Estadual do Urucum ao Município de Paranacity.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 3 de junho de 2025.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Anibelli Neto
Deputado Estadual

Prot. 24.033.199-3

75145/2025

Lei nº 22.443

3 de junho de 2025.

Altera a Lei nº 19.716, de 26 de novembro de 2018, que institui o Dia Estadual de Conscientização da Síndrome de Turner, a ser celebrado anualmente no dia 28 de agosto.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A ementa da Lei nº 19.716, de 26 de novembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Institui o Dia Estadual de Conscientização da Síndrome de Turner, a ser realizado anualmente em 28 de agosto, e a Campanha de Conscientização, Diagnósticos e Tratamentos da Síndrome de Turner, a ser realizada no mês de agosto.

Art. 2º O art. 2º da Lei nº 19.716, de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Institui a Campanha de Conscientização, Diagnósticos e Tratamentos da Síndrome de Turner, a ser realizada anualmente no mês de agosto, por meio da promoção de palestras, conferências, fóruns e publicações diversas sobre os impactos da doença, a importância da defesa dos direitos dos pacientes, do diagnóstico precoce e do acompanhamento médico especializado.

§ 1º Cartazes informativos poderão ser afixados em locais de acesso público, tais como instituições de ensino, maternidades, ambulatórios, hospitais e unidades de saúde, com o intuito de conscientizar sobre a Síndrome de Turner.

§ 2º O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com entidades sem fins lucrativos e instituições que tratam do tema para a realização de eventos, campanhas e atividades de conscientização, diagnósticos e tratamentos da Síndrome de Turner.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 3 de junho de 2025.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Delegado Tito Barichello
Deputado Estadual

Prot. 24.033.227-2

75148/2025

Lei nº 22.444

3 de junho de 2025.

Concede o Título de Utilidade Pública ao Instituto Grupo Solidário, com sede no Município de Curitiba.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública ao Instituto Grupo Solidário - IGS, com sede no Município de Curitiba.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 3 de junho de 2025.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Maria Victoria
Deputada Estadual

Prot. 24.033.456-9

75150/2025

Lei nº 22.445

3 de junho de 2025.

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação de Pesquisa e Projeção Folclórica Pôr do Sol, com sede no Município de Quinta do Sol.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Associação de Pesquisa e Projeção Folclórica Pôr do Sol, com sede no Município de Quinta do Sol.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 3 de junho de 2025.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Luis Corti
Deputado Estadual

Prot. 24.033.443-7

75159/2025

Despachos do Chefe da Casa Civil**DESPACHO DO CHEFE DA CASA CIVIL
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO****23.854.398-3/25**

1.À vista dos elementos de instrução do **PROTOCOLADO nº 23.854.398-3** e considerando o caráter discricionário da pretensão administrativa, aliada à competência prevista no art. 1º, inc. II, do Decreto Estadual nº 10.432/2014, **AUTORIZO** o afastamento da servidora **LUCIANA MOREIRA DE SOUZA**, RG nº 7.xxx.160-x, nos termos do art. 2º, inc. II do Decreto Estadual nº 444/1995, para participar do Programa de Desenvolvimento Profissional para Professores de Língua Inglesa nos Estados Unidos, promovido pela CAPES/Comissão Fulbright, no período de 23 de junho a 11 de agosto de 2025.2. Para o *decisum* administrativo acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade, a subsunção fática às normas legais e regulamentares foram realizadas exclusivamente pelo Órgão de origem.3.Ao Grupo de Recursos Humanos que observe a regra administrativa prevista no art. 18, do Decreto Estadual nº 444/1995, fazendo juntar ao caderno administrativo cópia da referida documentação.4.**PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as providências legais. EM 03/06/2025 (Enc. Prot. SEED).

23.805.930-5/25

1.À vista dos elementos de instrução do **PROTOCOLADO nº 23.805.930-5** e considerando o caráter discricionário da pretensão administrativa, aliada à competência prevista no art. 1º, inc. II, do Decreto Estadual nº 10.432/2014, **AUTORIZO** o afastamento da servidora **TATIANE RIBAS JAWORSKI KNAPP**,

RG nº 9.xxx.462-x, nos termos do art. 2º, inc. II, do Decreto Estadual nº 444/1995, para participar do Programa de Desenvolvimento Profissional para Professores de Língua Inglesa nos Estados Unidos, promovido pela CAPES/Comissão Fulbright, no período de 23 de junho a 8 de agosto de 2025.2. Para o *decisum* administrativo acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade, a subsunção fática às normas legais e regulamentares foram realizadas exclusivamente pelo Órgão de origem.3.Ao Grupo de Recursos Humanos que observe a regra administrativa prevista no art. 18, do Decreto Estadual nº 444/1995, fazendo juntar ao caderno administrativo cópia da referida documentação.4.**PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as providências legais. EM 03/06/2025 (Enc. Prot. SEED).

23.914.442-0/25

1.À vista dos elementos de instrução do **PROTOCOLADO nº 23.914.442-2** e considerando o caráter discricionário da pretensão administrativa, aliada à competência prevista no art. 1º, inc. II, do Decreto Estadual nº 10.432/2014, **AUTORIZO** o afastamento da servidora **ADRIANA APARECIDA FERREIRA SERPELONI**, RG nº 4.XXX.XXX-4, nos termos do art. 2º, inc. II, do Decreto Estadual nº 444/1995, para participar do Programa de Desenvolvimento Profissional para Professores de Língua Inglesa nos EUA (PDPI), na cidade de Austin-EUA, durante o período de 23/06/2025 a 08/08/2025.2. Para o *decisum* administrativo acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade, a subsunção fática às normas legais e regulamentares foram realizadas exclusivamente pelo Órgão de origem.3.Ao Grupo de Recursos Humanos que observe a regra administrativa prevista no art. 18, do Decreto Estadual nº 444/1995, fazendo juntar ao caderno administrativo cópia da referida documentação.4.**PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as providências legais. EM 03/06/2025 (Enc. Prot. SEED).

75508/2025**Central de atendimento ao cliente - CAC**

A central de atendimento ao cliente - CAC, foi criada visando o atendimento a todos os usuários do sistema de publicações oficiais (ImprensaNet), seja ele vinculado ao governo estadual, prefeitura ou usuário particular.

Dúvidas quanto ao procedimento de envio e consulta de matérias, pagamentos e cópias autenticadas, podem ser sanadas de forma rápida e clara.

41 3200 5002**Atendimento de segunda a sexta das 7h às 19h****www.imprensaoficial.pr.gov.br**

Casa Civil

DETRAN

PORTARIA n.º 437/2025 – DP

O Diretor-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7811, de 29/12/83, RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar CARLA CRISTINA FILUS – CPF n.º ***.544.389-**, de responder pela DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, a partir de 26 de maio de 2025, ficando por este ato revogada a portaria n.º 500/22 – DG.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santin Roveda
Presidente do DETRAN

73834/2025

PORTARIA n.º 439/2025 – DP

O Diretor-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7811, de 29/12/83, RESOLVE:

Art. 1º. Designar LUCAS DORINI SABBATO – CPF n.º ***.599.038-**, para responder pela DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, convalidando os atos praticados a partir de 30 de maio de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santin Roveda
Presidente do DETRAN

73936/2025

PORTARIA N.º 414/2025–DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o artigo 22, inciso II e X, da Lei Federal n.º 9.503, de 23/09/1997 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB,

Considerando o disposto no artigo 263, § 1º do CTB, e

Considerando o contido no Protocolo n.º 23.912.228-0;

RESOLVE

Art. 1º Excluir da BINCO AMPLIADA – (BCA) o Registro Nacional de Condutores Habilitados – RENACH n.º 8235416202 de ELIANE DA SILVA MACHADO, Carteira de Identidade n.º 89403243 SESP/PR, CPF: 050.362.149-86, devido a irregularidades no processo de Primeira Habilitação n.º 922423582.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 14 de Maio de 2025.

Dr. Ismael de Oliveira
Diretor Presidente em Exercício do DETRAN/PR

72614/2025

PORTARIA N.º 434/2025-DP

Designar, Sonne Gomes de Oliveira, CPF n.º ***.931.819-**, servidor deste Departamento de Trânsito do Paraná – Detran/PR, para atuar como gestor, e Edina de Paula Vieira, CPF n.º ***.829.619-**, servidora deste Departamento de Trânsito do Paraná – Detran/PR, para atuar como fiscal da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de transporte terrestre, visando atender às necessidades operacionais do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, através do Processo de Participação ao Registro de Preço Preg-1780/2024 – DECON/SEAP.

Curitiba, 23 de maio de 2025.

Adriano Furtado
Diretor-Presidente do DETRAN-PR

74154/2025

Procuradoria Geral do Estado

Resolução N.º 136 /2025-PGE

Designa Procurador do Estado para substituir em razão de saldo de férias da titular, Procuradora-Chefe da Secretaria da Procuradoria Geral do Estado - SEC

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições previstas no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar nº 161, de 03 de outubro de 2013, com base no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE

Art. 1º Designar o Procurador do Estado **FERNANDO MERINI**, RG 7.068.XXX-4, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Procurador-Chefe da Secretaria da Procuradoria Geral do Estado - SEC, durante 20 (dias), no período de 26/05/2025 a 14/06/2025, em razão de saldo de férias de 2025 da titular, Procuradora do Estado Liliane Krueztzmann Abdo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, datada e assinada digitalmente

Luciano Borges dos Santos
Procurador-Geral do Estado

73704/2025

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

RESOLUÇÃO CGE Nº 68/2025

Dispõe sobre as providências a serem adotadas em razão de assunção de função pública e atos de exoneração, desligamentos e afastamentos de servidores públicos, estagiários, residentes técnicos e trabalhadores terceirizados, na Controladoria-Geral do Estado.

A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 3º do art. 2º c/c art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelece as providências a serem adotadas pelas unidades administrativas e setoriais da Controladoria-Geral do Estado – CGE, em razão da assunção de função pública e atos de exoneração, desligamentos e afastamentos de servidores públicos, estagiários, residentes técnicos e trabalhadores terceirizados.

Art. 2º O servidor público, estagiário, residente técnico ou trabalhador terceirizado, quando do início de suas atividades para o exercício do cargo e função, deverá assinar Termo de Responsabilidade e Sigilo (Anexo I desta Resolução), mantendo o sigilo em relação às informações e dados pessoais aos quais tem acesso em razão do cargo ou função.

Art. 3º Ao Núcleo de Recursos Humanos Setorial – NRHS da CGE compete:

- I - comunicar aos demais núcleos, unidades ou setores, o desligamento de servidor público, estagiário, residente técnico e trabalhador terceirizado, para retirada dos acessos aos sistemas que utilizem para a realização de suas atividades;
- II - demandar ao setor competente a interrupção de acesso do servidor público, estagiário, residente técnico ou trabalhador terceirizado, desligado ou afastado, às dependências restritas aos servidores da CGE;
- III - realizar a interrupção de acesso do servidor público, estagiário, residente técnico ou trabalhador terceirizado desligado ou afastado aos sistemas de tecnologia relacionados aos recursos humanos.

Art. 4º Ao Núcleo Administrativo Setorial – NAS da CGE compete:

- I - comunicar aos demais núcleos, unidades ou setores, bem como ao gestor do Sistema eProtocolo da CGE, o

- desligamento de trabalhador terceirizado;
- II - realizar a interrupção de acesso do servidor público, residente técnico ou trabalhador terceirizado desligado ou afastado aos sistemas de tecnologia utilizados para a gestão de obras, materiais e serviços, dentre outros.
- III - solicitar a devolução de itens, materiais e equipamentos utilizados para o desempenho da função, que estavam sob a guarda e responsabilidade do servidor público, estagiário, residente técnico ou trabalhador terceirizado.

Parágrafo único. A entrega dos itens e materiais mencionados no inciso III deste artigo será formalizada mediante assinatura de Termo de Devolução, Anexo II desta Resolução, no qual deve constar, no mínimo, a relação dos objetos, bem como o estado de conservação, que deve ser bom ou regular.

Art. 5º À Chefia Imediata do servidor público, desligado ou afastado, compete providenciar a substituição formal do servidor público exonerado ou afastado, caso esteja designado para compor comissões, comitês, conselhos, núcleos ou grupos de trabalho ou para o exercício de outras atividades.

Art. 6º Ao Núcleo de Integridade e Compliance Setorial – NICS da CGE compete o monitoramento mensal do cumprimento do disposto nesta Resolução.

Parágrafo único. O NRHS e o NAS da CGE disponibilizarão

ao NICS todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do monitoramento supra.

Art. 7º Em se tratando de afastamentos temporários, como licenças, férias, dentre outros, nas interrupções de acesso aos sistemas de tecnologia da informação, bases de dados e outros análogos, **os substitutos** deverão ser incluídos, preferencialmente, por prazo determinado, pelo período de duração do afastamento.

Parágrafo único. Referente ao Sistema e-Protocolo podem ser adotados os procedimentos referentes à Tramitação Personalizada para distribuição automática de processos.

Art. 8º As áreas responsáveis pelas providências adotadas nos casos de desligamento ou afastamento de servidor público, estagiário, residente técnico ou trabalhador terceirizado deverão observar a Lista de Verificação, prevista no Anexo III desta Resolução.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de maio de 2025.

LETICIA FERREIRA DA SILVA
Controladora-Geral do Estado

74033/2025

Secretaria da Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SECID N.º 716/2025

Concede promoção à servidora do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE.

O **Secretário de Estado da Administração e da Previdência** e o **Secretário de Estado da Secretaria das Cidades**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, considerando a Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e art. 7º do Regulamento da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, aprovado pelo Decreto n.º 3.888, de 21 de janeiro de 2020, considerando o contido na Lei n.º 13.666/2002, de 05 de julho de 2002, que instituiu o Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, considerando o Despacho do Governador, de 4 de abril de 2025 (protocolo nº 23.342.639-3), e o disposto no Protocolo n.º 23.979.869-1,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder à servidora estável e ativa do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, regido pela Lei Estadual nº 13.666, de 05 de julho de 2002, 1 (uma) classe salarial a título de **PROMOÇÃO POR CAPACITAÇÃO**, na forma do inciso II, §1º do Art. 9ºA da Lei Estadual nº 13.666/02, conforme o Anexo I desta Resolução.

Art. 2º Determinar o processo de implantação e registro dos institutos de desenvolvimento funcional no sistema RH-Paraná/Meta4 às Unidades de Recursos Humanos dos servidores.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de maio de 2025.

Luizão Goulart
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Guto Silva
Secretário de Estado das Cidades

ANEXO I PROMOÇÃO POR CAPACITAÇÃO

NOME	RG	LF	ÓRGÃO	CARGO	DE	PARA
					CL	CL
MARILANE APARECIDA FERMINO DA SILVA	4.XXX.XXX-3	2	SECID	AGE	XI	XII

74217/2025

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEIC/IPEM N.º 704/2025

Concede promoção aos servidores do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE.

O **Secretário de Estado da Administração e da Previdência, o Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços e o Diretor-Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, considerando a Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e art. 7º do Regulamento da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, aprovado pelo Decreto n.º 3.888, de 21 de janeiro de 2020, considerando o contido na Lei n.º 13.666/2002, de 05 de julho de 2002, que instituiu o Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, considerando o Despacho do Governador, de 4 de abril de 2025 (protocolo nº 23.342.639-3), e o disposto no Protocolo nº 23.889.199-0/2025,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder aos servidores estáveis e ativos do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, regido pela Lei Estadual nº 13.666, de 05 de julho de 2002, 1 (uma) classe salarial a título de **PROMOÇÃO POR CAPACITAÇÃO**, na forma do inciso II, §1º do Art. 9ºA da Lei Estadual nº 13.666/02, conforme o Anexo I desta Resolução.

Art. 2º Determinar o processo de implantação e registro dos institutos de desenvolvimento funcional no sistema RH-Paraná/Meta4 às Unidades de Recursos Humanos dos servidores.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de maio de 2025.

Luizão Goulart
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Marco Aurélio Ribeiro
Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços

Rubens de Camargo Penteado
Diretor-Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná

ANEXO I

PROMOÇÃO POR CAPACITAÇÃO

NOME	RG	LF	ÓRGÃO	CARGO	DE	PARA
					CL	CL
Humberto de Pieri Gonçalves	3.XXX.423-X	01	IPEM	AO	XVII	XVIII
Maria Osvalda dos Santos	3.XXX.680-X	01	IPEM	AO	XVII	XVIII
Sérgio Luiz Ribeiro Becker	3.XXX.359-X	01	IPEM	AE	XVII	XVIII
Domingos Carlos Sana	4.XXX.026-X	01	IPEM	AE	XV	XVI
João Antonio dos Santos	4.XXX.063-X	01	IPEM	AGP	XV	XVI

74086/2025

Resolução SEAP n.º 9119/2025

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Estadual n.º 21.352, de 01 de janeiro de 2023 e no Decreto n.º 9.327 de 24 de Março de 2025, e considerando a necessidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gestão da margem consignável e dos descontos facultativos, com disponibilização de sistema informatizado, integrado ao sistema de folha de pagamento dos servidores públicos estaduais (civis e militares, ativos, inativos e pensionistas) do Governo do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Planejamento, responsável pela elaboração dos documentos técnicos e administrativos necessários à contratação referida, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, e o Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022:

Nome	RG	Departamento/Divisão
Ricardo André Borges	7.XXX.609-X	DTIC / DOS / DCGO
Edicarlo Grossi Turela	7.XXX.614-X	DTIC / DOS / DCGO
Vinicius Augusto Moura Ribeiro da Silva	6.XXX.328-X	DOS / DCGO

Elaine Antunes de Oliveira Cunha	8.XXX.551 - X	DRH / DGDP
Euziane de Souza Campos	8.XXX.288 - X	DRH / DGDP

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data acima.

Curitiba, 15 de maio de 2025

Luizão Goulart
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

73736/2025

Resolução SEAP N.º 9113

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, considerando que conforme disposto no inciso I, do artigo 25, da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, compete à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP a coordenação e gestão das atividades de administração de recursos humanos, considerando a norma prevista no artigo 12 e seu § 1º da Lei Estadual n.º 13.666, de 05 de julho de 2002; considerando o disposto na alínea e, do Parágrafo único, do artigo 20, do Decreto Estadual n.º 8.466, de 1º de julho de 2013, e considerando o contido no protocolo n.º 23.148.988-6;

RESOLVE

Alocar na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF a servidora Neldi Clarice Rossini, RG n.º 4.XXX.908-X, ocupante do cargo de Agente de Execução, função Técnico Administrativo, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, lotada na Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR.

Curitiba, 26 de maio de 2025.

Luizão Goulart
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
DSRH/RES. 10/2025 MAF

Protocolo: 23.148.988-6

73949/2025

LOTTOPARGOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ – LOTTOPAR

PORTARIA Nº 033/2025 – LOTTOPAR

O DIRETOR-PRESIDENTE DA LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ – LOTTOPAR, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) O disposto na Lei 20.945, de 20 de dezembro de 2021, e o Art. 13 do Decreto 10.843 de 26 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, sem prejuízo de suas atribuições, para atuar na fiscalização do contrato nº 001/2025, junto à empresa **PATRIARCA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., CNPJ 74.192.097/0001-18**, referente à locação de imóvel para instalação das dependências da Lottopar, conforme documentos acostados no protocolo sob n.º 23.027.370-7.

a) GESTOR DO CONTRATO, Cristina Sayuri Shikasho - RG nº 7.XXX.961-X.

b) FISCAL DO CONTRATO, Sandra Marinho Santos - RG nº 3.XXX.554-X.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Cumpra-se.

Curitiba, 02 de junho de 2025.

Daniel Romanowski
Diretor-Presidente

74038/2025

PARANAPREVIDÊNCIA**PARANAPREVIDÊNCIA**

Resumo dos atos de concessão de benefícios previdenciários - **Os Diretores Presidente e de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, **CONCEDEM** os benefícios previdenciários abaixo relacionados:

Ato n.142173/25. Pensão por morte. Protocolo 24.020.326-0. Segurado: ROSICLER TEIXEIRA DE PAULA, CPF 08019118934 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: ARLINDO MARQUES DE PAULA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1566.21. Total do Benefício R\$ 1566.21

Ato n.142161/25. Pensão por morte. Protocolo 23.984.999-7. Segurado: CARMELIANO MARCHAN WAGNITZ, CPF 08508526920 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: MARIA INEZ HOHMANN, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2351.28. Total do Benefício R\$ 2351.28

Ato n.142165/25. Pensão por morte. Protocolo 22.988.615-0. Segurado: ANA LUCIA DE FREITAS DE CARVALHO, CPF 03007861900 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: MILTON MARTINS DE CARVALHO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2197.93. Total do Benefício R\$ 2197.93

Ato n.142176/25. Pensão por morte. Protocolo 24.004.207-0. Segurado: IDEMAR TEIXEIRA DE MORAES, CPF 01296248968 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: MARIA APARECIDA DE MORAES, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2497.54. Total do Benefício R\$ 2497.54

Ato n.142178/25. Pensão por morte. Protocolo 23.964.693-0. Segurado: MIGUEL ARMUNDO DE SOUZA, CPF 27460428949 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: DIRCE APARECIDA DA SILVA SANTOS SOUZA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 7167.75. Total do Benefício R\$ 7167.75

Ato n.142183/25. Pensão por morte. Protocolo 23.943.641-2. Segurado: DARCY FERRAZ BUSKI, CPF 51436108934 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: FLORIANO BUSKI, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1754.32. Total do Benefício R\$ 1754.32

Ato n.142177/25. Pensão por morte. Protocolo 23.765.176-6. Segurado: FRANCISCO JOSE DA SILVA, CPF 27644618953 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: GERONITA AMARAL DA SILVA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 3815.14. Total do Benefício R\$ 3815.14

Ato n.142169/25. Pensão por morte. Protocolo 23.992.346-1. Segurado:

MIGUEL RODRIGUES, CPF 19867093968 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: FRANCISCA MARTA RODRIGUES, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1592.02. Total do Benefício R\$ 1592.02

Ato n.142175/25. Pensão por morte. Protocolo 23.626.197-2. Segurado: ARISTIDES BRECAILO, CPF 02198460904 - LF 21. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: LEINE AUGUSTA DE CASTRO, Convivente, Cota 100%, Valor R\$ 7766.10. Total do Benefício R\$ 7766.10

Ato n.142179/25. Pensão por morte. Protocolo 23.990.453-0. Segurado: NILSON COELHO DE OLIVEIRA, CPF 65503791991 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I, II e III do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: NORMA LOPES DE SOUZA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 7096.40. Total do Benefício R\$ 7096.40

Ato n.142167/25. Pensão por morte. Protocolo 23.163.477-0. Segurado: ELZA MARIA TEIXEIRA PATUCCI, CPF 02817523970 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: JOANIR PATUCCI, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2640.89. Total do Benefício R\$ 2640.89

Ato n.142168/25. Pensão por morte. Protocolo 23.989.912-9. Segurado: ALZIRA VEDOVOTO FRANCA, CPF 64898130925 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: VALDOMIRO PEREIRA FRANCA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1459.90. Total do Benefício R\$ 1459.90

Ato n.142170/25. Pensão por morte. Protocolo 24.004.287-8. Segurado: ADEMIR ZATTONI, CPF 16973674968 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: RAQUEL ANDREATTA ZATTONI, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 11107.95. Total do Benefício R\$ 11107.95

Ato n.142166/25. Pensão por morte. Protocolo 22.988.615-0. Segurado: ANA LUCIA DE FREITAS DE CARVALHO, CPF 03007861900 - LF 2. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: MILTON MARTINS DE CARVALHO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1628.28. Total do Benefício R\$ 1628.28

Ato n.142174/25. Pensão por morte. Protocolo 23.917.764-6. Segurado: LUZIA MARTINS FRAPORTI, CPF 55375103915 - LF 21. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: AQUILES FRAPORTI, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 4083.25. Total do Benefício R\$ 4083.25

Curitiba, 2 de junho de 2025

73816/2025

PARANAPREVIDÊNCIA

Resumo dos atos de concessão de benefícios previdenciários - **Os Diretores Presidente e de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, **CONCEDEM** os benefícios previdenciários abaixo relacionados:

Ato n.142200/25. Pensão por morte. Protocolo 23.994.593-7. Segurado: DOLORES GARCIA LOPES DE FARIA, CPF 02082232905 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: DIVALDO DE FARIA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2649.27. Total do Benefício R\$ 2649.27

Ato n.142213/25. Pensão por morte. Protocolo 23.974.831-7. Segurado: MILTON JOSE DOS SANTOS, CPF 59307943915 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I, II e III do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiários: ELISABETH NATALE, Convivente, Cota 50%, Valor R\$ 16540.19; SOPHIA NATALE SANTOS, Filho(a) Menor, Cota 50%, Valor R\$ 16540.19. Total do Benefício R\$ 33080.38

Ato n.142243/25. Pensão por morte. Protocolo 24.031.585-8. Segurado: EDSON SILVA AGUIAR, CPF 43638872815 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: JOSELITE LIMA AGUIAR, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 3704.63. Total do Benefício R\$ 3704.63

Ato n.142188/25. Pensão por morte. Protocolo 23.998.066-0. Segurado: LUCIA INES GAVIOLI COLIONE, CPF 76046044987 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: ALECIO COLIONE, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1962.57. Total do Benefício R\$ 1962.57

Ato n.142202/25. Pensão por morte. Protocolo 24.002.986-3. Segurado: JOAO LOREVI DE ANDRADE RIBEIRO, CPF 67542492934 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I, II e III do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: EDINARA TERESINHA DE OLIVEIRA RIBEIRO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 6597.95. Total do Benefício R\$ 6597.95

Ato n.142196/25. Pensão por morte. Protocolo 23.993.588-5. Segurado: JOSE HENRIQUE PRECOMA, CPF 17820286920 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: SOLANGE FATIMA SCHEIFER PRECOMA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 3582.02. Total do Benefício R\$ 3582.02

Ato n.142189/25. Pensão por morte. Protocolo 23.972.883-9. Segurado: THEREZA DE JESUZ TRAPEL UGOLINI, CPF 04517026973 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: ROQUE UGOLINI, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1764.64. Total do Benefício R\$ 1764.64

Ato n.142222/25. Pensão por morte. Protocolo 23.961.805-7. Segurado: TEOFILO PIACESKI, CPF 10464700949 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: MARIA LUIZA BOIRA PIACESKI, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 6843.22. Total do Benefício R\$ 6843.22

Ato n.142186/25, Pensão por morte, Protocolo 23.991.168-4. Segurado: CLAUDINEYA APARECIDA MENDES BOMFIM, CPF 49058762904 - LF 21. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: IRINEU BOMFIM, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 11006.01. Total do Benefício R\$ 11006.01

Ato n.142210/25, Pensão por morte, Protocolo 23.940.558-4. Segurado: PEDRO CELSO DE BRITO, CPF 16907949920 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I, II e III do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: EUDALCI LEME DE BRITO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 7374.30. Total do Benefício R\$ 7374.30

Ato n.142239/25, Pensão por morte, Protocolo 23.992.337-2. Segurado: LUIZ ANTONIO WOINAROVICZ, CPF 47015586991 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I, II e III do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: AMÉLIA SUELI WOINAROVICZ, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 13783.90. Total do Benefício R\$ 13783.90

Ato n.142228/25, Pensão por morte, Protocolo 23.791.473-2. Segurado: DARCI DOTO, CPF 01123521034 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: DINALVA SCAFF DOTO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 4838.50. Total do Benefício R\$ 4838.50

Ato n.142211/25, Pensão por morte, Protocolo 24.001.495-5. Segurado: VALMIR OLEGARIO DE SOUZA, CPF 47055634920 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: MARIA VITÓRIA OLEGARIO DE OLIVEIRA, Filho(a) Menor, Cota 100%, Valor R\$ 7987.53. Total do Benefício R\$ 7987.53

Ato n.142197/25, Pensão por morte, Protocolo 23.993.588-5. Segurado: JOSE HENRIQUE PRECOMA, CPF 17820286920 - LF 2. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: SOLANGE FATIMA SCHEIFER PRECOMA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 4207.14. Total do Benefício R\$ 4207.14

Ato n.142220/25, Pensão por morte, Protocolo 23.879.031-0. Segurado: WILLIAM CROCETTA REHBEIN, CPF 02263786910 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiários: ALESSANDRA VANESSA E SILVA CROCETTA REHBEIN, Cônjuge, Cota 33.33%, Valor R\$ 345.46; LAURA CROCETTA REHBEIN, Filho(a) Menor, Cota 33.34%, Valor R\$ 345.57; AUGUSTO CROCETTA REHBEIN, Filho(a) Menor, Cota 33.33%, Valor R\$ 345.46. Total do Benefício R\$ 1036.49

Curitiba, 2 de junho de 2025

73819/2025

PARANAPREVIDÊNCIA

Resumo dos atos de concessão de benefícios previdenciários - **Os Diretores Presidente e de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, **CONCEDEM** os benefícios previdenciários abaixo relacionados:

Ato n.142242/25, Pensão por morte, Protocolo 24.035.026-2. Segurado: JOAO BARBOSA, CPF 11014920906 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: MARIA CLEIDE BARBOSA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 11107.95. Total do Benefício R\$ 11107.95

Ato n.142241/25, Pensão por morte, Protocolo 24.026.583-4. Segurado: MARCONDES DE ALMEIDA MACEDO, CPF 18528902900 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: ELZA FRANCISCA SERAFIM MACEDO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1221.84. Total do Benefício R\$ 1221.84

Ato n.142238/25, Pensão por morte, Protocolo 24.008.427-9. Segurado: MOISES CAVALCANTI DE LIMA, CPF 31870643968 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: RITA DE CASSIA DE PAULA CAVALCANTI DE LIMA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 17871.55. Total do Benefício R\$ 17871.55

Ato n.142240/25, Pensão por morte, Protocolo 23.958.697-0. Segurado: ANISIA DE OLIVEIRA VALDUGA, CPF 21359830987 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: LUIZ IVALINO VALDUGA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2081.28. Total do Benefício R\$ 2081.28

Ato n.142253/25, Pensão por morte, Protocolo 24.035.781-0. Segurado: MARCELO JOSE GARCIA, CPF 62877232972 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I, II e III do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: CLAUDIA APARECIDA AIEN GARCIA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 10091.93. Total do Benefício R\$ 10091.93

Ato n.142262/25, Pensão por morte, Protocolo 24.036.089-6. Segurado: PEDRO ALOYSIO KRELING, CPF 00362573972 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: NEUSA MARIA DE OLIVEIRA KRELING, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 4723.29. Total do Benefício R\$ 4723.29

Ato n.142263/25, Pensão por morte, Protocolo 24.036.089-6. Segurado: PEDRO ALOYSIO KRELING, CPF 00362573972 - LF 57. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: NEUSA MARIA DE OLIVEIRA KRELING, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 799.84. Total do Benefício R\$ 799.84

Ato n.142236/25, Pensão por morte, Protocolo 24.033.848-3. Segurado: ADAUTO DOMINGUES, CPF 04685296915 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: AMÉLIA HATSUE DOMINGUES, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2366.59. Total do Benefício R\$ 2366.59

Ato n.142232/25, Pensão por morte, Protocolo 23.863.162-9. Segurado:

IVAN JOSE OCANHA, CPF 07928122987 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: CLEONICE APARECIDA OCANHA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 5094.49. Total do Benefício R\$ 5094.49

Ato n.142259/25, Pensão por morte, Protocolo 22.952.917-0. Segurado: SUELY APARECIDA DA SILVA, CPF 54026326934 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: JULIANO JAFEL, Filho(a) Inválido(a), Cota 100%, Valor R\$ 8126.43. Total do Benefício R\$ 8126.43

Curitiba, 2 de junho de 2025

73822/2025

PARANAPREVIDÊNCIA

Resumo dos atos de concessão de benefícios previdenciários - **Os Diretores Presidente e de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, **CONCEDEM** os benefícios previdenciários abaixo relacionados:

Ato n.142248/25, Pensão por morte, Protocolo 23.949.042-5. Segurado: IRANI ROMERO DA ROCHA, CPF 04854472901 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: ALTINO DA ROCHA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 3131.11. Total do Benefício R\$ 3131.11

Ato n.142256/25, Pensão por morte, Protocolo 23.960.635-0. Segurado: OTAVIO BUGAY, CPF 25395696920 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: MARIA BENEDITA DE LIMA BUGAY, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2814.01. Total do Benefício R\$ 2814.01

Ato n.142260/25, Pensão por morte, Protocolo 24.037.173-1. Segurado: CRISTINA DESIREE ZIEGEMANN SEIDEL, CPF 45159505920 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: EDSON LEOPOLDO SEIDEL, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 3021.72. Total do Benefício R\$ 3021.72

Ato n.142265/25, Pensão por morte, Protocolo 23.914.947-2. Segurado: JOVINO DE SOUZA PINTO, CPF 05662427968 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: ARAHY DE OLIVEIRA PINTO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2394.78. Total do Benefício R\$ 2394.78

Ato n.142264/25, Pensão por morte, Protocolo 23.678.311-1. Segurado: SONIA MACHADO FARIAS, CPF 14431742972 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: GEORGS ROZENFELDS, Convivente, Cota 100%, Valor R\$ 4003.42. Total do Benefício R\$ 4003.42

Ato n.142258/25, Pensão por morte, Protocolo 23.980.570-1. Segurado: JOAO FACINA, CPF 30689597991 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: TEREZA GARCIA FACINA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1906.15. Total do Benefício R\$ 1906.15

Ato n.142266/25, Pensão por morte, Protocolo 24.035.532-9. Segurado: RONALD NORDAU KAIRALLA, CPF 00403210968 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: DALCY POSSAGNOLO KAIRALLA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 5300.92. Total do Benefício R\$ 5300.92

Ato n.142271/25, Pensão por morte, Protocolo 23.956.883-1. Segurado: SEBASTIAO MARQUES VIANA, CPF 30677700997 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: LOURDES FONTES DE MELLO VIANA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 3356.59. Total do Benefício R\$ 3356.59

Ato n.142273/25, Pensão por morte, Protocolo 23.961.449-3. Segurado: EVALDO MERITS DE CAMARGO, CPF 41086554949 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I, II e III do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: MARCILENE DE JESUS DE MELLO, Convivente, Cota 100%, Valor R\$ 5911.73. Total do Benefício R\$ 5911.73

Ato n.142267/25, Pensão por morte, Protocolo 24.035.532-9. Segurado: RONALD NORDAU KAIRALLA, CPF 00403210968 - LF 2. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: DALCY POSSAGNOLO KAIRALLA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 3006.12. Total do Benefício R\$ 3006.12

Curitiba, 2 de junho de 2025

73825/2025

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO
ABASTECIMENTO – SEAB
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL – DERAL

PORTARIA Nº 019/2025

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL – DERAL, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, no cumprimento de suas atribuições legais especialmente as determinadas pela Lei nº 9491, de 21/12/90.

RESOLVE

Art. 1º-Divulgar o preço médio recebido pelos produtores de milho no Paraná, na semana de:

26 a 30 de maio de 2025

Milho.....R\$ 53,54 /sc 60 kg

C U M P R A – S E

Curitiba, 30 de maio de 2025

Marcelo Garrido Moreira
Diretor do DERAL

DERAL/ER

73691/2025

ADAPAR

PORTARIA Nº 207, DE 30 DE MAIO DE 2025.

Designa Comissão de Sindicância.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 99, da Lei Estadual nº 20.656, de 03 de agosto de 2021, art. 3, do Decreto Estadual nº 5.792, de 30 de agosto de 2012 e art. 13, inciso XIII, do anexo a que se refere o Decreto Estadual nº 5.702, de 03 de maio de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância com a finalidade de apurar os fatos descritos no protocolado nº 23.833.001-9 que ocorreram no âmbito da ADAPAR – Escritório Regional de Curitiba.

Art. 2º Designar os servidores **RENATO PACHECO MONFERDINI** – RG nº 8.XXX.531-X SSP/PR e **JOSE ALFREDO DE OLIVEIRA**, RG nº 1.XXX.361-X, para sob a Presidência do primeiro nomeado, comporem a Comissão de Sindicância que promoverá os atos necessários à presente apuração.

Art. 3º A presente Sindicância deverá ser iniciada no prazo de 03 (três) dias, contados da designação dos membros da comissão, e concluído em 15 (quinze) dias, a fluir de seu início, consoante o disposto no art. 310 da Lei nº 6.174/70.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Publique-se.

OTAMIR CESAR MARTINS
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 208, DE 30 DE MAIO DE 2025.

Designa servidora para substituição da Coordenadora do Programa de Sanidade Avícola, no período de férias da titular.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso XIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 5.702 de 03 de Maio de 2024, e em conformidade com a Lei Est. nº 6.174/70 e Lei nº 21.112 de 30 de junho de 2022, resolve:

Art.1º Designar a servidora **DANIELLE VALADÃO ALBERNAZ MATTOS TAVARES**, RG nº 12.XXX.516-X SSP/PR, para responder pelas atividades relativas à Coordenação do Programa de Sanidade Avícola, no período de 07/07/2025 a 17/07/2025, em substituição a servidora **PAULINE SPERKA DE SOUZA**, RG nº 6.XXX.076-X SSP/PR, por motivo de férias da titular.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

OTAMIR CESAR MARTINS
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 209, DE 30 DE MAIO DE 2025.

Designa Comissão de Sindicância.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 99, da Lei Estadual nº 20.656, de 03 de agosto de 2021, art. 3, do Decreto Estadual nº 5.792, de 30 de agosto de 2012 e art. 13, inciso XIII, do anexo a que se refere o Decreto Estadual nº 5.702, de 03 de maio de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância com a finalidade de apurar os fatos descritos no protocolado nº 23.880.421-3 que ocorreram no âmbito da ADAPAR – Escritório Regional de Curitiba.

Art. 2º Designar os servidores **MARCIO EIDI OGASSAWARA** – RG nº 7.XXX.307-X SSP/PR e **EMERSON SEBASTIÃO BERTONI**, RG nº 5.XXX.396-X, para sob a Presidência do primeiro nomeado, comporem a Comissão de Sindicância que promoverá os atos necessários à presente apuração.

Art. 3º A presente Sindicância deverá ser iniciada no prazo de 03 (três) dias, contados da designação dos membros da comissão, e concluído em 15 (quinze) dias, a fluir de seu início, consoante o disposto no art. 310 da Lei nº 6.174/70.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Publique-se.

OTAMIR CESAR MARTINS
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 210, DE 30 DE MAIO DE 2025.

Designa Comissão de Sindicância.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 99, da Lei Estadual nº 20.656, de 03 de agosto de 2021, art. 3, do Decreto Estadual nº 5.792, de 30 de agosto de 2012 e art. 13, inciso XIII, do anexo a que se refere o Decreto Estadual nº 5.702, de 03 de maio de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância com a finalidade de apurar os fatos descritos no protocolado nº 23.909.157-1 que ocorreram no âmbito da ADAPAR – Escritório Regional de Curitiba.

Art. 2º Designar as servidoras **KARULINY DAS GRAÇAS COIMBRA** – RG nº 14.XXX.185-X SSP/PR e **ELIANE TEREZINHA ANDRADE FORMIGUIERI**, RG nº 3.XXX.441-X, para sob a Presidência da primeira nomeada, comporem a Comissão de Sindicância que promoverá os atos necessários à presente apuração.

Art. 3º A presente Sindicância deverá ser iniciada no prazo de 03 (três) dias, contados da designação dos membros da comissão, e concluído em 15 (quinze) dias, a fluir de seu início, consoante o disposto no art. 310 da Lei nº 6.174/70.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Publique-se.

OTAMIR CESAR MARTINS
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 211, DE 30 DE MAIO DE 2025.

Designa servidor para substituição do Agente de Controle Interno, no período de férias da titular.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ no uso das atribuições que lhe confere, o artigo 13, inciso XIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 5.702 de 03 de maio de 2024, e em conformidade com a Lei Est. nº 6.174/70 e Lei nº 21.112 de 30 de junho de 2022, resolve:

Art.1º Designar o servidor **RAFAEL GARRIDO MOREIRA**, RG nº 8.XXX667-X SSP/PR, para responder pelas atividades relativas ao Controle

Interno, no período de 23/06/2025 a 04/07/2025, em substituição ao servidor **FRANCISCO JOSÉ CASCALES**, RG nº 4.XXX.621-X SSP/PR, por motivo de férias do titular.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

OTAMIR CESAR MARTINS
Diretor Presidente

73850/2025

PORTARIA Nº 205, DE 28 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre biosseguridade para estabelecimentos de porte micro e mínimo que produzem suínos para fins comerciais em sistemas ao ar livre, que não se enquadrem na descrição do sistema intensivo confinado industrial.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso IV, da Lei Estadual nº 17.026, de 20 de dezembro de 2011, art. 13, inciso III, do Anexo a que se refere o Decreto Estadual nº 5.702, de 03 de maio de 2024, a Lei nº 11.504, de 6 de agosto de 1996, o Decreto Estadual nº 12.029, de 1º de setembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a biosseguridade para estabelecimentos de porte micro e mínimo que produzem suínos para fins comerciais em sistemas ao ar livre, especialmente as criações tradicionais de porcos de raças crioulas puras e sistemas ao ar livre de base agroecológica, certificados orgânicos e afins, que não se enquadrem na descrição do sistema intensivo confinado industrial.

Parágrafo único. A presente portaria não se aplica à criação e manutenção de suínos como animais de companhia.

Art. 2º Para efeito desta Portaria define-se:

I - Ciclo Completo (CC): estabelecimento de criação que realiza todas as fases de produção em instalações de ciclo contínuo;

II - Unidade Produtora de Leitões Desmamados (UPD): estabelecimento de criação especializado na produção de leitões, comercializados ou distribuídos para engorda em instalação diversa, imediatamente após serem desmamados;

III - Crechário ou Creche (CR): estabelecimento de criação de leitões desmamados;

IV - Unidade Produtora de Leitões Descrechados (UPL): estabelecimento de criação especializado na produção de leitões, comercializados ou distribuídos para engorda em instalação diversa, imediatamente após a saída da creche;

V - Unidade de Desmame ao Abate (UDA): estabelecimento de criação de leitões do desmame até o abate;

VI - Unidade de Terminação (UT): estabelecimento de criação de leitões para crescimento e terminação;

VII - Unidade de Produtiva (UP): instalação em área com perímetro delimitado por cerca de isolamento, constituída de estruturas necessárias para a criação e alojamento de animais;

VIII - Estabelecimentos Pré-existent: estabelecimentos cadastrados a partir da data de publicação da portaria terão prazo de 24 meses para as adequações da presente norma.

IX - Porte Micro: criações de CC, UPL ou UPD com até 3 (três) porcas criadeiras e um cachaço, bem como, Criações CR, UDA ou UT com até 50 (cinquenta) porcos alojados por ano.

X - Porte Mínimo: criações de CC, UPL ou UPD com até 22 (vinte e duas) porcas criadeiras e até 3 (três) cachaços, bem como, Criações CR, UDA ou UT com até 450 (quatrocentos e cinquenta) porcos alojados por ano.

XI - Criação Comercial: criações de qualquer porte e tipo, cujo objetivo principal é a comercialização dos animais ou de seus produtos.

XII - Criação de Subsistência: criações de Porte Micro, de qualquer tipo, cujo objetivo é o consumo próprio.

XIII - Embarcadouro e desembarcadouro: estrutura construtiva de entrada e saída dos animais para o meio de transporte construído de forma que facilite a condução dos animais sem estresse, de forma segura para animais e tratadores, com declividade leve e altura compatível ou ajustável para a carroceria do veículo de transporte.

XIV - Sistemas de Criação Tradicional de Porcos: sistemas ancestrais ao ar livre, ou inspirados nestes, mantidos por comunidades tradicionais ou agricultores tradicionais, incluindo agricultores familiares.

XV - Raças Crioulas Puras de Porcos: raças de porcos locais brasileiras, mantidas com controle de genealogia e seleção por padrão racial, com diversidade genética localmente adaptada, descendentes dos porcos domésticos do Período Colonial, existentes no Brasil na primeira metade do Século XX, ou desenvolvidas em sistemas tradicionais de criação a partir destes.

XVI - Sistemas de Criação ao Ar Livre: sistemas em que a maior parte dos animais são mantidos predominantemente ao ar livre, com área por animal, densidade populacional e demais características gerais que não configurem confinamento.

XIX - Resíduos: entende-se por resíduo todo produto ou subproduto oriundo do manejo ou da produção, biológico ou não, que deva ter o correto descarte.

Da Cerca de Isolamento e da Tela de Proteção

Art. 3º A UP deve possuir cerca de isolamento que delimita a área destinada aos animais, insumos e equipamentos de manejo, e deve ser concebido de forma a evitar o contato direto dos suínos com outras espécies animais.

§1º A cerca deve ter altura mínima de 1,5 (um e meio) metros, com no mínimo 80 (oitenta) cm em tela com malha de no máximo 6 (seis) cm na parte inferior, com fio guia inferior de arame ovalado instalado rente ao solo e com, pelo menos, mais três linhas de reforço de arame farpado na parte inferior, presos à tela, iniciando rente ao solo e com 10 cm de intervalo entre as linhas.

§2º Outras formas de contenção devem ser submetidas à análise e aprovação da Divisão do Programa de sanidade dos suínos da Adapar.

§3º A Cerca e os locais de acesso devem conter aviso afixado em local visível, confeccionado em material durável e redigido com letras com tamanho não inferior a 2 cm, informando que o acesso é restrito somente às pessoas autorizadas.

§4º O portão de acesso deve ser único, com fechamento e sistema de controle de entrada de pessoas, ou método aprovado pelo fiscal da Adapar, e deve estar afixado um cartaz contendo as normas de biosseguridade, conforme especificado no Anexo II.

§5º Deve ser edificada a, pelo menos, 1,5 (um e meio) metros das instalações, incluindo as cercas internas de delimitação de piquetes.

Art. 4º As cercas internas podem ser elétricas ou outros métodos construtivos adequados para impedir o acesso dos suínos à cerca externa.

Do arquivamento de dados e depósito de materiais

Art. 5º A Unidade de Produção deve dispor de local próprio e adequado para armazenamento de cadernos, anotações, livro/ caderno de visitas, fichas e planilhas de dados zootécnicos, ocorrências sanitárias, administração de medicamentos e aplicação de vacinas.

Art. 6º A Unidade de Produção deve dispor de local próprio e adequado para armazenamento de medicamentos e materiais.

Do vestiário e sanitários

Art. 7º A Unidade Produtiva deve conter no mínimo uma instalação com vaso sanitário e lavatório para higienização das mãos, troca de roupas, limpeza e armazenamento das botas.

§1º Os tratadores devem possuir e manter botas de PVC e roupas específicas para uso exclusivo no manejo dos suínos e demais trabalhos relativos dentro da Unidade Produtiva, bem como, as vestimentas e botas devem ser mantidas limpas e não devem ser usadas para outras atividades fora da Unidade Produtiva.

§2º As pessoas, quando no interior da UP, para acessarem banheiro e qualquer outra atividade fora da cerca de isolamento, ficam condicionadas à troca de roupa e calçado.

Do Embarcadouro e Desembarcadouro

Art. 8º Deve possuir embarcadouro e desembarcadouro de suínos, o qual deve estar localizado junto à cerca de isolamento, e permita o embarque e desembarque dos animais.

Parágrafo único. O meio de transporte de forma adequada e segura para os tratadores e os animais.

Do Armazenamento de Ração e Insumos

Art. 9º A UP deve possuir local limpo, abrigado de intempéries e telado para armazenamento, processamento de rações e alimentos destinados aos animais.

§1º Os alimentos de uso exclusivo para os suínos devem estar armazenados separadamente dos alimentos de uso para outras espécies.

§2º Alimentos destinados aos suínos não podem ter contato, tanto no armazenamento quanto no transporte, com contaminantes como, raticidas, fertilizantes e qualquer outra substância que possa trazer risco à saúde dos animais.

§3º O local de armazenamento de rações e alimentos deve estar localizado junto à cerca de isolamento, exceto em criações pré-existent onde poderão ser permitidas a critério da Adapar.

Art. 10 Equipamentos para transporte interno para a distribuição de ração e alimentos para os suínos, como carrinhos, baldes, pás e conchas, devem ser de uso exclusivo para esse fim e mantidos limpos.

Do manejo de dejetos, resíduos e efluentes

Art. 11 O manejo de efluentes, dejetos, resíduos e animais mortos, deve estar de acordo com as normas ambientais e da defesa agropecuária, executado de forma a evitar a contaminação dos animais.

Art. 12 Esterqueiras, depósitos de passagem, ou depósitos de tratamento de dejetos, caso existirem, devem estar localizados fora da cerca de isolamento e cercados para evitar o acesso de animais e pessoas não autorizadas, exceto em criações pré-existent onde, a critério da Adapar, poderão ser permitidas.

Do Controle Integrado de Pragas

Art. 13 A propriedade deve dispor, em todas as suas instalações, de procedimentos efetivos de combate a roedores e insetos.

§1º O controle de roedores deve ser feito com o uso de raticida, em porta-isca com localização estratégica nas instalações da propriedade, de forma a proteger e eliminar os locais de procriação de pragas da UP, mantendo os arredores das instalações limpos.

§2º O controle de insetos deve ser realizado pela eliminação de criatórios e uso de métodos eficazes de controle.

§3º A UP deve documentar os procedimentos de controle de pragas e insetos, e manter registros auditáveis.

Da Água de Abastecimento

Art. 14 Os reservatórios de água de abastecimento da UP devem estar protegidos e fechados, de modo a impedir o acesso de insetos, roedores e outros animais.

§1º Em todas as UP devem ser realizadas a limpeza e desinfecção dos reservatórios com intervalo máximo de 12 meses.

§2º Na UP em que é utilizada água superficial, como córregos, fontes ou poços superficiais ou de captação da chuva, deverá ser realizada, obrigatoriamente, desinfecção por cloração, ou outro tratamento com resultado equivalente.

§3º Em UP que usa água de poço profundo, a cloração ou outro tratamento com resultado equivalente somente será necessária se o exame microbiológico para coliformes fecais indicar contaminação, sendo obrigatório a avaliação a cada 5 anos.

§4º A água clorada deve apresentar entre 1 e 3 (um e três) ppm de cloro na saída do bebedouro, ou com resultado equivalente obtido por outro método de eficácia comprovada.

§5º Em qualquer situação, a critério da fiscalização, poderá ser solicitado o exame microbiológico da água de bebida dos animais, bem como seu tratamento.

§6º A UP deve documentar os procedimentos de controle de qualidade de água, e manter registros auditáveis.

Das Visitas à Unidade Produtiva

Art. 15 As pessoas que necessitem adentrar à UP devem estar sem contato com suínos de outra UP, abatedouro ou laboratório por, no mínimo, 24 horas.

§ 1º Visitante estrangeiro ou brasileiro em retorno de viagem internacional, independentemente de ter ou não visitado uma UP, abatedouro ou laboratório, devem respeitar o vazio sanitário por, pelo menos, 72 horas.

§ 2º A granja deve documentar a entrada de visitantes, na forma exemplificada no Anexo I ou outra forma equivalente, e manter no escritório registros auditáveis com informações mínimas de data, identificação das pessoas e objetivo da visita.

§ 3º A entrada de servidores da Adapar nas unidades de criação poderá ocorrer no mesmo dia, desde que sejam seguidos rigorosamente os procedimentos básicos de biossegurança, incluindo o uso de roupas e botas de uso exclusivo, bem como a higienização adequada das mãos.

Disposições Finais

Art. 16 Compete à fiscalização da Adapar realizar a verificação dos itens a fim de comprovar o cumprimento da portaria, podendo solicitar adequações e estipular prazos para o seu cumprimento.

Art. 17 Todos os registros e documentos devem ser mantidos arquivados pelo período mínimo de três anos e à disposição da Adapar.

Art. 18 O não cumprimento do disposto na portaria pode acarretar o impedimento do alojamento e manutenção de suínos, bem como, a aplicação de penalidades enquanto perdurar a não conformidade.

Portaria completa disponível no link:
<https://www.adapar.pr.gov.br/FAQ/Portarias-Adapar>

Art. 19 Esta Portaria entra em 180 dias da data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

OTAMIR CESAR MARTINS
Diretor Presidente

74245/2025

PORTARIA Nº 205, DE 28 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre biossegurança para estabelecimentos de porte micro e mínimo que produzem suínos para fins comerciais em sistemas ao ar livre, que não se enquadrem na descrição do sistema intensivo confinado industrial.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso IV, da Lei Estadual nº 17.026, de 20 de dezembro de 2011, art. 13, inciso III, do Anexo a que se refere o Decreto Estadual nº 5.702, de 03 de maio de 2024, a Lei nº 11.504, de 6 de agosto de 1996, o Decreto Estadual nº 12.029, de 1º de setembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a biossegurança para estabelecimentos de porte micro e

mínimo que produzem suínos para fins comerciais em sistemas ao ar livre, especialmente as criações tradicionais de porcos de raças crioulas puras e sistemas ao ar livre de base agroecológica, certificados orgânicos e afins, que não se enquadrem na descrição do sistema intensivo confinado industrial.

Parágrafo único. A presente portaria não se aplica à criação e manutenção de suínos como animais de companhia.

Art. 2º Para efeito desta Portaria define-se:

I - Ciclo Completo (CC): estabelecimento de criação que realiza todas as fases de produção em instalações de ciclo contínuo;

II - Unidade Produtora de Leitores Desmamados (UPD): estabelecimento de criação especializado na produção de leitões, comercializados ou distribuídos para engorda em instalação diversa, imediatamente após serem desmamados;

III - Crechário ou Creche (CR): estabelecimento de criação de leitões desmamados;

IV - Unidade Produtora de Leitores Descrechados (UPL): estabelecimento de criação especializado na produção de leitões, comercializados ou distribuídos para engorda em instalação diversa, imediatamente após a saída da creche;

V - Unidade de Desmame ao Abate (UDA): estabelecimento de criação de leitões do desmame até o abate;

VI - Unidade de Terminação (UT): estabelecimento de criação de leitões para crescimento e terminação;

VII - Unidade de Produtiva (UP): instalação em área com perímetro delimitado por cerca de isolamento, constituída de estruturas necessárias para a criação e alojamento de animais;

VIII - Estabelecimentos Pré-existent: estabelecimentos cadastrados a partir da data de publicação da portaria terão prazo de 24 meses para as adequações da presente norma.

IX - Porte Micro: criações de CC, UPL ou UPD com até 3 (três) porcas criadeiras e um cachão, bem como, Criações CR, UDA ou UT com até 50 (cinquenta) porcos alojados por ano.

X - Porte Mínimo: criações de CC, UPL ou UPD com até 22 (vinte e duas) porcas criadeiras e até 3 (três) cachões, bem como, Criações CR, UDA ou UT com até 450 (quatrocentos e cinquenta) porcos alojados por ano.

XI - Criação Comercial: criações de qualquer porte e tipo, cujo objetivo principal é a comercialização dos animais ou de seus produtos.

XII - Criação de Subsistência: criações de Porte Micro, de qualquer tipo, cujo objetivo é o consumo próprio.

XIII - Embarcadouro e desembarcadouro: estrutura construtiva de entrada e saída dos animais para o meio de transporte construído de forma que facilite a condução dos animais sem estresse, de forma segura para animais e tratadores, com declividade leve e altura compatível ou ajustável para a carroceria do veículo de transporte.

XIV - Sistemas de Criação Tradicional de Porcos: sistemas ancestrais ao ar livre, ou inspirados nestes, mantidos por comunidades tradicionais ou agricultores tradicionais, incluindo agricultores familiares.

XV - Raças Crioulas Puras de Porcos: raças de porcos locais brasileiras, mantidas com controle de genealogia e seleção por padrão racial, com diversidade genética localmente adaptada, descendentes dos porcos domésticos do Período Colonial, existentes no Brasil na primeira metade do Século XX, ou desenvolvidas em sistemas tradicionais de criação a partir destes.

XVI - Sistemas de Criação ao Ar Livre: sistemas em que a maior parte dos animais são mantidos predominantemente ao ar livre, com área por animal, densidade populacional e demais características gerais que não configurem confinamento.

XIX - Resíduos: entende-se por resíduo todo produto ou subproduto oriundo do manejo ou da produção, biológico ou não, que deva ter o correto descarte.

Da Cerca de Isolamento e da Tela de Proteção

Art. 3º A UP deve possuir cerca de isolamento que delimita a área destinada aos animais, insumos e equipamentos de manejo, e deve ser concebido de forma a evitar o contato direto dos suínos com outras espécies animais.

§1º A cerca deve ter altura mínima de 1,5 (um e meio) metros, com no mínimo 80 (oitenta) cm em tela com malha de no máximo 6 (seis) cm na parte inferior, com fio guia inferior de arame ovalado instalado rente ao solo e com, pelo menos, mais três linhas de reforço de arame farpado na parte inferior, presos à tela, iniciando rente ao solo e com 10 cm de intervalo entre as linhas.

§2º Outras formas de contenção devem ser submetidas à análise e aprovação da Divisão do Programa de sanidade dos suínos da Adapar.

§3º A Cerca e os locais de acesso devem conter aviso afixado em local visível, confeccionado em material durável e redigido com letras com tamanho não inferior a 2 cm, informando que o acesso é restrito somente às pessoas autorizadas.

§4º O portão de acesso deve ser único, com fechamento e sistema de controle de entrada de pessoas, ou método aprovado pelo fiscal da Adapar, e deve estar afixado um cartaz contendo as normas de biossegurança, conforme especificado no Anexo II.

§5º Deve ser edificada a, pelo menos, 1,5 (um e meio) metros das instalações,

incluindo as cercas internas de delimitação de piquetes.

Art. 4º As cercas internas podem ser elétricas ou outros métodos construtivos adequados para impedir o acesso dos suínos à cerca externa.

Do arquivamento de dados e depósito de materiais

Art. 5º A Unidade de Produção deve dispor de local próprio e adequado para armazenamento de cadernos, anotações, livro/ caderno de visitas, fichas e planilhas de dados zootécnicos, ocorrências sanitárias, administração de medicamentos e aplicação de vacinas.

Art. 6º A Unidade de Produção deve dispor de local próprio e adequado para armazenamento de medicamentos e materiais.

Do vestiário e sanitários

Art. 7º A Unidade Produtiva deve conter no mínimo uma instalação com vaso sanitário e lavatório para higienização das mãos, troca de roupas, limpeza e armazenamento das botas.

§1º Os tratadores devem possuir e manter botas de PVC e roupas específicas para uso exclusivo no manejo dos suínos e demais trabalhos relativos dentro da Unidade Produtiva, bem como, as vestimentas e botas devem ser mantidas limpas e não devem ser usadas para outras atividades fora da Unidade Produtiva.

§2º As pessoas, quando no interior da UP, para acessarem banheiro e qualquer outra atividade fora da cerca de isolamento, ficam condicionadas à troca de roupa e calçado.

Do Embarcadouro e Desembarcadouro

Art. 8º Deve possuir embarcadouro e desembarcadouro de suínos, o qual deve estar localizado junto à cerca de isolamento, e permita o embarque e desembarque dos animais.

Parágrafo único. O meio de transporte de forma adequada e segura para os tratadores e os animais.

Do Armazenamento de Ração e Insumos

Art. 9º A UP deve possuir local limpo, abrigado de intempéries e telado para armazenamento, processamento de rações e alimentos destinados aos animais.

§1º Os alimentos de uso exclusivo para os suínos devem estar armazenados separadamente dos alimentos de uso para outras espécies.

§2º Alimentos destinados aos suínos não podem ter contato, tanto no armazenamento quanto no transporte, com contaminantes como, raticidas, fertilizantes e qualquer outra substância que possa trazer risco à saúde dos animais.

§3º O local de armazenamento de rações e alimentos deve estar localizado junto à cerca de isolamento, exceto em criações pré-existentis onde poderão ser permitidas a critério da Adapar.

Art. 10 Equipamentos para transporte interno para a distribuição de ração e alimentos para os suínos, como carrinhos, baldes, pás e conchas, devem ser de uso exclusivo para esse fim e mantidos limpos.

Do manejo de dejetos, resíduos e efluentes

Art. 11 O manejo de efluentes, dejetos, resíduos e animais mortos, deve estar de acordo com as normas ambientais e da defesa agropecuária, executado de forma a evitar a contaminação dos animais.

Art. 12 Esterqueiras, depósitos de passagem, ou depósitos de tratamento de dejetos, caso existirem, devem estar localizados fora da cerca de isolamento e cercados para evitar o acesso de animais e pessoas não autorizadas, exceto em criações pré-existentis onde, a critério da Adapar, poderão ser permitidas.

Do Controle Integrado de Pragas

Art. 13 A propriedade deve dispor, em todas as suas instalações, de procedimentos efetivos de combate a roedores e insetos.

§1º O controle de roedores deve ser feito com o uso de raticida, em porta-isca e com localização estratégica nas instalações da propriedade, de forma a proteger e eliminar os locais de procriação de pragas da UP, mantendo os arredores das instalações limpos.

§2º O controle de insetos deve ser realizado pela eliminação de criatórios e uso de métodos eficazes de controle.

§3º A UP deve documentar os procedimentos de controle de pragas e insetos, e manter registros auditáveis.

Da Água de Abastecimento

Art. 14 Os reservatórios de água de abastecimento da UP devem estar protegidos e fechados, de modo a impedir o acesso de insetos, roedores e outros animais.

§1º Em todas as UP devem ser realizadas a limpeza e desinfecção dos reservatórios com intervalo máximo de 12 meses.

§2º Na UP em que é utilizada água superficial, como córregos, fontes ou poços superficiais ou de captação da chuva, deverá ser realizada, obrigatoriamente, desinfecção por cloração, ou outro tratamento com resultado equivalente.

§3º Em UP que usa água de poço profundo, a cloração ou outro tratamento com

resultado equivalente somente será necessária se o exame microbiológico para coliformes fecais indicar contaminação, sendo obrigatório a avaliação a cada 5 anos.

§4º A água clorada deve apresentar entre 1 e 3 (um e três) ppm de cloro na saída do bebedouro, ou com resultado equivalente obtido por outro método de eficácia comprovada.

§5º Em qualquer situação, a critério da fiscalização, poderá ser solicitado o exame microbiológico da água de bebida dos animais, bem como seu tratamento.

§6º A UP deve documentar os procedimentos de controle de qualidade de água, e manter registros auditáveis.

Das Visitas à Unidade Produtiva

Art. 15 As pessoas que necessitem adentrar à UP devem estar sem contato com suínos de outra UP, abatedouro ou laboratório por, no mínimo, 24 horas.

§ 1º Visitante estrangeiro ou brasileiro em retorno de viagem internacional, independentemente de ter ou não visitado uma UP, abatedouro ou laboratório, devem respeitar o vazio sanitário por, pelo menos, 72 horas.

§ 2º A granja deve documentar a entrada de visitantes, na forma exemplificada no Anexo I ou outra forma equivalente, e manter no escritório registros auditáveis com informações mínimas de data, identificação das pessoas e objetivo da visita.

§ 3º A entrada de servidores da Adapar nas unidades de criação poderá ocorrer no mesmo dia, desde que sejam seguidos rigorosamente os procedimentos básicos de biossegurança, incluindo o uso de roupas e botas de uso exclusivo, bem como a higienização adequada das mãos.

Disposições Finais

Art. 16 Compete à fiscalização da Adapar realizar a verificação dos itens a fim de comprovar o cumprimento da portaria, podendo solicitar adequações e estipular prazos para o seu cumprimento.

Art. 17 Todos os registros e documentos devem ser mantidos arquivados pelo período mínimo de três anos e à disposição da Adapar.

Art. 18 O não cumprimento do disposto na portaria pode acarretar o impedimento do alojamento e manutenção de suínos, bem como, a aplicação de penalidades enquanto perdurar a não conformidade.

Segue o Link para maiores informações: <https://www.adapar.pr.gov.br/FAQ/Portarias-Adapar>

Art. 19 Esta Portaria entra em 180 dias da data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

OTAMIR CESAR MARTINS
Diretor Presidente

74079/2025

Secretaria das Cidades

RESOLUÇÃO Nº 059/2025/SECID

Súmula: Designa servidores para atuarem como gestor e fiscal do Contrato Administrativo GMS nº 2507/2020, firmado entre a Secretaria de Estado das Cidades e a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual nº 21.352/2023, e devidamente autorizado pela Resolução nº 028/2025/SECID;

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores Gerson Martins da Silva, RG nº 3.XXX.496-X, para atuar como gestor, e Sabrina Acioli de Lima, RG nº 12.XXX.641-X, para atuar como fiscal do Contrato Administrativo GMS nº 2507/2020, cujo objeto é a prestação de serviços contínuos no gerenciamento do abastecimento de combustíveis para os veículos e equipamentos da frota pública, firmado entre a Secretaria de Estado das Cidades – SECID, CNPJ nº 76.416.908/0001-42, e a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda., CNPJ nº 05.340.639/0001-30, para atuarem como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados e da qualidade dos serviços prestados.

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete o cumprimento das atribuições previstas no art. 10 e ao Fiscal do Contrato o cumprimento das atribuições previstas nos arts. 11 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 02 de junho de 2025

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE, CUMPRE-SE

Felipe Flessak
Diretor Geral da Secretaria de Estado das Cidades

73866/2025

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

RESOLUÇÃO N.º 118/2025-SETI, DE 28 DE MAIO DE 2025.

Remove as Professoras de Ensino Superior **Gisele Masson Petreche** e **Ana Priscilla Christiano**, por permuta, entre a Universidade Estadual de Maringá, UEM e a Universidade Estadual de Londrina, UEL.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e do Decreto n.º 4.468, de 18 de dezembro de 2023; considerando a Resolução SETI n.º 018/SETI, de 13 de março de 2025; e ainda o contido nos protocolos n.º 21.168.632-4 e 21.192.748-8,

RESOLVE:

Art. 1º Remover para a Universidade Estadual de Londrina, UEL, a servidora **Ana Priscilla Christiano**, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, na classe/nível de Professor Adjunto A, em regime de trabalho de 40 horas semanais, da Universidade Estadual de Maringá, UEM.

Art. 2º Reclassificar o sexto dígito numérico do código de vaga ocupado pela servidora **Ana Priscilla Christiano** que passa a ter a seguinte codificação na UEL: DOC 01480.1.1.40.1.0.

Art. 3º Remover para a Universidade Estadual de Maringá, UEM, a servidora **Gisele Masson**, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, na classe/nível de Professor Associado C, em regime de trabalho de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, da Universidade Estadual de Londrina, UEL.

Art. 4º Reclassificar o sexto dígito numérico do código de vaga ocupado pela servidora **Gisele Masson** que passa a ter a seguinte codificação na UEM: DOC 00891.2.1.40.1.0.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Curitiba, 28 de maio de 2025.

JAMIL ABDANUR JUNIOR
Secretário de Estado, em exercício

73895/2025

UEL

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA GEFIS N.º 1623/2025

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo n.º 52/2023, art. 1º, alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei n.º 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual n.º 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual n.º 4.993/16, na Lei n.º 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto n.º 246/22; e ainda o Decreto Estadual n.º 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato n.º 842/2025

Pregão Eletrônico n.º 319/2024

Contratada: **Bruna Bezerra da Silva Eletrônica**
Objeto: **Fornecimento de baterias**

GESTOR	
Servidor Jose Carlos Wagenheimer Lima Matrícula 1011981 Unidade Divisão de Segurança do Patrimônio E-mail wagenhl@uel.br	
FISCAL	
Tipo Fiscal de Contrato Servidor Junior Cesar Martins Matrícula 1021563 Unidade Divisão de Eletrônica E-mail juniorcesartech@uel.br	

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.
Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, **30 de maio de 2025.**
AZENIL STAVISKI
Pró-Reitor de Administração e Finanças/UEL

PORTARIA GEFIS N.º 1624/2025

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo n.º 52/2023, art. 1º, alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei n.º 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual n.º 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual n.º 4.993/16, na Lei n.º 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto n.º 246/22; e ainda o Decreto Estadual n.º 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato n.º 844/2025

Pregão Eletrônico n.º 319/2024

Contratada: **Ideo Licitações e Comércio**
Objeto: **Fornecimento de pilhas**

GESTOR	
Servidor Soraia Martinez da Silva Carmo Matrícula 1906450 Unidade Diretoria de Material E-mail soraiamartinez@uel.br	
FISCAL	
Tipo Fiscal de Contrato Servidor Vanderlei Jubanski Matrícula 2204419 Unidade Divisão de Almoxarifado E-mail vander@uel.br	
Tipo Fiscal Setorial Servidor Sergio Henrique Barbosa de Oliveira Matrícula 1911311 Unidade Divisão de Material/HU E-mail sergin_hbo@uel.br	

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.
Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, **30 de maio de 2025.**

AZENIL STAVISKI

Pró-Reitor de Administração e Finanças/UEL

PORTARIA GEFIS N.º 1625/2025

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo n.º 52/2023, art. 1º, alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei n.º 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual n.º 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual n.º 4.993/16, na Lei n.º 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto n.º 246/22; e ainda o Decreto Estadual n.º 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato n.º 845/2025

Pregão Eletrônico n.º 319/2024

Contratada: **Atena Engenharia e Construções Ltda**
Objeto: **Fornecimento de pilhas, baterias e lâmpadas**

GESTOR	
Servidor Soraia Martinez da Silva Carmo Matrícula 1906450 Unidade Diretoria de Material E-mail soraiamartinez@uel.br	
FISCAL	
Tipo Fiscal de Contrato Servidor Vanderlei Jubanski Matrícula 2204419 Unidade Divisão de Almoxarifado E-mail vander@uel.br	
Tipo Fiscal Setorial Servidor Sergio Henrique Barbosa de Oliveira Matrícula 1911311 Unidade Divisão de Material/HU E-mail sergin_hbo@uel.br	
Tipo Fiscal Técnico Servidor Robson Roberto do Nascimento Matrícula 1814084 Unidade Divisão de Manutenção E-mail robsonnascimento@uel.br	

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.
Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, **30 de maio de 2025.**

AZENIL STAVISKI

Pró-Reitor de Administração e Finanças/UEL

PORTARIA GEFIS N.º 1634/2025

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de

Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º, alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contíguo em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 846/2025

Pregão Eletrônico nº 301/2024

Contratada: PHM Comercio e Confeções LTDA

Objeto: Fornecimento de etiquetas, fitas de impressora e materiais para plastificação.

GESTOR
Servidor Priscila Conde Bogo Matrícula 1607118 Unidade Divisão de Unidades Periféricas E-mail priscila.bogo@uel.br
Servidor Jaqueline Mazzia Barbosa Fantin Matrícula 1018955 Unidade Divisão de Educação e Treinamento E-mail jaquefantin@uel.br
FISCAL
Tipo Fiscal Administrativo e Fiscal de Contrato Servidor Alexandre Almeida Ferreira Matrícula 0113302 Unidade Assessoria de Informática E-mail alxaf@uel.br
Tipo Fiscal Administrativo e Fiscal de Contrato Servidor Sergio Henrique Barbosa de Oliveira Matrícula 1911311 Unidade Divisão de Material E-mail sergin_hbo@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, 02 de junho de 2025.

AZENIL STAVISKI

Pró-Reitor de Administração e Finanças/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 1635/2025

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º, alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contíguo em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 847/2025

Pregão Eletrônico nº 301/2024

Contratada: Karilia Comercio de Produtos e Serviços para Informática LTDA

Objeto: Fornecimento de etiquetas, fitas de impressora e materiais para plastificação.

GESTOR
Servidor Priscila Conde Bogo Matrícula 1607118 Unidade Divisão de Unidades Periféricas E-mail priscila.bogo@uel.br
Servidor Jaqueline Mazzia Barbosa Fantin Matrícula 1018955 Unidade Divisão de Educação e Treinamento E-mail jaquefantin@uel.br
FISCAL
Tipo Fiscal Administrativo e Fiscal de Contrato Servidor Alexandre Almeida Ferreira Matrícula 0113302 Unidade Assessoria de Informática E-mail alxaf@uel.br
Tipo Fiscal Administrativo e Fiscal de Contrato Servidor Sergio Henrique Barbosa de Oliveira Matrícula 1911311 Unidade Divisão de Material E-mail sergin_hbo@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, 02 de junho de 2025.

AZENIL STAVISKI

Pró-Reitor de Administração e Finanças/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 1636/2025

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º, alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contíguo em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 848/2025

Pregão Eletrônico nº 301/2024

Contratada: Admaq LTDA

Objeto: Fornecimento de etiquetas, fitas de impressora e materiais para plastificação.

GESTOR
Servidor Adelaine Rodrigues Oliveira Matrícula 0111195 Unidade Divisão de Assistência a Queimados - DE E-mail adelaine@uel.br
FISCAL
Tipo Fiscal Administrativo e Fiscal de Contrato Servidor Fernanda da Silva Floter Matrícula 0604748 Unidade Divisão de Educação e Treinamento E-mail Fernanda.Floter@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, 02 de junho de 2025.

AZENIL STAVISKI

Pró-Reitor de Administração e Finanças/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 1637/2025

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º, alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contíguo em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 849/2025

Pregão Eletrônico nº 301/2024

Contratada: Ribbons Premium LTDA

Objeto: Fornecimento de etiquetas, fitas de impressora e materiais para plastificação.

GESTOR
Servidor Priscila Conde Bogo Matrícula 1607118 Unidade Divisão de Unidades Periféricas E-mail priscila.bogo@uel.br
Servidor Jaqueline Mazzia Barbosa Fantin Matrícula 1018955 Unidade Divisão de Educação e Treinamento E-mail jaquefantin@uel.br
FISCAL
Tipo Fiscal Administrativo e Fiscal de Contrato Servidor Alexandre Almeida Ferreira Matrícula 0113302 Unidade Assessoria de Informática E-mail alxaf@uel.br
Tipo Fiscal Administrativo e Fiscal de Contrato Servidor Sergio Henrique Barbosa de Oliveira Matrícula 1911311 Unidade Divisão de Material E-mail sergin_hbo@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, 02 de junho de 2025.

AZENIL STAVISKI

Pró-Reitor de Administração e Finanças/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 1638/2025

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º, alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei

Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contígno em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 850/2025

Pregão Eletrônico nº 301/2024

Contratada: **Apoyo comercial e Industrial EIRELI**Objeto: **Fornecimento de etiquetas, fitas de impressora e materiais para plastificação.**

GESTOR
Servidor Priscila Conde Bogo Matrícula 1607118 Unidade Divisão de Unidades Periféricas E-mail priscila.bogo@uel.br
Servidor Jaqueline Mazzia Barbosa Fantin Matrícula 1018955 Unidade Divisão de Educação e Treinamento E-mail jaquefantin@uel.br
FISCAL
Tipo Fiscal Administrativo e Fiscal de Contrato Servidor Alexandre Almeida Ferreira Matrícula 0113302 Unidade Assessoria de Informática E-mail alxaf@uel.br
Tipo Fiscal Administrativo e Fiscal de Contrato Servidor Sergio Henrique Barbosa de Oliveira Matrícula 1911311 Unidade Divisão de Material E-mail sergin_hbo@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, **02 de junho de 2025.**

AZENIL STAVISKI

Pró-Reitor de Administração e Finanças/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 1639/2025

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º, alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contígno em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 851/2025

Pregão Eletrônico nº 301/2024

Contratada: **J&K Comercial LTDA**Objeto: **Fornecimento de etiquetas, fitas de impressora e materiais para plastificação.**

GESTOR
Servidor Priscila Conde Bogo Matrícula 1607118 Unidade Divisão de Unidades Periféricas E-mail priscila.bogo@uel.br
Servidor Jaqueline Mazzia Barbosa Fantin Matrícula 1018955 Unidade Divisão de Educação e Treinamento E-mail jaquefantin@uel.br
FISCAL
Tipo Fiscal Administrativo e Fiscal de Contrato Servidor Alexandre Almeida Ferreira Matrícula 0113302 Unidade Assessoria de Informática E-mail alxaf@uel.br
Tipo Fiscal Administrativo e Fiscal de Contrato Servidor Sergio Henrique Barbosa de Oliveira Matrícula 1911311 Unidade Divisão de Material E-mail sergin_hbo@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, **02 de junho de 2025.**

AZENIL STAVISKI

Pró-Reitor de Administração e Finanças/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 1640/2025

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de

Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º, alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contígno em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 852/2025

Pregão Eletrônico nº 301/2024

Contratada: **Star Mix Comercio de Papelaria e Variedades LTDA**Objeto: **Fornecimento de etiquetas, fitas de impressora e materiais para plastificação.**

GESTOR
Servidor Adelaine Rodrigues Oliveira Matrícula 0111195 Unidade Divisão de Assistência a Queimados - DE E-mail adelaine@uel.br
FISCAL
Tipo Fiscal Administrativo e Fiscal de Contrato Servidor Fernanda da Silva Floter Matrícula 0604748 Unidade Divisão de Educação e Treinamento E-mail Fernanda.Floter@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, **02 de junho de 2025.**

AZENIL STAVISKI

Pró-Reitor de Administração e Finanças/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 1641/2025

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º, alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contígno em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 853/2025

Pregão Eletrônico nº 301/2024

Contratada: **Exclusiva Comercio e Serviços, Papelaria e Informática LTDA**Objeto: **Fornecimento de etiquetas, fitas de impressora e materiais para plastificação.**

GESTOR
Servidor Priscila Conde Bogo Matrícula 1607118 Unidade Divisão de Unidades Periféricas E-mail priscila.bogo@uel.br
Servidor Jaqueline Mazzia Barbosa Fantin Matrícula 1018955 Unidade Divisão de Educação e Treinamento E-mail jaquefantin@uel.br
FISCAL
Tipo Fiscal Administrativo e Fiscal de Contrato Servidor Alexandre Almeida Ferreira Matrícula 0113302 Unidade Assessoria de Informática E-mail alxaf@uel.br
Tipo Fiscal Administrativo e Fiscal de Contrato Servidor Sergio Henrique Barbosa de Oliveira Matrícula 1911311 Unidade Divisão de Material E-mail sergin_hbo@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, **02 de junho de 2025.**

AZENIL STAVISKI

Pró-Reitor de Administração e Finanças/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 1642/2025

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º, alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo

regulamento, o Decreto nº 246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 855/2025

Pregão Eletrônico nº 46/2024

Contratada: **B.A. Moraes de Toledo Ricardo Produções e Eventos**
Objeto: **Serviços de sonorização em eventos da UEL.**

GESTOR	
Servidor Zilda Aparecida Freitas de Andrade Matrícula 2600851 Unidade Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Sociedade E-mail zilda@uel.br	
FISCAL	
Tipo Fiscal de Contrato Servidor Carlos Antonio da Silva Freire Matrícula 0306292 Unidade Divisão de Relações Públicas E-mail kaka@uel.br	
Tipo Fiscal de Contrato Servidor Marli Aparecida da Silva Matrícula 1321011 Unidade Diretoria de Móveis e Equipamentos E-mail marli@uel.br	

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.
Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, **02 de junho de 2025.**

AZENIL STAVISKI

Pró-Reitor de Administração e Finanças/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 1643/2025

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º, alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 856/2025

Pregão Eletrônico nº 46/2024

Contratada: **Bicas Produções Artísticas Ltda ME**
Objeto: **Serviços de sonorização em eventos da UEL.**

GESTOR	
Servidor Zilda Aparecida Freitas de Andrade Matrícula 2600851 Unidade Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Sociedade E-mail zilda@uel.br	
FISCAL	
Tipo Fiscal de Contrato Servidor Carlos Antonio da Silva Freire Matrícula 0306292 Unidade Divisão de Relações Públicas E-mail kaka@uel.br	
Tipo Fiscal de Contrato Servidor Marli Aparecida da Silva Matrícula 1321011 Unidade Diretoria de Móveis e Equipamentos E-mail marli@uel.br	

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.
Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, **02 de junho de 2025.**

AZENIL STAVISKI

Pró-Reitor de Administração e Finanças/UEL

74224/2025

PORTARIA GEFIS Nº 1626/2025

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 797/2025

Pregão Eletrônico nº 187/2024

Contratada: **Elolimp Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda**

Objeto: **Fornecimento Parcelado de Produtos de Limpeza Em Geral (Detergente Químico Em Pó, Sabão Em Pó, Rodo Com Cabo de Aluminio, Entre Outros), Para Atender O Campus-Uel, Cou-Uel, Pcu-Uel, Restaurante Universitário - Uel, Hospital Veterinário-Uel e Hospital Universitário de Londrina.**

GESTOR:

Servidor **Priscila Conde Bogo**
Matrícula **1607118**E-mail **priscila.bogo@uel.br**Servidor **Jaqueline Mazzia Barbosa Fantin**Matrícula **1018955**E-mail **jaquefantin@uel.br**Servidor **Soraia Martinez da Silva Carmo**Matrícula **1906450**E-mail **soraiamartinez@uel.br**

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal Técnico

Servidor **Maria Cristina da Silva Paduan**Matrícula **1332978**E-mail **crispaduan@uel.br**

Tipo Contrato Fiscal Técnico

Servidor **Sergio Henrique Barbosa de Oliveira**Matrícula **1911311**E-mail **sergin_hbo@uel.br**

Tipo Contrato Fiscal Técnico

Servidor **Renata Pedrão Leme Motomatsu**Matrícula **1812582**E-mail **renatapedrao@uel.br**

Tipo Contrato Fiscal de Contrato

Servidor **Vanderlei Jubanski**Matrícula **2204419**E-mail **vander@uel.br**

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.
Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, **02 Junho 2025**

Iara Aparecida de Oliveira Secco

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 1627/2025

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 798/2025

Pregão Eletrônico nº 187/2024

Contratada: **Carol Comercial - Eireli - Me**

Objeto: **Fornecimento Parcelado de Produtos de Limpeza Em Geral (Detergente Químico Em Pó, Sabão Em Pó, Rodo Com Cabo de Aluminio, Entre Outros), Para Atender O Campus-Uel, Cou-Uel, Pcu-Uel, Restaurante Universitário - Uel, Hospital Veterinário-Uel e Hospital Universitário de Londrina.**

GESTOR:

Servidor **Priscila Conde Bogo**
Matrícula **1607118**E-mail **priscila.bogo@uel.br**Servidor **Rodrigo Tiossi**Matrícula **1815654**E-mail **rtiossi@uel.br**Servidor **Jaqueline Mazzia Barbosa Fantin**Matrícula **1018955**E-mail **jaquefantin@uel.br**Servidor **Ulisses de Padua Pereira**Matrícula **2100276**E-mail **upaduapereira@uel.br**

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal Técnico

Servidor **Maria Cristina da Silva Paduan**Matrícula **1332978**E-mail **crispaduan@uel.br**

Tipo Contrato Fiscal de Contrato
Servidor Fernanda Cristina Sposito
Matrícula 0603349
E-mail fernandasposito@uel.br

Tipo Contrato Fiscal Técnico
Servidor Sergio Henrique Barbosa de Oliveira
Matrícula 1911311
E-mail sergin_hbo@uel.br

Tipo Contrato Fiscal Administrativo
Servidor Joao Antonio da Silva
Matrícula 1002208
E-mail jasilva@uel.br

Tipo Contrato Fiscal Técnico
Servidor Renata Pedrão Leme Motomatsu
Matrícula 1812582
E-mail renatapedrão@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 02 Junho 2025

Iara Aparecida de Oliveira Secco

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UUEL

PORTARIA GEFIS Nº 1628/2025

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 799/2025 Pregão Eletrônico nº 187/2024

Contratada: Multilisa Comercio de Variedades Ltda

Objeto: Fornecimento Parcelado de Produtos de Limpeza Em Geral (Detergente Químico Em Pó, Sabão Em Pó, Rodo Com Cabo de Aluminio, Entre Outros), Para Atender O Campus-Uel, Cou-Uel, Pcu-Uel, Restaurante Universitário - Uel, Hospital Veterinário-Uel e Hospital Universitário de Londrina.

GESTOR:

Servidor Priscila Conde Bogo
Matrícula 1607118
E-mail priscila.bogo@uel.br

Servidor Jaqueline Mazzia Barbosa Fantin
Matrícula 1018955
E-mail jaquefantin@uel.br

Servidor Soraia Martinez da Silva Carmo
Matrícula 1906450
E-mail soraiamartinez@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal Técnico
Servidor Maria Cristina da Silva Paduan
Matrícula 1332978
E-mail crispaduan@uel.br

Tipo Contrato Fiscal Técnico
Servidor Sergio Henrique Barbosa de Oliveira
Matrícula 1911311
E-mail sergin_hbo@uel.br

Tipo Contrato Fiscal Técnico
Servidor Renata Pedrão Leme Motomatsu
Matrícula 1812582
E-mail renatapedrão@uel.br

Tipo Contrato Fiscal de Contrato
Servidor Vanderlei Jubanski
Matrícula 2204419
E-mail vander@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 02 Junho 2025

Iara Aparecida de Oliveira Secco

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UUEL

PORTARIA GEFIS Nº 1629/2025

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 800/2025 Pregão Eletrônico nº 187/2024

Contratada: Hakour Distribuidora de Alimentos Ltda

Objeto: Fornecimento Parcelado de Produtos de Limpeza Em Geral (Detergente Químico Em Pó, Sabão Em Pó, Rodo Com Cabo de Aluminio, Entre Outros), Para Atender O Campus-Uel, Cou-Uel, Pcu-Uel, Restaurante Universitário - Uel, Hospital Veterinário-Uel e Hospital Universitário de Londrina.

GESTOR:

Servidor Priscila Conde Bogo
Matrícula 1607118
E-mail priscila.bogo@uel.br

Servidor Jaqueline Mazzia Barbosa Fantin
Matrícula 1018955
E-mail jaquefantin@uel.br

Servidor Soraia Martinez da Silva Carmo
Matrícula 1906450
E-mail soraiamartinez@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal Técnico
Servidor Maria Cristina da Silva Paduan
Matrícula 1332978
E-mail crispaduan@uel.br

Tipo Contrato Fiscal Técnico
Servidor Sergio Henrique Barbosa de Oliveira
Matrícula 1911311
E-mail sergin_hbo@uel.br

Tipo Contrato Fiscal Técnico
Servidor Renata Pedrão Leme Motomatsu
Matrícula 1812582
E-mail renatapedrão@uel.br

Tipo Contrato Fiscal de Contrato
Servidor Vanderlei Jubanski
Matrícula 2204419
E-mail vander@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 02 Junho 2025

Iara Aparecida de Oliveira Secco

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UUEL

PORTARIA GEFIS Nº 1630/2025

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 801/2025 Pregão Eletrônico nº 187/2024

Contratada: Kf Comercio de Produtos de Limpeza - Ltda

Objeto: Fornecimento Parcelado de Produtos de Limpeza Em Geral (Detergente Químico Em Pó, Sabão Em Pó, Rodo Com Cabo de Aluminio, Entre Outros), Para Atender O Campus-Uel, Cou-Uel, Pcu-Uel, Restaurante Universitário - Uel, Hospital Veterinário-Uel e Hospital Universitário de Londrina.

GESTOR:

Servidor Soraia Martinez da Silva Carmo
Matrícula 1906450
E-mail soraiamartinez@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal de Contrato
Servidor Vanderlei Jubanski
Matrícula 2204419
E-mail vander@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 02 Junho 2025

Iara Aparecida de Oliveira Secco

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 1631/2025

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 802/2025 Pregão Eletrônico nº 187/2024

Contratada: Maxximos Produtos de Limpeza Ltda.

Objeto: Fornecimento Parcelado de Produtos de Limpeza Em Geral (Detergente Químico Em Pó, Sabão Em Pó, Rodo Com Cabo de Alimínio, Entre Outros), Para Atender O Campus-Uel, Cou-Uel, Pcu-Uel, Restaurante Universitário - Uel, Hospital Veterinário-Uel e Hospital Universitário de Londrina.

GESTOR:

Servidor Soraia Martinez da Silva Carmo

Matricula 1906450

E-mail soraiamartinez@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal de Contrato

Servidor Vanderlei Jubanski

Matricula 2204419

E-mail vander@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 02 Junho 2025

Iara Aparecida de Oliveira Secco

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 1632/2025

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 803/2025 Pregão Eletrônico nº 187/2024

Contratada: Ordep Produtos Saneantes Ltda

Objeto: Fornecimento Parcelado de Produtos de Limpeza Em Geral (Detergente Químico Em Pó, Sabão Em Pó, Rodo Com Cabo de Alimínio, Entre Outros), Para Atender O Campus-Uel, Cou-Uel, Pcu-Uel, Restaurante Universitário - Uel, Hospital Veterinário-Uel e Hospital Universitário de Londrina.

GESTOR:

Servidor Priscila Conde Bogo

Matricula 1607118

E-mail priscila.bogo@uel.br

Servidor Jaqueline Mazzia Barbosa Fantin

Matricula 1018955

E-mail jaquefantin@uel.br

Servidor Marcio Rogerio Moraes Machado

Matricula 1323444

E-mail mmoraes@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal Administrativo

Servidor Tatilis da Cruz

Matricula 2003096

E-mail tatilis@uel.br

Tipo Contrato Fiscal Administrativo

Servidor Luciana Saori Hirata

Matricula 1207909

E-mail lhirata@uel.br

Tipo Contrato Fiscal Administrativo

Servidor Sergio Henrique Barbosa de Oliveira

Matricula 1911311

E-mail sergin_hbo@uel.br

Tipo Contrato Fiscal de Contrato e Fiscal Setorial

Servidor Fabricio Correa Mattos

Matricula 0605216

E-mail fabriciomattos@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 02 Junho 2025

Iara Aparecida de Oliveira Secco

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 1633/2025

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 804/2025 Pregão Eletrônico nº 187/2024

Contratada: N63 Comercio de Produtos de Limpeza Ltda

Objeto: Fornecimento Parcelado de Produtos de Limpeza Em Geral (Detergente Químico Em Pó, Sabão Em Pó, Rodo Com Cabo de Alimínio, Entre Outros), Para Atender O Campus-Uel, Cou-Uel, Pcu-Uel, Restaurante Universitário - Uel, Hospital Veterinário-Uel e Hospital Universitário de Londrina.

GESTOR:

Servidor Rafael Cezar Fujita

Matricula 1813538

E-mail rcfujita@uel.br

Servidor Priscila Conde Bogo

Matricula 1607118

E-mail priscila.bogo@uel.br

Servidor Jaqueline Mazzia Barbosa Fantin

Matricula 1018955

E-mail jaquefantin@uel.br

Servidor Soraia Martinez da Silva Carmo

Matricula 1906450

E-mail soraiamartinez@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal Técnico

Servidor Maria Cristina da Silva Paduan

Matricula 1332978

E-mail crispaduan@uel.br

Tipo Contrato Fiscal Técnico

Servidor Sergio Henrique Barbosa de Oliveira

Matricula 1911311

E-mail sergin_hbo@uel.br

Tipo Contrato Fiscal Técnico

Servidor Renata Pedrão Leme Motomatsu

Matricula 1812582

E-mail renatapedrao@uel.br

Tipo Contrato Fiscal de Contrato

Servidor Vanderlei Jubanski

Matricula 2204419

E-mail vander@uel.br

Tipo Contrato Fiscal Técnico

Servidor Robson Roberto do Nascimento

Matricula 1814084

E-mail robsonnascimento@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 02 Junho 2025

Iara Aparecida de Oliveira Secco

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

UEM

Mantida: Universidade Estadual de Maringá – UEM.

Mantenedora: Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI.
CNPJ da Mantenedora: 77.046.951/0001-26.

EXTRATO DE REGISTRO DE DIPLOMAS

Para fins do disposto no art. 19 da Deliberação CEE/PR nº 01/2024, de 17/09/2024, publicada no DOE nº 11760, Página 83, de 04/10/2024, esta Instituição de Educação Superior informa que foram registrados 1911 [Mil novecentos e onze] diplomas no período de 07/10/2024 a 20/05/2025, nos seguintes livros de registro e sequências numéricas: Livro RG-247: registros nº 2113/2024 a 2276/2024; Livro RG-247: registros nº 1/2025 a 70/2025; Livro RG-248: registros nº 71/2025 a 463/2025; Livro RG-249: registros nº 464/2025 a 860/2025; Livro RG-250: registros nº 861/2025 a 1257/2025; Livro RG-251: registros nº 1258/2025 a 1644/2025; Livro RG-252: registros nº 1645/2025 a 1720/2025. A relação dos diplomas registrados poderá ser consultada no endereço eletrônico: <https://npd.uem.br/siga/consultadocumentos/>
Maringá, 29 de maio de 2025.

Reitor da Universidade Estadual de Maringá: Prof. Dr. Leandro Vanalli.

74115/2025

UNESPAR

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR/REITORIA

A Reitoria da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes **PORTARIAS**:

Portaria nº 714/2025 de 29/05/2025. Art. 1º Nomear a agente universitária, Cristiane Aparecida da Silva, CPF nº XXX.838.219-XX, para o cargo de Chefe da Divisão de Avaliação Institucional vinculada à Pró-Reitoria de Planejamento – PROPLAN, simbologia FA-2, a partir de 24 de abril de 2025. **Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir da data citada, e revoga a portaria nº 397/2025 – REITORIA/UNESPAR e demais as disposições em contrário.

Portaria nº 715/2025 de 30/05/2025. Art. 1º Exonerar a agente universitária, Kátia Aparecida Dantas Farinha dos Santos, CPF nº XXX.047.549-XX, do cargo de Chefe da Seção Administrativa do Campus de Curitiba I, simbologia FA-3, a partir 31 de maio de 2025. **Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data citada, revogando a Portaria nº 212/2023-REITORIA/UNESPAR e demais disposições em contrário.

Portaria nº 716/2025 de 30/05/2025. Art. 1º Exonerar a agente Tatiana Haas, CPF nº XXX.261.039-XXX, do cargo de coordenadora Local de Processos Seletivos da UNESPAR - Campus de Curitiba I, a partir de 31 de maio de 2025. **Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir da data citada, e revoga a Portaria nº 811/2024-REITORIA/UNESPAR e as demais as disposições em contrário.

Portaria nº 717/2025 de 30/05/2025. Art. 1º Nomear o docente Jocir Pereira Lima de Macedo, CPF nº XXX.402.409-XX, para o cargo de coordenador Local de Processos Seletivos do Campus de Curitiba I, simbologia FA-3, a partir de 01 de junho de 2025.

Portaria nº 718/2025 de 30/05/2025. Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório – CADEP dos docentes do Campus de Curitiba I:

ÁREA DE ATUAÇÃO	NOME	N.º CPF
Centro de Área de Música	Prof. Octávio Adão de Camargo Neto	XXX.294.569-XX
Centro de Área de Artes Visuais	Prof. Aluísio de Almeida Andrioli	XXX.663.099-XX
Centro de Área de Música	Prof. Daniel Annoni Binotto	XXX.648.839-XX

Art. 2º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.

Portaria nº 719/2025 de 30/05/2025. Art. 1º Conceder afastamento integral para capacitação do servidor Leonardo Fávero Sartori, CPF nº XXX.129.848-XX, no cargo de Professor Ensino Superior, na função de Professor Assistente, lotado no Campus de Apucarana, para realização de Doutorado em Administração na Universidade Estadual de Maringá (UEM) no período de 13/05/2025 a 12/05/2026.

Salete Paulina Machado Sirino - Reitora

73900/2025

UNIOESTE

UNIOESTE/Campus de Toledo – Centro de Ciências Humanas e Sociais

PORTARIA Nº 53/2025-CCHS, de 29 de maio de 2025: Autoriza o afastamento para o exterior, do Professor Dr. PAULO ROBERTO AZEVEDO, RG nº 6.386.518-4, lotado neste Centro, para a cidade de Bogotá, no país Colômbia, no período de 10/06/2025 a 16/06/2025, para participar do IX ELMecS Encuentro Latinoamericano de Metodologia de

las Ciencias Sociales: indisciplinar las ciencias sociales. Transformaciones y resistencias en las fronteras metodológicas, que acontecerá no período de 12/06/2025 a 14/06/2025, promovido pela REDMET Red Latinoamericana de Metodologia de las Ciencias Sociales. No evento, o docente irá apresentar dois trabalhos, intitulados: Proposta metodológica para mensurar e analisar a evasão no ensino superior na Universidade Estadual do Oeste do Paraná: uma abordagem quantitativa a partir de registros administrativos e Proposta metodológica para avaliação de impactos da migração de trabalhadores geradas pela instalação de grandes empreendimentos em uma cidade de pequeno porte. As despesas financeiras serão custeadas parcialmente com recurso do colegiado do Programa de Pós-graduação em Ciências Ambientais e o restante, com recursos próprios. Portanto, não acarretará despesas financeiras para a Unioeste.

Silvio Antonio Colognese
Diretor do CCHS

Toledo, 30 de maio de 2025.

73842/2025

PORTARIA Nº 018/2025-CCH de 02 de junho de 2025.

SÚMULA: Autoriza o afastamento para o exterior da Professora Roseli Alves dos Santos.

O Diretor do Centro de Ciências Humanas do Campus de Francisco Beltrão, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, Considerando a Resolução nº 210/2013 – CEPE, de 05 de dezembro de 2013; Considerando o pedido feito pela professora Roseli Alves dos Santos, e Protocolo nº 24.089.640-0, datado de 02 de junho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento para o exterior da professora ROSELI ALVES DOS SANTOS, RG nº 4.445.709-1, para participar do evento intitulado: XVIII Reunión Científica de la FEHM, promovido pela Federación Española de Historia Moderna - Espanha, a ser realizado na cidade de Ferrol, Estado de Coruña, Espanha, com período de afastamento compreendido entre 07 e 16 de junho de 2025, por meio de recursos financeiros da Fundação Araucária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeito a partir de 07 de junho de 2025.

GABINETE DA DIREÇÃO DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS DA UNIOESTE CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO.

Publique-se

Ricardo Carvalho Leme

Diretor de Centro de Ciências Humanas

Portaria nº 0019/2024 - GRE

74265/2025

PUBLICAÇÃO DA DECISÃO FINAL DE SINDICÂNCIA, instaurado pela Portaria nº 009/2025, publicada no Diário Oficial em 05 de maio de 2025, para apurar os fatos relatados na denúncia encaminhada pelo canal da Ouvidoria Geral do Estado através do Atendimento nº 56079/2025-SIGO/CGE, documentação incluída no e-Protocolo 23.879.768-3.

O Diretor Geral do Campus de Francisco Beltrão, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER:

O resultado SINDICÂNCIA. ACATO o relatório final da comissão sindicante, nos termos do Parecer Jurídico nº 073/2025, de 26 de maio de 2025, e determino o ARQUIVAMENTO do processo.

74131/2025

PORTARIA Nº 2056/2025-GRE, DE 28 DE MAIO DE 2025.

Aprovar, no âmbito da Unioeste, a remoção da Professora MARIANA ABE VICENTE CAVAGNARI, RG nº 9.XXX.356-X, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, Classe Adjunto nível – B, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná/UNIOESTE, Campus de Francisco Beltrão, para a Universidade Estadual do Centro-Oeste - UNICENTRO, com código da vaga de origem DOC-05012-4-1-40-1. A deliberação final do pedido de remoção é de competência dos órgãos Governamentais do Estado do Paraná, nos termos da legislação vigente.

PORTARIA Nº 2064/2025-GRE, DE 29 DE MAIO DE 2025.

Conceder Licença Especial – 03(três) meses, ao Professor ALCIRLEY DE ALMEIDA LUIZ, RG nº 5.XXX.769-X, lotado no Centro de Ciências Médicas e Farmacêuticas do Campus de Cascavel, referente ao quinquênio – 16-08-2012 a 15-08-2017, a serem usufruídos no período de 01 de junho a 31 de agosto de 2025.

73702/2025

PORTARIA Nº 2080/2025-GRE, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

Conceder progressão de nível ao Professor CARLOS ANTÔNIO BONAMIGO, RG nº 14.XXX.407-X, RT-40, lotado no Centro de Ciências Humanas do Campus de Francisco Beltrão, da classe de Professor Adjunto – nível C para nível D, por avaliação de desempenho.

PORTARIA Nº 2081/2025-GRE, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

Promover a Professora SUZANE VIRTUOSO, RG nº 5.XXX.094-X, RT-40, lotada no Centro de Ciências Médicas e Farmacêuticas do Campus de Cascavel, da classe de Professor Adjunto – nível D, para Associado – nível A.

74186/2025

Secretaria da Cultura

Portaria SEEC nº 35/2025

Súmula: designa servidores para a gestão e a fiscalização do contrato administrativo nº 9417/2024 – protocolo n. 23.351.488-8

A Secretária de Estado da Cultura, no uso das atribuições que lhe são conferidas

pelo art. 90 da Constituição do Estado do Paraná e pelo art. 47 da Lei Estadual n. 21.352/2023, tendo em vista o disposto nos arts. 10 a 12 do Decreto Estadual n. 10.086/2022,

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora Laura Inês Sada Haddad, portadora do CPF n.º xxx.310.459-xx, para atuar como gestora do contrato administrativo n.º 9417/2024;

Art. 2º Designar o servidor Marcos Coga da Silva, portador do CPF n.º xxx.515.709-xx, para atuar como fiscal do contrato administrativo n.º 9417/2024;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 29 de maio de 2025.
Elietti de Souza Vilela
Secretária de Estado da Cultura, em exercício.

73735/2025

Portaria SEEC nº 36/2025

Súmula: designa servidores para a gestão e a fiscalização do contrato administrativo

n.º 3518/2025 – protocolo n. 23.879.517-6

A Secretária de Estado da Cultura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90 da Constituição do Estado do Paraná e pelo art. 47 da Lei Estadual n. 21.352/2023, tendo em vista o disposto nos arts. 10 a 12 do Decreto Estadual n. 10.086/2022,

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor Marco Antônio Pereira Gonçalves, portador do CPF n.º xxx.087.859-xx, para atuar como gestor do contrato administrativo n.º 3518/2025;

Art. 2º Designar a servidora Rosenilda Goulart da Luz, portadora do CPF n.º xxx.391.979-xx, para atuar como fiscal do contrato administrativo n.º 3518/2025;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 29 de maio de 2025.

Elietti de Souza Vilela
Secretária de Estado da Cultura, em exercício.

73730/2025

Secretaria do Desenvolvimento Social e Família

RESOLUÇÃO Nº 120/2025 – SEDEF

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA**, nomeado pelo Decreto nº 4468/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, **RESOLVE**:

Art. 1º DESIGNAR, a servidora para exercer a função de Gestor da Parceria, em substituição à designada na Resolução nº 396/2024 – SEDEF, com as atribuições constantes no art. 69, I, II, III e IV do Decreto Estadual nº 3.513/2016, conforme tabela abaixo:

PROTOCOLO	22.192.124-0
TERMO DE FOMENTO	Nº 249/2024
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	APAE DE CAMBIRA CNPJ Nº 80.614.860/0001-54
GESTORA	MARCELE XAVIER DA SILVA CPF Nº ***.869.239-**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 30 de maio de 2025.

Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

73821/2025

RESOLUÇÃO Nº 121/2025 – SEDEF

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA**, nomeado pelo Decreto nº 4468/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, **RESOLVE**:

Art. 1º DESIGNAR, a servidora para exercer a função de Gestor da Parceria, em substituição à designada na Resolução nº 471/2024 – SEDEF, com as atribuições constantes no art. 69, I, II, III e IV do Decreto Estadual nº 3.513/2016, conforme tabela abaixo:

PROTOCOLO	23.069.016-2
TERMO DE FOMENTO	Nº 518/2024
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE MARILÂNDIA DO SUL CNPJ Nº 77.338.234/0001-78
GESTORA	MARCELE XAVIER DA SILVA CPF Nº ***.869.239-**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 30 de maio de 2025.

Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

73829/2025

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Família - SEDEF
Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente –
CEDCA/PR
REUNIÃO ORDINÁRIA
24 e 25 de abril de 2025

Plenária Ordinária: No vigésimo quinto dia do mês de abril 2025, em 1ª chamada (início às 09h00) o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR se reuniu na sala de reuniões do 7º andar, do Palácio das Araucárias, situado à rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, Bairro Centro Cívico, em Curitiba – Paraná, através de link do meet: <https://meet.google.com/rhq-kftd-ewq> para a realização da Reunião Ordinária. **Participação dos conselheiros (as): Conselheiros da SC: Presidente Danielle Dalavechia Chedid Silvestre (Fundação Iniciativa),** Gabriel de Franco Rocha – suplente (HPP), Henry Baptista Xavier – suplente (UNILEHU), Morgana Maíra Rossato Plazito (Instituto de Ação Social João Paulo II), Dhyeisa Lumena Rossi (ABEC), Yan Leonardo Bem (Instituto Jeferson Bizotto), Priscila Gracieli de Melo (APAE de São Sebastião da Amoreira), Nilson Ribeiro da Silva (SOS Guarda Mirim de Arapongas), Alexandra Alves José (Epesmel), Nadir Aparecida Silva (AAMEC), Adriano Roberto dos Santos (Cavanis) e José Cláudio Pereira (Ledi Mass). **Participação dos conselheiros governamentais: Vice- Presidente, Prisciane de Oliveira (CPCA/SEDEF),** Viviane Ribeiro Santos (Casa Civil), João Carlos Pires de Camargo Alves (Paraná Esportes), Sandra Cristina Ferreira (SETI), Juliana Sheneider (SEAB), Gisele Carneiro (SEED), Glória Christina de Souza Cardozo (SEJU), Luciana Mara Finger (SEJU), Suelen Glisnki Rodrigues (SETR), Jéssica Luiz Dinardi (SESA), Eliete Aparecida Kovalhuk (SESP) e Luciano Arantes Sanches (SEPL). **Colaboradores e convidados:** Juliana Muller (SEC – CEDCA), Marcela Gusso (CPCA) Denise Masson (CPCA), Glaucé Cazassa Arruda (OAB/PR), Danielle Tuoto (MP), Carla Andréa Alves da Silva Marcelino (TJ). **1. ABERTURA.** Presidente Danielle Dalavechia Chedid Silvestre (Fundação Iniciativa) inicia dando as boas vindas a todos, cita um poema para reflexão. Entre os Mornos. No chão onde direitos são semeados, e onde a infância clama por cuidado, não são só os extremos que definem se há justiça ou descaso instalado. Enquanto há quem lute com firmeza pela vida, o afeto e a proteção há também quem nega quem explora, e impõe à criança a exclusão. Mas o que mais pesa na balança não é só o que se faz ou desfaz, é o silêncio de quem tudo vê e escolhe não fazer jamais. Os bons, incansáveis, resistem. Os maus, insistentes, persistem. Mas o mundo, em verdade, se molda pelos que assistem e desistem. No Conselho, nosso pacto é claro: proteger com coragem e ação. E que a omissão nunca seja decisão ou posição. A luta pelo bem da criança não se trava apenas na exceção. Ela vive no gesto diário de quem cumpre sua missão. Que sejamos voz, escudo e ponte. Que o morno em nós não tenha vez. Pois omissão, diante da infância, é escolha e também altivez. A vice-presidente Prisciane de Oliveira (SEDEF) deseja uma ótima reunião, que seja um espaço de discussão e construção sempre pensando no melhor interesse da criança e do adolescente. **2. Aprovação das atas.** Atas de fevereiro e março. **APROVADAS. 3. Informes da Secretaria Executiva. ALTERAÇÃO NA COMPOSIÇÃO: GOVERNAMENTAL:** SETR - Substituição do suplente Joaquim Pedro pelo Victor Hugo Ribeiro – Processo em tramitação. Decreto 9166 de 12/03/2025. Casa Civil – Substituição da Joseli Collaço pela Maria Amélia Camargo. Titular: Viviane Ribeiro. **2. CONVITES/ EVENTOS:** a) Inauguração do Cense São Francisco no dia 09/04 - Participação da vice-presidente, Prisciane de Oliveira – SEDEF/CPCA. b) Convite da Comissão Regional de Enfrentamento às Violências de Francisco Beltrão para o lançamento do Guia de Apoio às Comissões Municipais de Enfrentamento às violências. 07/05/2025 - 08h30 às 12h – Francisco Beltrão. Indicação: Instituto Jeferson Bizzoto. Aprovado. c) Conselho

Tutelar de Toledo – Convite ao conselheiro representante da Ledi Mass. Reunião de diálogo sobre a política de atendimento às crianças e aos adolescentes. 05/05/2025. Aprovar a participação: Ledi Mass. Aprovado. **3. OFÍCIOS RECEBIDOS:** MP/PR – Promoção de Arquivamento - Inquérito Civil referente à execução do Programa Partiu Futuro do RS; MP/PR – Ofício 40/2025 - Inquérito Civil sobre a devolução de saldos do AFAI – Protocolo 23.794.409-7 - COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS; MP/PR - Ofício 271/2025 - Reitera solicitação para a inclusão da temática Primeira Infância como pauta permanente em todas as reuniões do CEDCA; Ofício 04/2025 – Associação de Educadores Sociais de Maringá – AESMAR. Encaminha informações sobre o Acolhimento de Crianças e Adolescentes do município Protocolo 23.763.468-3 – Em análise do NR; Ofício 236/2025 – OAB - Indicação de representante para o Seminário Regional Sul do Plano Decenal Nacional dos Direitos Humanos das Crianças e Adolescentes. A conselheira Alexandra Alves José (EPESMEL) questionou sobre o formato da tramitação, ressaltando a importância dos ofícios serem apresentados ao colegiado antes de serem enviados à área técnica para análise. A SEC Juliana informou que o procedimento adotado visa à agilidade da informação, para que o colegiado no momento da apreciação já possa ter subsídios para o parecer final e/ou solicitar informações complementares. Com o cuidado de registrar os ofícios recebidos com a informação do protocolo em tramitação. A presidente Danielle informou que estará atenta e verificará essas situações com a Secretaria Executiva para dirimir as dúvidas. A SEC informou também, sobre a disponibilidade da planilha de controle das representações no drive do Cedca, solicitando aos conselheiros o preenchimento do instrumental. **DRIVE CEDCA: Disponível no drive a Planilha de Controle das Representações** <https://docs.google.com/document/d/1sv75bD9bfKVLTDhpx375gXqlayyuhDFK/edit?usp=sharing&ouid=100958510955499750703&rtoref=true&sd=true>. Prazo até a reunião de maio. **PRÓXIMA REUNIÃO DO CEDCA/PR - 22 e 23 de maio de 2025. 4. Informes dos conselheiros.** Danielle Dalavechia (INICIATIVA) e Gabriel de Franco Rocha (HPP) falam sobre o Seminário "Captação de Recursos, Prestação de Contas e Normatização para OSCs e Fundos Municipais". Evento promovido pela Alep, por meio da Escola de Gestão. Contou com mais de 700 pessoas na abertura. Presidente Alexandre Curi deu o tom que se repetiu em vários momentos durante o evento: foco em resultado, política pública com impacto real na vida da comunidade, importância da desburocratização, papel fundamental da sociedade civil, postura de diálogo entre poderes e esferas de governo, importância de fortalecer os conselhos. Foram mencionadas as dificuldades do executivo (estadual e municipais) em concretizar o que é deliberado pelos conselhos foi um destaque. MPPR, TCE, PGE e Alep estiveram presentes como poder público. SMDH, de Curitiba, foi parceira na proposta e no evento. Presença vasta de várias OSCs e empresas. Oportunidade pode ser aproveitada pelo governo do Estado, observando os registros e propostas do evento. Mas, sobretudo, relato visa reconhecer e parabenizar iniciativa da ALEP, tão importante para o fortalecimento dos conselhos e da participação ativa da sociedade civil nos espaços de controle social. Agradecem a AOB pelo espaço cedido para o evento. **5. COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL 2025-2027.** 1. Comissão Instituída pela Deliberação 15/2025, sendo que após a aprovação do Regulamento da Eleição outra comissão deverá ser instituída. 2. Presidente – SEDEF / CPCA - Prisciane de Oliveira e Paula Cristina. 3. Relatora – Apae de São Sebastião da Amoreira – Priscila Graciele de Melo. 4. Análise do processo eleitoral de 2023 aprovado pela Deliberação 18/2023 – CEDCA: Relato: A comissão iniciou os trabalhos

fazendo a leitura do Edital do biênio passado para apropriação do conteúdo e a identificação de pontos positivos e de possíveis dificuldades encontradas no processo. Assim, os seguintes pontos foram apreciados: **a)** manutenção do processo eleitoral no formato on-line com a inscrição pelo Google Forms e a votação pelo sistema Live Survey; **b)** sugestão da realização de uma live orientativa com a participação dos candidatos e eleitores habilitados no dia do processo eleitoral (01 hora e 30 minutos antes), visando o aprimoramento da mobilização e a elucidação de possíveis dúvidas e problemas técnicos; **c)** instituição somente de uma opção de inscrição no Google Forms (sem a exigência da conta no Google), com a identificação do participante por meio do e-mail informado; **d)** possibilitar a indicação de um representante suplente para votar com a apresentação de um e-mail diferente do titular para o recebimento da cédula eleitoral (caso o titular tenha algum impedimento no dia), com a verificação quanto à possibilidade de o sistema identificar possíveis votos em duplicidade; **e)** discussão sobre a exigência dos documentos para a inscrição das Organizações de atendimento e defesa candidatas, possibilitando apenas aquelas que possuem o registro no CMDCA; **f)** discussão sobre o conceito de "registro" de entidades e "inscrição" dos programas. **Encaminhamentos:** 1) Verificar se houve atualização dos dados referentes ao número absoluto de crianças e adolescentes no Estado do Paraná, que subsidiarão a divisão das cadeiras de representação entre as regiões; 2) Verificar a discussão do colegiado (nas atas das reuniões da época) quanto ao conceito de registro/ inscrição e cadastro no CMDCA; 3) solicitar apoio do NFS/SEDEF na organização e operação no sistema Live Survey durante todo o processo, com a verificação dos pontos técnicos citados na reunião; 4) apresentar uma proposta de cronograma das ações tendo como base a data da posse do novo mandato que deverá ser após o dia 25/10/2025. 5) Próxima reunião da comissão agendada para o dia 16/05 das 10h às 12h. **Parecer da Comissão:** Aprovado. **Parecer do CEDCA:** Aprovado. **INFORMES DO EDITAL 05/2024 –SEDEF/ Abril de 2025. 1. Finalização da Fase "C":** A Fase referente ao cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria(s) pela(s) OSC(s) selecionada(s), incluindo a inoccorrência dos impedimentos legais referente à análise dos protocolos finalizou-se no dia 07/04/2025, com prazo de resposta pelas Organizações da Sociedade Civil até o dia 24/04/2025. A publicação do resultado dessa etapa ocorrerá no dia 28/04/2025, com a abertura do prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme o item 12 do Edital, sendo até o dia 07/05. **2. Início da Fase "D":** A Fase referente à aprovação do Plano de Trabalho apresentado pelas OSC's iniciou no dia 08/04/2025, sendo retornadas para o SISTAG as propostas que foram classificadas como APTAS na Fase C, tendo como base de corte o limite do valor de 100 milhões de reais. Importante ressaltar que, conforme o item 15.4.1 do Edital será aprovado o Plano que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta ofertada pela OSC. Onde, a administração pública poderá solicitar ajustes no Plano de Trabalho, com prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da solicitação apresentada, limitado a execução de 02 (dois) ajustes no Plano de Trabalho e 02 (dois) ajustes no Plano de Aplicação. Essa fase vai até o dia 16/05/2025. **CÂMARA SETORIAL PERMANENTE DO FIA E ORÇAMENTO 4.1. BALANCETE: 4.1.1 CEDCA – Balancete referente ao mês de Março de 2025: Relato:** Realizada a apresentação do balancete pelo técnico Marcos Gura, do NFS/SEDEF, com as seguintes informações: **Março 2025 - FONTE 284:** ENTRADA DE RECURSOS (RENDIMENTOS + TRANSFERÊNCIAS): R\$2.220.778,97, PAGAMENTOS: R\$ 1.340.907,26, SALDO: R\$ 160.133.784,10; **FONTE 150/131:** ENTRADA DE RECURSOS (RENDIMENTOS + TRANSFERÊNCIAS): R\$ 8.765.034,06, PAGAMENTOS: R\$ 2.502.009,33, SALDO: R\$ 382.613.111,49. SALDO LIVRE TOTAL: R\$

39.135.645,02. **Parecer da Câmara:** Ciente o Balancete, com apresentação para o próximo mês dos gráficos das transferências recebidas referente aos anos de 2023 e 2024 das fontes 150/131 e 284. **Parecer do CEDCA:** Aprovado o parecer da Câmara. **4.1.2. Relatório de Prestação de Contas do FIA de 2024: Relato:** O técnico do Núcleo Fazendário Setorial da SEDEF, Marcos Gura apresentou o Relatório das Realizações/ execuções de 2024 do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA para prestação de contas do referido ano. O documento contém: Conciliações bancárias das Fontes 150 e 131 e Fonte 284; as ações da Coordenação da Política Estadual da Assistência Social; Coordenação da Política Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência; Coordenação da Política Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente; Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda - SETR; e Secretaria da Justiça – SEJU. Em resumo informa-se que o no exercício de 2024 foi empenhado o valor de R\$ 50.763.505,81 vinculado as fontes 150/131. O Conselho Deliberou novas ações no exercício de 2024 que ao final do exercício totalizaram o valor R\$ 124.614.870,25 (cento e vinte e quatro milhões, seiscentos e quatorze mil, oitocentos e setenta reais, vinte e cinco centavos). Por outro lado, houve Deliberações que o Conselho optou por estornar o saldo retornado assim para o FIA/LIVRE. Desta forma, destacamos que os recursos Deliberados ao final do exercício de 2024 com saldo para execução resta no valor de R\$ 242.624.939,93 (duzentos e quarenta e dois milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, novecentos e trinta e nove reais, noventa e três centavos). **Parecer da Câmara:** Aprovado relatório, com ressalva de inclusão de planilha com valor deliberado, número da deliberação, empenhos e pagamentos realizados no exercício de 2024. Supressão das informações e valores que não se refiram ao exercício de 2024 e que não envolvam utilização do recurso do FIA. **Parecer do CEDCA:** Aprovado o parecer da Câmara. **4.2.PROJETOS/ EDITAIS: 4.2.1. Análise de aporte de recurso ao Edital 05/2024 – Edital Geral II: Relato:** Considerando a Lista de Classificação das OSC, e o indicativo de que o valor das propostas supera o valor de 100 milhões previsto no Edital, a presente pauta refere-se a análise da necessidade de eventual aporte. Assim, conforme informação do NFS/SEDEF, de acordo com o balancete do FIA do mês de Março, informa-se que o Saldo do Fia Livre está em R\$ 39.135.645,02. Referente ao processo de análise do Edital informa-se que a lista geral classificatória da fase "C" será publicada até o dia 28/04/2025, com abertura do prazo de recurso até o dia 07/05/2025. Em paralelo, a fase "D" iniciou-se no dia 08/04/2025 com a análise dos Planos de Trabalho dos projetos APTOS para seguirem na tramitação, tendo como base de corte o limite do valor de 100 milhões de reais. Dessa maneira, sugere-se ainda, que a análise quanto a realização do aporte seja feita de fato, após a finalização da fase dos recursos. **Parecer Câmara:** Ciente dos prazos mencionados no texto. A análise da necessidade do aporte será realizada após a finalização das fases previstas no Edital 05/2024. **Parecer do CEDCA:** Ciente. **4.2.2 Resgate do Banco de Projetos da União dos Escoteiros do Brasil. Relato:** Trata-se do resgate do projeto "Educação para a Garantia de Direitos" da entidade União dos Escoteiros do Brasil no valor de R\$ 620.112,74 (seiscentos e vinte mil, cento e doze reais e setenta e quatro centavos). O projeto tem como objetivo promover e garantir os direitos de crianças e adolescentes, em especial, à liberdade, respeito e dignidade, através da oferta de atividades educativas escoteiras em escolas públicas, entidades de acolhimento institucional e entidades que atuem com serviços de convivência e fortalecimento de vínculos no estado do Paraná. **Parecer da Câmara:** Aprovado de acordo com a Deliberação 58/2023. **Parecer do CEDCA:** Aprovado o parecer da Câmara. **4.3. OUTROS: 4.3.1. Relato do GT OCA: Relato:** Reunião realizada em 23/04/2025 às 15:00 (iniciado às 15:08) Participantes: (11 pessoas). Explicada as ausências: da presidente do

CEDCA, Danielle Dalavechia Chedid Silvestre; de Debora Cristina dos Reis Costa (representante Câmara de Políticas Públicas do CEDCA); de Gabriel Rocha (representante Câmara do FIA do CEDCA); de Dra. Danielle Tuotto (MPPR). Luciano Pereira informou que participaria parcialmente, devido a estar em evento na ALEP. Fernando Redede que participaria até às 15:45. Pauta: 1. Informes; 2. Recuperação histórica; 3. Retomar plano de trabalho para 2025; 4. Pendências a encaminhar. 1. Informes. 1.1. A SEPL mudou de Secretário e está ainda em transição dos cargos de chefia. 1.2. Foi apresentado para a Assembleia Legislativa o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias. Preservou-se o texto sobre observar os princípios dos Direitos das Crianças e Adolescentes, no capítulo II - de metas e prioridades da administração Pública. Link: <http://www.assembleia.pr.leg.br/legislacao/leis-orcamentarias>. 1.3. Foi esclarecido a pedido do último relato da Câmara do FIA sobre o problema de não haver a reunião de 19 de março. Primeiramente, explicou-se que o calendário das reuniões foi decidido em fevereiro que seriam bimestrais e a reunião de março seria uma exceção, a pedido dos novos componentes. Houve um problema de comunicação e organização para colocar todos os endereços de e-mail e celular no grupo, porque já na primeira reunião, nem todos os novos integrantes compareceram e assim, foi enviado e-mail para 14 integrantes do GT (sendo atualmente registrados oficialmente 20 integrantes) sobre o problema de agenda da data de 19/03 e pedido novas opções, mas só houve 3 respostas. Assim, foi prejudicada a reunião, mas o calendário das reuniões bimestrais continua o mesmo aprovado em fevereiro e já feito relato na Câmara do FIA em fevereiro. A SEPL se comprometeu a melhorar a organização das informações. O grupo de WhatsApp está sendo também reorganizado e foi sugerido enviar uma mensagem para que aqueles que não são mais representantes saiam voluntariamente do grupo. 2. Recuperação histórica: Foi tratado para ser construído um documento síntese, informativo, que consiga explicar não só para pessoas de dentro do grupo mas para qualquer pessoa a linha do tempo com os produtos, esforços e alcances do GT OCA até o momento. A SEPL iniciará a escrita e até 14/05/2025 enviará para os membros do grupo, em especial aqueles que estão a mais tempo, para complementações e revisões. Não será feito em drive online que não seja institucional, mas repassado arquivo, e a SEPL consolidará todas as sugestões e complementos, até que se chegue num documento a contento do GT. 3. Retomar plano de trabalho para 2025: Foi discutido que seria preciso captar e consultar de forma sistemática os temas prioritários a avançar pelo GT no ano de 2025, mas que também seria preciso também ter mais noção sobre os produtos e avanços até o momento. Assim, foi proposto fazer algum tipo de formulário online em que todos os integrantes do GT poderiam referendar os temas e propor outras questões para depois ser trabalhado no GT como alinhar as propostas e criar prazos para cada prioridade a acontecer durante o ano. Comentou-se que pessoas podem se dividir para atuar em diferentes frentes a depender das prioridades levantadas. Na discussão, apresentou-se que como prioridades atuais já levantadas estariam: 1. Retomada do estudo para identificação da execução orçamentária das ações não exclusivas e exclusivas, avaliação dos recursos previstos e executados (podendo até chegar no nível de entrega) e proposta para que a metodologia seja reproduzida sistematicamente; 2. Debate sobre como avançar em marcações na LOA, nas agendas transversais; 3. Manter a agenda de informes sobre as peças orçamentárias; 4. Proposta das capacitações; 5. Reestruturação do decreto GT OCA. Será feito um formulário a ser apresentado para os membros do GT, no dia 25/04/2025 a ser respondido até no máximo dia 09/05/2025. 4. Pendências a encaminhar: SEPL solicitará atualização do Menu Orçamento Criança dentro do site, na parte do calendário e materiais disponíveis. Será verificado alguma

forma de drive institucional, não vinculado a uma pessoa física para congregar todos os produtos do GT e organizar o que está no drive atual do Google. Também será feito pedido para pessoas que não estão mais dentro do GT Oca saírem do grupo de WhatsApp. Calendário de reuniões: "Veja tabela na íntegra disponível no relato da câmara no site do CEDCA". **Parecer da Câmara:** Ciente. **Parecer do CEDCA:** Ciente. **4.3.2. Solicitação de pagamento de diárias/ reuniões GT OCA:** Relato: Trata-se da solicitação do conselheiro da Sociedade Civil representante da Ledi Mass, do pagamento de diárias para a participação nas reuniões do GT OCA que teve o calendário aprovado pelo grupo em Fevereiro de 2025. Em análise com a Central de Viagens, e, em conformidade com a prerrogativa da secretaria de Estado ao qual o colegiado está vinculado, quanto a liberação de diárias considerando os princípios da economicidade e da razoabilidade da Administração Pública de acordo com Decreto 6538 de 2024, informa-se que as diárias para a participação em reuniões em formato híbrido com a durabilidade de no máximo 02 horas de duração não foram concedidas. Importante ressaltar ainda, que até mesmo os conselheiros que residem em Curitiba participam esporadicamente das reuniões de forma presencial. A Secretária executiva do CEDCA entrou em contato com a técnica Louise da SEPL, responsável pelo agendamento das reuniões, para explicar a situação. A mesma ressaltou a pretensão da realização de reuniões em formato de eventos com maior durabilidade de tempo (no mínimo de 06 horas) para a justificativa da liberação das diárias. **Parecer da Câmara:** Ciente, conforme as normativas da Central de Viagens são inviáveis o pagamento de diárias para participação das reuniões GT-OCA. **Parecer do CEDCA:** Ciente. **4.3.3. Protocolo 20.561.233-5 – SESP – Apresentação do material fotográfico dos carros do NUCRIA:** Relato: Em resposta a solicitação do CEDCA referente à apresentação do material fotográfico dos carros adquiridos com o recurso da Del 53/2021 no valor de R\$ 1.593.259,47 (um milhão quinhentos e noventa e três mil duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta e sete centavos), para execução do Projeto "Fortalecimento dos 07 (sete) Núcleos de Proteção às Crianças e aos Adolescentes Vítimas de Crimes", na reunião ordinária do mês passado, a SESP informou que os veículos já se encontram em pleno uso para atividades investigativas, a fim de combater a criminalidade e proteger os Direitos Humanos das crianças e adolescentes vítimas de crimes, encaminhando as fotos dos mesmos. Em complemento, conforme encaminhamento, a SESP às fls 209 informou que "...não será realizada a plotagem dos veículos, sob pena de perder a eficácia investigativa que é a principal atribuição da Polícia Judiciária, constante do objeto executado no plano de trabalho - conforme anexo I do presente (mov.3). Não obstante, sublinhamos que os devidos registros encontram-se formalizados junto à Subdivisão de Transporte e Manutenção da Divisão de Infraestrutura do Departamento da Polícia Civil, a teor da prestação de contas de fls. 182/183 (mov. 94), para qualquer consulta ou dirimir eventuais dúvidas." **Parecer da Câmara:** Ciente. Registra-se que a justificativa da ausência da plotagem consta no protocolo. **Parecer do CEDCA:** Ciente. **4.3.4. Ofício 13/2025 – CEAS/PR – Reforma Tributária e seus Impactos no Programa Nota Paraná:** Relato: Por meio do referido Ofício, o Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR informou sobre a desistência da publicação de manifestação conjunta acerca da Reforma Tributária e seus impactos no Programa Nota Paraná, conforme informado no Ofício Circular no 010/2025 – CEAS/PR encaminhado anteriormente, em virtude dos debates ao redor da Reforma Tributária, que entrará em vigor em 01/01/2026 e regulamentou o fim do ICMS. Onde, apesar de haver a necessidade de discussão de seus impactos no Programa Nota Paraná, após análise em reunião e diálogo com responsáveis pelo programa da Secretaria de Estado da Fazenda, o colegiado ressaltou que não mais realizará a manifestação conjunta,

considerando novas estratégias deliberadas pelo conselho. Importante ressaltar, que na reunião do mês de Fevereiro (dia 28/02) foi deliberado via a câmara do Fia a organização de uma reunião conjunta do CEAS, CEDCA (com a representação do conselheiro da LEDI MASS) com a SEFA para apreciação do assunto. Reunião não organizada devido a esse informe do CEAS que se reuniu previamente com a SEFA. **Parecer da Câmara:** Ciente. **Parecer do CEDCA:** Ciente. **4.3.5. Protocolo 23.654.219-0 - Solicitação de estorno do valor transferido ao FIA:** Relato: Trata-se da solicitação de estorno do valor de R\$ 76.593,00 (setenta e seis mil, quinhentos e noventa e três reais) da empresa AUTOMOB, que de forma equivocada depositou o valor ao Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência no ano de 2025 em vez de direcionar a doação ao projeto O Melhor Cuidado, do Hospital Pequeno Príncipe. Conforme encaminhamento da reunião anterior o protocolo foi enviado a CPCA e NFS/SEDEF para manifestação quanto à impossibilidade da devolução do recurso, com o envio da informação a empresa sobre a destinação do recurso ao projeto pretendido. Porém, em análise, o NFS/SEDEF, às fl 10 / mov. 05, informou que "... até o momento não foi solicitado bem como emitido nenhum recibo de doação a empresa destinado ao Projeto O Melhor Cuidado do Hospital Pequeno Príncipe. Conforme e-mail anexo, o Hospital Pequeno Príncipe entrou em contato para saber sobre como funcionaria e sobre a possibilidade de devolução dos recursos doados ao Fundo pela empresa, uma vez que os valores foram creditados na conta em janeiro/2025 não sendo possível assim realizar a dedução no IRPJ de 2024". E ainda, o NFS observa que a entidade deve entrar em contato com a SEDEF solicitando a destinação do recurso para algum dos seus Projetos, lembrando que o prazo para manifestação sobre a identificação do recurso é 120 (cento e vinte) dias após ingresso na conta-corrente do Fundo. Visando a agilidade do processo, informa-se que a SEC enviou e-mail dia 03/04 ao HPP informando sobre o procedimento a ser realizado, sem retorno até o momento. Após, reitera-se que a empresa deverá ser comunicada. **Parecer da Câmara:** Ciente ao prazo e as informações citadas. Câmara reforça encaminhamento de fevereiro de que a CPCA/SEDEF responda a empresa justificando impossibilidade do estorno do recurso. O conselheiro Gabriel de Franco Rocha (HPP) fala que a empresa encaminhou um ofício solicitando o estorno do recurso com a justificativa de que fez o aporte equivocadamente, era para ser na conta do projeto e fez na conta do fundo. Porém a empresa não identificou no ofício que a doação deveria ter realizada a doação em 2024 para que pudesse ser deduzida do imposto de renda da empresa e por um erro foi realizada dia 03 de janeiro de 2025 e é por isso que a empresa fez a solicitação de estorno. Fala que em fevereiro foi realizado no parecer da câmara informar a empresa com a justificativa do porquê é impossível fazer o estorno e sinalizando que o recurso havia sido direcionado ao projeto conforme explicitado no ofício. A vice-presidente Prisciane de Oliveira explica que o prazo de 120 dias começa a contar a partir do depósito do recurso, e que assim que esse prazo expirar esse conselho pode aprovar pela destinação do recurso a organização solicitada pela empresa, até porque é de interesse do Conselho que o recurso chegue à organização ao qual o recurso foi destinado. **Parecer do CEDCA:** Aprovado o parecer da Câmara, com o envio do Ofício pelo CEDCA contendo análise técnica da CPCA, sem retorno ao colegiado. **4.3.6. Protocolo 23.775.100-0 – Proposta de publicação de obras literárias:** Relato: Trata-se do Ofício 487/2024 da OAB/PR em resposta ao Ofício 65/2024 do CEDCA referente ao interesse de republicar materiais mediante cessão de direito autorais visando a capacitação dos profissionais do sistema de garantias de direitos. A Comissão de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente informou que está na fase final da elaboração do segundo volume de uma obra, que contará com 14 (quatorze) artigos inéditos, destacando que será de grande importância

o apoio do CEDCA na disseminação desses conteúdos sobre os direitos das crianças e adolescentes. Ressalta-se que em Dezembro de 2024 a Câmara de Garantias de Direitos aprovou o mérito da proposta, cabendo a câmara do FIA analisar a questão orçamentária de acordo com existência de linhas de financiamento, bem como a possibilidade e o formato do repasse do recurso. **Parecer da Câmara:** Encaminhar Ofício a OAB esclarecendo que neste momento não há linha de financiamento disponível para este tipo de ação, sendo necessária a apresentação por parte da OAB de Plano de Trabalho e orçamentos, para nova avaliação pelo Conselho. Ressalta-se que a possibilidade de aprovação de recurso será apreciada pelo CEDCA/PR apenas em junho, momento em que serão apreciados os recursos do FIA LIVRE. **Parecer do CEDCA:** Aprovado o parecer da Câmara. **4.3.7. Devolução de recursos não utilizados:** Relato: Trata-se do envio de pauta do conselheiro da Sociedade Civil representante da Ledi Mass referente ao processo de devolução de recursos não utilizados pelos municípios. Com a sugestão de que "... em cada deliberação de recursos já se incluía uma CONTA CORRENTE para devolução de saldos ao final do tempo estipulado e sua prestação de contas aprovada, dessa forma, tais recursos retornariam ao caixa de origem e estariam livres para novos projetos/deliberações". **Parecer da Câmara:** Ciente, Câmara entende que o quesito está contemplado em outras instruções recentes dadas pela SEDEF como a live do dia 22/04/2025 pelo canal do youtube da SEDEF, específica do sistema SIFF. **Parecer do CEDCA:** Ciente.

4.3.8. Banco de projetos – Liberação de diária: Relato: Trata-se da solicitação do conselheiro da Sociedade Civil representante da Ledi Mass, do pagamento de diárias para a realização de viagens na região de Toledo visando o assessoramento aos municípios sobre o Banco de Projetos. Na câmara do FIA deverá ser apreciado a questão da liberação das diárias, lembrando ainda, que o pedido também deverá ser aprovado pela Central de Viagens da SEDEF em conformidade com o Decreto de concessão de diárias quanto ao cronograma das ações e duração das reuniões/ eventos. Ressalta-se que a proposta foi pautada nesse mês na câmara de Capacitação para análise do mérito da proposta, que deverá conter o planejamento do trabalho (objetivos, público-alvo, metas e metodologia), além do cronograma das visitas. **Parecer da Câmara:** Aguardar parecer da Câmara de Capacitação para dar continuidade. **Parecer do CEDCA:** Ciente. **4.3.9. Ofício 19/2025 – Construção da Sede do CT de Cerro Azul:** Relato: Por meio do referido ofício, a Secretaria Municipal de Assistência Social de Cerro Azul solicita recurso para a construção de uma Sede de Conselho Tutelar, visando o fortalecimento da estrutura do sistema de garantia de direitos do município. **Parecer da Câmara:** Considerando a não existência de Deliberação para esta finalidade, buscar o padrão de resposta já fornecido em casos semelhantes, com a negativa da solicitação. **Parecer do CEDCA:** Aprovado o parecer da câmara. **4.3.10. Protocolo 23.605.009-02 – SIGO/ Denúncia – sobre a utilização de carro:** Relato: Trata-se da denúncia encaminhada via o Sistema Integrado para Gestão de Ouvidorias ao NR de Cascavel referente a utilização indevida do carro adquirido com o recurso do FIA no município de Ibema. O NR de Cascavel após a realização de visita ao município de Ibema, conforme a informação técnica (às fls 03) relatou..."Em reunião realizada com a presença da Prefeita e do Secretário da Assistência Social informamos acerca da denúncia realizada no SIGO de que o veículo adquirido com recursos do repasse referente a Deliberação n °55/2016 - CEDCA, destinado para atendimento a crianças e adolescentes, com absoluta prioridade, foi redirecionado para a Secretaria de Planejamento e Engenharia para realização de vistoria nas obras do município. Durante a reunião apresentamos, explanamos e entregamos a Resolução Conjunta 01/2024 – CEDCA/SEDEF, a qual define as orientações sobre destinação de bens adquiridos com

recursos do FIA na interface com outros equipamentos. Na oportunidade orientamos ambos gestores sobre as implicações em decorrência do uso inadequado do veículo e da necessidade de disponibilizar o mesmo para uso da equipe responsável pelo atendimento de crianças e adolescentes. Diante das orientações a prefeita informou que os veículos da prefeitura ficam estacionados num local só e são utilizados conforme necessidade das secretarias e que continuarão sendo utilizados neste formato, e não ficarão a disposição apenas da secretaria de Assistência Social". Após a visita, o NR fez contato com a equipe da Secretaria de Assistência Social que confirmou que o carro não está sendo liberado, com a utilização exclusiva da secretaria de planejamento. Em conformidade com a Resolução Conjunta 01/2024 – CEDCA/SEDEF, a CPCA encaminhou o referido protocolo ao CEDCA para conhecimento e devidas providências. **Parecer da Câmara:** Oficiar a Prefeitura Municipal e o CMDCA, para que prestem informações de que forma está sendo utilizado o veículo adquirido pela Deliberação 55/2016, indicando quais secretarias têm feito o uso e para qual finalidade. Destacar no ofício a Resolução Conjunta 01/2024 – CEDCA/SEDEF. Com prazo de 20 dias para retorno na próxima reunião.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. **4.3.11. Protocolo: 22.869.265-4 – Venda de veículo da APAE de Iporã.** Relato: Trata-se da solicitação da venda do veículo KOMBI adquirido por meio do Convênio no 481/2013 com recurso do FIA da APAE de Iporã. A pauta foi apreciada na reunião do mês de Fevereiro de 2025 onde foi solicitado a OSC a apresentação dos orçamentos relacionados aos itens que serão adquiridos, bem como o documento de avaliação do veículo. As fls. 26 foi apresentado uma Carta de Avaliação do veículo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e as fls. 27 consta o projeto de aquisição dos equipamentos de ares-condicionados. Sendo 10 aparelhos, no total de aproximadamente R\$ 49.990,00 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais), conforme os 03 orçamentos apresentados as folhas 30-32. Ressalta-se que o NR de Umuarama por meio da Manifestação Técnica (às fls. 21), foi favorável, considerando o Parágrafo 3º do Art. 7º da Resolução Conjunta SEDS/CEDCA/PR nº 369/2008 que descreve que bens patrimoniais adquiridos por entidades que puderem ser alienados. Terão o seu resultado revertido na aquisição de outro bem, voltado ao atendimento exclusivo da criança e do adolescente. E o CMDCA por meio da Resolução nº 35/2024 (às fls. 17) também aprovou a venda do veículo. **Parecer da Câmara:** Aprovado, solicitando que a OSC demonstre a aquisição e instalação dos equipamentos de acordo com plano de trabalho apresentado com fotos e notas fiscais. **Parecer do CEDCA:** Aprovado o parecer da câmara.

CÂMARA SETORIAL PERMANENTE DE POLÍTICAS PÚBLICAS. 1.1 Convivência Familiar e Comunitária (pauta permanente): 1.1.1 Retorno do CES e a Participação do CEAS - Ofício Circular sobre a Lei 14.826/2024 – Parentalidade Positiva: Relato: Para continuação da pauta a respeito da Lei 14.826/2024 a qual instituiu a Parentalidade Positiva foi reiterado o Ofício Circular aos Conselhos de Direitos, solicitando informações (caso tenham) das ações executadas no âmbito dos órgãos gestores das políticas, com convite de participação na reunião da câmara. Sendo que o objetivo inicial da pauta foi à construção de Nota Técnica sobre a implementação da Lei, no âmbito das Políticas Públicas da Assistência Social visando o assessoramento aos municípios. Onde, na época a Coordenação da Política de Assistência Social – CPAS/SEDEF informou: *"considerando que a parentalidade positiva pode ser desenvolvida por meio de diversas ações, em programas já existentes ou não, e que o apoio e assessoramento aos Núcleos Regionais e municípios circunscritos, para planejamento e execução de programas, projetos, serviços e, benefícios de assistência social, são desenvolvidos alinhados ao ECA, e consequentemente aos princípios da parentalidade positiva, ressaltamos que quaisquer outras ações, para*

além da indicada acima, como por exemplo, a construção de documentos que versem especificamente sobre o tema da parentalidade positiva ou ainda a implementação de metodologias específicas, devem ser desenvolvidas de maneira conjunta e intersetorial, considerando-se todas as políticas envolvidas no atendimento à infância." O Conselho Estadual de Saúde respondeu sobre a impossibilidade da participação, os demais conselhos (Educação, Cultura e Segurança Pública) não responderam. E o Conselho de Assistência Social confirmou a participação de 02 conselheiros para discussão da pauta, sendo a Rogéria Aparecida e o Juliano Del Gobo, ambos representantes da Sociedade Civil pelo segmento dos Usuários do SUAS. Visando subsidiar a discussão, reitera-se que na reunião do mês de Fevereiro, o CEAS respondeu o Ofício do CEDCA, informando o que segue: "... para melhor elucidação das questões anteriormente postas," encaminharam anexo as informações técnicas elaboradas pela Coordenação da Política da Assistência Social, e pela Coordenação de Programas e Projetos. A Informação Técnica 129/2014 da DPSB/CPAS/SEDEF informa que: "o Estado do Paraná por meio do Decreto nº 7358/2021 instituiu o Programa Criança Feliz, e considerando alguns alinhamentos do Governo Federal sobre o programa, em abril de 2024 as ações do Programa Criança Feliz passaram a compor as competências da Divisão de Proteção Social Básica e desde então desenvolvem ações voltadas ao objeto deste protocolado com foco na centralidade da família como núcleo social fundamental para a efetividade de todas as ações e serviços da política de assistência social. O Programa Criança Feliz, que está em reordenamento para Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz, é uma iniciativa que atende gestantes e crianças de até seis anos, com foco em famílias beneficiárias de programas sociais como o Programa Bolsa Família e o Benefício de Prestação Continuada, com foco em visitas domiciliares para orientar famílias sobre cuidados essenciais, saúde, educação e proteção da criança. A Lei citada e a Cartilha da UNICEF já são ferramentas utilizadas no assessoramento que temos realizado aos municípios paranaenses que aderiram ao programa assim como temos orientado aos visitantes do programa em como agir em situações em que observa e identifica que uma criança pode estar sofrendo algum tipo de violência ou privação de algum direito fundamental humano e quais as ferramentas para a prevenção e o enfrentamento à violência contra crianças na primeira infância. A Coordenação de Programas e Projetos da SEDEF manifestou-se também sobre o tema e informou que tem focado ações voltadas à primeira infância, que abrange os primeiros seis anos de vida, devido a sua importância para o desenvolvimento das crianças. Cita o programa Nossa Gente Paraná, o qual é um programa estratégico de enfrentamento à pobreza e superação das vulnerabilidades, com metodologia de trabalho que considera o acompanhamento da família de maneira intersetorial por, pelo menos, 2 anos. O Programa utiliza o Sistema de Acompanhamento das Famílias, o qual permite que as famílias sejam identificadas de acordo com a sua vulnerabilidade social. O índice de vulnerabilidade da família faz a leitura dos dados do Cadastro Único para Programas Sociais e por meio de 19 aspectos, e atribui um valor de índice para cada família, sendo que quanto mais perto de 1, maior a vulnerabilidade da família. O Sistema de Acompanhamento das Famílias agrega ainda, 69 questões sobre a família que é dividida em 08 temas, sendo que um deles é sobre os Direitos de Crianças e Adolescentes, provendo assim um retrato social da família, possibilitando que as ações sejam planejadas pelos técnicos municipais das mais diversas áreas". **Parecer da Câmara: Em diligência.** A conselheira Rogéria Aparecida participou da pauta, entretanto solicitou o envio de novo ofício ao CEAS para apresentação das contribuições do conselho. Reiterar o envio de ofício as outras secretarias, com pedido do apoio dos conselheiros Estaduais das

mesmas, para que haja uma devolutiva. **Parecer do CEDCA:** Aprovado o parecer da câmara. **1.2 - Monitoramento e Avaliação do Plano Decenal Acompanhamento das execuções das ações do Plano Decenal (pauta permanente): Relato:** A CPCA/SEDEF informa que no dia 30 de Abril de 2025, às 09h30 será realizada a primeira reunião do Comitê Interinstitucional de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a pauta: - Apresentação do Coordenador do Processo - UFPR; - Apresentação do Plano de trabalho elaborado pela UFPR para elaboração dos produtos; - Apresentação da metodologia e etapas da elaboração da Avaliação do Plano Decenal (2014-2023); - Apresentação da metodologia para elaboração do diagnóstico do Plano Decenal novo; - Atribuições e a interface dos membros do Comitê com esses processos. **Parecer da Câmara:** Ciente. **Parecer do CEDCA:** Ciente.

1.2.1. Seminário Regional Sul, do Plano Decenal Nacional dos Direitos Humanos das Crianças e Adolescentes – PDNDHCA;

Relato: Trata-se do Seminário Regional Sul do Plano Decenal Nacional dos Direitos Humanos das Crianças e Adolescentes – PDNDHCA que será realizado nos 13 e 14 de maio de 2025, em local a ser confirmado ainda essa semana. Ressalta-se que anteriormente havia a previsão da realização do evento em Balneário Camboriú, Florianópolis ou Criciúma. Com relação ao processo de mobilização e divulgação do evento, informa-se sobre a confirmação das seguintes participações das 35 vagas para o Paraná: 1) Vagas custeadas pelo Governo Federal – GF: Confirmada a participação dos adolescentes do CPA/PR, Rian e Rikelmé, além do representante do CMDCA e do Conselho Tutelar de Toledo. Sendo que a ficha de inscrição dos mesmos foi enviada por e-mail ao governo federal (com confirmação de recebimento) no dia 14/04/2025. 2) Comissão Estadual de Violência: 02 vagas – confirmação da SESA e SEJU; 3) Vagas CEDCA: 04 vagas: a) 02 GOV – confirmada a participação da SEDEF e SEJU; b) 02 SC – confirmada a participação da AAMEC, e a APAE de São Sebastião da Amoreira ficou de confirmar, sugestão do colegiado indicar um suplente. 4) Órgão Gestor Estadual: Confirmada a participação da SEDEF/CPAS e SEDEF/CPCA; As demais vagas (MP, OAB, TJ, DPE e Ass dos CTs) foram divulgadas com o envio de Ofício Circular com a confirmação da OAB e da DPE. As vagas aos CMDCA e órgãos gestores também foram divulgadas com o envio de Ofício Circular e já se encontram esgotadas no site do governo federal. Ressalta-se que o controle de inscritos está sendo realizado pela coordenação do evento pelo governo federal, por ordem de chegada, de acordo com a definição do nº das vagas por segmento. Com relação aos custos da viagem, com exceção das 04 vagas que serão custeadas pelo Governo Federal (CPA/PR, CT e CMDCA de Toledo), e as vagas dos conselheiros do Cedca/PR, (que serão custeadas pela SEDEF), as demais deverão ser financiadas pelos municípios e/ou órgãos de representação. Com relação à representação do CEDCA e da Sociedade Civil, solicita-se que a mesma seja confirmada até o dia 30/04/2025. **Parecer da Câmara:** A conselheira Priscila Melo (APAE São Sebastião da Amoreira) aguarda a definição do local para a confirmação da participação, ficando como suplente Dhyeisa (ABEC), devendo o suplente da AAMEC ser definido em plenária. Verificar junto a SEC, a possibilidade de indicação de outros conselheiros do CEDCA, em caso de não suprimento das vagas destinadas aos demais segmentos. **Parecer do CEDCA:** Aprovado o parecer da câmara, sendo que as participações da SC ainda serão definidas conforme o local a ser definido. 1. Aprovado a indicação da participação da presidente e vice-presidente do CEDCA (solicitar ofício de indicação para a mesa de abertura); 2. Aprovado as indicações das representações suplentes: Alexandra/ Epesmel, e Elisa/ Fundação Iniciativa. **1.3. Ambiente Digital e as Políticas Públicas (pauta da Sociedade Civil): Relato:** Pauta advinda da Sociedade Civil pela Apae de São Sebastião da Amoreira

referente as reflexões sobre os desafios contemporâneos enfrentados por crianças e adolescentes no ambiente digital e a necessidade de atualização das políticas públicas, citando a importância desse contexto ser amplamente discutido no âmbito dos Conselhos de Direitos e incorporadas de maneira efetiva à formulação de políticas públicas recentes. Nesse cenário, a conselheira cita a repercussão da minissérie Adolescência, da plataforma Netflix, trazendo à tona uma série de temáticas sensíveis e complexas. Além da discussão sobre bullying e assédio sexual em ambientes virtuais realizada pela câmara de políticas, sem a ocorrência de desdobramentos práticos. Nessa perspectiva, evidencia a importância do destaque do assunto na data do dia 18/05, por ser uma data emblemática para a proteção dos direitos de crianças e adolescentes. **Parecer da Câmara:** Disseminação do Plano Crescer em Paz, Resumo Executivo e do Guia sobre usos de dispositivos digitais, produzidos pelo Governo Federal, junto a rede de proteção das crianças e adolescentes (Conselhos Municipais, Conselho Tutelar, MP, OAB, DPPR, CEIEV, Secretarias Municipais e Estaduais e outros). Convite as Secretarias Estaduais (SEED, SESP, SEJU, SESA, SEDEF, SEI) e CRIA/ALEP, preferencialmente presencial, para identificação de ações referente a proteção de crianças e adolescentes em ambientes digitais. Reiterar aos Conselheiros do CEDCA a importância dos documentos supracitados. **Parecer do CEDCA:** Aprovado o parecer da câmara. **1.4. Protocolo 23.757.291-2 – Retorno sobre o Centro da Juventude Cambé: Relato:** Em resposta a solicitação do CEDCA, a Coordenação da Política Estadual de Defesa dos Direitos da Juventude – CPDJ/SEDEF, por meio da Informação nº 30/2025 às fls. 20 informa o que segue: "... após verificação das fotos apresentadas, as reformas realizadas no Centro da Juventude de Cambé estão dentro das configurações originais exigidas, mantendo-se sua originalidade e não percebemos nenhuma alteração significativa na fachada e nas demais dependências que sofreram mudanças. A proposta apresentada para a pintura da quadra esportiva está muito boa e apresenta uma melhora significativa do estado antes da pintura para depois da pintura." Com relação ao pedido sobre as informações do público prioritário e demais usuários que utilizam os serviços, informaram que o Centro da Juventude do município de Cambé conta com 22 (vinte e dois) adolescentes/jovens no Programa Bolsa da Cidadania e atende em média 150 (cento e cinquenta) jovens em situação de vulnerabilidade, conforme dados colhidos junto à prefeitura. Ainda, sobre o encaminhamento anterior, informa-se que a Deliberação 04/2009 – CEDCA e a 56/2022 (anexas ao drive) balizaram a análise da CPDJ/SEDEF quanto aos parâmetros da construção e identidade visual, sendo que a Del. 56/2022 traz a necessidade de o CEDCA aprovar a proposta da reforma, mediante apresentação da necessidade, além da aprovação do CMDCA. Em complemento ao encaminhamento aprovado na reunião ordinária de Fevereiro, informa-se que o protocolo foi reenviado à CPDJ/SEDEF para complemento da informação quanto aos dados do público prioritário de todos os Centros da Juventude ativos no Estado, com posterior retorno ao CEDCA. **Parecer da Câmara:** Pedido de vistas pela APAE São Sebastião da Amoreira, para melhor análise. **Parecer do CEDCA:** Aprovado o parecer da câmara. **1.5. Ofício Circular nº 21/2025 – CONANDA "Jovens que Vivem nos Serviços de Acolhimento de Crianças e Adolescentes". Relato:** Trata-se do Ofício Circular do Conanda referente à realização da Pesquisa "Jovens que Vivem nos Serviços de Acolhimento de Crianças e Adolescentes". A iniciativa busca compreender a realidade dos jovens que, após atingirem a maioridade, continuam residindo nas instituições de acolhimento destinadas a crianças e adolescentes, com o objetivo de produzir informações que possam subsidiar o aprimoramento de políticas públicas voltadas a esse público, auxiliando-os na transição para a vida fora dessas instituições. Com a solicitação ao CEDCA para a

interlocução com os gestores estaduais responsáveis pela proteção social especial de alta complexidade, a fim de que participem da pesquisa, contribuindo com seus conhecimentos e dados locais para o aprimoramento das políticas públicas voltadas aos jovens acolhidos. A SEC/CEDCA informa que o e-mail foi encaminhado dia 26/03 a CPAS/SEDEF com cópia a Divisão de Proteção Social Especial.

Parecer da Câmara: Reiterar junto a CPAS/SEDEF a necessidade de resposta, para subsidiar o conselho na definição dos próximos encaminhamentos. **Parecer do CEDCA:** Aprovado o parecer da câmara. **CÂMARA SETORIAL PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E ARTICULAÇÃO. 3.1 - Comitê Gestor do SIPIA - Conselho Tutelar (pauta trimestral):** Relato: Pauta apresentada no mês de Março/2025. **Parecer da Câmara:** Ciente. **Parecer do CEDCA:** Ciente. **3.2. Protocolo 20.932.426-1 - Capacitação Permanente para o Sistema de Garantia de Direitos (pauta permanente):** Relato: A coordenação do CPCA/SEDEF informa que o protocolo foi analisado pela PGE - Procuradoria do Estado, e após os ajustes e foi encaminhada a coordenação do UCL - Unidade de Contratação e Licitação para continuidade ao processo de organização dos orçamentos complementares e necessários à instrução processual. Assim, atualmente o mesmo está na CPCA/PR para análise e continuação dos tramites. **Parecer da Câmara:** Ciente. **Parecer do CEDCA:** Ciente. **3.2.1 Relato do VI Encontro Nacional das Escolas de Conselhos:** Relato: **Memória Escola de Conselhos:** O Programa foi criado através da Deliberação nº 38/2014/CEDCA/PR e tinha por objetivo garantir a formação continuada dos atores do SGDCA, em especial dos Conselheiros Tutelares e Conselheiros dos Direitos de Crianças e Adolescentes. Trata-se de uma importante iniciativa para a constituição de uma política permanente de formação, já que é nesse espaço, a partir da interação entre representantes do Poder Executivo, do CEDCA-PR, da Associação de Conselheiros Tutelares, do Poder Judiciário, do Ministério Público e das Universidades Públicas Estaduais, que são deliberados os pressupostos básicos para cada edição de formação. **Junho de 2020** – Constatado a impossibilidade de se realizar uma única MCO (antigo formato de repasse de recurso, agora TED) para que a SETI realizasse o repasse do recurso para as Universidades Estaduais. Assim, para a formalização das parcerias entre a SEJUF e as sete Universidades Estaduais, voltamos ao plano anterior da formalização de um termo por cada uma das sete universidades. **Maio de 2022** – o CEDCA teve a informação quanto a impossibilidade do repasse de recurso, solicitando à coordenação a análise quanto a existência de outras formas de repasse. No protocolo molde com a UEPG, a PGE informou sobre a impossibilidade de contratação via dispensa de licitação. Ademais, a Procuradoria solicitou que: a) se restrinja a contratação às finalidades institucionais da Universidade; b) comprove a compatibilidade de preços da Universidade com os praticados no mercado; e c) se observe a questão da vigência do contrato, que deve ser de 12 meses. Sugestão de encaminhamento: 1) Apresentação do projeto Escola de Conselhos do Paraná pela UFPR. 2) Atualização da deliberação 38/2014 **Parecer da Câmara:** Aprovado. **Parecer do CEDCA:** Aprovado o parecer da câmara. **3.3. Comitê de Participação dos Adolescentes (pauta permanente):** Relato: Como ação efetuada, ressalta-se a articulação com o CMDCA e o CT de Toledo que acompanharão os adolescentes representantes do CPA/PR Rian e Rikeme no Seminário Regional Sul, do Plano Decenal Nacional dos Direitos Humanos das Crianças e Adolescentes – PDNDHCA. Informa-se também, que foi viabilizado aos adolescentes um expediente do Cedca informando sobre a importância da participação dos mesmos no evento, para fins de declaração na escola e no programa de aprendizagem. Sendo que a próxima reunião está agendada para o final de abril/2025. **Parecer da Câmara:** Disponibilização do link da reunião

no grupo. **Parecer do CEDCA:** Aprovado o parecer da câmara. **3.4. Ofício Circular nº 23/2025 – CONANDA - Comunicado sobre as Caravanas pelos Direitos da Criança e do Adolescente: Relato:** O Conanda reenviou o comunicado sobre as Caravanas pelos Direitos da Criança e do Adolescente, solicitando apoio do Cedca na mobilização para a realização das Atividades Públicas e Oficinas de Trabalho direcionadas ao Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente prevista para ocorrer nos dias 25 e 26 de Setembro de 2025. O objetivo das caravanas visa mobilizar a participação dos atores sociais com o fortalecimento da rede local, apoiando o Conanda em suas deliberações. Informa-se que, conforme encaminhamento da reunião ordinária de Fevereiro, a CPCA já está se organizando para receber o evento, com o agendamento de uma reunião com os técnicos da Flacso para o alinhamento de algumas ações. A responsável pela Pasta, Priscila CPCA/SEDEF terá reunião 05/05/2025 para definição da data correta e local e ajustes no cronograma. **Parecer da Câmara:** plenária decide confirmação da mesa de abertura, formação da equipe de apoio, divisão das vagas. Sugestão de divisão das 80 vagas disponibilizadas para as oficinas: 24 vagas para CEDCA PR; 4 vagas COMTIBA; 6 vagas adolescentes Curitiba; 12 CMDCA + 12 vagas para adolescentes de outras regiões do estado; 12 Conselhos Tutelares; 3 vagas Saúde, Educação, Assistência Social; 2 Forum DCAPR; 2 Fóruns municipais (Curitiba e Foz); 1 Ministério Público; 1 Defensoria Pública; 1 OAB. **Parecer do CEDCA:** 1. Aprovado a divisão das vagas; 2. Aprovado a composição da mesa de abertura com a participação do Forum DCA/PR; 3. Aprovado a participação da Câmara de Capacitação como comissão organizadora juntamente com a CPCA e Flacso; 4. Aprovado o processo de envio de ofício do Cedca aos órgãos citados visando a divulgação do evento; 5. Aprovado a elaboração do link de inscrição dos participantes com prazo até 25 de Julho de 2025 para verificação do preenchimento das primeiras vagas disponibilizadas. **3.5. Informe Conanda sobre a realização das Conferências dos Direitos da Criança e do Adolescente: Relato:** Trata-se do retorno do Conanda informando que, considerando que o colegiado iniciou o biênio 2025-2026 e que os novos conselheiros assumiram suas funções no dia 11 de fevereiro, embora esteja no planejamento estratégico do biênio, não há previsão para a convocação neste ano. Portanto, indicamos que esta Coordenação-Geral não possui informações sobre a convocação da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. **Parecer da Câmara:** Ciente. **Parecer do CEDCA:** Ciente. **3.6. Estruturação da proposta de orientação sobre o Banco de Projetos (pauta da Sociedade Civil):** Relato: Trata-se da proposta de ação do conselheiro da Sociedade Civil representante da Ledi Mass, visando o assessoramento aos municípios sobre o Banco de Projetos. Ressalta-se que a proposta foi pautada nesse mês na câmara de Capacitação para análise do mérito da proposta, que deverá conter o planejamento do trabalho (objetivos, público-alvo, metas e metodologia), além do cronograma das visitas. **Parecer da Câmara:** Existe a possibilidade de ação via escola de conselhos. Caso o conselheiro ainda entenda alguma necessidade específica deverá encaminhar o planejamento completo. **Parecer do CEDCA:** O conselheiro José Cláudio não vê necessidade específica e acompanha o parecer da câmara. **CÂMARA SETORIAL PERMANENTE DE GARANTIAS DE DIREITOS. 2.1. Acompanhamento do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte – PPCAAM: Relato:** Pauta trimestral apresentada no mês de março. Com relação a pesquisa enviada aos municípios habilitados a Del. 18/2021 (Incentivo Atendimento Emergencial para crianças e adolescentes ameaçados de morte e suas famílias no SUAS), informa-se que a mesma foi enviada dia 14/04/2025 com 03 respostas até o momento. Prazo de resposta até 19/05/2025. **Parecer da Câmara:** Ciente. **Parecer do**

CEDCA: Ciente. 2.2. Enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes (pauta permanente): 2.2.1 Relato das ações da CEIEV: Relato: **Foram realizadas duas reuniões da CEIEV no mês de abril, sendo a ordinária no dia 02/04 e uma extraordinária no dia 11/04, com o desenvolvimento do Plano de Ação da CEIEV de 2025 que contará inicialmente com 14 itens, sendo: (1) atualização da composição da CEIEV; (2) campanha publicitária/educativa; (3) questionário direcionado às Comissões Regionais; (4) trabalhos relativos ao Ato Conjunto nº 019/2019; (5) seminário estadual da CEIEV; (6) aumento da representatividade na CEIEV; (7) mapeamento de instituições da rede de proteção; (8) realização de seminários regionais ou macrorregionais; (9) destinação de recursos para o enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes; (10) plano de formação para a rede de proteção; (11) acompanhamento e apoio aos canais de denúncia no Estado; (12) definição de metas e indicadores da Comissão; (13) monitoramento de dados sobre as violências; (14) combate ao trabalho infantil. Sobre o item 05 referente ao Seminário Estadual da CEIEV, na reunião ordinária de 02/04/2025 foi indicado a data de 19 de maio, no Canal da Música. Após a apreciação da plenária ficou definido que o GT do Seminário procederá a busca de datas/locais alternativos.** Ainda como informe foram apreciados as seguintes pautas: - **Participação de representantes da CEIEV em evento do PDNDHCA, em Santa Catarina**, em vagas disponibilizadas pelo CEDCA. Seminário Regional Sul, do Plano Decenal Nacional dos Direitos Humanos das Crianças e Adolescentes – PDNDHCA, nos dias 13 e 14/05/2025. Foram definidos duas representantes da CEIEV no evento: representante da SESA, Alessandra Costa, e; representante da SEJU, Glória Cardozo; - Criação de abas sobre a CEIEV na páginas na Internet da SEDEF e do CEDCA. **Ainda em desenvolvimento. Serão publicadas as atas/memórias de todas as reuniões da CEIEV, o calendário de reuniões da CEIEV de 2025 e legislação relacionada à Comissão.** **Parecer da Câmara:** Ciente, com a informação da redefinição da agenda do Seminário Estadual no dia 19/05, sem a definição de nova data. **Parecer do CEDCA:** Ciente. 2.2.2. Campanha de Enfrentamento a Violência: **Relato:** Em resposta a solicitação do CEDCA, a SECOM enviou e apresentou o relatório de execução do objeto constante no protocolo 21.484.682-9 (mov. 79-81) referente a Campanha de Enfrentamento a Violência. Equipe participante: Juliana Magno – SECOM; Beatriz Correa – TIF; Gllson Genez – TIF. Joseana Cruz – SECOM ; Elaine Geiser – SECOM; **Resumo:** Peças da campanha, o pós venda no período de 2024 e o plano de mídia, com as datas e canais de veiculação (online). 1) Post/ Redes Sociais – Publicado dia 18/05/2024. 12/06 e 13/07 (fls. 173 a 177). a) Ativação Campanha – Card para Feed e Stories – Publicado 16/12 e 23/12 (fls. 181). b) Redes Sociais – Carrossel tipos de violência – Publicado 22/01, 29/01 (fls. 182 a 183). c) Banner Site SEDEF – 19/12/2024. 2) Filme 2 (em aprovação). **Resumo dos Resultados da Campanha:** Período de 19/12/2024 a 31/12/2024 – 8.878.406 impressões (1.978.546) Alcance Período 01/01/2025 a 31/01/2025 – 6.6354.652 impressões (961.741) Alcance A campanha de Meta Ads, com foco em Alcance, obteve um desempenho positivo mesmo com uma verba reduzida em relação ao mês anterior, obtivemos uma redução de CPM, demonstrando uma boa aceitação do público-alvo. Os carrosséis alcançaram mais de 6 milhões de impressões indicando um alcance significativo dentro da estratégia de disseminação da mensagem. Google ADS (anúncio). Dez/2024 - mais de 900 mil impressões e 664 cliques. Janeiro/2025 - A campanha de Google Ads, com foco em alcance, obteve um desempenho positivo melhor do que no mês anterior, Os vídeos alcançaram mais de 1.3 milhões impressões, aumento de cliques totalizando 967 e uma redução de cpm em 18% indicando um alcance significativo dentro da estratégia

de disseminação da mensagem. Tiktak ADS. Janeiro/2025. A campanha de Tiktak Ads, com foco em alcance, obteve um bom desempenho em relação às outras mídias. O vídeo teve um alcance de 681.441, e com 53.673 de visualizações 6s indicando um alcance e engajamento significativos dentro da estratégia de disseminação da mensagem. Com uma taxa em torno dos 8% de visualizações engajadas, o formato vertical, assim como os demais formatos veiculados evidenciam a eficácia do formato audiovisual, tanto de longa quanto curta duração. A campanha de Mídia Programática, com foco em alcance, obteve um desempenho positivo, apesar do alto cpm, tivemos um número de impressões acima do esperado no total de 119.661 e um bom número de cliques em torno de 3.5 mil. **Parecer da Câmara:** 1. Verificar com a SEDEF e SECOM o andamento da tramitação do TED, em específico a validade, as ações já executadas, recursos utilizados e /ou estornados; 2. Verificar com a SEDEF/SECOM a possibilidade da utilização/reprodução do material elaborado para a campanha do dia 18/05/2024, ou se tem outras ações de comunicação já programadas; 3. Solicitar a SECOM por ofício a veiculação das peças publicitárias já produzidas, para utilização no período alusivo ao 18/05/2025, com a disponibilização do material para divulgação de forma orgânica pela rede de proteção. 4. Solicitar a SECOM informações complementares qualitativas referentes ao perfil do público atingido, regiões, horários de maiores acesso, assim como, o perfil selecionado para construção do algoritmo e alcance da campanha, se possível para apresentação na próxima reunião da câmara. **Parecer do CEDCA:** Aprovado o parecer da Câmara, com a inclusão do pedido a SECOM quanto a disponibilização das peças publicitárias já produzidas em formato editável. **2.2.3. Protocolo 22.883.578-1 – Resposta ao Ofício nº 389/2024 – OAB/PR – Informações sobre o Fluxo Institucional para atendimento de violência contra crianças e adolescentes:** **Relato:** Em atenção ao disposto no Ofício nº 389/2024GP (fls. 02/04), o qual foi enviado para o CEDCA/PR solicitando informações sobre o fluxo institucional para atendimento de violências contra crianças e adolescentes, a CEIEV informa o que segue às fls. 05, conforme apreciação da pauta na reunião do mês de Dez/2024: a) Existência e funcionamento da rede de proteção: Confirmação da existência da rede de proteção da criança e do adolescente no Estado do Paraná e detalhes sobre sua atuação. No âmbito do Estado do Paraná, vinculadas diretamente à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF existem 02 (duas) instâncias de atuação na Rede de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo estas: Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR e a Comissão Estadual Interinstitucional de Enfrentamento das Violências contra Crianças e Adolescentes (CEIEV). b) Órgãos envolvidos: Identificação de todos os órgãos e entidades que compõem a rede de proteção no Paraná. No caso da Comissão Interinstitucional, os partícipes estão definidos no Decreto Estadual nº 8.116/2021 e suas competências e atribuições estão disciplinadas tanto no Decreto supramencionado, quanto no Regimento Interno da Comissão Interinstitucional, os quais seguem em anexo. Considerando que o Estado do Paraná é composto por 399 (trezentos e noventa e nove) municípios, que apresentam as mais diversas realidades, não é possível estabelecer fluxos ou protocolos únicos, assim tais questões são discutidas e alinhadas no âmbito das Comissões Regionais, cabendo a Comissão Estadual a divulgação de materiais orientativos. c) Protocolos e competências: Esclarecimento sobre os protocolos adotados pela rede de proteção, com detalhamento das competências e responsabilidade de cada integrante. Atualmente a rede de proteção está em processo de criação ou, no caso de existência prévia, de fortalecimento de espaços públicos de discussão e deliberação sobre o enfrentamento à violência contra crianças e adolescentes nos âmbitos estadual, regional e municipal. Em nível

estadual, tem-se a CEIEV – Comissão Estadual Interinstitucional para Enfrentamento das Violências contra Criança e Adolescente do Estado do Paraná e em nível regional 23 Comissões Regionais de Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes – CREVs. Vale destacar que cada município tem autonomia para a implementação/funcionamento da sua rede de proteção, assim como o estabelecimento de protocolos e fluxo de trabalho e atendimento.

Parecer da Câmara: Ciente, enviar a informação técnica da CEIEV em resposta ao Ofício da OAB. **Parecer do CEDCA:** Aprovado o parecer da câmara.

2.3. Gestão da Política de Socioeducação (pauta permanente): 2.4.1. Pauta da CGS/SEJU – Regime de Internação e Semiliberdade: 2.4.1.2 Acompanhamento das unidades socioeducativas e o funcionamento da central de vagas. Relato:

A Divisão de Vagas e Informações da Coordenação de Gestão do Sistema Socioeducativo – CGS/SEJU informou que, diante do novo quadro de vagas redimensionado por meio da Resolução nº 12/2024 – SEJU e da Decisão proferida pela Vara de Infância e Juventude de Londrina/PR nos Autos 0020606-49.2024.8.16.0014, a qual interditou parcialmente o CENSE II de Londrina, reduzindo a capacidade para 20 (vinte) adolescentes, o Sistema Socioeducativo de Privação e Restrição de Liberdade passou a contar com 671 vagas. Conforme os dados de ocupação extraídos no dia 14/04, por meio do SMS, 484 vagas estavam ocupadas, 10 agendamentos previstos e 179 disponíveis. Das 484 ocupadas, 58 eram da medida de Semiliberdade, 329 eram de Internação e 97 de Internação Provisória. Os dados de ocupação podem ser consultados no BI do site da SEJU na aba "Divisão de vagas", a atualização acontece todos os dias às 00:00 h. É importante informar que a ocupação se altera frequentemente, os dados apresentados devem ser analisados como números aproximados de vagas ocupadas/disponíveis. No mês de março do ano de 2025, tivemos 120 entradas e 37 saídas, conforme planilha apresentada, destes, 83 adentraram íntegros, 7 feridos, 3 aparentemente sob efeito de substância psicoativa, 1 sintoma de embriaguez e 26 informações não foram prestadas. "Veja tabela na íntegra disponível no relato da câmara no site do CEDCA". Há também adolescentes em atendimento em CENSEs exclusivos de Medida Cautelar Provisória e que foram sentenciados com MSE de Internação e aguardam transferência para Unidade adequada dentro das suas regiões: tratam-se de 9 adolescentes que se encontram no Londrina I, dos quais 1 vaga já foi regulada e 4, que seriam para o CENSE Londrina II, precisarão ser redirecionadas. Todos adolescentes da região 2. **Parecer da Câmara:** Ciente, incluindo a informação da CGS/SEJU sobre a redesignação de vagas que inicialmente seriam para o Londrina II, com a regulação da entrada suspensa temporariamente. **Parecer do CEDCA:** Ciente. Registra-se que a pedido dos conselheiros foi feito o relato sigiloso sobre o fato ocorrido no Cense Londrina II. **Parecer da Câmara:** 1. Solicitar a SEJU a apresentação do panorama de dados relativos ao protocolo de prevenção de violências autoprovocadas nos Censes. **Parecer do CEDCA:** Aprovado o parecer da câmara. **2.4.1.3 Ofício 18-2025 – CAOPCAE/MP – Unidades socioeducativas mistas e a resolução nº 233/2022 do Conanda: Relato:** Pauta apreciada nos meses de fevereiro e março de 2025. Com o intuito de subsidiar a análise da pauta, a Divisão de Vagas e Informações da CGS reuniu os dados relativos ao período de permanência das adolescentes em cumprimento da medida cautelar de internação provisória durante o ano de 2024 nas unidades socioeducativas de atendimento misto do Sistema. "Veja tabela na íntegra disponível no relato da câmara no site do CEDCA". Observa-se que, na linha dois, referente ao "CENSE CASCAVEL I", consta que uma adolescente permaneceu por mais de 45 dias cumprindo medida cautelar de internação provisória. Neste caso, a equipe técnica da unidade não atualizou no sistema a progressão da

medida. Como a unidade é de atendimento exclusivo para o gênero feminino, a adolescente não precisou ser transferida, e a informação passou despercebida. Da mesma forma, na linha seis, referente ao "CENSE LONDRINA I", unidade mista de atendimento, exclusivamente para a medida cautelar de internação provisória, consta que uma adolescente permaneceu por mais de 45 dias em cumprimento dessa medida. Esse fato ocorreu devido à falta de atualização dos dados pela equipe do CENSE Londrina I e à permanência da adolescente na referida unidade até que fosse disponibilizada uma vaga em uma unidade adequada para o cumprimento da medida de internação.

Parecer da Câmara: Solicitar dilação de prazo para resposta ao Ofício com retorno da pauta na próxima reunião, para análise também do relatório elaborado pelo Grupo de Trabalho instituído pela Resolução nº 102/2023 – SEJU. **Parecer do CEDCA:** Aprovado o parecer da câmara.

2.4.1.4 Relato Comissão do PEAS: Relato: A próxima reunião da Comissão Intersetorial de Elaboração, Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do PEAS 2025-2034 acontecerá no próximo dia 22 de abril. A CGS ficou responsável de fazer a transposição das metas do modelo antigo do PEAS para o novo modelo. O processo de transposição já foi finalizado e aguarda a reunião para ciência da comissão e do governo estadual. Neste sentido verificou-se a importância de enviar questionamento da comissão ao ministério dos direitos humanos sobre a situação que vivemos e solicitar posição de como encaminhar, visto que alguns municípios já possuem novo plano tendo em vista o seu vencimento. Solicita-se também ao CEDCA que também questione ao governo federal, pois há desdobramentos importantes para a política. A comissão fará adequação do seu plano no próximo mês, trazendo as metas já elaboradas para o novo modelo. Com isso, provavelmente não será possível entregar o plano dentro do prazo previsto, que seria em junho deste ano, sem conseguir no momento vislumbrar possível data de entrega. A equipe da CGS ficou responsável por apresentar as novas tabelas na próxima reunião dia 22/04/25. Assim como plano de trabalho. **Parecer da Câmara:** Ciente, sendo que SEC deverá trazer informações sobre o Ofício enviado ao governo federal. (Ofício 22/2025 enviado dia 02/04/2025). **Parecer do CEDCA:** Ciente. **2.4.1.5 Apresentação dos boletins semanais da Socioeducação: Relato:** Este boletim faz parte das ações realizadas pelas Unidades Socioeducativas e Divisões da Coordenação da Gestão do Sistema Socioeducativo. Tem a função de facilitar o acompanhamento pelo Sistema de Garantias de Direitos - SGD das ações desenvolvidas com base no plano de gestão. As ações são resultados das atividades desenvolvidas pela gestão do sistema socioeducativo de privação e restrição de liberdade e também das unidades socioeducativas do estado do Paraná. O boletim embasa um informativo trimestral e o relatório anual de ações. BOLETIM SEMANAL N°06/2025, BOLETIM SEMANAL N°07/2025, BOLETIM SEMANAL N°08/2025. **Parecer da Câmara:** Ciente. **Parecer do CEDCA:** ciente.

2.3.1. Participação da Comissão dos Adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa: Relato: Apresentação dos adolescentes das Unidades da Região 4: Censes: Cascavel II, Foz do Iguaçu e Laranjeiras do Sul. Cascavel II. Foram citadas as seguintes questões com relação as políticas públicas: - A importância da existência de escola de contra turno nas comunidades; - A existência de quadra de esportes pública coberta e com instrutores nas comunidades; Com relação ao serviço na unidade: - Citaram a baixa qualidade dos produtos de higiene; - O pouco de tempo de contanto telefônico com os familiares (atualmente são 10 minutos); - Falta de oferta de cursos profissionalizantes; - Falta de áreas abrigadas nas unidades para proteção a chuva. Foz do Iguaçu/ Semiliberdade: Com relação ao serviço na unidade: - Citaram o bom atendimento na área da saúde, o acesso a escola, esporte e música. Laranjeiras: Com relação ao serviço

na unidade: - Citaram a falta de cursos profissionalizantes e da importância dos estudos; - Citaram a necessidade de melhorar a qualidade da alimentação e da ventilação das salas. Registra-se que a representante da OAB perguntou sobre a existência dos atendimentos médicos realizados nas unidades e da existência da falta de medicamentos. Além da qualidade das roupas de cama e do acesso a livros. Os adolescentes responderam que esses serviços estavam regulares. O representante da Defensora Pública ressaltou a questão da profissionalização, perguntando aos adolescentes o que eles gostariam de fazer profissionalmente, visando identificar as demandas dos cursos preparatórios. Os adolescentes citaram que gostariam de fazer cursos mais próximos de sua realidade, tais como: mecânica, barbearia, gastronomia, na área de construção civil, para que não tenham dificuldades de inserção no mercado trabalho após o cumprimento da medida. **Parecer da Câmara:** a) Retomar a resposta da SETR com relação ao desenvolvimento dos serviços de qualificação profissionais ofertadas e vinculados a política da socioeducação, com a apresentação presencial na câmara. b) Novo encaminhamento a CGS/SEJU solicitando informações atualizadas acerca do processo de licitação do fornecimento da alimentação e de produtos de higiene, de todo o Estado. **Parecer do CEDCA:** Aprovado o parecer da câmara, com a indicação de que nos Ofícios sejam citadas as questões pontuais (alimentação e itens de higiene) de cada unidade. Aprovado a retomada das visitas às unidades com a disponibilização da agenda no grupo do CEDCA. Em observação, a promotora Dra. Danielle Tuoto (CAOPCAE/MP) ressaltou que a participação dos adolescentes demonstrou mais uma vez a falta das atividades nas unidades da socioeducação. Falou que há muito tempo essa situação está sendo sinalizada pelo MP/PR no conselho, onde a secretaria responsável não executa os recursos do FIA já deliberados desde 2019. Assim, foi iniciada uma ação civil pública já julgada na tentativa da SEJU prover escolarização, aprendizagem e qualificação profissional, esporte, cultura e lazer nas unidades. Pergunta até quando o conselho manterá esses recursos com a SEJU, e até quando o conselho ouvirá dos próprios adolescentes que não tem o que fazer dentro das unidades. Solicita que o colegiado continue ouvindo os adolescentes, mas que tome as devidas providências. **2.3.2. Protocolo 23. 404. 305-6 - Pauta da DPSE/CPAS – Regime do meio aberto/ LA e PSC sobre o Registro Mensal de Atendimentos – RMA: Relato:** Em atendimento ao encaminhamento do CEDCA quanto a solicitação de informações sobre os registros do RMA nas municipalidades em que não há CREAS instalados, a DPSE – CPAS/SEDEF, às fls. 09 informa o que segue: "... O sistema do RMA, gerido pelo Governo Federal, dispõe de campos e funcionalidades que permitem o registro da execução do serviço de MSE em Meio Aberto, como Prestação de Serviço à Comunidade e Liberdade Assistida, desde que executadas nos municípios que possuem unidade do CREAS. "...Atualmente, o sistema disponibilizado pelo Governo Federal contempla o registro mensal de atendimentos nos serviços vinculados ao CRAS, CREAS e CENTRO POP. Dessa forma, quando as MSE são executadas fora do CREAS, não há campo específico no sistema para registrar formalmente esses atendimentos, impossibilitando a identificação exata do local de execução do serviço. "... A ausência de registros formalizados evidencia a necessidade de articulação junto aos gestores municipais, com vistas a reportar essas situações às instâncias federais competentes, de modo a contribuir para o aprimoramento do sistema e a ampliação das suas funcionalidades...". E ainda, sobre o sistema: "... O Registro Mensal de Atendimento (RMA) é acessado e preenchido exclusivamente por meio do Sistema de Autenticação e Autorização (SAA). O acesso é restrito a técnicos autorizados, mediante login e senha vinculados ao CPF, garantindo segurança e controle na gestão das

informações. Por se tratar de um sistema de uso técnico e estratégico, as informações não estão disponíveis para consulta pública. Importante destacar que o Governo Federal, através do Ministério de Direitos Humanos e Cidadania está em fase de ajustes técnicos no Sistema SIPIA SINASE, que tem por objetivo registrar os atendimentos executados em relação às medidas socioeducativas em meio aberto. **Parecer da Câmara:** Oficiar o MDHC solicitando informações sobre o funcionamento e a execução do SIPIA SINASE no Estado do Paraná. **Parecer do CEDCA:** Aprovado o parecer da câmara. **2.4. OUTROS: 2.4.1. Ofício 358/2025 – CT de Foz do Iguaçu – Encaminha cópia de Notícia de Fato sobre a administração pública do município: Relato:** Por meio do referido Ofício, o CT de Foz de Iguaçu encaminha para conhecimento a Notícia de Fato, relatando que os conselheiros tutelares vem sofrendo assédio moral, coação e prevaricação por parte dos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social do município, com ameaças e constrangimentos dos conselheiros tutelares em suas atividades diárias. Ressaltando que "...os atos cometidos configuram afronta direta à legislação protetiva da infância e juventude, prejudicando o atendimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade". O documento ainda cita o suposto envolvimento de servidores do órgão público em ações para beneficiar a si mesmos ou a terceiros (mencionado um ex conselheiros do CEDCA), e também, a retirada de servidores (agentes administrativos) que auxiliavam o desempenho do CT. O Ofício foi enviado a Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Foz do Iguaçu com cópia a vários órgãos de controle social, inclusive ao Conanda. **Parecer da Câmara:** Ciente. **Parecer do CEDCA:** Envio de uma Nota Informativa aos municípios com cópia aos CMDCA's ressaltando a função e a competência dos Conselhos Tutelares, bem como as obrigações atinentes ao município em relação ao funcionamento destes órgãos. **2.4.2 Protocolo 23.404.933-0 SESA – Resposta sobre a ampliação das vagas para atendimento neurológico: Relato:** Em resposta ao Ofício 10/2025 – CEDCA referente à solicitação do CMDCA de Araucária quanto a ampliação das vagas para atendimento neurológico, a SESA por meio da informação as fls. 07, responde que está desenvolvendo ações acerca da temática, que são, dentre outras: "a) processo de qualificação de filas iniciado em junho de 2024 a partir da publicação da Deliberação CIB no 189/2024 seguida de encontros macrorregionais realizados a partir de então para alinhamento do trabalho junto à Coordenação de Regulação de Acesso aos Serviços de Saúde; b) formação em outubro de 2024 Grupo de Trabalho envolvendo técnicos representando as seguintes diretorias: Diretoria de Contratualização e Regulação (DCR), Diretoria de Atenção e Vigilância em Saúde (DAV), Diretoria da Atenção Especializada (DAE) e Diretoria de Unidades Próprias (DUP) afim de elaborar Plano de Ação referente as demandas quanto a especialidade Neurologia Pediátrica. Este plano de ação, já em andamento, inclui ações como: ▪ Elaborar e apresentar proposta de pactuação dos Protocolos de Regulação de Acesso para qualificação da fila de neurologia pediátrica, neurologia TEA e neurologia geral; ▪ Capacitar os profissionais de saúde da Rede de Atenção à Saúde – RAS, prioritariamente os da Atenção Primária em Saúde – APS, referente ao Protocolo de Regulação e Acesso da respectiva especialidade; ▪ Capacitar os profissionais da Rede de Atenção à Saúde (RAS) no manejo e diagnóstico das condições de saúde mais prevalentes na neuropediatria, com ênfase especial para pediatras no diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista (TEA). ▪ Implementar ações de tele saúde voltadas para a neurologia pediátrica, como por exemplo o projeto-piloto que a SESA esta implantando de telerregulação para pacientes com suspeita de diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista (TEA) nos municípios de Piraquara, Rio

Negro, Adrianópolis, Araucária e Pinhais...” **Parecer da Câmara:** Ciente, com o envio da Informação Técnica da SESA ao CMDCA de Araucária em resposta ao Ofício. **Parecer do CEDCA:** Aprovado o parecer da câmara. **2.4.3. Protocolo 23.050.843-7 SEED - Informações sobre atuação e posicionamento do acompanhamento da cobertura vacinal no Estado:** **Relato:** Trata-se da resposta da SEED ao Ofício 166/2024 –CEDCA/PR que solicitou informações sobre a atuação e posicionamento do acompanhamento da cobertura vacinal no Estado, visando subsidiar o Ofício nº 68/2024 da Defensoria Pública do Paraná, que pede informações acerca das estratégias desenvolvidas objetivando o cumprimento da legislação no que toca a obrigatoriedade da apresentação da carteira de vacinação no ato da matrícula escolar para alunos de até 18 (dezoito) anos. Assim, de acordo com o Despacho às fls. 11: “Considerando os seguintes questionamentos apresentados neste protocolo: 1. Qual é o mecanismo de controle adotado pelas instituições de ensino particulares que não utilizam o Sistema Estadual de Registro Escolar (SERE) no ato da matrícula, para cumprimento da obrigatoriedade da apresentação da carteira de vacinação no ato da matrícula escolar para alunos de até 18 (dezoito) anos? 2. Quais as ações e providências adotadas junto aos estabelecimentos de ensino (público e particular) e órgãos de saúde, visando regularizar a imunização dos estudantes quando da constatação da falta de alguma das vacinas obrigatórias? 3. Quais os mecanismos de fiscalização da atividade das escolas no que tange à exigência da carteira de vacinação? Esta Coordenação de Documentação Escolar tem a informar que um dos documentos exigidos para matrícula de estudantes nas instituições que integram o Sistema Estadual de Ensino é a declaração de vacinação do posto de saúde ou a carteira de vacinação, completas e de acordo com as normas da Secretaria de Estado da Saúde. Esta determinação deve constar no Regimento Escolar de todas as instituições de ensino.” E ainda citam a Deliberação nº 09/2021 do CEE/PR: “Art. 3º Na ocasião da matrícula, deverá ser dada ciência do Regimento Escolar para o estudante e seu responsável legal, especialmente, quanto aos direitos e deveres. Art. 4º Para a solicitação da matrícula, deverão ser apresentados os documentos constantes do Regimento Escolar, conforme divulgado no Edital de Matrículas da instituição de ensino. § 1º A falta de documentos não será empecilho para a efetivação da matrícula. § 2º Os documentos faltantes deverão ser entregues no prazo de 60 dias a contar da data da realização da matrícula; § 3º A ausência de documentos que demonstre a escolaridade de período de estudos obrigatórios e anteriores à matrícula deverá ser comunicada ao Conselho Tutelar. Informamos que os encaminhamentos citados no § 3o do art.4 da Del. 09/2021 do CEE são aplicados quando há ausência de documentos sobre os documentos que são de apresentação obrigatória para matrículas e rematrículas, anualmente”. Relatório do mês de Fevereiro: Retomando o Ofício 68/2024/DPPR/NUESP, verifica-se que tem uma questão que ficou de ser apreciada após o retorno da SEED, para posterior resposta a DPE, sendo: Este Conselho entende suficientes as atuais medidas de fiscalização (comunicação aos Conselhos Tutelares), ou se entende necessária a implementação de fiscalização ativa junto às escolas? **Parecer da Câmara:** Reenviar o protocolo a SEED solicitando informações complementares sobre a ação realizada junto as famílias na ausência de documentos em específico dos comprovantes de vacinação no ato da matrícula, e se os encaminhamentos citados no § 3º do art.4 da Del. 09/2021 do CEE são aplicados somente quando há ausência de documentos sobre os períodos de estudo anteriores. Em resposta, às fls. 22, a SEED por meio da Diretoria de Planejamento e Gestão Escolar, informa o que segue: “... adota como estratégia legal, publicar anualmente normativa para a realização de matrículas e rematrículas dos estudantes no ano letivo, estando em vigor a

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 02/2024 – DGDE/DPGE/SEED, que normatiza os procedimentos de matrícula dos estudantes no Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE nas instituições de ensino da rede pública que ofertam a educação básica para o ano letivo de 2025: Item 4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS 4.1. São documentos obrigatórios para a matrícula 2025: (...) VI. Comprovante da situação vacinal do estudante conforme determina a Lei Estadual n.º 19.534/18 e Lei Federal n.º 14.886/23; 4.2. São documentos obrigatórios para a rematrícula 2025: (...) XII. Comprovante da situação vacinal do estudante conforme determina a Lei Estadual n.º 19.534/18 e Lei Federal n.º 14.886/23; 4.2.4. O direito e o acesso à educação são assegurados na Constituição Federal e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, portanto a eventual inexistência dos documentos pessoais do estudante e/ou do responsável legal não deve obstruir a sua fruição deste direito. A Instituição de Ensino deverá realizar os procedimentos de efetivação da matrícula, orientar o responsável legal para que providencie a emissão dos documentos do estudante impreterivelmente no prazo de até 30 dias e imediatamente oficializar o Conselho Tutelar sobre a situação do estudante. Conforme Deliberação 09/2021-CEE/PR: Art. 3o Na ocasião da matrícula, deverá ser dada ciência do Regimento Escolar para o estudante e seu responsável legal, especialmente, quanto aos direitos e deveres. Art. 4o Para a solicitação da matrícula, deverão ser apresentados os documentos constantes do Regimento Escolar, conforme divulgado no Edital de Matrículas da instituição de ensino. § 1o A falta de documentos não será empecilho para a efetivação da matrícula. § 2o Os documentos faltantes deverão ser entregues no prazo de 60 dias a contar da data da realização da matrícula. § 3o A ausência de documentos que demonstre a escolaridade de período de estudos obrigatórios e anteriores à matrícula deverá ser comunicada ao Conselho Tutelar. Informamos que os encaminhamentos citados no § 3o do art.4 da Del. 09/2021 da CEE são aplicados quando há ausência de documentos sobre os documentos que são de apresentação obrigatória para matrículas e rematrículas, anualmente”. **Parecer da Câmara:** Ciente, com o envio da resposta complementar da SEED a Defensoria Pública em resposta ao Ofício 68/2024. **Parecer do CEDCA:** Aprovado o parecer da câmara. **2.4.4. Denúncia – situação de acolhimento institucional ajuizada:** **Relato:** Segue para conhecimento o recebimento de denúncia envolvendo suposta situação de violência física e sexual de uma criança de 10 anos. Denúncia já ajuizada com um Pedido de Acolhimento Institucional devido a alienação parental. A apreciação foi realizada pela câmara de garantias, tendo como encaminhamento a verificação da existência de procedimento de investigação criminal em andamento junto a SESP, ao qual foi confirmado e se encontra sob sigilo. Ressalta-se que no ato do relato, o denunciante já foi informado sobre a competência do CEDCA diante de casos ajuizados. **Parecer da Câmara:** Ciente. **Parecer do CEDCA:** Ciente. **2.4.5. Ofício 52/2025 Conselho Tutelar de Pinhão– Encaminha Notícia de Fato.** **Relato:** O CT de Pinhão encaminha cópia de documentos referentes ao um atendimento realizado envolvendo suposta situação de violência sexual. Segundo eles, os documentos também já foram enviados ao Ministério Público. Solicitam apoio e auxílio no atendimento do caso. **Parecer da Câmara:** Ciente, em resposta ao Ofício informar a competência do CEDCA e do cuidado do envio de documentos sigilosos que devem ser enviados somente aos órgãos competentes para apuração. **Parecer do CEDCA:** Ciente. **2.4.6. Denúncia – Suspeita de violência no CMEI de Cascavel (pauta da Sociedade Civil).** **Relato:** Trata-se do relato de uma suspeita de violência no CMEI de Cascavel, onde o servidor investigado foi transferido para outro CMEI e para a mesma função, não podendo a prefeitura afastá-lo enquanto se investigava o caso por não existir lei municipal falando sobre isso. Como sugestão, o conselheiro

representante da Ledi Mass, propõe: "Proponho uma deliberação/orientação a TODOS OS MUNICÍPIOS para que se criem leis que afastem o acusado enquanto houver investigação. Como sugestão, não colocá-lo em função semelhante ou que venha a ter contato com o alvo das acusações (Ex: colocá-lo em outro CMEI), mas que preserve seus direitos (salário e dignidade de trabalho) enquanto houverem investigações. De forma mais ampla, nas entidades particulares, algo semelhante a ser realizado para a preservação e proteção das crianças". **Parecer da Câmara:**

A Câmara não acolhe a sugestão do encaminhamento por ser inconstitucional devido a competência administrativa do município, em observância o Estatuto dos Servidores – Lei nº 2215/91 alterada pela Lei nº 7469/2022, ambos de Cascavel. Retomar o encaminhamento do CEDCA ao Conanda referente a solicitação de informações sobre a Lei nº 14.811/2024.

Inclusão de Pauta – Ofício 35/2025- Encaminha relato das ações do Grupo de Trabalho "Dados da Educação do Ensino Médio Noturno".

Relato: O CMDCA de Londrina encaminha para conhecimento e eventuais providências o Relatório das ações do Grupo de Trabalho "Dados da Educação do Ensino Médio Noturno", com a informação de que o mesmo foi previamente encaminhado ao Ministério Público do Estado do Paraná. Dados conclusivos do relatório: 1. A SEED reduziu gradativamente a oferta de ensino médio noturno que passou de 62 turmas em 20 escolas em 2019 para 16 turmas em 05 escolas em 2024 e isso deve diminuir para 2025; 2. Ao mesmo tempo houve a ampliação do ensino cívico-militar e do ensino integral restringindo as opções de oferta para estudantes trabalhadores; 3. Ao se implantar a sexta aula nas poucas escolas que ofertam essa modalidade de ensino o estudante trabalhador/aprendiz fica praticamente sem opção; 4. As poucas ofertas de ensino noturno não são regulares, não existem todas as turmas nas 05 escolas. Não atendem a todas as regiões. Há relatos de pressão para extinção desse tipo de oferta; 5. O aumento do número de transferências atesta que há problemas na oferta; 6. O chamado "cadastro de espera de vaga escolar" é zerado a cada ano e não temos clareza dos critérios de liberação de transferências e de registro das mesmas. Havia, no momento da resposta (março/24) 96 estudantes aguardando surgimento de vaga. **Parecer da Câmara:** Envio do relatório à SEED solicitando informações sobre as providências tomadas em específico a cidade de Londrina, com atualização dos dados sobre a oferta de vagas noturnas do Estado. Com convite de participação para apresentação da resposta. Processo com cópia ao CEE/PR, também com convite de participação na reunião. **Parecer do CEDCA:** Aprovado o parecer da câmara. A Presidente e vice-presidente encerram encerra a reunião. Essa ata foi elaborada pela servidora Marcela Gusso e revisada pela SEC, Juliana Muller. Após a aprovação será publicada no DIOE e disponibilizada no site do CEDCA/PR.

73446/2025

DESPACHO SECRETARIAL nº 198/2025 – SEDEF**Referente ao protocolado nº 23.788.967-3.**

I. **RATIFICO** a situação ensejadora da dispensa de licitação e **AUTORIZO**, com fundamento no art. 72 e inciso II do art. 75 da Lei Federal de nº 14.133/2021, no art. 148 e seguintes e inciso IV do art. 368 do Decreto Estadual de nº 10.086/2022, com base no Memorando nº 001/2025-GS/SEDEF (mov. 05), no Documento de Formalização de Demanda da área técnica (Mov. 02), na pesquisa de preço (mov. 10-27) e no mapa de vantajosidade (Mov. 28), no Termo de Referência – Dispensa de Licitação por Diminuto Valor, devidamente aprovado (Mov. 55-56), na lista de verificação para contratação direta e na manifestação da Agente de Contratação (Mov. 73), bem como na Informação Técnica nº 196/2025 da Assessoria Técnica – AT/SEDEF (Mov. 81), a contratação da empresa **CLEAN UP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, CNPJ/MF nº 14.474.219/0001-37, para a aquisição de 10.000 (dez mil) unidades de sacos de Polietileno 50cmx80cm personalizados para embalar o Kit Bebê do programa Nossa Infância Paraná, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e tendo em vista a disponibilidade orçamentária e financeira (Mov. 50-52), e a realização da despesa no valor total de até R\$ 11.519,20 (onze mil, quinhentos e dezenove reais e vinte centavos).

II. **CONDICIONO** ao NAS/SEDEF o cumprimento da legislação vigente, devendo as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estarem todas dentro de seu prazo de validade e sem pendências, no momento

da efetiva contratação/aquisição. Da mesma forma, adverte-se o setor técnico competente a necessidade de verificação de cumprimento do §º 3º do art. 75 da Lei Federal de nº 14.133/2022 e dos art. 31 e do §º único do art. 161 do Decreto Estadual de nº 10.086/2022.

III. **PUBLIQUE-SE**, como condição para eficácia dos instrumentos, nos termos do art. 61 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Curitiba, 02 de junho de 2025.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

73994/2025

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável**IAT****INSTITUTO ÁGUA E TERRA
ERRATA - PORTARIA Nº 293/2025**

Considerando a necessidade de correção de erro de digitação na Portaria nº 293, de 26 de maio de 2025, publicada no DIOE nº 11910, de 27 de maio de 2025, **PUBLICA ERRATA:**

Onde se lê:

"PORTARIA Nº 293, DE 26 DE ABRIL DE 2025"

Leia-se:

"PORTARIA Nº 293, DE 26 DE MAIO DE 2025"

Curitiba, 02 de junho de 2025

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

73986/2025

TERMO DE FOMENTO Nº 02/2025

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do Instituto Água e Terra – IAT E A FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - CAMPUS DE PARANAGUÁ – FUNESPAR, que tem por objeto o desenvolvimento de estudos e pesquisas para a execução de ações técnico-científicas voltadas ao enfrentamento às mudanças climáticas através da gestão sustentável dos recursos hídricos, incluindo o desenvolvimento de metodologia e a transferência do conhecimento, de caráter subsidiário e temporário em atividades meio, no âmbito do desenvolvimento institucional do Instituto Água e Terra (IAT) do Governo do Paraná, conforme plano de trabalho, previamente aprovado pela autoridade competente.

DATA DA ASSINATURA: 30/05/2025**ASSINATURAS:** Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra - EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA e Diretora Presidente Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual do Paraná - Campus de Paranaguá – FUNESPAR - DANYELLE STRINGARI.

73752/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO nº 047/2025

O Instituto Água e Terra cumprindo o estabelecido no Artigo 122, do Decreto nº 6.514 de 22/07/2008, torna público a relação dos Processos Administrativos de Autos de Infração Ambiental prontos para julgamento. Os notificados, abaixo relacionados, terão o prazo de (10) dez dias, a partir da data do presente edital para a apresentação de alegações finais por escrito. Os processos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Documentos e Informações – DDI, na sede deste Instituto: **Rua Engenheiros Rebouças nº 1.206 - Bairro Rebouças - CEP 80.215-100 - Curitiba, Paraná.**

AIA 149084, JOAO CARLOS MACIEL DA SILVA/025.***.419-80, Protocolo 204708282, Município SÃO MATEUS DO SUL; AIA 136527, LAURO PEREIRA GALLI/481.***.589-15, Protocolo 161333123, Município SÃO CARLOS DO IVAÍ; AIA 145642, MAICON DIONI DA SILVA ROSSI/067.***.519-98, Protocolo 190979598, Município PONTAL DO PARANÁ; AIA 148315, MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/76.208.***/0001-59, Protocolo 201333555, Município CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES; AIA 151259, ROSALINA CISILINA PILONETO/015.***.699-48, Protocolo 218856659, Município QUEDAS DO IGUAÇU; AIA 151260, ROSALINA CISILINA PILONETO/015.***.699-48, Protocolo 218859194, Município QUEDAS DO IGUAÇU; AIA 166948, JOÃO DANIEL DA CRUZ CHAVES/632.***.669-00, Protocolo 218980180, Município PIRAÍ DO SUL; AIA 145644, THAIS RIBEIRO/104.***.839-76, Protocolo 191413938, Município IVAÍ; AIA 150550, CLAYTON CRISTIANO CARVALHO DA SILVA/073.***.699-60, Protocolo 216385314, Município SÃO JOSÉ DOS PINHAIS; AIA 131951, EUDES JOSÉ STOCKLER/287.***.749-04, Protocolo 192265940, Município PONTA GROSSA; AIA 145536, JAILSON BARBOSA DE LIMA/046.***.259-43, Protocolo 190240037, Município TIJUCAS DO SUL; AIA 151193, ITAMAR MONDINI/899.***.299-87, Protocolo 218572383, Município CAPANEMA; AIA 145356, ORLEI FERREIRA MIARA/646.***.259-72, Protocolo

190846890, Município PALMEIRA; AIA 146053, **DELAIR FERREIRA DE OLIVEIRA/934.***.869-68**, Protocolo 192639867, Município SÃO JOSÉ DOS PINHAIS; AIA 145176, **MARCIO FERREIRA DA LUZ/034.***.019-98**, Protocolo 189153287, Município CAMPO MOURÃO; AIA 151047, **ANTONIO SELSO RUFATTO/371.***.379-20**, Protocolo 218132367, Município CORONEL VIVIDA; AIA 146054, **DELAIR FERREIRA DE OLIVEIRA/934.***.869-68**, Protocolo 192639875, Município SÃO JOSÉ DOS PINHAIS; AIA 151048, **ANTONIO SELSO RUFATTO/371.***.379-20**, Protocolo 218133010, Município CORONEL VIVIDA; AIA 151458, **INDIANARA GOMES DE LIMA/097.***.919-99**, Protocolo 220598020, Município ITAPERUÇU; AIA 145841, **VALTER HUMENHUK/278.***.279-15**, Protocolo 192308313, Município MANDIRITUBA; AIA 150711, **NILZA MARIA CAMATTI/004.***.109-80**, Protocolo 216938372, Município SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU; AIA 164308, **NELSON REPCZUK/020.***.839-38**, Protocolo 208402820, Município CRUZ MACHADO; AIA 125688, **HRT EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA/27.100.***/0001-32**, Protocolo 164768325, Município PATO BRANCO; AIA 137910, **JOAO PAULO MACHADO/048.***.499-04**, Protocolo 165432959, Município GUARAPUAVA; AIA 127800, **GELSO PAULO STRAPAZZON/006.***.629-57**, Protocolo 171155738, Município PATO BRANCO; AIA 143064, **CLEBER ZOCHÉ/019.***.549-84**, Protocolo 181242990, Município SÃO MIGUEL DO IGUAÇU; AIA 130881, **GILMAR JOSÉ MERKS/717.***.458-72**, Protocolo 181864761, Município MORRETES; AIA 133426, **VALMIR FERREIRA DA SILVA/699.***.819-91**, Protocolo 193538347, Município PARANAGUÁ; AIA 148847, **MARCOS SCHENEIDER/072.***.239-45**, Protocolo 203959869, Município FERNANDES PINHEIRO; AIA 133424, **LUIZ CARLOS DUTRA/950.***.849-15**, Protocolo 193524052, Município PARANAGUÁ; AIA 133427, **ANDREIA APARECIDA LEMES DA SILVA MACIEL/073.***.289-01**, Protocolo 193684823, Município PARANAGUÁ; AIA 133425, **IVANEZ APARECIDO GALVÃO/596.***.409-20**, Protocolo 193519814, Município PARANAGUÁ; AIA 164307, **NELSON REPCZUK/020.***.839-38**, Protocolo 208401238, Município CRUZ MACHADO; AIA 146299, **JOACIR MARINHO VAGNONI/254.***.439-68**, Protocolo 193908810, Município PARANAGUÁ; AIA 148892, **JOSE ORESTES DE SOUZA PRESTES/698.***.809-78**, Protocolo 204034290, Município LAPA.

73672/2025

EDITAL TC Nº 044/2025

O Instituto Água e Terra – IAT cumprindo o estabelecido no Artigo 147, do Decreto nº 6.514/2008 e Portaria 064/2015-IAP, torna público relação das pessoas físicas e/ou jurídicas que celebraram **Termo de Compromisso de Restauração de Dano Ambiental**, relativo ao Auto de Infração Ambiental que gerou o processo administrativo, conforme abaixo especificado:

RAZÃO	Município Autuação	AIA	SID
Antonio Limoero	São José dos Pinhais	145617	19.088.430-9
Celia Regina Carollo Silvestri	Palmital	142654	18.143.840-1
Celia Regina Carollo Silvestri	Palmital	143158	18.144.550-5
Celia Regina Carollo Silvestri	Palmital	143159	18.144.703-6
Devair Martins	Candido de Abreu	136677	16.181.632-9
Dircena Aparecida Almeida	Prudentópolis	170217	22.963.278-1
Jose Savinski	Prudentópolis	170222	23.009.246-0
Jose Savinski	Prudentópolis	170221	23.009.281-8
Jose Savinski	Prudentópolis	145599	19.088.030-3
Liomar Mendes Lisboa	Francisco Beltrão	127475	20.119.930-1
Luiz Carlos Dubiela Teixeira	Palmeira	149174	20.520.177-7
Marcilio Fermiano Alberton	Candido de Abreu	165948	23.007.367-8
Nivaldo Mainardes	Piraí do Sul	152103	22.259.844-3
Nivaldo Valencio dos Santos	Bocaiuva do Sul	151473	22.315.706-8
Sergio Nuernberg	Boa Esperança do Iguaçu	233950	22.506.581-0
Sergio Nuernberg	Boa Esperança do Iguaçu	233951	22.506.626-4

Curitiba, 02 de junho de 2.025.

74196/2025

EDITAL TC Nº 045/2025 - Conversão

O Instituto Água e Terra - IAT, cumprindo o estabelecido no Artigo 10, do Decreto Estadual 2570/2019 e IN 002/2020-IAT, torna público relação das pessoas físicas e/ou jurídicas que celebraram Termo de Compromisso com o IAT relativo ao **Programa de Conversão de Multa Simples em Serviços de Preservação, Melhoria e Recuperação da Qualidade do Meio Ambiente**, na modalidade **Conversão Indireta**, relativo ao Auto de Infração Ambiental que gerou o processo administrativo, conforme abaixo especificado:

AIA 170136/2024-SID 22.685.247-6/Reflorestadora Santa Carlota Ltda - CPF/CNPJ: 76.636.992/0001-00 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.747.978-2;

AIA 170137/2024-SID 22.685.268-9/Reflorestadora Santa Carlota Ltda - CPF/CNPJ: 76.636.992/0001-00 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.747.978-2;

AIA 170138/2024-SID 22.685.398-7/Reflorestadora Santa Carlota Ltda - CPF/CNPJ: 76.636.992/0001-00 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.747.978-2;

AIA 165909/2024-SID 22.998.791-7/Comercio de Combustiveis Schon Ltda - CPF/CNPJ: 76.236.257/0001-82 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.740.366-2;

AIA 165948/2024-SID 23.007.367-8/Marcilio Fermiano Alberton - CPF/CNPJ: 523.423.959-49 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.747.976-6;

AIA 170217/2024-SID 22.963.278-7/Dircena Aparecida Almeida - CPF/CNPJ: 066.732.769-08 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.747.976-6;

AIA 141065/2021-SID 17.442.031-9/Floresval Mirana Chaves - CPF/CNPJ: 071.122.709-87 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.740.366-2;

AIA 136677/2019-SID 16.181.632-9/Devair Martins - CPF/CNPJ: 529.004.109-59 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.747.976-6;

AIA 165945/2024-SID 22.999.186-8/Devair Martins - CPF/CNPJ: 529.004.109-59 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.747.976-6;

AIA 169241/2024-SID 22.757.103-9/Brisa Florestal Ltda - CPF/CNPJ: 36.115.547/0001-80 - Aplicação: Programa Saneamento - Projeto: SID 16.746.326-6;

AIA 151473/2024-SID 22.315.706-8/Nivaldo Valencio dos Santos - CPF/CNPJ: 504.269.909-00 - Aplicação: Programa Rio Vivo - Projeto: SID 16.746.805-5;

AIA 154137/2024-SID 22.951.967-0/Silvani Bento da Silva - CPF/CNPJ: 660.721.749-49 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.747.978-2;

AIA 132934/2022-SID 19.735.974-9/Tech Prime Engenharia e Construtora Eireli - CPF/CNPJ: 14.177.702/0001-50 - Aplicação: Programa Parques Urbanos - Projeto: SID 16.986.413-6;

AIA 127475/2023-SID 20.119.930-1/Liomar Mendes Lisboa - CPF/CNPJ: 685.358.569-00 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.747.978-2;

AIA 145143/2022-SID 18.865.420-7/Rafael Bertani de Souza - CPF/CNPJ: 068.786.709-69 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.747.976-6;

AIA 145618/2022-SID 19.089.475-4/Rafael ristiane Hamm - CPF/CNPJ: 042.523.839-35 - Aplicação: Programa Pró-Fauna - Projeto: SID 16.746.572-2;

AIA 139594/2020-SID 16.908.959-0/Antonio Marcilio Castilho - CPF/CNPJ: 359.620.549-20 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 13.740.372-7;

AIA 146198/2022-SID 19.318.584-3/José Aparecido Palioto - CPF/CNPJ: 144.518.599-72 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.740.366-2;

AIA 233950/2024-SID 22.506.581-0/Sergio Nuernberg - CPF/CNPJ: 706.767.479-49 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.747.976-6;

AIA 233951/2024-SID 22.506.626-4/Sergio Nuernberg - CPF/CNPJ: 706.767.479-49 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.747.978-2;

Curitiba, 02 de junho de 2.025

74198/2025

EDITAL TC Nº 046/2025 - Conversão

O Instituto Água e Terra - IAT, cumprindo o estabelecido no Artigo 10, do Decreto Estadual 2570/2019 e IN 002/2020-IAT, torna público relação das pessoas físicas e/ou jurídicas que celebraram Termo de Compromisso com o IAT relativo ao **Programa de Conversão de Multa Simples em Serviços de Preservação, Melhoria e Recuperação da Qualidade do Meio Ambiente**, na modalidade **Conversão Indireta**, relativo ao Auto de Infração Ambiental que gerou o processo administrativo, conforme abaixo especificado:

AIA 165335/2024-SID 22.857.705-7/Industria e Comerci de Amidos Nova Era - CPF/CNPJ: 21.754.915/0001-62 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.740.372-7;

AIA 150247/2024-SID 22.381.215-5/Aleu Costa Me - CPF/CNPJ: 19.238.457/0001-67 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.747.976-6;

AIA 143157/2021-SID 18.144.288-3/Celia Regina Carollo Silvestri - CPF/CNPJ: 550.045.809-00 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.747.976-6;

AIA 142654/2021-SID 18.143.840-1/Celia Regina Carollo Silvestri - CPF/CNPJ: 550.045.809-00 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.747.976-6;

AIA 143158/2021-SID 18.144.550-5/Celia Regina Carollo Silvestri - CPF/CNPJ: 550.045.809-00 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.747.976-6;

AIA 143159/2021-SID 18.144.703-6/Celia Regina Carollo Silvestri - CPF/CNPJ: 550.045.809-00 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.747.976-6;

AIA 149175/2023-SID 20.520.254-4/Luiz Carlos Dubiela Teixeira - CPF/CNPJ: 046.626.689-80 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.747.976-6;

AIA 149174/2023-SID 20.520.177-7/Luiz Carlos Dubiela Teixeira -

CPF/CNPJ: 046.626.689-80 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.747.976-6;

AIA 145598/2022-SID 19.088.109-1/José Saviski - CPF/CNPJ: 286.130.079-53 - Aplicação: Programa Rio Vivo - Projeto: SID 16.746.805-5;

AIA 170222/2024-SID 23.009.246-0/José Saviski - CPF/CNPJ: 286.130.079-53 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.740.372-7;

AIA 170221/2024-SID 23.009.281-8/José Saviski - CPF/CNPJ: 286.130.079-53 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.740.372-7;

AIA 145599/2022-SID 19.088.030-3/José Saviski - CPF/CNPJ: 286.130.079-53 - Aplicação: Programa Rio Vivo - Projeto: SID 16.746.805-5;

AIA 146138/2022-SID 20.184.117-8/Eduardo Simockvick - CPF/CNPJ: 971.578.729-00 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.747.978-2;

AIA 167677/2024-SID 22.740.598-8/Fernanda Elisa Chapla - CPF/CNPJ: 005.222.829-03 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.747.978-2;

AIA 146137/2022-SID 20.184.094-5/Eduardo Simockvick - CPF/CNPJ: 971.578.729-00 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.747.978-2;

AIA 129525/2021-SID 17.228.901-0/JB LOG Transporte Rodoviário de Cargas - CPF/CNPJ: 18.375.720/0001-05 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.747.976-6;

AIA 129522/2021-SID 17.228.944-4/JB LOG Transporte Rodoviário de Cargas - CPF/CNPJ: 18.375.720/0001-05 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.747.976-6;

AIA 166802/2024-SID 23.164.478-4/V. Bertoncello - Serviços Funerários - CPF/CNPJ: 18.151.828/0001-06 - Aplicação: Programa Saneamento - Projeto: SID 16.746.326-6;

AIA 152173/2024-SID 22.224.922-8/Dulcinei Ribeiro - CPF/CNPJ: 063.971.259-20 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.747.976-6;

AIA 152103/2025-SID 22.259.844-3/Nivaldo Mainardes - CPF/CNPJ: 396.360.899-49 - Aplicação: Programa Rio Vivo - Projeto: SID 16.746.805-5;

Curitiba, 02 de junho de 2.025

74200/2025

Portaria nº 11155/2025/OD-GOUT. Prot. 23.825.078-1. Captação superficial. Outorgado(s) Companhia Melhoramentos Norte do Paraná - CPF/CNPJ 61.082.962/0004-74. Rio Tigre. Parapanema 4. Coordenadas UTM 7.477.189,85 N 296.229,23 E. Validade 21/07/2029. Finalidade Processo fabril. Vazão máxima outorgada 1337.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Nova Londrina. Esta portaria revoga a portaria nº 24926/2023/OD-GOUT.

74016/2025

Portaria nº 11152/2025/OD-GOUT. Prot. 20.593.278-0. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - CPF/CNPJ 80.924.772/0001-59. Tibagi. Coordenadas UTM 7.398.665,00 N 522.220,00 E. Validade 10 anos. Finalidade Abastecimento público. Vazão máxima outorgada 60.00 m³/h 12:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Santa Cecília do Pavão.

73990/2025

Portaria nº 11153/2025/OD-GOUT. Prot. 22.642.959-0. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) BRASPINE MADEIRAS LTDA - CPF/CNPJ 01.203.549/0002-27. Córrego Sem denominação na base. Itararé. Coordenadas UTM 7.319.368,25 N 634.296,05 E. Validade 2 anos. Finalidade Diluição de efluente industrial. Vazão máxima outorgada 6.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Jaguariaíva. Esta portaria revoga a portaria nº 974/2021.

74089/2025

Portaria nº 11150/2025/OD-GOUT. Prot. 20.928.979-2. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE - CPF/CNPJ 10.740.545/0001-98. Pirapó. Coordenadas UTM 7.430.239,00 N 440.232,00 E. Validade 10 anos. Finalidade Abastecimento público. Vazão máxima outorgada 6.00 m³/h 05:41 horas/dia 30 dias/mês. Município Pitangueiras.

73935/2025

Portaria nº 10038/2025/REV-GOUT. Prot. 24.085.518-6. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) MCK ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - CPF/CNPJ 61.086.393/0001-92. Iguçu. Coordenadas UTM 7.179.932,03 N 668.843,29 E. Validade 35 anos. Finalidade Lazer com captação, Sanitário (consumo humano + limpeza), Limpeza. Vazão máxima outorgada 5.00 m³/h 07:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Curitiba. Esta portaria revoga a portaria nº 493/2009-DRH.

73755/2025

Portaria nº 11146/2025/OD-GOUT. Prot. 19.574.533-1. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) Fabio Visentin - CPF/CNPJ 074.633.149-52. Tibagi. Coordenadas UTM 7.373.887,12 N 485.539,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Criação animal. Vazão máxima outorgada 6.00 m³/h 07:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Londrina.

74017/2025

Portaria nº 11149/2025/OD-GOUT. Prot. 20.593.297-6. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPF/CNPJ 73.242.695/0001-91, COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO CENTRÃO - CPF/CNPJ 76.416.940/0001-28, Município de Querência do Norte - CPF/CNPJ 76.973.692/0001-16. Paraná 1. Coordenadas UTM 7.437.350,00 N 231.955,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Limpeza, Sanitário (consumo humano + limpeza), Limpeza, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 1.70 m³/h 12:03 horas/dia 30 dias/mês. Município Querência do Norte.

73899/2025

Portaria nº 11158/2025/OD-GOUT. Prot. 22.375.140-7. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) CKBR BEBIDAS LTDA - CPF/CNPJ 04.176.513/0011-80. Tibagi. Coordenadas UTM 7.216.928,00 N 588.331,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Processo fabril. Vazão máxima outorgada 59.00 m³/h 18:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Ponta Grossa.

74072/2025



Secretaria da Educação

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 4741 - 02/06/2025

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 24894
Nome do Estabelecimento: UNINTER, CIEBJA - EM P
Nome do Curso: TEC EM CONTABILIDADE-SUB ET GN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ANA KAROLINE MIERES	108809035PR	202	069024894D003	26	15/05/2025	2025

CURITIBA, 02 de Junho de 2025.

Nome do(a) Secretário(a): MARIA TEREZA XAVIER CORDEIRO
Nº Ato do(a) Secretário(a): Ato: 03/2013 Data Ato: 23/04/2013
Nome do(a) Diretor(a): BENHUR ETELBERTO GAIO
Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/2011 Data Ato : 02/08/2011

74063/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 4748 - 02/06/2025

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1932
Nome do Município: PINHAIS
Código do Estabelecimento: 30081
Nome do Estabelecimento: CENTRO DE EDUC PROF VECHI & FRATIN
Nome do Curso: QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ODETE PAVILAKI	98989820PR	95	193230081C001	1	19/05/2025	2023

PINHAIS, 02 de Junho de 2025.

Nome do(a) Secretário(a): ELISANGELA CARBONERA CHAVES
 Nº Ato do(a) Secretário(a): 001/2018 DATA ATO: 23/10/2018
 Nome do(a) Diretor(a): GIOVANA FRATIN
 Nº Ato do(a) Diretor(a): Nº Ato: 01/2018 Data Ato :23/10/2018

74151/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 4739 - 02/06/2025

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2830
 Nome do Município: UMUARAMA
 Código do Estabelecimento: 21305
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS ADAMANTINA
 Nome do Curso: AUX DE ENFERMAGEM

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
DAYANNE SOARES DA SILVA VELASCO	94546699PR	195	283021305C001	22	29/05/2025	2018

UMUARAMA, 02 de Junho de 2025.

Nome do(a) Secretário(a): CLEUSA DARQUE DA SILVA LIMA
 Nº Ato do(a) Secretário(a): Nº 13/03 Data: 03/04/2023
 Nome do(a) Diretor(a): LIEGGE CRISTINE DA SILVA LIMA DE CARVALHO JOSÉ
 Nº Ato do(a) Diretor(a): 02/2021

74043/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 4745 - 02/06/2025

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
 Nome do Município: CURITIBA
 Código do Estabelecimento: 6485
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS RUI BARBOSA
 Nome do Curso: AUX DE ENFERMAGEM

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
PAMELA EMANUELLY MORRESQUE PEREIRA	13.131.300-4PR	129	069006485C001	6	16/04/2025	2024

CURITIBA, 02 de Junho de 2025.

Nome do(a) Secretário(a): MARIA IVONETE FAGUNDES
 Nº Ato do(a) Secretário(a): 31/03/2025
 Nome do(a) Diretor(a): EVALDO BENEDITO GRABOSKI
 Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/09/1997

74111/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 4743 - 02/06/2025

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 764
 Nome do Município: FAZENDA RIO GRANDE
 Código do Estabelecimento: 24041
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS INSTITUTO SANARE
 Nome do Curso: AUX DE ENFERMAGEM

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
BARBARA MARIA SANTANA DE OLIVEIRA	9.562.090-6PR	183	076424041C001	2	21/05/2025	2024
FABIANA BATISTA BOTELHO FERREIRA	7.039.767-6PR	185	076424041C001	2	27/05/2025	2024
GRASIELE DA SILVA PERUCCI	9.536.036-0PR	186	076424041C001	3	27/05/2025	2024
KAMILA SILVA PAIVA	14.077.603-3PR	187	076424041C001	3	27/05/2025	2024
LAUDICEIA LOPES DA SILVA SOARES	9.371.685-0PR	194	076424041C001	4	27/05/2025	2024
LEONICE DOS SANTOS GONÇALVES	10.180.131-4PR	192	076424041C001	4	27/05/2025	2024
MARCELO VENANCIO MORMINO	128818014PR	188	076424041C001	3	27/05/2025	2024
MEIRIANE MARQUES	10.519.957-0PR	189	076424041C001	3	27/05/2025	2024
SABRINA DA SILVA DORNELLAS	10.901.135-5PR	190	076424041C001	3	27/05/2025	2024

SARA CORREIA DOS SANTOS	15.308.417-3PR	195	076424041C001	4	27/05/2025	2024
THIANA MARTINS PINTO	8.671.069-2PR	191	076424041C001	4	27/05/2025	2024
VANICE ALVES SANTOS LIMA	15.560.681-9PR	193	076424041C001	4	27/05/2025	2024

FAZENDA RIO GRANDE, 02 de Junho de 2025.

Nome do(a) Secretário(a): VITOR ADRIANO CARVALHO DOS SANTOS
Nº Ato do(a) Secretário(a): Ato nº 04/2024 Data Ato: 12/07/2024
Nome do(a) Diretor(a): ANGELA REGINA SUACKI
Nº Ato do(a) Diretor(a): Ato nº 01/2025 Data Ato: 12/02/2025

74076/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 4740 - 02/06/2025

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1932
Nome do Município: PINHAIS
Código do Estabelecimento: 30081
Nome do Estabelecimento: CENTRO DE EDUC PROF VECHI & FRATIN
Nome do Curso: TEC EM ENFERMAGEM-SUBS ET AS

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ODETE PAVILAKI	98989820PR	60	193230081D001	1	19/05/2025	2023

PINHAIS, 02 de Junho de 2025.

Nome do(a) Secretário(a): ELISANGELA CARBONERA CHAVES
Nº Ato do(a) Secretário(a): 001/2018 DATA ATO: 23/10/2018
Nome do(a) Diretor(a): GIOVANA FRATIN
Nº Ato do(a) Diretor(a): Nº Ato: 01/2018 Data Ato :23/10/2018

74057/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 4747 - 02/06/2025

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 24894
Nome do Estabelecimento: UNINTER, CIEBJA - EM P
Nome do Curso: TEC EM LOGISTICA-SUB ET GN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
LETÍCIA FERNANDES COSTA	14.533.005-0PR	192	069024894D003	24	15/05/2025	2025

CURITIBA, 02 de Junho de 2025.

Nome do(a) Secretário(a): MARIA TEREZA XAVIER CORDEIRO
Nº Ato do(a) Secretário(a): Ato: 03/2013 Data Ato: 23/04/2013
Nome do(a) Diretor(a): BENHUR ETELBERTO GAIO
Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/2011 Data Ato : 02/08/2011

74128/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 4744 - 02/06/2025

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 180
Nome do Município: ARAUCARIA
Código do Estabelecimento: 1971
Nome do Estabelecimento: TECNICO INDUSTRIAL, C-EF M PROFIS
Nome do Curso: TEC EM MECANICA-SUBS ET CPI

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
SERGIO ALVES DE SOUZA JUNIOR	138674185PR	9	018001971D001	2	23/05/2025	2019

ARAUCARIA, 02 de Junho de 2025.

Nome do(a) Secretário(a): ALEXANDRA DA SILVA
Nº Ato do(a) Secretário(a): PORT. Nº 37/18 - DOE 18/05/2018
Nome do(a) Diretor(a): ELIAS DA SILVA MUNIZ
Nº Ato do(a) Diretor(a): RESOLUÇÃO 00406/25 em 30/01/2025

74080/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 4742 - 02/06/2025

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1330
Nome do Município: LAPA
Código do Estabelecimento: 2414
Nome do Estabelecimento: CENTRO EST EDUC PROFIS AGRIC DA LAPA

Nome do Curso:

NEM EPT IF TEC AGRIC CAE-ET RN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ADRIEL LEANDRO FERREIRA DA SILVA	158304252PR	127	133002414D001	1	22/05/2025	2024
ALISSON GABRIEL DUCATI DA SILVA	146740766PR	128	133002414D001	1	22/05/2025	2024
ALISSON MENDES	160064986PR	160	133002414D001	7	22/05/2025	2024
AMANDA FERNANDES FERREIRA	8216570SC	192	133002414D001	14	22/05/2025	2024
ANA LUIZA TETER	143511235PR	161	133002414D001	8	22/05/2025	2024
ANDRE KOSSOSKI DE ARAUJO	150643856PR	129	133002414D001	1	22/05/2025	2024
ANDRE SOLEK MACHADO	148247153PR	130	133002414D001	1	22/05/2025	2024
ANDRESSA RODRIGUES CZUS	160148403PR	193	133002414D001	14	22/05/2025	2024
ANTONIO CARLOS GARRE BIANCKE	148923299PR	194	133002414D001	14	22/05/2025	2024
ARTHUR KULIGOSKI	153875790PR	162	133002414D001	8	22/05/2025	2024
BERNARDO JOSE DE MARAFIGO RINCON	153034885PR	195	133002414D001	14	22/05/2025	2024
BERNARDO LUSTOSA BORTOLUZZI	19761099MG	131	133002414D001	2	22/05/2025	2024
BIANCA BILL PACHECO	148138907PR	132	133002414D001	2	22/05/2025	2024
BRUNA SODRE CAMARGO	160175818PR	133	133002414D001	2	22/05/2025	2024
CAROLINE SANTOS DA SILVEIRA	151040160PR	196	133002414D001	15	22/05/2025	2024
CELINE BONASSOLI MAYER	151639542PR	197	133002414D001	15	22/05/2025	2024
CIBELLY DE OLIVEIRA CAMARGO	160168099PR	163	133002414D001	8	22/05/2025	2024
DANILO MIGUEL CARDOSO MACHADO	146319742PR	164	133002414D001	8	22/05/2025	2024
DAVID GANASSOLI ROSSI	159009416PR	165	133002414D001	8	22/05/2025	2024
EDUARDA CRISTINA DOS SANTOS DE FREITAS	143760081PR	198	133002414D001	15	22/05/2025	2024
EDUARDA RAMOS DE LARA	133379231PI	199	133002414D001	15	22/05/2025	2024
EDUARDO BUENO WROBEL	158629356PR	200	133002414D001	15	22/05/2025	2024
EMANUELLI DE LARA MARQUES	152772564PR	166	133002414D001	9	22/05/2025	2024
EMELIN NOBRE KLEINSCHMIDT	160299185PR	167	133002414D001	9	22/05/2025	2024
EMILLY MAIER CORDEIRO	158686902PR	201	133002414D001	16	22/05/2025	2024
ERICK JOSE MOL HORNUNG	160301120PR	202	133002414D001	16	22/05/2025	2024
EVILLYN ELI DE JESUS NUNES	154134883PR	168	133002414D001	9	22/05/2025	2024
EVILLYN AFONSO SKRZYPIETZ	160188332PR	134	133002414D001	2	22/05/2025	2024
FELIPE SCHERZOVSKI	151578861PR	203	133002414D001	16	22/05/2025	2024
FERNANDA KLEMBIA	149092889PR	169	133002414D001	9	22/05/2025	2024
FLAVIA RIBAS KRAUCHUK	143659739PR	204	133002414D001	16	22/05/2025	2024
GABRIELA MARQUES CORREA	160172568PR	135	133002414D001	2	22/05/2025	2024
GABRIEL CZAIA	146006698PR	205	133002414D001	16	22/05/2025	2024
GABRIELE AMANDA STRUGAVA	149695621PR	206	133002414D001	17	22/05/2025	2024
GABRIELLA DE OLIVEIRA NEU	149227571PR	136	133002414D001	3	22/05/2025	2024
GABRIELLY RAMOS HORNUNG	149001220PR	137	133002414D001	3	22/05/2025	2024
GABRIELLY STABACH MENDES	149207414PR	138	133002414D001	3	22/05/2025	2024
GABRIEL SILVEIRA PIMENTEL	150146437PR	207	133002414D001	17	22/05/2025	2024
GEOVANY RODRIGUES DOS SANTOS	160156864PR	139	133002414D001	3	22/05/2025	2024
GUSTAVO TSCHOEKE	139948793PR	208	133002414D001	17	22/05/2025	2024
HAIDE MONNERAT DOS SANTOS	145240964PR	170	133002414D001	9	22/05/2025	2024
HELOIZI FERREIRA PZEBETHENIAKI	154244549PR	171	133002414D001	10	22/05/2025	2024
HENRIQUE PINTO CORDEIRO DE SOUZA	148266549PR	209	133002414D001	17	22/05/2025	2024
HERIK JOSE MAYER	160281820PR	172	133002414D001	10	22/05/2025	2024

INGRID ZACARKIN LOPES DE CAMARGOS	160342498PR	210	133002414D001	17	22/05/2025	2024
ISABELLY STANISK MAGALHAES	148144419PR	140	133002414D001	3	22/05/2025	2024
ISABEL SENDERSKI DYBAS	143852520PR	211	133002414D001	18	22/05/2025	2024
ISADORA JANZ STICA DOS SANTOS	152275897PR	212	133002414D001	18	22/05/2025	2024
JAQUELINE JAVORSKI	150036860PR	173	133002414D001	10	22/05/2025	2024
JASMYNE BRANDENBURG SENDESKI	155765062PR	141	133002414D001	4	22/05/2025	2024
JOAO PEDRO FIGURA KOLOGE	147946295PR	142	133002414D001	4	22/05/2025	2024
JOAO VICTOR BASNIACK	152371853PR	174	133002414D001	10	22/05/2025	2024
JOAO VITOR PIMENTEL METZ	148215057PR	143	133002414D001	4	22/05/2025	2024
JÔNATAN NETTO PARNOFF	7209710SC	144	133002414D001	4	22/05/2025	2024
JULIA FRUTUOSO MENDES	155732768PR	145	133002414D001	4	22/05/2025	2024
JULIA GUIMARAES TEIXEIRA	147226730PR	146	133002414D001	5	22/05/2025	2024
JULIA SCHOLTZ MARTINS	158281260PR	147	133002414D001	5	22/05/2025	2024
JULIA SILVEIRA SAMPAIO	159950379PR	148	133002414D001	5	22/05/2025	2024
JULIO CEZAR DEDA	152176872PR	213	133002414D001	18	22/05/2025	2024
KAMILI KAIANE ALVES BONFIM	160194537PR	214	133002414D001	18	22/05/2025	2024
KAMILI SILVA DOS SANTOS	159822036PR	215	133002414D001	18	22/05/2025	2024
KAROLYNE HELOIZA ARAUJO DE FREITAS	158054272PR	149	133002414D001	5	22/05/2025	2024
KAUE FERREIRA DA LUZ BACH	159718891PR	216	133002414D001	19	22/05/2025	2024
LARISSA DE PAULA NEU	146110886PR	150	133002414D001	5	22/05/2025	2024
LEONARDO FAOT	155894261PR	217	133002414D001	19	22/05/2025	2024
LOREN ROMANA RAMOS	159105393PR	218	133002414D001	19	22/05/2025	2024
LUANA MARIA PARIZE FAVARO	160031590PR	175	133002414D001	10	22/05/2025	2024
LUANA SOMER SOUZA	148088772PR	219	133002414D001	19	22/05/2025	2024
LUCAS DA APARECIDA SILVA FABIENSKI	160273313PR	151	133002414D001	6	22/05/2025	2024
LUCAS KARPOVICZ	141520245PR	176	133002414D001	11	22/05/2025	2024
LUIZA DE ALMEIDA SIQUEIRA	134683759PR	220	133002414D001	19	22/05/2025	2024
LUIZ AUGUSTO STABACH MURBACH	156622877PR	177	133002414D001	11	22/05/2025	2024
MANOELA RIBEIRO SOARES	143692337PR	221	133002414D001	20	22/05/2025	2024
MARIA EDUARDA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	155094702PR	178	133002414D001	11	22/05/2025	2024
MARIA EDUARDA SENISKI DE MATOS	128527222PR	179	133002414D001	11	22/05/2025	2024
MATEUS GUEDES MENEZES	145992346PR	152	133002414D001	6	22/05/2025	2024
MATEUS HENRIQUE KOSSOVSKI	145256496PR	222	133002414D001	20	22/05/2025	2024
MATHEUS ANTONIO KULKA	147927339PR	180	133002414D001	11	22/05/2025	2024
MATHEUS AURELIO WOLSKI	134861649PR	181	133002414D001	12	22/05/2025	2024
MATHEUS RAMOS KLOSTERMANN	152676700PR	182	133002414D001	12	22/05/2025	2024
MATHEUS SODRE ZIEGLER	142248573PR	153	133002414D001	6	22/05/2025	2024
MILTON VINICIUS MURBACH DIAS	155793988PR	183	133002414D001	12	22/05/2025	2024
PEDRO HENRIQUE BUENO STARON	136857274PR	154	133002414D001	6	22/05/2025	2024
RAFAELA PEREIRA RAMOS	141711660PR	184	133002414D001	12	22/05/2025	2024
RAFAELA ZELA MORDASKI	143760120PR	223	133002414D001	20	22/05/2025	2024
RAFAELLA WIELESKI DOS SANTOS	151582192PR	224	133002414D001	20	22/05/2025	2024
RENAN ROSSI	160152400PR	155	133002414D001	6	22/05/2025	2024
SAMARA GABRIELLY DA LUZ BATISTA DE PAULA	160297280PR	156	133002414D001	7	22/05/2025	2024
SUELLEN APARECIDA FERREIRA DUARTE	156836257PR	185	133002414D001	12	22/05/2025	2024
THAIS APARECIDA KNAPIK	152163207PR	186	133002414D001	13	22/05/2025	2024
THALIA MAYER MAIDL	160169249PR	187	133002414D001	13	22/05/2025	2024
THOMAS SANTANA ROSSI	152839960PR	225	133002414D001	20	22/05/2025	2024
THOMAS ZBONIK DO AMARAL	160267240PR	188	133002414D001	13	22/05/2025	2024

VANESSA FERNANDA FILLA	148662339PR	189	133002414D001	13	22/05/2025	2024
VICTOR GABRIEL TIBLADE DA LUZ	144723600PR	157	133002414D001	7	22/05/2025	2024
VICTTORIA PALHANO DE CAMPOS BINECK	159944310PR	158	133002414D001	7	22/05/2025	2024
VINICIOS JAVORSKI MANCASZ	151436757PR	190	133002414D001	13	22/05/2025	2024
VINICIUS ZENIK SCHUSTER	142806380PR	159	133002414D001	7	22/05/2025	2024
VITORIA AUGUSTINHAK DE ANDRADE	158696746PR	226	133002414D001	21	22/05/2025	2024
VITORIA FERREIRA ZAMPIER	152627777PR	191	133002414D001	14	22/05/2025	2024

LAPA, 02 de Junho de 2025.

Nome do(a) Secretário(a):

EDILAINE APARECIDA MURAWSKI

Nº Ato do(a) Secretário(a):

Port. nº nº 00845

Nome do(a) Diretor(a):

EROS BERG FERREIRA DO AMARAL

Nº Ato do(a) Diretor(a):

Res. nº nº 03364

74070/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 4738 - 30/05/2025

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1380
Nome do Município: LONDRINA
Código do Estabelecimento: 13430
Nome do Estabelecimento: JOSE A ARAGAO, C A P DA UEL PROF-EIEFMP
Nome do Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ANA NICOLE CÂNDIDO	77774904PR	414	13800003D003	16	06/08/2018	2018

LONDRINA, 30 de Maio de 2025.

Nome do(a) Secretário(a):

LUCIANO RAMOS PAIVA

Nº Ato do(a) Secretário(a):

Res. nº nº 02922

Nome do(a) Diretor(a):

RICARDO LOPES FONSECA

Nº Ato do(a) Diretor(a):

Res. nº nº 00630

73718/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 4746 - 02/06/2025

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 24894
Nome do Estabelecimento: UNINTER, CIEBJA - EM P
Nome do Curso: TEC EM SERV JURID-SUB ET GN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
LUISA ALVES MOREIRA DOS SANTOS	15.017.269-1PR	163	069024894D003	18	15/05/2025	2025

CURITIBA, 02 de Junho de 2025.

Nome do(a) Secretário(a):

MARIA TEREZA XAVIER CORDEIRO

Nº Ato do(a) Secretário(a):

Ato: 03/2013 Data Ato: 23/04/2013

Nome do(a) Diretor(a):

BENHUR ETELBERTO GAIO

Nº Ato do(a) Diretor(a):

01/2011 Data Ato : 02/08/2011

74120/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 4736 - 30/05/2025

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1990
Nome do Município: PLANALTINA DO PARANA
Código do Estabelecimento: 15378
Nome do Estabelecimento: ARTHUR DA C SILVA, C E MAL-EF M N
Nome do Curso: NEM EPT IF FORMACAO DOCENTES

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ANA CLARA JUSTINO MACHADO	155795433PR	1	199015378D001	1	29/05/2025	2024
BRUNA NATIELY TEOTONIO DOS SANTOS	16.508.717-8PR	2	199015378D001	1	29/05/2025	2024
CLARA BEATRIZ DA SILVA GOMES	15453796-1PR	3	199015378D001	1	29/05/2025	2024
ELIANE CAMPOS DE SOUZA	12691351PR	4	199015378D001	1	29/05/2025	2024
ELOIZA SALVADOR PEREIRA	15.686.101-4PR	5	199015378D001	1	29/05/2025	2024

ESTEFANY LIMA	16.553.377-1PR	6	199015378D001	2	29/05/2025	2024
LEHMKUHL						
FLAVIANE ASTREIZZI	153383464PR	7	199015378D001	2	29/05/2025	2024
ROCHA						
GIOVANNA GONÇALVES	13.113.539-4PR	8	199015378D001	2	29/05/2025	2024
DOS SANTOS						
LAUANE PEREIRA DOS	15.361.226-9PR	9	199015378D001	2	29/05/2025	2024
SANTOS						
MARIA CAROLYNE	16.460.913-8PR	10	199015378D001	2	29/05/2025	2024
MOUTINHO DE LIMA						
MARIA GABRIELA CRUZ	145661544PR	11	199015378D001	3	29/05/2025	2024
FONTES						
MARIA VICTÓRIA LOPES DE	140398128PR	12	199015378D001	3	29/05/2025	2024
OLIVEIRA						
NAELLY MARIA DA SILVA	159551750PR	13	199015378D001	3	29/05/2025	2024
VITÓRIA GRAZIELA						
PEREIRA PINHEIRO	145830303PR	14	199015378D001	3	29/05/2025	2024
NOGUEIRA						

PLANALTINA DO PARANA, 30 de Maio de 2025.

Nome do(a) Secretário(a): EDILEUZA SEEBRA DA SILVA LEHMKUHL
Res. nº nº 03343
Nome do(a) Diretor(a): SIMONE BILIBIO ORFANELI
Res. nº nº 00137

73687/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 3808 - 30/05/2025

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 6790
Nome do Estabelecimento: FRANCISCO ZARDO, C E PROF-EF M PROFIS
Nome do Curso: NEM EPT IF TEC ADMINISTR-ET GN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ANA DIULY CRUZ	144923740PR	72	069006790D001	5	29/01/2025	2024
RODRIGUES						
ANA JULIA MANOSSO DO	148180814PR	73	069006790D001	5	29/01/2025	2024
NASCIMENTO						
ANA JULIA PEREIRA	155370033PR	74	069006790D001	5	29/01/2025	2024
DOMINGUES						
BEATRIZ BAGATIM SOUZA	140976903PR	75	069006790D001	5	29/01/2025	2024
CAMILA APARECIDA	143389065PR	76	069006790D001	6	29/01/2025	2024
BORDUN						
EMANUELLY STANCZYK DE	146337708PR	77	069006790D001	6	29/01/2025	2024
SOUZA						
GIOVANNE SANTOS RUGISKI	152828462BA	78	069006790D001	6	29/01/2025	2024
GREGORY RENAN DE	158659255PR	79	069006790D001	6	29/01/2025	2024
SOUZA OLIVEIRA						
KARLA CARVALHO	531946812SP	80	069006790D001	6	29/01/2025	2024
MONTEIRO						
LUIZ GABRIEL DOS SANTOS	142223945PR	81	069006790D001	7	29/01/2025	2024
MARIA LUIZA RIBAS	133879854PR	82	069006790D001	7	29/01/2025	2024
GODOY						
MARIANA WAPENIK	144552431PR	83	069006790D001	7	29/01/2025	2024
BERTOLDI						
SOFFIA KOLLER	15.200.072-3PR	84	069006790D001	7	29/01/2025	2024
THAÍS CIPOLA SANTIAGO	15094320-5SP	85	069006790D001	7	29/01/2025	2024
THAYSA ROBERTA WERR	144967380PR	86	069006790D001	8	29/01/2025	2024
CHAVES						

CURITIBA, 30 de Maio de 2025.

Nome do(a) Secretário(a): JEANE HIANKE
Res. nº nº 02543
Nome do(a) Diretor(a): MARLON APARECIDO DESPLANCHES
Res. nº nº 01225

73708/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 4737 - 30/05/2025

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 26002
Nome do Estabelecimento: CENTRO ENS GRAU TECNICO-UNID CTBA 7 SETE

Nome do Curso: TEC EM ENFERMAGEM-SUBS ET AS

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
DIEULILA MUSCADIN	80013891979PR	489	069026002D001	35	30/01/2025	2024

CURITIBA, 30 de Maio de 2025.

Nome do(a) Secretário(a): LUCAS DE OLIVEIRA VIEIRA
 Nº Ato do(a) Secretário(a): Nº 01/2024 Data Ato: 12/07/2024
 Nome do(a) Diretor(a): JULIO CESAR BUENO ORMEROD
 Nº Ato do(a) Diretor(a): Ato 01/2021 Data Ato : 18/03/2021

73703/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 4735 - 30/05/2025

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2830
 Nome do Município: UMUARAMA
 Código do Estabelecimento: 21305
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS ADAMANTINA
 Nome do Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
MELISSA MILANO	12344762906	267	28300094D006	29	30/05/2025	2023

UMUARAMA, 30 de Maio de 2025.

Nome do(a) Secretário(a): CLEUSA DARQUE DA SILVA LIMA
 Nº Ato do(a) Secretário(a): Nº 13/03 Data: 03/04/2023
 Nome do(a) Diretor(a): LIEGGE CRISTINE DA SILVA LIMA DE CARVALHO JOSÉ
 Nº Ato do(a) Diretor(a): 02/2021

73660/2025

Secretaria de Estado da Educação - SEED

PORTARIA N.º 172/2025

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Fixar os servidores abaixo nominados nos locais que especifica, ficando revogadas as lotações anteriores.

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO	DISCIPLINA	CH	PERÍODO
689.XXX.XXX-63	AFONSO HENRIQUE VON MEIEN	1	QPM	CURITIBA	CURITIBA - LOCAL	PORTUGUES	20	A partir de 28/05/2025
724.XXX.XXX-15	ALAOR RODRIGUES	1	QPM	GENERAL CARNEIRO	GENERAL CARNEIRO - LOCAL	GEOGRAFIA	20	A partir de 28/05/2025
016.XXX.XXX-14	ALEXSANDRA BONATO CAMBRUZZI	1	QPM	CHOPINZINHO	CHOPINZINHO - LOCAL	PORTUGUES	20	A partir de 28/05/2025
172.XXX.XXX-34	ANTONIO PREVIATI	2	QPM	CIANORTE	CIANORTE - LOCAL	CONTABILIDADE	20	A partir de 28/05/2025
172.XXX.XXX-34	ANTONIO PREVIATI	1	QPM	CIANORTE	CIANORTE - LOCAL	CONTABILIDADE	20	A partir de 28/05/2025
749.XXX.XXX-72	APARECIDA ANTONIA DA SILVA	89	QFEB	ASTORGA	ASTORGA - LOCAL	CAT FUNC-AUX SERVICOS GERAIS	40	A partir de 28/05/2025
081.XXX.XXX-70	AUGUSTO MOZART ANTONICHEN PINHEIRO CRUZ	5	QPM	CURITIBA	CURITIBA - LOCAL	HISTORIA	20	A partir de 28/05/2025
033.XXX.XXX-59	EDILAINE PEREIRA DA SILVA	97	QPM	FRANCISCO ALVES	FRANCISCO ALVES - LOCAL	MATEMATICA	20	A partir de 28/05/2025
019.XXX.XXX-01	ELY MARTINS DE BRITO	1	QFEB	SANTA MARIA DO OESTE	SANTA MARIA DO OESTE - LOCAL	CAT FUNC-AUX SERVICOS GERAIS	40	A partir de 28/05/2025
610.XXX.XXX-34	ELZA COSTA ROSA MANGGER	22	QPM	CERRO AZUL	CERRO AZUL - LOCAL	PEDAGOGO	20	A partir de 28/05/2025
066.XXX.XXX-85	FELIPE VEIGA	5	QPM	RIO BRANCO DO SUL	RIO BRANCO DO SUL - LOCAL	BIOLOGIA	20	A partir de 28/05/2025

028.XXX.XXX-16	GERSON DOS SANTOS FREITAS	97	QPM	IRATI	IRATI - LOCAL	EDUCACAO FISICA	20	A partir de 28/05/2025
710.XXX.XXX-87	GESSI DOS SANTOS DA SILVA	1	QFEB	NOVA LONDRINA	NOVA LONDRINA - LOCAL	CAT FUNC-AUX SERVICOS GERAIS	40	A partir de 28/05/2025
085.XXX.XXX-29	JAQUELINE KOVALECHUCKI	1	QPM	PIRAQUARA	PIRAQUARA - LOCAL	GEOGRAFIA	20	A partir de 28/05/2025
284.XXX.XXX-91	JERUSA MARIA PALU	3	QPM	UMUARAMA	UMUARAMA - LOCAL	HISTORIA	20	A partir de 28/05/2025
749.XXX.XXX-68	JOAO NATAL DA LUZ	1	QPM	RONCADOR	RONCADOR - LOCAL	EDUCACAO FISICA	20	A partir de 28/05/2025
518.XXX.XXX-87	JOSE DA SILVA COELHO NETO	1	QPM	SANTO ANTONIO DA PLATINA	SANTO ANTONIO DA PLATINA - LOCAL	EDUCACAO FISICA	20	A partir de 28/05/2025
004.XXX.XXX-62	JULIANE DEBASTIANI	1	QPM	FOZ DO IGUACU	FOZ DO IGUACU - LOCAL	GEOGRAFIA	20	A partir de 28/05/2025
700.XXX.XXX-00	KARIN CRISTINE SILVESTRE	1	QPM	PATO BRANCO	PATO BRANCO - LOCAL	EDUCACAO FISICA	20	A partir de 28/05/2025
045.XXX.XXX-67	LEANDRO DANELUZ GONCALVES	1	QPM	FRANCISCO BELTRAO	FRANCISCO BELTRAO - LOCAL	GEOGRAFIA	20	A partir de 28/05/2025
014.XXX.XXX-00	LUCELIA TEREZINHA BIONDO	1	QFEB	PATO BRANCO	PATO BRANCO - LOCAL	CAT FUNC-AUX SERVICOS GERAIS	40	A partir de 28/05/2025
019.XXX.XXX-00	MARCIO JOSE SERENINI	98	QPM	SAO TOME	SAO TOME - LOCAL	PEDAGOGO	20	A partir de 28/05/2025
961.XXX.XXX-34	MARCIO JOSE VASSANI SANTOS	1	QPM	CURITIBA	CURITIBA - LOCAL	HISTORIA	20	A partir de 28/05/2025
005.XXX.XXX-05	MARIA DA GLORIA KUROVSKI	1	QFEB	CURITIBA	CURITIBA - LOCAL	CAT FUNC-AUX SERVICOS GERAIS	40	A partir de 28/05/2025
731.XXX.XXX-34	MARIA DE FATIMA MATOS GONCALVES	3	QPM	LONDRINA	LONDRINA - LOCAL	PEDAGOGO	20	A partir de 28/05/2025
034.XXX.XXX-75	MARIA DE FATIMA ROPELATO	1	QFEB	CURITIBA	CURITIBA - LOCAL	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	40	A partir de 28/05/2025
007.XXX.XXX-22	MARIA FRANCISCA ROPELATO	1	QFEB	CURITIBA	CURITIBA - LOCAL	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	40	A partir de 28/05/2025
795.XXX.XXX-59	MARIA HELENA BERTOÇO RODRIGUES	2	QPM	CRUZEIRO DO OESTE	CRUZEIRO DO OESTE - LOCAL	GEOGRAFIA	20	A partir de 28/05/2025
031.XXX.XXX-86	MARIA LUISA MARIGO	1	QPM	CAMBE	CAMBE - LOCAL	SOCIOLOGIA	20	A partir de 28/05/2025
803.XXX.XXX-82	MARIA ODETE TOSTA	1	QFEB	SIQUEIRA CAMPOS	SIQUEIRA CAMPOS - LOCAL	CAT FUNC-AUX SERVICOS GERAIS	40	A partir de 28/05/2025
027.XXX.XXX-99	MARIZA DE FATIMA ZEFIRO	90	QPM	FOZ DO IGUACU	FOZ DO IGUACU - LOCAL	PEDAGOGO	20	A partir de 28/05/2025
603.XXX.XXX-20	PEDRO ALCINDO ZARO	97	QPM	PIRAQUARA	PIRAQUARA - LOCAL	HISTORIA	20	A partir de 28/05/2025
603.XXX.XXX-20	PEDRO ALCINDO ZARO	1	QPM	PIRAQUARA	PIRAQUARA - LOCAL	SOCIOLOGIA	20	A partir de 28/05/2025
897.XXX.XXX-15	REGINALDO VALERIO	52	QPM	ARAPONGAS	ARAPONGAS - LOCAL	GEOGRAFIA	20	A partir de 28/05/2025

371.XXX.XXX-15	ROSA DE CARVALHO VIEIRA	98	QPM	SIQUEIRA CAMPOS	SIQUEIRA CAMPOS - LOCAL	PEDAGOGO	20	A partir de 28/05/2025
559.XXX.XXX-68	ROSANA CRISTINA JAKES GRISA	2	QPM	FRANCISCO BELTRAO	FRANCISCO BELTRAO - LOCAL	BIOLOGIA	20	A partir de 28/05/2025
022.XXX.XXX-31	ROSANA RIBEIRO COUTINHO	97	QPM	SAO JOSE DOS PINHAIS	SAO JOSE DOS PINHAIS - LOCAL	EDUCACAO FISICA	20	A partir de 28/05/2025
903.XXX.XXX-72	SANDRA MARA MACIEL VIEIRA	2	QPM	CASCADEL	CASCADEL - LOCAL	PEDAGOGO	20	A partir de 28/05/2025
639.XXX.XXX-34	SANTINA GREGORIO DA SILVA	1	QFEB	SARANDI	SARANDI - LOCAL	CAT FUNC-AUX SERVICOS GERAIS	40	A partir de 28/05/2025
007.XXX.XXX-13	SUZELI SILVA FERREIRA	3	QPM	TERRA BOA	TERRA BOA - LOCAL	BIOLOGIA	20	A partir de 28/05/2025
475.XXX.XXX-00	TEREZINHA DE OLIVEIRA	1	QFEB	CURITIBA	CURITIBA - LOCAL	CAT FUNC-AUX SERVICOS GERAIS	40	A partir de 28/05/2025

Curitiba, 28 de maio de 2025
TACIANA FENILI DE SANTANA
Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SEED

73665/2025

Secretaria de Estado da Educação - SEED

PORTARIA N.º173/2025

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Fixar os servidores abaixo nominados nos locais que especifica, ficando revogadas as lotações anteriores.

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO	DISCIPLINA	CH	PERÍODO
925.XXX.XXX-04	IVAN MENDES DOS SANTOS	93	QPM	NOVA FATIMA	NOVA FATIMA - LOCAL	EDUCACAO ESPECIAL	20	A partir de 28/05/2025
926.XXX.XXX-59	SAINT CLAIR SANTOS	1	QPM	RONCADOR	RONCADOR - LOCAL	EDUCACAO ESPECIAL	20	A partir de 28/05/2025

Curitiba, 28 de maio de 2025
TACIANA FENILI DE SANTANA
Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SEED

73668/2025

Extrato dos Termos Aditivos aos Termos de Colaboração celebrados com as Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais e coirmãs a seguir especificadas, cujo objeto e a forma de custeio dos Termos de Colaboração, bem como a adequação do quadro de profissionais/docentes:

Curitiba, maio de 2025.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

N.º ORDEM DO ADITIVO	INEP	TERMO	NRE	MUNICÍPIO	MANTENEDORA	Escola	PROTOCOLOS	VALOR DO ADITIVO R\$
3º	41025393	202300011	APUCARANA	APUCARANA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE APUCARANA	ESCOLA JOSÉ ANTONIO MENEGAZZO - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	24.041.051-6	-9.743,45
3º	41034996	202300017	APUCARANA	FAXINAL	ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FAXINAL	ESCOLA MARY ABELA MICALLEF - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	24.041.101-6	-4.871,72
3º	41124731	202300028	ÁREA METROPOLITANA NORTE	CAMPINA GRANDE DO SUL	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINA GRANDE DO SUL	ESCOLA MARIA CLARA BARBOSA DA GAMA - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	24.063.004-4	-4.871,72
3º	41144279	202300030	ÁREA METROPOLITANA NORTE	ITAPERUÇU	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE ITAPERUÇU	ESCOLA LIÇÃO DE VIDA - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	24.058.753-0	-4.871,72

3°	41548892	202300031	ÁREA METROPOLITANA NORTE	PINHAIS	ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINHAIS	ESCOLA RODOLFO BESCROVAINE - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	24.058.028-4	97.432,73
3°	41357116	202300044	ÁREA METROPOLITANA SUL	QUITANDINHA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE QUITANDINHA	ESCOLA ALICE SANTANA PINTO - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	24.042.852-0	-9.743,45
3°	41137264	202300046	ÁREA METROPOLITANA SUL	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	ESCOLA AMOR PERFEITO - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	24.043.287-0	-9.743,45
3°	41161491	202300061	CAMPO MOURÃO	CAMPO MOURÃO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO MOURÃO	ESCOLA MARIA JOSÉ CARNEIRO DE MACEDO - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	24.042.401-0	11.073,87
3°	41016416	202300062	CAMPO MOURÃO	ENGENHEIRO BELTRÃO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ENGENHEIRO BELTRÃO	ESCOLA HILDA VEITAS - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	24.042.838-5	120.172,12
3°	41017900	202300067	CAMPO MOURÃO	PEABIRU	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEABIRU	ESCOLA MENINO DEUS - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	24.042.955-1	-9.743,45
3°	41151569	202300068	CAMPO MOURÃO	QUINTA DO SOL	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE QUINTA DO SOL	ESCOLA ZILDA ARNS - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	24.043.063-0	-9.743,45
3°	41364546	202300069	CAMPO MOURÃO	RONCADOR	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RONCADOR	ESCOLA ANTONIO DZIUBAT - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	24.043.164-5	-10.100,34
3°	41362225	202300071	CASCADEL	BOA VISTA DA APARECIDA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOA VISTA DA APARECIDA - PARANÁ	ESCOLA BOM JESUS - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	24.043.606-0	4.871,72
3°	41145810	202300088	CASCADEL	VERA CRUZ DO OESTE	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VERA CRUZ DO OESTE	ESCOLA IRMÃ DULCE - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	24.044.057-1	-4.871,72
					EXCEPCIONAIS DE VERA CRUZ DO OESTE	ESPECIAL		
3°	41009479	202300090	CIANORTE	CIDADE GAÚCHA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CIDADE GAÚCHA	ESCOLA ANA NERY - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	24.058.106-0	185.121,99
3°	41009975	202300092	CIANORTE	JAPURÁ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAPURÁ	ESCOLA PAULO FREIRE - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	24.058.923-0	-4.871,72
3°	41018680	202300097	CIANORTE	TERRA BOA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA BOA	ESCOLA JOÃO PAULO II - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	24.059.033-6	-9.743,45
3°	41145470	202300110	CORNÉLIO PROCÓPIO	SÃO JERÔNIMO DA SERRA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA	ESCOLA PREFEITO JOÃO MARIA PROENÇA - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	24.041.942-4	-4.871,72
3°	41145518	202300111	CORNÉLIO PROCÓPIO	SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA	ESCOLA PROFESSOR ELIAS ABRAHÃO - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	24.042.051-1	-9.743,45
3°	41131070	202300138	CURITIBA	CURITIBA	ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO EXCEPCIONAL DO PARANÁ	ESCOLA MERCEDES STRESSER - EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	24.042.123-2	177.474,97
4°	41378725	202300113	CURITIBA	CURITIBA	ASSOCIAÇÃO DE PROFISSIONAIS, PAIS E AMIGOS DA CRIANÇA ESPECIAL	ESCOLA MULTIDISCIPLINAR - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	24.043.464-4	73.384,60
3°	41126882	202300130	CURITIBA	CURITIBA	ASSOCIAÇÃO RUTH SCHRANK	ESCOLA 29 DE MARÇO - EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	24.042.737-0	-202.615,19

4°	41133242	202300129	CURITIBA	CURITIBA	INSTITUTO DE HABILITAÇÃO E ORIENTAÇÃO DO EXCEPCIONAL DO PARANÁ	ESCOLA SÃO CAMILO - EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	24.042.996-9	- 685.506,34
2°	41131070	202300125	CURITIBA	CURITIBA	UNIÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATENDIMENTO DO EXCEPCIONAL	ESCOLA MENINO JESUS - EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	23.752.949-9	202.353,19
3°	41143329	202300165	FRANCISCO BELTRÃO	AMPERE	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AMPÈRE	ESCOLA VI DE MARÇO - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	24.043.259-5	90.482,73
4°	41080106	202300169	FRANCISCO BELTRÃO	CAPANEMA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA	ESCOLA VALDELÍRIO MICHEL - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	24.043.388-5	-24.358,61
3°	41082567	202300178	FRANCISCO BELTRÃO	REALEZA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE REALEZA	ESCOLA PRIMAVERA - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	24.043.472-5	-9.743,45
3°	41012054	202300184	GOIOERÊ	GOIOERÊ	ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÊ	ESCOLA PADRE ANCHIETA - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	24.041.836-3	15.086,43
4°	41099540	202300193	GUARAPUAVA	GUARAPUAVA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUARAPUAVA	ESCOLA ANNE SULLIVAN CENTRO - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	24.042.210-7	97.432,73
3°	41145607	202300213	IRATI	REBOUÇAS	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE REBOUÇAS	ESCOLA DE REBOUÇAS - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	24.059.058-1	- 101.307,60
3°	41037502	202300220	IVAIPORÃ	IVAIPORÃ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS	ESCOLA IVAIPORÃ - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	24.043.564-0	185.688,10
					DOS EXCEPCIONAIS DE IVAIPORÃ			
3°	41144988	202300223	IVAIPORÃ	MANOEL RIBAS	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANOEL RIBAS	ESCOLA ROTARIANA MANOEL RIBAS - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	24.043.651-5	- 101.307,59
4°	41398823	202300224	IVAIPORÃ	RIO BRANCO DO IVAÍ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO BRANCO DO IVAÍ	ESCOLA RIO BRANCO DO IVAÍ - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	24.043.778-3	-9.743,45
4°	41395000	202300244	LARANJEIRAS DO SUL	NOVA LARANJEIRAS	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA LARANJEIRAS	ESCOLA PROFESSORA IVONE ANA WRUBEL TEIXEIRA - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	24.041.194-6	10.655,70
3°	41375106	202300246	LARANJEIRAS DO SUL	RIO BONITO DO IGUAÇU	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE DE RIO BONITO DO IGUAÇU	ESCOLA NATALIA CRISTINA RIBEIRO - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	24.041.159-8	-9.743,45
4°	41374690	202300260	LONDRINA	CAFEARA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL DE CAFEARA	ESCOLA APOEMA - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	24.042.524-6	81.047,48
3°	41401824	202300271	LONDRINA	LONDRINA	CENTRO OCUPACIONAL DE LONDRINA	ESCOLA MANAIN - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	24.043.434-2	53.837,38
3°	41031326	202300269	LONDRINA	LONDRINA	INSTITUTO LONDRINENSE DE EDUCAÇÃO PARA CRIANÇAS EXCEPCIONAIS	ESCOLA ILECE - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	24.043.020-7	-97.432,73
3°	41158857	202300277	LONDRINA	PRADO FERREIRA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PRADO FERREIRA	ESCOLA PROFª MARILENA K PEDRANGELO -EI EF MOD E	24.040.982-8	-4.871,72
3°	41023064	202300293	MARINGÁ	MANDAGUARI	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANDAGUARI	ESCOLA DOM JAIME LUIZ COELHO - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	24.041.022-2	20.261,88
3°	41023838	202300298	MARINGÁ	MARINGÁ	ASSOCIAÇÃO MARINGAENSE DOS AUTISTAS	ESCOLA LEO KANNER - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	24.043.986-7	73.516,54

3°	41144406	202300310	PARANAGUÁ	MATINHOS	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MATINHOS	ESCOLA BEM ME QUER - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	24.043.856-9	190.123,82
5°	41140559	202300312	PARANAGUÁ	PARANAGUÁ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARANAGUÁ	ESCOLA MARIA NELLY PICANÇO - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	24.043.914-0	- 174.346,52
3°	41001729	202300318	PARANAVAÍ	PARAÍSO DO NORTE	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARAÍSO DO NORTE	ESCOLA LEÔNCIO DE OLIVEIRA CUNHA - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	24.042.140-2	-4.871,72
3°	41097009	202300347	PITANGA	PITANGA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAIS DE PITANGA	ESCOLA CLODOALDO SANTOS DE FRANÇA - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	24.044.329-5	93.085,24
3°	41063120	202300359	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	ASSOCIAÇÃO PONTAGROSSENSE DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA DEFICIENTE	ESCOLA NOLY ZANDER - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	24.044.206-0	- 107.176,17
4°	41359542	202300390	UMUARAMA	NOVA OLÍMPIA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA OLÍMPIA	ESCOLA VIVA-VIDA - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	24.043.708-2	47.962,15
3°	41383737	202300400	UNIÃO DA	PAULA	ASSOCIAÇÃO DE	ESCOLA ALANA	24.041.134-2	-9.743,45
			VITÓRIA	FREITAS	PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULA FREITAS	MARIA MENDES DE ARAÚJO - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL		
3°	41145542	202300403	UNIÃO DA VITÓRIA	UNIÃO DA VITÓRIA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNIÃO DA VITÓRIA	ESCOLA HILDA ADAMIO ROVEDA - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	24.043.661-2	-47.329,19

74144/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

DESPACHO SECRETARIAL

Protocolo n.º 24.001.686-9

I. Autorizo o afastamento, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 2 de junho de 2025, da servidora **Josiane Fatima de Souza**, RG n.º 6.637.XXX-1, Agente Educacional II do Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB, com ônus para o órgão de origem, para exercer suas funções na 2.ª Zona Eleitoral de Curitiba, em atendimento ao Ofício n.º 20/2025, emitido pelo Juízo daquela Zona Eleitoral, e com base na Lei Federal n.º 6.999, de 7 de junho de 1982, nas Resoluções n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, n.º 23.643, de 24 de junho de 2021, e n.º 23.720, de 13 de junho de 2023, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, e na Resolução n.º 750, de 9 de novembro de 2016, do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná – TRE/PR.

II. Publique-se.

Curitiba, 30 de maio de 2025.

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

74108/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

DESPACHO SECRETARIAL

Protocolo n.º 24.047.526-0

I. Autorizo o afastamento, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 23 de junho de 2025, do servidor **Julio Cesar Alves dos Santos**, RG n.º 7.260.XXX-4, Agente Educacional II do Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB, com ônus para o órgão de origem, para exercer suas funções na 175.ª Zona Eleitoral de Curitiba, em atendimento ao Ofício n.º 017/2025, emitido pelo Juízo daquela Zona Eleitoral, e com base na Lei Federal n.º 6.999, de 7 de junho de 1982, nas Resoluções n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, n.º 23.643, de 24 de junho de 2021, e n.º 23.720, de 13 de junho de 2023, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, e na Resolução n.º 750, de 9 de novembro de 2016, do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná – TRE/PR.

II. Publique-se.

Curitiba, 30 de maio de 2025.

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

74210/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

Protocolo n.º 23.940.861-3

DESPACHO SECRETARIAL

Com amparo na Lei Federal n.º 6.999, de 07 de junho de 1982, na Resolução n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, que dispõem sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral; e no Decreto Estadual n.º 8.466, de 1.º de julho de 2013, **autorizo** a prorrogação do afastamento da servidora **Priscila Leandro de Freitas Barbosa**, RG n.º 7.390.XXX-5, Agente Educacional II, do Quadro de Funcionários da Educação Básica, para continuar prestando serviços na 5.ª Zona Eleitoral de Paranaguá, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 4 de julho de 2025, com ônus para o órgão de origem, em atendimento à solicitação emitida pelo Ofício n.º 70/2025.

Curitiba, 30 de maio de 2025.

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

74008/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

Protocolo n.º 23.948.361-5

DESPACHO SECRETARIAL

Com amparo na Lei Federal n.º 6.999, de 07 de junho de 1982, na Resolução n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, que dispõem sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral; e no Decreto Estadual n.º 8.466, de 1.º de julho de 2013, **autorizo** a prorrogação do afastamento do servidor **Samuel Lima dos Santos**, RG n.º 7.548.XXX-7, Agente Educacional II, do Quadro de Funcionários da Educação Básica, para continuar prestando serviços na 5.ª Zona Eleitoral de Paranaguá, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 8 de julho de 2025, com ônus para o órgão de origem, em atendimento à solicitação emitida pelo Ofício n.º 72/2025.

Curitiba, 30 de maio de 2025.

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

74002/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Protocolo n.º 14.925.685-7

A **Secretaria de Estado da Educação – SEED** notifica Luciana Para da Silva, RG n.º 098.XXX.029-97 e CPF n.º 098.416.XXX-97, Residente na Reserva Aldeia Indígena Rio d'Areia – Inácio Martins/PR – CEP 85.155-000, para manifestação sobre a não restituição do valor de R\$ 381,00 (trezentos e oitenta e um reais), recebido indevidamente a título de bolsa-auxílio para realização da 5ª etapa do evento 79740 – Curso de Formação de Docentes para Comunidades Indígenas, promovido pelo Departamento de Diversidade e Direitos Humanos – DEDIDH/SEED, de 23/05 a 08/07/2022. Fica a NOTIFICADA ciente de que a devolução do valor acima mencionado deve ocorrer em 10 (dez) dias corridos, a partir da publicação desta Notificação, via depósito bancário identificado ou transferência da própria conta do Banco do Brasil à conta supridora da bolsa-auxílio, a seguir relacionada, no valor exato (não arredondando o valor), utilizando a opção de “Depósito Identificado”, sendo obrigatório informar CPF do devedor inscrito no evento, no campo identificador, Banco: 001- Banco do Brasil, Agência: 3793-1, Conta corrente: 6592-7 - (Os campos identificadores 2 e 3 não aceitam nenhuma informação). O comprovante deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: seed_dein@educacao.pr.gov.br, com cópia para chrisdiniz@seed.pr.gov.br. Fica a NOTIFICADA ciente de que a inadiplência poderá acarretar a inscrição do seu nome nos serviços especiais de proteção ao crédito.

Curitiba, 27 de maio de 2025.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

71571/2025

Extrato do Contrato n.º 12675 – OEI/SEED-PR

Participes: Organização dos Estados Ibero-Americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura – OEI e Luiz Guilherme Sperry Ribas.

Protocolo n.º 23.395.595-7

Objeto: Contratação de consultor técnico especialista em estratégias BIM (melhoria e modernização) de processos internos, na estruturação dos projetos e na formação de equipes técnicas, para propor metodologias de aplicação e capacitar as equipes, que atuam SEED/DPR e FUNDEPAR - Coordenação de Fiscalização e Obras.

Recursos Financeiros: Transferência efetivada no âmbito do Termo de Cooperação Técnica Internacional OEI/BRA 22/001 (Protocolo 18.073.406-6)

Valor: R\$ 135.000,00

Vigência: De 02/06/2025 a 20/04/2025

Gestor: Valter Miguel Claro – DPR/SEED

Signatários: Rodrigo de Oliveira Santos Rossi, Diretor da OEI no Brasil, e Luiz Guilherme Sperry Ribas, Contratado.

Data da Assinatura: 02/06/2025.

73937/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

DESPACHO SECRETARIAL

Protocolo n.º 23.948.443-3

Com amparo na Lei Federal n.º 6.999, de 7 de junho de 1982, na Resolução n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, que dispõem sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral, e no Decreto Estadual n.º 8.466, de 1.º de julho de 2013, autorizo a prorrogação do afastamento da servidora **Meire Cunha Batista**, RG n.º 4.133.XXX-5, agente educacional II – assistente administrativo do Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB, para prestar serviços na 005.ª Zona Eleitoral de Paranaguá, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 9 de julho de 2025, com ônus para o órgão de origem, em atendimento à solicitação emitida por meio do Ofício n.º 71/2025 – 005.ª ZE/PR.

Curitiba, 02 de junho de 2025.

Alisson Michel Messias

Resolução n.º 2.989/2025 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral Interino

74001/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

DESPACHO SECRETARIAL

Protocolo n.º 24.032.967-0

Com amparo na Lei Federal n.º 6.999, de 7 de junho de 1982, na Resolução n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, que dispõem sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral, e no Decreto Estadual n.º 8.466, de 1.º de julho de 2013, autorizo a prorrogação do afastamento da servidora **Danielle Maria Barreto Guimaraes**, RG n.º 7.613.XXX-9, agente educacional II – assistente administrativo do Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB, para prestar serviços na 004ª Zona Eleitoral de Curitiba, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 1.º de julho de 2025, com ônus para o órgão de origem, em atendimento à solicitação emitida por meio do Ofício n.º 050/2025 – 004ª ZE/PR.

Curitiba, 02 de junho de 2025.

Alisson Michel Messias

Resolução n.º 2.989/2025 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral Interino

73963/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA N.º 399/2025 – DG/SEED

Súmula: Designa gestor e fiscal do Contrato n.º 3.425/2025, firmado com a empresa Missão Viagens e Turismo Ltda.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, com fundamento no disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e considerando o contido no protocolado n.º 23.802.243-6,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores a seguir relacionados para exercerem as funções de gestor e fiscal do Contrato n.º 3.425/2025, firmado com a empresa Missão Viagens e Turismo Ltda., CNPJ n.º 84.940.287/0001-20, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de alunos e seus responsáveis para participação em eventos promovidos pela Secretaria de Estado da Educação, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços do PREG-e n.º 447/2024 – SEAP/DECON, contemplando os lotes 4, 6, 7, 10, 20 e 27:

FUNÇÃO	NOME	RG	CPF
Gestor	Antônio Carlos Buraneli Gomes	7.XXX.7 99-X	005.XXX.889 -XX
Fiscal	Carla Cristiane Rocker	3.XXX.5 49-X	645.XXX.509 -XX

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de maio de 2025.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

73999/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO NÃO ELETRÔNICA Nº 59/2025 – GMS/SEED

Protocolo: 23.108.694-3

1. **DISPENSO**, nos termos do Artigo 34, inciso II, da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e com amparo da Informação n.º 472/2025 - SEED/ASS TEC fls.837-846/mov.157 e despacho n.º 1.854/2025 NAS/SL, fl.826/mov.155 o procedimento licitatório para a dispensa de licitação na forma não eletrônica, contratação de prestação de serviço de três cursos técnicos nas áreas de Alimentos Eletrotécnica e Desenvolvimento de Sistemas, em Nível Médio – Itinerário V de Formação Técnica e Profissional pelo SENAI Paraná, com carga horária de 1.200h cada, para o CEEP Medianeira/ PR.

2. **AUTORIZO**, com fundamento do disposto no art. 1º, § 3º e 5º do Decreto Estadual n.º 4.189/2016 c/c a Informação n.1.854/2025 – SEED/ASS TEC, a realização da despesa supracitada **no valor global de R\$ 3.893.400,00 (três milhões, oitocentos e noventa e três mil e quatrocentos reais), em favor do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI Paraná**, inscrito no CNPJ n.º **03.776284/0001-09**.

Curitiba, 30 de maio de 2025

João Luiz Giona Junior
De Competência Res.7.309/2023 GS/SEED

73960/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

RESOLUÇÃO CONJUNTA N.º 4/2025 – SEED/SETI/FUNDEPAR/UEPG

Súmula: Institui Comissão Especial mista para elaboração de Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais documentos técnicos e administrativos necessários à abertura de demanda para aquisição de sistema de projeção híbrido para o Planetário do Parque da Ciência.

O **Secretário de Estado da Educação**, o **Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior**, a **Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional** e o **Reitor da Universidade Estadual de Ponta Grossa**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- a necessidade de aquisição de sistema híbrido de projeção optomecânica e digital para o novo Planetário do Parque da Ciência;
- o recebimento de única manifestação de interesse na Consulta Pública n.º 003/2025, conforme parecer técnico emitido pela Universidade Estadual de Ponta Grossa;
- a complexidade técnica e o valor estimado das opções apresentadas

pela empresa Carl Zeiss Jena GmbH (representada no Brasil pela Omnis Lux – Astronomia & Projetos Culturais Ltda.), cujos valores superam cinco milhões de euros;
- o dever de assegurar a adequada instrução técnica do processo, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1.º de abril de 2021 e o Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022;
- e o contido no protocolo nº 24.028.523-1,

RESOLVEM:

Art. 1.º Instituir Comissão Especial Mista para, sob a presidência do primeiro nominado, elaborar o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e demais documentos técnicos e administrativos necessários à abertura de demanda para aquisição de sistema de projeção híbrido para o Planetário do Parque da Ciência, composta pelos seguintes membros:

NOME	RG	INSTITUIÇÃO
Anísio Lasievicz	7.XXX.864-X	SEED
Eduarda Cinzia dos Santos	10.XXX.414-X	
Paulo Afonso Schmidt	1.XXX.223-X	SETI
Ricardo Rocha de Oliveira	3.XXX.640-X	
Amanda Ávila Daros	13.XXX.797-X	Fundepar
Marcelo Emílio	4.XXX.008-X	UEPG

Art. 2.º Compete à Comissão Especial Mista:

I – avaliar tecnicamente as opções apresentadas na Consulta Pública nº 003/2025, verificando a conformidade com os requisitos do projeto do Planetário;

II – elaborar o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, com base nas informações técnicas e operacionais disponíveis;

III – colaborar na elaboração dos documentos técnicos e administrativos necessários à abertura de demanda para aquisição de sistema de projeção híbrido para o Planetário do Parque da Ciência;

IV – colaborar com os setores jurídicos e administrativos na formalização do processo licitatório.

Art. 3.º A Comissão deverá concluir seus trabalhos no prazo máximo de quinze dias a partir da publicação desta Resolução Conjunta, prorrogável por tempo necessário ao cumprimento do seu objetivo, mediante justificativa e aprovação das autoridades signatárias.

Art. 4.º Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de maio de 2025.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

Aldo Nelson Bona
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional

Miguel Sanches Neto
Reitor da Universidade Estadual de Ponta Grossa

73731/2025

FUNDEPAR**PORTARIA Nº 0280/2025 - Fundepar**

Súmula: Estabelece critérios e ações para aquisição de materiais permanentes para os Núcleos Regionais de Educação e Unidades Descentralizadas – Projeto Cota Especial – Bens Permanentes NRE e UD, via Fundo Rotativo.

A Diretora Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – Fundepar, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Estadual nº 18.418, de 29 de dezembro de 2014, pelo Decreto Estadual nº 8.362, de 16 de dezembro de 2024, e, considerando o contido na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e sua regulamentação neste Estado pelo Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, na Lei Estadual nº 14.267, de 22 de dezembro de 2003, e disciplinado pelo Decreto de nº 2.404, de 15 de setembro de 2015, alterado pelo Decreto nº 12.422, de 18 de outubro de 2022, e na Portaria nº 0125/2025 - Fundepar, de 06 de março de 2025, alterada parcialmente pela Portaria nº 0181/2025, de 16 de abril de 2025, e ainda, considerando:

- as demandas específicas de cada Núcleo Regional de Educação e Unidade Descentralizada;
- os recursos de aplicação em despesas de custeio repassados nas cotas normais de consumo e serviços que não podem ser gastos com aquisições de materiais de natureza permanente, conforme artigo 8º, da Portaria nº 125/2025, alterada pela Portaria nº 0181/2025, que regulamenta o Programa Fundo Rotativo;
- A ausência de repasses do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) aos Núcleos Regionais de Educação e Unidades Descentralizadas;
- a disponibilidade orçamentária e financeira na fonte de recursos do Tesouro do Estado,

RESOLVE:

Art. 1.º Estabelecer critérios e ações para a aquisição de materiais permanentes pelos Núcleos Regionais de Educação e Unidades Descentralizadas, por intermédio do Projeto denominado “Cota Especial – Bens Permanentes NRE e UD”, a ser viabilizado via o Programa Fundo Rotativo.

Art. 2.º O Projeto mencionado no Art. 1.º desta Portaria tem como objetivo assegurar a aquisição de bens permanentes, visando o atendimento das necessidades específicas e prementes dos Núcleos Regionais de Educação e das Unidades Descentralizadas.

§1º. Os recursos de que trata esta Portaria se destinam às aquisições de bens permanentes não contemplados em processos licitatórios em andamento ou com Atas de Registros de Preços vigentes no momento das referidas aquisições.

§2º. A orientação e prévia avaliação técnica das aquisições tratadas nesta Portaria, cabe ao Departamento de Materiais e Suprimentos – DMS e à Coordenação de Apoio Financeiro – CAF do Instituto Fundepar.

Art. 3.º Compete ao Instituto Fundepar:

I – efetuar o repasse dos recursos mediante o Programa Fundo Rotativo, Projeto Cota Especial – Bens Permanentes NRE e UD, destinados aos Núcleos Regionais de Educação e Unidades Descentralizadas;

II – realizar, via a Coordenação de Apoio Financeiro – CAF, o acompanhamento, supervisão, orientação e avaliação das prestações de contas, nos termos da Portaria nº 0125/2025, com as alterações introduzidas pela Portaria nº 0181/2025.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos alocados em cota especial do Programa Fundo Rotativo Projeto Cota Especial – Bens Permanentes NRE e UD deve atender ao disposto no Decreto nº 2.404, de 2015, alterado pelo Decreto nº 12.422, de 2022, e na Portaria nº 0125, de 2025, e suas alterações.

Art. 4.º Os recursos disponibilizados mediante o Programa Fundo Rotativo, Projeto Cota Especial – Bens Permanentes NRE e UD devem ser utilizados conforme descrito no Art. 2.º desta Portaria.

Parágrafo único. Os Núcleos Regionais de Educação e as Unidades Descentralizadas poderão receber o valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), respeitado o limite de dispensa de licitação anual previsto pela Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 5.º As aquisições dos Bens Permanentes efetuadas com os recursos tratados nesta Portaria, deverão ser registradas no Sistema Gestão de Recursos Financeiros – GRF, conforme artigo 32, Portaria nº 0125/2025, alterada parcialmente pela Portaria nº 0181/2025, do Fundo Rotativo.

Parágrafo único. Após o registro no GRF como mencionado no caput deste art. 5º, os bens devem ser patrimoniados por meio de protocolo próprio e específico, para cada Núcleo Regional de Educação e Unidade Descentralizada.

Art. 6.º Fica vedada a utilização dos recursos vinculados ao Projeto Cota Especial – Bens Permanentes NRE e UD:

I – alocados em despesas não relacionadas especificamente a esse Projeto; ou

II - que não atendam aos dispositivos na Portaria nº 0125/2025, alterada pela Portaria nº 0181/2025, que normatiza o Fundo Rotativo.

Art. 7.º Não haverá reprogramação do recurso, devendo ser cumprido fielmente o prazo final

para utilização dos recursos financeiros repassados via o projeto denominado Cota Especial

– Bens Permanentes NRE e UD, que será de 05 de outubro de 2025.

Parágrafo único. Caso haja saldo remanescente do repasse mencionado no caput deste artigo, este será recolhido pela Coordenação de Apoio Financeiro – CAF, de ofício, conforme fonte de origem do recurso, segundo os ditames do próprio Programa.

Art. 8º O início da vigência desta Portaria é a data da sua publicação.

Publique-se.

Anote-se

(Assinado e Data Digitalmente)

Noemi Beatriz Grünhagen

Diretora-Presidente Interina, por delegação.

Portaria nº 0013/2025 - Fundepar

73983/2025

PORTARIA Nº 0294/2025 - FUNDEPAR

Súmula: Designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 3726/2025-FUNDEPAR, celebrado com a empresa LYA M Barbosa - Engenharia.

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3270, de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 8.362, de 16 de dezembro de 2024, e considerando o contido no protocolo nº 23.954.694-3,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato n.º 3726/2025– FUNDEPAR, celebrado com a empresa LYA M Barbosa - Engenharia, para execução de sondagem à percussão de solos e ensaio de percolação na Unidade Nova (UNV) Jardim Aurora II, localizado no município de Sarandi /PR.

I - Gestor Titular: Katia Mara de Jesus Baranoski – RG: 5.xxx.264-5 - CPF: 256.xxx.898-xx e Suplente: Sandra Mara Mena Barcellos – RG: 8.xxx.001-3 – CPF: 075.xxx.898-xx;

II - Fiscal Titular: Marcia Nunes Cordeiro de Souza– RG: 10.xxx.231-6 –CPF: 034.xxx.929-xx - CREA/PR 179046/D, pertencente ao Quadro dos Funcionários da educação Básica – QFEB e suplente: Jony Mercis da Silva – RG: 6.xxx.850-4 – CPF: 023.xxx.909-xx- CREA/PR 171925/D, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério – QPM.

III – Apoio Técnico de Fiscalização: Gian Carlos Manosso – CREA/PR-164.159/D, indicado pelo Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Anote-se.

(Assinado e Datado Digitalmente)

Noemi Beatriz Grünhagen

Diretora-Presidente Interina, por delegação.

Portaria n.º 0013/2025 - Fundepar

74081/2025

PORTARIA Nº 0298/2025 - FUNDEPAR

Súmula: Designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 3648/2025 - Fundepar, celebrado com a empresa LYA M BARBOSA - ENGENHARIA.

A Diretora Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – Fundepar, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3270, de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 8.362, de 16 de dezembro de 2024, e considerando o contido no protocolo nº 23.979.373-8,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato Administrativo n.º 3648/2025 – Fundepar, celebrado com a empresa LYA M BARBOSA - ENGENHARIA, para execução de sondagens à percussão de solos e ensaio de percolação na Unidade Nova (UNV) Jardim Pasa, localizada no município de Matelândia/PR:

I – Gestor Titular: Katia Mara de Jesus Baranoski – RG 5.XXX.264-5 - CPF XXX.728.898-XX e Suplente: Sandra Mara Mena Barcellos – RG 8.XXX.001-3 – CPF XXX.471.898-XX;

II – Fiscal Titular: Thauana Carla Rohde – RG 9.XXX.913-8 – CPF XXX.097.369-XX - CREA/PR 165.346/D e Suplente: Gary Alysso Moreira Furtado de Souza – RG 11.XXX.032-5 – CPF XXX.341.399-XX -

CREA/PR 196.912/D, ambos vinculados ao Quadro do Fundepar;

III – Apoio Técnico de Fiscalização: Gian Carlos Manosso – CREA/PR-164.159/D, indicado pelo Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Anote-se

(Assinado e Datado Eletronicamente)

Noemi Beatriz Grünhagen

Diretora-Presidente Interina, por delegação.

Portaria n.º 0013/2025 - Fundepar

74042/2025

PORTARIA Nº 0302/2025 - FUNDEPAR

Súmula: Designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 3724/2025-FUNDEPAR, celebrado com a empresa LYA M Barbosa - Engenharia.

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3270, de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 8.362, de 16 de dezembro de 2024, e considerando o contido no protocolo nº 23.953.012-5,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato n.º 3724/2025– FUNDEPAR, celebrado com a empresa LYA M Barbosa - Engenharia, para execução de sondagem à percussão de solos e ensaio de percolação da Unidade Nova (UNV) Jardim Europa II, localizada no município Cambé /PR.

I - Gestor Titular: Katia Mara de Jesus Baranoski – RG: 5.xxx.264-5 - CPF: 256.xxx.898-xx e Suplente: Sandra Mara Mena Barcellos – RG: 8.xxx.001-3 – CPF: 075.xxx.898-xx;

II - Fiscal Titular: Jony Mercis da Silva – RG: 6.xxx.850-4 – CPF: 023.xxx.909-xx- CREA/PR-171.925/D, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério – QPM e suplente Rennan Bonafé de Oliveira – RG: 12.xxx.529-6 – CPF: 095.xxx.149-xx - CREA/PR-167.089/D, pertencente ao Quadro do Fundepar;

III – Apoio Técnico de Fiscalização: Gian Carlos Manosso – CREA/PR-164.159/D, indicado pelo Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Anote-se.

(Assinado e Datado Digitalmente)

Noemi Beatriz Grünhagen

Diretora-Presidente Interina, por delegação.

Portaria n.º 0013/2025 - Fundepar

74088/2025

PORTARIA Nº 0306/2025 - FUNDEPAR

Súmula: Designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 3723/2025-FUNDEPAR, celebrado com a empresa LYA M Barbosa - Engenharia.

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3270, de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto 8.362, de 16 de dezembro de 2024, e

o contido no protocolo nº 23.951.215-1,

PORTARIA Nº 300/2025 - FUNDEPAR

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato n.º 3723/2025– FUNDEPAR, celebrado com a empresa LYA M Barbosa - Engenharia, para execução de sondagem à percussão de solos e ensaio de percolação da Unidade Nova (UNV) Cidade Nova, localizada no município de Rolândia /PR.

I - Gestor Titular: Katia Mara de Jesus Baranoski – RG: X.466.264-X – CPF: XXX.728.898-XX e Suplente: Sandra Mara Mena Barcellos – RG: X.042.001-X – CPF: XXX.471.898-XX;

II - Fiscal Titular: Jony Mercis da Silva – RG: X.325.850-X – CPF: XXX.455.909-XX - CREA/PR-171.925/D, vinculado ao Quadro Próprio do Magistério – QPM e suplente Rennan Bonafé de Oliveira – RG: XX.530.529-X – CPF: XXX.508.149-XX - CREA/PR-167.089/D, vinculado ao Quadro do Fundepar;

III – Apoio Técnico de Fiscalização: Gian Carlos Manosso – CREA/PR-164.159/D, indicado pelo Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Anote-se.

(Assinado e Data Digitalmente)

Eliane Teruel Carmona

Diretora-Presidente FUNDEPAR

Decreto nº 3270/2023

74102/2025

PORTARIA Nº 0307/2025 - FUNDEPAR

Súmula: Designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 3722/2025-FUNDEPAR, celebrado com a empresa LYA M Barbosa - Engenharia.

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3270, de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto 8.362, de 16 de dezembro de 2024, e o contido no protocolo nº 23.954.316-2,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato n.º 3722/2025– FUNDEPAR, celebrado com a empresa LYA M Barbosa - Engenharia, para execução de sondagem à percussão de solos e ensaio de percolação da Unidade Nova (UNV) Jardim Interlagos, localizada no município de Arapongas/PR.

I - Gestor Titular: Katia Mara de Jesus Baranoski – RG: X.466.264-X – CPF: XXX.728.898-XX e Suplente: Sandra Mara Mena Barcellos – RG: X.042.001-X – CPF: XXX.471.898-XX;

II - Fiscal Titular: Jony Mercis da Silva – RG: X.325.850-X – CPF: XXX.455.909-XX - CREA/PR-171.925/D, vinculado ao Quadro Próprio do Magistério – QPM e suplente Rennan Bonafé de Oliveira – RG: XX.530.529-X – CPF: XXX.508.149-XX - CREA/PR-167.089/D, vinculado ao Quadro do Fundepar;

III – Apoio Técnico de Fiscalização: Gian Carlos Manosso – CREA/PR-164.159/D, indicado pelo Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Anote-se.

(Assinado e Data Digitalmente)

Eliane Teruel Carmona

Diretora-Presidente FUNDEPAR

Decreto nº 3270/2023

74101/2025

Súmula: Designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 3727/2025 - Fundepar, celebrado com a empresa LYA M BARBOSA ENGENHARIA.

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3270, de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 8.362, de 16 de dezembro de 2024, e considerando o contido no protocolo nº 23.960.330-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato n.º 3727/2025–FUNDEPAR, celebrado com a empresa Lya M Barbosa Engenharia, para execução de serviços de sondagem à percussão de solos e ensaio de percolação na Unidade Nova Escolar (UNV) Jardim Santo Antônio, localizada no município de Sarandi /PR.

I - Gestor Titular: Katia Mara de Jesus Baranoski – RG 5.XXX.264-5 - CPF XXX.728.898-XX e Suplente: Sandra Mara Mena Barcellos – RG 8.XXX.001-3 – CPF XXX.471.898-XX;

II - Fiscal Titular: Marcia Nunes Cordeiro de Souza – RG 10.XXX.231-6 – CPF XXX.386.929-XX - CREA/PR 179046/D, pertencente ao Quadro dos Funcionários da Educação Básica – QFEB e Suplente: Jony Mercis da Silva – RG 6.XXX.850-4 – CPF XXX.455.909-XX- CREA/PR 71925/D, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério – QPM.

III – Apoio Técnico de Fiscalização: Gian Carlos Manosso – CREA/PR-164.159/D, indicado pelo Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Anote-se.

(Datado e Assinado Eletronicamente)

Noemi Beatriz Grünhagen

Diretora-Presidente Interina, por delegação.

Portaria n.º 0013/2025 - Fundepar

74005/2025

PORTARIA Nº 301/2025 - FUNDEPAR

Súmula: Designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 3350/2025 - Fundepar, celebrado com a empresa LYA M BARBOSA ENGENHARIA.

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3270, de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 8.362, de 16 de dezembro de 2024, e considerando o contido no protocolo nº 23.927.245-2,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato n.º 3350/2025–FUNDEPAR, celebrado com a empresa Lya M Barbosa Engenharia, para execução de serviços de sondagem à percussão de solos e ensaio de percolação na Unidade Nova Escolar (UNV) Jardim San Raphael V, localizada no município de Arapongas /PR.

I - Gestor Titular: Katia Mara de Jesus Baranoski – RG 5.XXX.264-5 - CPF XXX.728.898-XX e Suplente: Sandra Mara Mena Barcellos – RG 8.XXX.001-3 – CPF XXX.471.898-XX;

II - Fiscal Titular: Jony Mercis da Silva – RG 6.XXX.850-4 – CPF XXX.455.909-XX - CREA/PR-171.925/D, pertencente ao Quadro Próprio

do Magistério – QPM e Suplente Rennan Bonafé de Oliveira – RG 12.XXX.529-6 – CPF XXX.508.149-XX – CREA/PR-167.089/D, pertencente ao Quadro do Fundepar;

III – Apoio Técnico de Fiscalização: Gian Carlos Manosso – CREA/PR-164.159/D, indicado pelo Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Anote-se.

(Datado e Assinado Eletronicamente)

Noemi Beatriz Grünhagen

Diretora-Presidente Interina, por delegação.

Portaria n.º 0013/2025 – Fundepar

74069/2025

PORTARIA Nº 303/2025 - FUNDEPAR

Súmula: Designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 3776/2025 – Fundepar, celebrado com a empresa AS SONDAGENS LTDA.

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3270, de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 8.362, de 16 de dezembro de 2024, e considerando o contido no protocolo nº 23.928.810-3,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 3776/2025–FUNDEPAR, celebrado com a empresa AS Sondagens Ltda, para execução de serviços de sondagem à percussão de solos e ensaio de percolação da Unidade Nova Escolar (UNV) Alto da Glória, localizada no município de Palmas/PR.

I - Gestor Titular: Katia Mara de Jesus Baranoski – RG 5.XXX.264-5 – CPF XXX.728.898-XX e Suplente: Sandra Mara Mena Barcellos – RG 8.XXX.001-3 – CPF XXX.471.898-XX.

II - Fiscal Titular: Dimas Thiago Silva – RG 8.XXX.574-5 – CPF XXX.569.329-XX – CREA/PR 229.613/D, pertencente ao Quadro dos Funcionários da Educação Básica – QFEB, e Suplente: Davi José de Grandi – RG 12.XXX.525-0 – CPF XXX.843.529-XX – CREA/PR 185.260/D, pertencente ao Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE.

III – Apoio Técnico de Fiscalização: Aline Marques Leutner – CREA/PR-135.713/D, indicada pelo Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Anote-se.

(Datado e Assinado Eletronicamente)

Noemi Beatriz Grünhagen

Diretora-Presidente Interina, por delegação.

Portaria n.º 0013/2025 – Fundepar

74078/2025

PARANÁEDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 016/2025 – PREDUC

O Superintendente do Serviço Social Autônomo Paranaeducação, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de n.º 657 de 01 de março de 2023, e nos termos da Lei n.º 11.970 de 19 de dezembro de 1997, **RESOLVE:**

Art. 1.º Prorrogar o prazo, por mais 60 (sessenta) dias, em razão do gozo de licença maternidade da Diretora Técnica do Paranaeducação, Karina Ayumi Tanno, da Portaria n.º 007/2025 – PREDUC/SUPER, que designa como gestor dos contratos o Superintendente do Paranaeducação, **CARLOS ROBERTO TAMURA**, CPF sob nº XX9.831.689-XX.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação,

produzindo efeitos retroativamente a partir de 28 de maio de 2025.

Carlos Roberto Tamura

Superintendente

Decreto n.º 657/2023

73885/2025



Diário OFICIAL Paraná

Publicação totalmente digital.

Mais praticidade, agilidade, segurança e economia.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

Secretaria da Fazenda

Portaria N° 29/2025/DOE/SEFA

O DIRETOR DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 7º, da Lei Estadual nº 22.267, de 13 de dezembro de 2024, conforme o Processo de Alteração Orcamentária nº 2025FC000373/Bloco1/DOE/SEFA,

RESOLVE:

Art. 1º Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal do Estado, aprovado pela Lei Estadual nº 22.267, de 13 de dezembro de 2024, e o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), de acordo com os Anexos I e II desta Portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 28 de Maio de 2025.

Marcos Tadeu Cavalcante da Silva
Diretor de Orcamento Estadual

Anexo à Portaria n° 29

Formalização 2025FC000373/Bloco1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
47 - Secretaria de Estado da Saúde										8.000.000,00
476000 - Fundo Estadual de Saúde										8.000.000,00
4760 - Fundo Estadual de Saúde										8.000.000,00
F.47.60.10.122.35.8169 - Gestão do Hospital Universitário de Maringá										8.000.000,00
	1	50	500	000000	3.1.91.13	0	Não definida	4100	9999999	8.000.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social										8.000.000,00
									Total Geral	8.000.000,00

Anexo à Portaria nº 29

Formalização 2025EC000373/Bloco1

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
47 - Secretaria de Estado da Saúde										8.000.000,00
476000 - Fundo Estadual de Saúde										8.000.000,00
4760 - Fundo Estadual de Saúde										8.000.000,00
F.47.60.10.122.35.8169 - Gestão do Hospital Universitário de Maringá										8.000.000,00
	1	50	500	000000	3.1.90.16	0	Não definida	4100	9999999	8.000.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social										8.000.000,00
									Total Geral	8.000.000,00

73714/2025

Portaria N° 30/2025/DOE/SEFA

O DIRETOR DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 7º, da Lei Estadual nº 22.267, de 13 de dezembro de 2024, conforme o Processo de Alteração Orcamentária nº 2025FC000348/Bloco1/DOE/SEFA,

RESOLVE:

Art. 1º Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal do Estado, aprovado pela Lei Estadual nº 22.267, de 13 de dezembro de 2024, e o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 23.419.268,00 (vinte e três milhões e quatrocentos e dezenove mil e duzentos e sessenta e oito reais), de acordo com os Anexos I e II desta Portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 28 de Maio de 2025.

Marcos Tadeu Cavalcante da Silva
Diretor de Orçamento Estadual

Anexo à Portaria nº 30

Formalização 2025FC000348/Bloco I

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
13 - Casa Civil										650.000,00
133000 - Departamento de Trânsito do Paraná										650.000,00
1330 - Departamento de Trânsito do Paraná										650.000,00
F.13.30.06.181.06.8039 - Ações do DETRAN										650.000,00

1	75	752	000254	3.3.91.39	0	Não definida	4100	9999999	650.000,00
41 - Secretaria de Estado da Educação									
413300 - Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná									65.000,00
4133 - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional									65.000,00
F.41.33.12.122.32.8395 - Gestão Administrativa FUNDEPAR									65.000,00
1	50	500	000000	3.1.91.13	0	Não definida	4100	9999999	65.000,00
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior									
450000 - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior									520.000,00
4504 - Diretoria Geral									400.000,00
F.45.04.12.364.34.8072 - Gestão Administrativa SETI									400.000,00
1	50	500	000000	3.1.91.13	0	Não definida	4100	9999999	400.000,00
453400 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná									120.000,00
4534 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná									120.000,00
F.45.34.12.364.34.8128 - Gestão das Atividades Universitárias UNIOESTE									120.000,00
1	50	500	000000	3.1.91.96	0	Não definida	4100	9999999	120.000,00
61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família									
616600 - Fundo Estadual Para a Infância e Adolescência									22.139.828,00
6166 - Fundo Estadual Para a Infância e Adolescência									22.139.828,00
F.61.66.08.243.29.8418 - Políticas Públicas da Criança e do Adolescente									22.139.828,00
1	65	669	000284	3.3.41.41	0	Não definida	4100	9999999	1.150.000,00
1	75	761	000150	3.3.41.41	0	Não definida	4100	9999999	18.190.000,00
1	65	669	000284	3.3.50.41	0	Não definida	4100	9999999	2.799.828,00
65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento									
650000 - Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento									44.440,00
6502 - Diretoria Geral									44.440,00
F.65.02.20.608.22.8257 - Fortalecimento da Agricultura Familiar									44.440,00
1	50	500	000000	3.3.50.41	25	Eventos para difusão de tecnologias, inovação e boas práticas agropecuárias apoiados	4101	9999999	44.440,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social									23.419.268,00
Total Geral									23.419.268,00

Anexo à Portaria nº 30

Formalização 2025FC000348/Bloco1

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/OU/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
13 - Casa Civil										
133000 - Departamento de Trânsito do Paraná										650.000,00
1330 - Departamento de Trânsito do Paraná										650.000,00
F.13.30.06.181.06.8039 - Ações do DETRAN										650.000,00
1	75	752	000254		3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	650.000,00
41 - Secretaria de Estado da Educação										65.000,00
413300 - Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná										65.000,00
4133 - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional										65.000,00
F.41.33.12.122.32.8395 - Gestão Administrativa FUNDEPAR										65.000,00
1	50	500	000000		3.1.90.11	0	Não definida	4100	9999999	65.000,00
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior										520.000,00
450000 - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior										400.000,00
4504 - Diretoria Geral										400.000,00
F.45.04.12.364.34.8072 - Gestão Administrativa SETI										400.000,00
1	50	500	000000		3.1.90.11	0	Não definida	4100	9999999	400.000,00
453400 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná										120.000,00
4534 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná										120.000,00
F.45.34.12.364.34.8128 - Gestão das Atividades Universitárias UNIOESTE										120.000,00
1	50	500	000000		3.1.90.92	0	Não definida	4100	9999999	120.000,00
61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família										22.139.828,00
616600 - Fundo Estadual Para a Infância e Adolescência										22.139.828,00
6166 - Fundo Estadual Para a Infância e Adolescência										22.139.828,00
F.61.66.08.243.29.8418 - Políticas Públicas da Criança e do Adolescente										22.139.828,00
1	65	669	000284		3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	2.231.287,00
1	65	669	000284		3.3.90.39	78	Manutenções e Reparos nas Unidades Socioeducativas	4100	9999999	1.718.541,00
1	75	761	000150		3.3.50.41	40	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro por meio de parcerias para execução da política da criança e do adolescente	4100	9999999	18.190.000,00
65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento										44.440,00
650000 - Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento										44.440,00
6502 - Diretoria Geral										44.440,00
F.65.02.20.608.22.8257 - Fortalecimento da Agricultura Familiar										44.440,00
1	50	500	000000		3.3.40.41	0	Não definida	4100	9999999	44.440,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social										23.419.268,00
Total Geral										23.419.268,00

73927/2025

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEFA/CGE/CC/SEAP Nº 9, DE 29 DE MAIO DE 2025

Institui Grupo de Trabalho para discutir e propor avanços nas demandas relacionadas ao Portal da Transparência.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, a CONTROLADORA-

GERAL DO ESTADO, o CHEFE DA CASA CIVIL e o SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no exercício de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, considerando as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nºs 193/2025 e 194/2025, objetivando propor avanços nas demandas relacionadas ao Portal da Transparência, bem como em atenção ao contido no Protocolo nº 24.059.305-0,

RESOLVEM:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para discutir e propor avanços nas demandas relacionadas ao Portal da Transparência, composto pelos seguintes integrantes, sob coordenação da Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA):

I – Pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA):

- a) **Titular:** João Carlos Souza Marques, *e-mail* joao.marques@sefa.pr.gov.br;
b) **Titular:** Gisele de Carvalho Carlotto Rodrigues, *e-mail* gisele.carlotto@sefa.pr.gov.br;
c) **Titular:** Samara Wsolek Bastos de Oliveira, *e-mail* samara.oliveira@sefa.pr.gov.br;
d) **Suplente:** Marcelo Rebelo Mochel, *e-mail* marcelo.mochel@sefa.pr.gov.br;
e) **Suplente:** Rafael Florêncio Batista, *e-mail* rafael.batista@sefa.pr.gov.br;

II – Pela Controladoria-Geral do Estado (CGE):

- a) **Titular:** Carolina Ferreira Falcão de Castro, *e-mail* carolinacastro@cge.pr.gov.br;
b) **Suplente:** Luiz Henrique Stocco, *e-mail* lhstocco@cge.pr.gov.br;

III – Pela Casa Civil (CC):

- a) **Titular:** Emerson Hochsteiner De Vasconcelos Segundo, *e-mail* emersonh@ccivil.pr.gov.br;
b) **Suplente:** Paula de Oliveira Graça Corrêa Ribeiro, *e-mail* paula_ribeiro@ccivil.pr.gov.br;

IV – Pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência (SEAP):

- a) **Titular:** Edison Klafke Filus, *e-mail* edison.fillus@seap.pr.gov.br;
b) **Suplente:** Cleverson Neri Machado da Silva, *e-mail* cneri@seap.pr.gov.br;

Art. 2º O Grupo de Trabalho poderá convidar outros servidores públicos para participar de suas reuniões, sem direito a voto, em caráter excepcional, quando necessário, para contribuição devido a capacidade técnica.

Art. 3º O Grupo de Trabalho terá prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar relatório contendo as deliberações tomadas.

Parágrafo único. O prazo poderá ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada assinada pelos membros do Grupo de Trabalho.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 29 de maio de 2025

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Leticia Ferreira da Silva
Controladora-Geral do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Luiz Goularte Alves
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

74185/2025

Protocolo 23.460.446-5

Interessada Branco Motores Ltda.

CNPJ 02.526.146/0001-09

CAD-ICMS 90159010-95

Assunto Programa Paraná Competitivo – Expansão

DESPACHO Nº 870/2025-SEFA

I. Com base e nos termos do Parecer Técnico AAET/DIF nº 85/2025 e com fundamento no artigo 14 do Decreto 7.721/2025, **DEFIRO** o pedido da empresa **Branco Motores Ltda.**, CNPJ nº 02.526.146/0001-09 e CAD-ICMS nº 90159010-95, conforme eProtocolo 23.460.446-5, de enquadramento do Programa Paraná Competitivo, concedendo tratamentos tributários diferenciados de crédito presumido de ICMS nas saídas de mercadorias importadas e diferimento do ICMS nas importações de mercadorias;

II. Publique-se no DOE;

III. Encaminhe-se a Receita Estadual do Paraná para elaboração de regime especial.

É o despacho.

SEFA/GS, 28 de maio de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

73677/2025

CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS – CCRF

R: Vicente Machado, 445 – 1º andar – Curitiba – PR

PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS – 1ª CÂMARA

Número: 00016/2025

Data/Hora: 16/06/2025 17:00

SESSÃO: ORDINÁRIA

Afixada em: 02/06/2025

Sustentação Oral

1) Relator: Cicero Antonio Eich
PAF: 6634760-5 KLABIN S/A
Representante Fiscal: Sandro Couto
Procuradora: Renata Correia Cubas
Recurso: Ordinário

2) Relator: Paulo Cezar Pereira Gruber
PAF: 6632362-5 COMERCIAL DE MÓVEIS BRASILIA LTDA
Representante: Aquiléa Adriana Moresco
Recurso: Reexame necessário

3) Relator: Cicero Antonio Eich
PAF: 6633066-4 IRMÃOS MARCONI & CIA LTDA
Representante Fiscal: Márcio Tadeu de Miranda
Recurso: Ordinário

74083/2025

Secretaria da Indústria,
Comércio e Serviços

RESOLUÇÃO Nº 011/2025/SEIC

Designa servidores para compor COMISSÃO PERMANENTE DE INVENTARIO E INSERVIBILIDADE, necessário da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços – SEIC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso I, do parágrafo único do art. 90, da Constituição do Estado do Paraná e pelo artigo 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, nomeado pelo Decreto nº 9375 de 31 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores Luidgi Scaini, RG nº 13.451.997-5 - Patrícia Luana de Carvalho Portela, RG nº 10.014.532-4 – Emi Luani de Andrade, RG nº 8.514.360-3 – Priscila Pinheiro, RG nº 6.255.411-8 - Gisela Chamecki Rigler Sette, RG nº 3.621.575-5, para compor a COMISSÃO PERMANENTE DE INVENTARIO E INSERVIBILIDADE, necessário para finalizar inventário junto ao sistema GPM.

Parágrafo único: A Coordenação da Comissão será realizada pelo servidor Luidgi Scaini, tendo como suplente Emi Luani de Andrade.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de maio de 2025.

Marco Aurélio Ribeiro – Marco Brasil
Secretário da Indústria, Comércio e Serviços – SEIC

74266/2025

RESOLUÇÃO Nº 012/2025/SEIC

Designa servidores para compor Comissão Permanente de Procedimentos Patrimoniais da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços – SEIC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso I, do parágrafo único do art. 90, da Constituição do Estado do Paraná e pelo artigo 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, nomeado pelo Decreto nº 9375 de 31 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores Luidgi Scaini, RG nº 13.451.997-5 - Patrícia Luana de Carvalho Portela, RG nº 10.014.532-4 – Emi Luani de Andrade, RG nº 8.514.360-3 – Priscila Pinheiro, RG nº 6.255.411-8 - Gisela Chamecki Rigler Sette, RG nº 3.621.575-5, para compor a Comissão Permanente de Procedimentos Patrimoniais no âmbito da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços – SEIC, conforme disposto no Decreto nº 8955, de 6 de março de 2018, o qual Aprova o Manual de Procedimentos Contábeis Patrimoniais para Reconhecimento, Mensuração, Evidenciação, Reavaliação, Redução ao Valor Recuperável, Depreciação, Amortização e Exaustão dos Bens Móveis, Bens Imóveis, Ativos de Infraestrutura, Bens do Patrimônio Cultural e Ativos Intangíveis, e institui a obrigatoriedade da aplicação pela Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Paraná, inclusive os Serviços Social Autônomos, e dá outras providências.

Parágrafo único: A Coordenação da Comissão será realizada pelo servidor Luidgi Scaini, tendo como suplente Emi Luani de Andrade.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de maio de 2025.

Marco Aurélio Ribeiro – Marco Brasil
Secretário da Indústria, Comércio e Serviços – SEIC
74267/2025

JUCEPAR

PORTARIA JCP Nº 127/2025

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 23 da Lei Federal n.º 8.934/94, artigo 25 do Decreto Federal n.º 1800/96, artigos 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 12.033/2014 (Regulamento e Regimento Interno da Jucepar), artigo 16, inciso II, da Lei Estadual n.º 21.352/23 e demais disposições regulamentares, resolve, **DESIGNAR:**

Art. 1º - SILVIA FERREIRA DA ROSA, RG 5.XXX.929-X SSP/PR, servidora pública do Município de Santo Antônio da Platina/PR, ocupante de cargo de provimento efetivo, cedida à Junta Comercial do Paraná, para atuar como Relatora Titular na Agência Regional da Junta Comercial em Santo Antônio da Platina/PR, para proferir decisões singulares em processos de registro mercantil, ficando investida nas funções de analista (relatora), assumindo todas as prerrogativas do ofício.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 30 de maio de 2025.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO
Presidente

73778/2025

Secretaria de Infraestrutura e Logística

DER

PORTARIA Nº 302/2025-DER

1. O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso XXI do Decreto n.º 2.458, de 14 de agosto de 2.000, RESOLVE:

Designar nos termos da Lei n.º 20.656, de 03 de agosto de 2021, os servidores Gabriela Cristo e Santos, RG.10.xxx.182-x, Henrique Richter, RG. 8.xxx.893-x e Júlio Ribeiro Baptista, RG. 8.xxx.451-x, para que, sob a presidência da primeira, comporem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor da servidora Lidiane Gaida, RG. 5.xxx.745-x, para apurar, em tese, indícios de conduta inadequada, constante no protocolo de sindicância n.º 22.898.515-5, por ter infringido, em tese, o dispositivo da Lei 6174/1970 em seus artigos 279 e 285, inciso II, estando sujeita às sanções previstas no art. 293 da Lei n.º 6.174/70.

2. Fica revogada a Portaria Nº276/2025-DER, publicada no DIOE 11.907 em 22/05/2025.

Curitiba, 28 de maio de 2025.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

73833/2025

PORTARIA Nº 304/2025-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XIX do Decreto n.º 2458 de 14 de agosto de 2000 e tendo em vista o contido no protocolo n.º 24.064.794-0, RESOLVE:

Revogar os poderes conferidos de Agente da Autoridade de Trânsito junto a este Departamento de Estradas de Rodagem, dos Policiais Militares do CMEIV – (Corpo de Militares Estaduais Inativos Voluntários) abaixo nominados, em virtude de terem sido desligados do programa:

Graduação	Nome	RG
-----------	------	----

1º Sgt. QPRR PM	Luiz Marcos Prodossimo	3.xxx.816-x
1º Sgt. QPRR PM	Idemar Paulo Formicoli	4.xxx.637-x
3º Sgt. QPRR BM	Geraldo da Silva	1.xxx.689-x

Curitiba, 29 de maio de 2025.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

74020/2025

PORTARIA Nº 305/2025-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto n.º 2.458, de 14 de agosto de 2.000, para atender o artigo 3º e 4º da Resolução Conjunta PGE/SEAP n.º 011/2014 e considerando o contido no protocolo n.º 24.071.787-5, RESOLVE:

	Nome /Rg	Solicitação	Histórico
DESIGNAR	Charles Urbano Hostins Junior RG. 3.xxx.933-x	Memo. n.º 036/2025 CPAM	Como Gestor do Contrato n.º 092/2025 – DOP, que tem como objeto, “Execução de serviços de conservação e manutenção, sob responsabilidade da Diretoria de Operações (DOP), visando reparar ou sanar defeitos no pavimento, totalizando 193,27 km de rodovias da Superintendência Regional Oeste.”
DESIGNAR	Renata Juliana Bertol Baseggio, RG. 8.xxx.080-x	Memo. n.º 036/2025 CPAM	Como Fiscal do Contrato n.º 092/2025 – DOP, que tem como objeto, “Execução de serviços de conservação e manutenção, sob responsabilidade da Diretoria de Operações (DOP), visando reparar ou sanar defeitos no pavimento, totalizando 193,27 km de rodovias da Superintendência Regional Oeste.”

Curitiba, 29 de maio de 2025.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR.

74024/2025

PORTARIA Nº 306/2025-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto n.º 2.458, de 14 de agosto de 2.000, para atender o artigo 3º e 4º da Resolução Conjunta PGE/SEAP n.º 011/2014 e considerando o contido no protocolo n.º 24.071.846-4, RESOLVE:

	Nome /Rg	Solicitação	Histórico
DESIGNAR	Kleber Deleon de Oliveira, RG. 8.xxx.228-x	Memo. n.º 037/2025 CPAM	Como Gestor do Contrato n.º 094/2025 – DOP, que tem como objeto, “Execução de obras de recuperação do pavimento de vias urbanas do Município de Tamboara, em cumprimento ao Convênio 007/2024 (protocolo 21.244.976-8) celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná e o município de Tamboara no âmbito da Superintendência Regional Noroeste do DER/PR, relativo ao Edital de Concorrência Eletrônica n.º 31/2024 DER/DOP, GMS n.º04/2025 (CONC-e).”
DESIGNAR	Fábio de Souza, RG. 5.xxx.803-x	Memo. n.º 037/2025 CPAM	Como Fiscal do Contrato n.º 094/2025 – DOP, que tem como objeto, “Execução de obras de recuperação do pavimento de vias urbanas do Município de Tamboara, em cumprimento ao Convênio 007/2024 (protocolo 21.244.976-8) celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná e o município de Tamboara no âmbito da Superintendência Regional Noroeste do DER/PR, relativo ao Edital de Concorrência Eletrônica n.º 31/2024 DER/DOP, GMS n.º04/2025 (CONC-e).”

Curitiba, 29 de maio de 2025.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR.

74027/2025

PORTARIA Nº 307/2025-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, para atender o artigo 3º e 4º da Resolução Conjunta PGE/SEAP n.º 011/2014 e considerando o contido no protocolo nº 24.076.289-7, RESOLVE:

	Nome /Rg	Solicitação	Histórico
DESIGNAR	Carlos Guilherme Pittarello dos Santos, RG. 6.xxx.168-x	Memo. nº 039/2025 CPAM	Como Gestor do Contrato nº 060/2025 – DOP, que tem como objeto, “Execução de Serviços e Fornecimento de materiais para Conservação emergencial da Faixa de Domínio das Rodovias Sob Jurisdição da Área de Gestão 03 da Superintendência Regional Noroeste DER/PR (LOTE 25)”.
DESIGNAR	Eduardo Ribeiro Ferraz, RG. 6.xxx.613-x	Memo. nº 039/2025 CPAM	Fiscal do Contrato nº 060/2025 – DOP, que tem como objeto, “Execução de Serviços e Fornecimento de materiais para Conservação emergencial da Faixa de Domínio das Rodovias Sob Jurisdição da Área de Gestão 03 da Superintendência Regional Noroeste DER/PR (LOTE 25)”.

Curitiba, 30 de maio de 2025.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR.

74041/2025

PORTARIA Nº 308/2025-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, para atender o artigo 3º e 4º da Resolução Conjunta PGE/SEAP n.º 011/2014 e considerando o contido no protocolo nº 24.076.408-3, RESOLVE:

	Nome /Rg	Solicitação	Histórico
DESIGNAR	Fábio de Souza, RG. 5.xxx.803-x	Memo. nº 042/2025 CPAM	Como Gestor do Contrato nº 068/2025 – DOP, que tem como objeto, “Execução de Serviços e Fornecimento de materiais para Conservação emergencial da Faixa de Domínio das Rodovias Sob Jurisdição da Área de Gestão 09 da Superintendência Regional Noroeste DER/PR. (LOTE 31)”.
DESIGNAR	Kleber Deleon de Oliveira, RG. 8.xxx.228-x	Memo. nº 042/2025 CPAM	Como Fiscal do Contrato nº 068/2025 – DOP, que tem como objeto, “Execução de Serviços e Fornecimento de materiais para Conservação emergencial da Faixa de Domínio das Rodovias Sob Jurisdição da Área de Gestão 09 da Superintendência Regional Noroeste DER/PR. (LOTE 31)”.

Curitiba, 30 de maio de 2025.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR.

74034/2025

PORTARIA Nº 309/2025-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, para atender o artigo 3º e 4º da Resolução Conjunta PGE/SEAP n.º 011/2014 e considerando o contido no protocolo nº 24.076.372-9, RESOLVE:

	Nome /Rg	Solicitação	Histórico
DESIGNAR	Renata Juliana Bertol Baseggio, RG. 8.xxx.080-x	Memo. nº 041/2025 CPAM	Como Gestora do Contrato nº 063/2025 – DOP, que tem como objeto, “Execução de Serviços e Fornecimento de materiais para Conservação emergencial da Faixa de Domínio das Rodovias Sob Jurisdição da Área de Gestão 05 da Superintendência Regional Oeste. (LOTE 37)”.
DESIGNAR	Priscila Luiza Horn, RG.10.xxx.561-x	Memo. nº 041/2025 CPAM	Como Fiscal do Contrato nº 063/2025 – DOP, que tem como objeto, “Execução de Serviços e Fornecimento de materiais para Conservação emergencial da Faixa de Domínio das Rodovias Sob Jurisdição da Área de

Gestão 05 da Superintendência Regional Oeste. (LOTE 37)”.

Curitiba, 30 de maio de 2025.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR.

PORTARIA Nº 310/2025-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, para atender o artigo 3º e 4º da Resolução Conjunta PGE/SEAP n.º 011/2014 e considerando o contido no protocolo nº 24.076.337-0, RESOLVE:

	Nome /Rg	Solicitação	Histórico
DESIGNAR	Kleber Deleon de Oliveira, RG. 8.xxx.228-x	Memo. nº 040/2025 CPAM	Como Gestor do Contrato nº 055/2025 – DOP, que tem como objeto, “Execução de Serviços e Fornecimento de materiais para Conservação emergencial da Faixa de Domínio das Rodovias Sob Jurisdição da Área de Gestão 07 da Superintendência Regional Noroeste DER/PR. (LOTE 29)”.
DESIGNAR	Fábio de Souza, RG. 5.xxx.803-x	Memo. nº 040/2025 CPAM	Como Fiscal do Contrato nº 055/2025 – DOP, que tem como objeto, “Execução de Serviços e Fornecimento de materiais para Conservação emergencial da Faixa de Domínio das Rodovias Sob Jurisdição da Área de Gestão 07 da Superintendência Regional Noroeste DER/PR. (LOTE 29)”.

Curitiba, 30 de maio de 2025.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR.

74045/2025

PORTARIA Nº 311/2025-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XXIII do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2000 e tendo em vista o contido nº 24.050.817-6, RESOLVE:

Designar os servidores **José Victor Andreatta, RG nº 12.xxx.526-x (Presidente)**, **Érica Aurélia de Melo da Silva, RG: nº 6.xxx.081-x (Membro)**, **Michelle Hasse Varela de Chaves, RG: nº 6.xxx.803-x (Membro)** e **Everson Luiz Pedrosa, RG: nº 3.xxx.305.x (Suplente)**, para sob a presidência do primeiro, atuarem na comissão de contratação especificamente para fase externa do Processo Licitatório de **Concorrência Eletrônica nº 19/2025-DER/DOP – Protocolo nº 23.977.497-0**, que tem como objeto, a execução de serviços de manutenção e conservação rotineira e periódica do pavimento das rodovias sob jurisdição do DER/PR, com fornecimento de materiais, subdividido em 40 (quarenta) lotes, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência.

Curitiba, 30 de maio de 2025.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

74049/2025

**DESPACHO: 717/2025-DG
PROTOCOLO: 23.932.460-6**

1. Aprovado pelo Conselho Diretor, conforme Deliberação nº 232/2025-CD, com base na justificativa da Diretoria de Operações, demais documentos incluídos no processo em referência e no Parecer nº 350/2025 – PJ-ADM, emitido pela Procuradoria Jurídica deste Departamento em 20/05/2025; AUTORIZO, cumpridas as formalidades legais, a contratação por Dispensa de Licitação, após rescisão do Contrato nº 124/2024, para a execução dos serviços remanescentes de conservação e manutenção, sob responsabilidade da Diretoria de Operações

(DOP), visando reparar ou sanar defeitos no pavimento, totalizando 410,95 km de rodovias da Superintendência Regional Oeste (Lote E), objeto da Concorrência nº 030/2022 - DER/DOP, no valor de R\$ 15.124.988,60 e ADJUDICO o objeto à empresa DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

2. Publique-se.

3. À Diretoria de Operações para as devidas providências.

Em, 30 de maio de 2025.

Fernando Furiatti Saboia
Diretor-Presidente

DESPACHO: 707/2025
PROTOCOLO: 19.431.119-2

1. RECONHEÇO a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, prevista no art. 76, inciso I, alínea “b”, da Lei federal n.º 14.133/2021 (art. 610, inciso I, alínea “b” do Decreto n.º 10.086/2022, para fins de materializar a doação ao Município de Cascavel, de 1 (um) Servidor Dell Power Edge R420, patrimônio n.º 100.004.642.454;

2. Publique-se;

3. À Diretoria Administrativo-Financeira para as demais providências.

Em, 02 de junho de 2025.

Fernando Furiatti Saboia
Diretor-Presidente

DESPACHO: 719/2025-DG
PROTOCOLO: 22.592.472-4

1. Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, bem como no Parecer n.º 377/2025-PJ-ADM, emitido pela Procuradoria Jurídica deste Departamento, HOMOLOGO a Dispensa com Disputa Eletrônica n.º 49072/2024/GMS e ADJUDICO à aquisição de bonês personalizados de identificação de agente de trânsito para o programa CMEIV – Assessoria Militar do Departamento de Estrada de Rodagem do Paraná – AM/DER PR, à empresa HUGO RODRIGUES CAMPIGOTT, pelo valor negociado de R\$ 6.920,00.

2. Publique-se.

3. À Diretoria Administrativo-Financeira para as devidas providências

Em, 02 de junho de 2025.

Fernando Furiatti Saboia
Diretor-Presidente

74142/2025

APPA

PORTARIA Nº 081/2025/APPA

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020, CONSIDERANDO a Resolução Normativa nº 127/2025 da Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ;

CONSIDERANDO os fatos e fundamentos apresentados no processo protocolado sob nº 21.876.590-4.

RESOLVE:

Art 1º REVOGAR a Portaria nº 001/2025/APPA, de 7 de janeiro de 2025.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 27 de maio de 2025.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 082/2025/APPA

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020, CONSIDERANDO os fatos e fundamentos apresentados no processo protocolado sob nº 21.799.307-5.

RESOLVE:

Art 1º ARQUIVAR o Procedimento Averiguatório instaurado pela Portaria nº 123/2024/APPA, de 6 de março de 2024, e prorrogado pela Portaria nº 152/2024/APPA, de 12 de abril de 2024.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 27 de maio de 2025.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 083/2025/APPA

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020, CONSIDERANDO os fatos e fundamentos apresentados no processo protocolado sob nº 21.618.686-9.

RESOLVE:

Art 1º ARQUIVAR o Procedimento Averiguatório instaurado pela Portaria nº 077/2024/APPA, de 21 de fevereiro de 2024, e prorrogado pela Portaria nº 128/2024/APPA, de 19 de março de 2024.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 27 de maio de 2025.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 084/2025/APPA

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020, CONSIDERANDO os fatos e fundamentos apresentados no processo protocolado sob nº 21.618.686-9.

RESOLVE:

Art 1º ARQUIVAR o Procedimento Administrativo instaurado pela Portaria nº 007/2025/APPA, de 27 de janeiro de 2025, e prorrogado pela Portaria nº 018/2025/APPA, de 6 de março de 2025.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 27 de maio de 2025.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 085/2025/APPA

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020, CONSIDERANDO os relatos apresentados pela Comissão Permanente de Procedimento Averiguatório, designada através da Portaria nº 166-2022, com a finalidade de apurar os fatos narrados no processo protocolado sob nº 20.175.501-8; e

CONSIDERANDO os relatos apresentados pela Comissão de Fiscalização do Contrato nº 141-2020 e Comissão Processante de Processos Administrativos Rescisórios – PAR, designadas através da Ordem de Serviço nº 208-2023 e Portaria nº 003/2024/APPA, no processo protocolado sob nº 21.143.952-1, que apontou os descumprimentos incorridos pela empresa 8666 LOGÍSTICA, TRANSPORTES E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, constituída sob nova razão social, SOLUTION SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.

RESOLVE:

Art 1º INSTAURAR Processo Administrativo Sancionador – PAS, a ser conduzido pela Comissão Permanente, designada na Portaria nº 041/2024/APPA, pela rescisão unilateral do Contrato nº 141-2020, por descumprimento da Cláusula Décima Terceira, ao não executar de forma adequada o objeto contratual, uma vez que tais condutas constituem motivo apto à rescisão unilateral, com base na Cláusula Décima Sexta do Contrato.

Art 2º O prazo para conclusão do relatório final é de 15 (quinze) dias, devendo-se observar o estabelecido na Ordem de Serviço nº 033-2023.

Art 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 27 de maio de 2025.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 086/2025/APPA

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020, CONSIDERANDO a conclusão do Art 2º da Portaria nº 188/2024/APPA, que determinou a revisão do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da Portos do Paraná; e

CONSIDERANDO a aprovação da versão atualizada do normativo na 128ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração – CONSAD, conforme registrado no protocolo sob nº 20.501.968-5.

RESOLVE:

Art 1º ATUALIZAR as diretrizes de Contratação que passarão a reger esta empresa pública, a contar da publicação do instrumento revisado.

Art 2º REVOGAR o Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC instituído pela Ordem de Serviço nº 109-21.

Art 3º DETERMINAR a publicação do novo Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da Portos do Paraná, que estará disponível no site eletrônico <https://www.portosdoparana.pr.gov.br/Pagina/Licitacoes>.

§ 1º Os certames e contratos realizados na vigência do RILC 2021 permanecerão observando o mesmo regramento.

§ 2º Os protocolos inseridos no SAP até 30 de maio de 2025 observarão o RILC 2021, enquanto os protocolos inseridos a partir de 1º de junho de 2025, deverão observar exclusivamente o RILC 2025.

Art 4º DETERMINAR a manutenção da Comissão instaurada pela Portaria nº 188/2024/APPA, dada sua natureza permanente, para que adote as providências necessárias ao acompanhamento e continuidade dos procedimentos de atualização do RILC, de maneira ininterrupta e periódica.

Art 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 28 de maio de 2025.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 087/2025/APPA

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020, RESOLVE:

Art 1º DETERMINAR os Procedimentos para Programação de Férias dos

empregados públicos da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA.

Art 2º Com a implementação do Sistema de Gestão de Pessoas SAP-HCM a solicitação das férias deverá ser realizada pelos empregados através do aplicativo My Ahgora, em até 60 (sessenta) dias antes do início da fruição, conforme orientações divulgadas pela Gerência de Gestão de Pessoas.

Art 3º O Gestor do empregado deverá aprovar a solicitação das férias através do aplicativo Ahgora, em até 60 (sessenta) dias antes do início da fruição.

Art 4º A programação das férias pode ser realizada pelo Gestor do empregado, através do aplicativo Ahgora, desde que não haja fracionamento das férias.

Art 5º O fracionamento das férias deverá ser solicitado, exclusivamente, pelo empregado interessado e deverá respeitar um intervalo mínimo de 21 (vinte e um) dias entre os períodos de gozo.

Art 6º A solicitação do fracionamento das férias será avaliada pelo Gestor de cada empregado e posteriormente pela Gerência de Gestão de Pessoas, conforme necessidade e conveniência da Administração, atendendo aos critérios definidos nesta Portaria e no Art. 134 da CLT:

“Art. 134 – As férias serão concedidas por ato do empregador, em um só período nos 12 (doze) meses subsequentes à data em que o empregado tiver adquirido o direito.

§ 1º Desde que haja concordância do empregado, as férias poderão ser usufruídas em até três períodos, sendo que um deles não poderá ser inferior a quatorze dias corridos e os demais não poderão ser inferiores a cinco dias corridos, cada um. (Redação dada pela Lei Federal nº 13.467, de 13 de julho de 2017)

§ 2º (Revogado). (Redação dada pela Lei Federal nº 13.467, de 13 de julho de 2017)

§ 3º É vedado o início das férias no período de dois dias que antecede feriado ou dia de repouso semanal remunerado.” (Incluído pela Lei Federal nº 13.467, de 13 de julho de 2017)

Art 7º A fruição das férias só poderá ser interrompida por necessidade imperiosa do trabalho, cabendo à Diretoria do empregado solicitar autorização, via protocolo, para interrupção das férias ao Diretor Administrativo e Financeiro, comunicando posteriormente à Gerência de Gestão de Pessoas.

Art 8º Revoga-se a Portaria nº 291/2024/APPA, de 1º de novembro de 2024.

Art 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 30 de maio de 2025.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

73921/2025

Secretaria da Justiça e Cidadania

RESOLUÇÃO Nº 53/2025 - SEJU

Delega competências à Diretoria-Geral da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA**, nomeado pelo Decreto Estadual nº 10.053, de 23 de maio de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 44 da Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, **RESOLVE**:

Art.1º. Delegar à Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, nomeada pelo Decreto Estadual nº 10.096, de 28 de maio de 2025, as seguintes atribuições:

I. Expedir atos normativos referentes à organização interna da SEJU e à aplicação de leis, decretos e outras disposições de interesse da Secretaria, quando não envolvam atos normativos superiores;

II. Responder pela Central de Viagens, autorizando o deslocamento de servidores e a liberação de recursos para cobrir eventuais despesas de viagens no âmbito do Território Nacional;

III. Expedir atos referentes às licenças sem vencimentos, remoções, afastamentos de funcionários, realocações, dispensas, designações e cessões de servidores;

IV. Realizar a transferência e baixa dos veículos, por meio do Departamento de Transporte – DETO/SEAP, junto ao DETRAN-PR;

V. Autorizar e assinar os atos preparatórios de contratações e demais despesas, como empenhos, Declaração de Adequação de Despesas, Ordens de Pagamento, Boletins de Crédito e respectivas Notas de Estorno;

VI. Autorizar e ordenar despesas mensais, referentes à estrutura da Secretaria;

VII. Aprovar Estudos de Viabilidade e Termos de Referência de Projetos Básicos e Executivos, bem como assinar Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) e demais documentos concernentes aos trâmites de aprovação de projetos de engenharia e arquitetura perante Órgãos Públicos em que for parte solicitante e/ou demandante a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania;

VIII. Aprovar Planos de Trabalhos e/ou Planos de Trabalho/Planos de Aplicações, referentes a Termos de Acordo de Cooperação, Termos de Fomento e Termos de Colaboração, com as Organizações da Sociedade Civil;

IX. Aprovar Planos de Trabalhos e/ou Planos de Trabalho/Planos de

Aplicações, referentes a Convênios e outros Instrumentos Congêneres com os Municípios do Estado; Poder Público e entidades Públicas e privadas;

X. Praticar atos referentes à instauração de Sindicâncias, Processos Administrativos e Processos Administrativos Disciplinares, Processos Administrativos para Apuração de Responsabilidades – PAAR relativo à inexecução contratual ou rescisão contratual unilateral, bem como aplicar penalidades, conforme legislação vigente;

XI. Assinar carta de preposição em que a Secretaria seja parte integrante de processos judiciais e/ou extrajudiciais, bem como indicar preposto para representar a Secretaria em ações judiciais e/ou extrajudiciais;

XII. Autorizar e assinar Contratos, Aditivos e Apostilamentos em que a Secretaria seja parte integrante;

XIII. Autorizar despesas de reajuste e repactuação em cumprimento a Contratos já firmados;

XIV. Autorizar a instalação e a homologação de processos de licitação, ou a sua dispensa, nos termos da legislação aplicável à matéria.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de maio de 2025.

Valdemar Bernardo Jorge
Secretário de Estado da Justiça e Cidadania

73745/2025

Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

DELIBERAÇÃO Nº 025/2025 – CEDIPI/PR

Considerando o *Ad Referendum* nº008/2025 – CEDIPI/PR, que aprova por macrorregional, a relação das Organizações da Sociedade Civil habilitadas e inabilitadas no âmbito do Edital do Processo Eleitoral destinado à escolha das entidades que integrarão o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná – CEDIPI/PR, para o biênio 2025/2027, conforme disposto nas Deliberações nº 012/2025 e nº 021/2025 – CEDIPI/PR.

O Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná – CEDIPI/PR, reunido ordinariamente no mês de maio de 2025, no uso de suas atribuições regimentais e;

DELIBEROU

Art. 1º Pela aprovação do *Ad Referendum* nº008/2025, que aprova por macrorregional, as relações das Organizações da Sociedade Civil habilitadas e inabilitadas.

Art. 2º Que sejam observadas as formalidades legais.

Art. 3º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 28 de maio de 2025.

Jorge Nei Neves

Presidente do CEDIPI/PR

Gestão 2023 – 2025

74250/2025

DELIBERAÇÃO Nº 026/2025 – CEDIPI/PR

Considerando o *Ad Referendum* nº009/2025 – CEDIPI/PR, realização

da VIII Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada no segundo semestre de 2025,

O Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná – CEDIPI/PR, reunido ordinariamente no mês de maio de 2025, no uso de suas atribuições regimentais e;

DELIBEROU

Art. 1º Pela aprovação do *Ad Referendum* nº009/2025.

Art. 2º Que sejam observadas as formalidades legais.

Art. 3º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 28 de maio de 2025.

Jorge Nei Neves

Presidente do CEDIPI/PR

Gestão 2023 – 2025

74255/2025

DELIBERAÇÃO nº 027/2025 – CEDIPI/PR

Considerando o *Ad Referendum* nº010/2025 – CEDIPI/PR, que trata sobre o período de interposição de recursos previsto no art. 18 do Edital do Processo Eleitoral destinado à escolha das Organizações da Sociedade Civil que integrarão o CEDIPI/PR no biênio 2025/2027;

Considerando o disposto nas Deliberações nº 012/2025 e nº 021/2025 – CEDIPI/PR, que aprovam o referido edital e suas etapas;

O Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná – CEDIPI/PR, reunido ordinariamente no mês de maio de 2025, no uso de suas atribuições regimentais e;

DELIBEROU

Art. 1º Pela aprovação do *Ad Referendum* nº010/2025.

Art. 2º Que sejam observadas as formalidades legais.

Art. 3º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 28 de maio de 2025.

Jorge Nei Neves

Presidente do CEDIPI/PR

Gestão 2023 – 2025

74256/2025

Secretaria da Saúde

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 22.245.646-0

1. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 1º, parágrafo 6º, do Decreto nº 4.189

de 25 de maio de 2016, Decreto nº 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Informação nº 136/2025-PGE/PCP, **celebrar o Termo de Convênio**, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e o INSA – Instituto Nossa Senhora Aparecida, inscrito no CNPJ 05.961.193/0001-60, em cumprimento ao objeto proposto de “Manter os procedimentos por meio da aquisição de um equipamento Sistema de Vídeo Rígido – (Torre de Vídeo), a ser instalado no centro cirúrgico do Hospital Nossa Senhora Aparecida.”

2. O valor para a execução do presente Convênio importa R\$ 535.000,00 (quinhentos e trinta e cinco mil reais) com recursos da SESA/FUNSAUDE, proveniente da Fonte 500 do Tesouro do Estado.
3. **Reconheço** a situação administrativa ensejada de Inexigibilidade de Chamamento Público, embasada no artigo 674 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 em face de inviabilidade de competição entre as entidades privadas, em razão da natureza singular do objeto do convênio e das metas, conforme Parecer anexado ao presente protocolado.
4. **Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10086/2022, Decreto Estadual nº 8.622/2013, Decreto nº 4.189/2016, Decreto nº 8.679/2018, Lei nº 18.976/2017; Decreto nº 7.265/2017, Resolução SESA nº 402/2017, Resolução SESA nº 018/2018 e Resolução SESA nº 86/2020, sob pena de cancelamento deste ato.
4. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAUDE/DPCC para as providências.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

73739/2025

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 23.154.426-7

1. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 1º, parágrafo 6º, do Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto nº 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Informação nº 082/2025 – PGE/PCP, **celebrar o Termo de Convênio**, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a Santa Casa de Misericórdia de Cambé, inscrito no CNPJ 75.757.849/0001-03, em cumprimento ao objeto proposto de “Modernizar e atualizar os equipamentos hospitalares, assegurando a continuidade e a sustentabilidade dos atendimentos aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos na Santa Casa de Misericórdia de Cambé.”
2. O valor para a execução do presente Convênio importa R\$ 3.255.249,05 (três milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e quarenta e nove reais e cinco centavos), com recursos da SESA/FUNSAUDE, proveniente da Fonte 500 do Tesouro do Estado.
3. **Reconheço** a situação administrativa ensejada de Dispensa de Licitação para chamamento público, embasada no artigo 672, parágrafo primeiro, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e no artigo 673, inciso IV do mesmo Decreto, em face ao prévio credenciamento da entidade de saúde pelo órgão gestor, conforme se comprova pelo Contrato de nº 0306.2359/2021.
4. **Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10086/2022, Decreto Estadual nº 8.622/2013, Decreto nº 4.189/2016, Decreto nº 8.679/2018, Lei nº 18.976/2017; Decreto nº 7.265/2017, Resolução SESA nº 402/2017, Resolução SESA nº 018/2018 e Resolução SESA nº 86/2020, sob pena de cancelamento deste ato.
5. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAUDE/DPCC para as providências.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

73738/2025

RESOLUÇÃO SESA Nº 0957/2025

Designar servidor para atuar como Defensor Dativo em Processo Administrativo Disciplinar – Protocolo nº 22.295.315-4.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- O disposto na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

- O disposto na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ADRIANO BETIATI, CPF 007.060.599-80, Promotor de Saúde Fundamental, função de Motorista, para atuar como defensor dativo no Processo Administrativo Disciplinar - Protocolo nº 22.295.315-4.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de maio de 2025.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

74203/2025

PORTARIA SESA Nº 285/2025

Dispõe sobre concessão de Licença Capacitação, a pedido do servidor, lotado no Hospital Regional Infantil Dr Waldemar Monastier, em Campo Largo.

O Diretor-Geral, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, combinado com o disposto no art. 15 do Anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que aprova o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e,

– considerando o disposto no Decreto nº 4.634 de 12 de maio de 2020, que regulamenta a Licença Capacitação, instituída pela Lei Complementar Estadual nº 217 de 22 de outubro de 2019, e;

– conforme o que preceitua a RESOLUÇÃO SEAP nº. 11.094 de maio de 2021, que estabelece normas gerais para a concessão da Licença Capacitação aos servidores civis e militares efetivos do Poder Executivo Estadual, bem como o contido no protocolado nº 24.035.352-0.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, 90 (noventa) dias de Licença Capacitação ao servidor ELCIO MORAES, RG nº 6.956.405-4/PR, Técnico de Enfermagem, lotado no Hospital Regional Infantil Dr Waldemar Monastier, sede em Campo Largo, desta Secretaria

de Estado da Saúde.

Art. 2º A Licença Capacitação terá início em 1º de julho de 2025 referente ao período aquisitivo de 31 de março de 2020 a 30 de março de 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Diretor-Geral

74160/2025

PORTARIA SESA Nº 286/2025

Dispõe sobre concessão de Licença Capacitação, a pedido do servidor, lotado no Hospital Regional Infantil Dr Waldemar Monastier, em Campo Largo.

O Diretor-Geral, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, combinado com o disposto no art. 15 do Anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que aprova o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e,

– considerando o disposto no Decreto nº 4.634 de 12 de maio de 2020, que regulamenta a Licença Capacitação, instituída pela Lei Complementar Estadual nº 217 de 22 de outubro de 2019, e;

– conforme o que preceitua a RESOLUÇÃO SEAP nº. 11.094 de maio de 2021, que estabelece normas gerais para a concessão da Licença Capacitação aos servidores civis e militares efetivos do Poder Executivo Estadual, bem como o contido no protocolado nº 24.007.510-5.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, 90 (noventa) dias de Licença Capacitação ao servidor GIOVANNI COSTA, RG nº 9.300.489-PR, Técnico Administrativo, lotado no Hospital Regional Infantil Dr Waldemar Monastier, sede em Campo Largo, desta Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º A Licença Capacitação terá início em 7 de julho de 2025 referente ao período aquisitivo de 13 de dezembro de 2015 a 12 de dezembro de 2020.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Diretor-Geral

74164/2025

RESOLUÇÃO SESA Nº 949/2025

Habilita os municípios a pleitearem adesão ao incentivo financeiro, vinculado aos Programas da Secretária de Estado da Saúde do Paraná – SESA, destinado a prover a infraestrutura adequada aos Estabelecimentos de Saúde Municipais no Estado do Paraná, por meio do financiamento para execução de obras, com o objetivo de melhorias na qualidade do atendimento à saúde da população, por meio de repasse na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2025.

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná,

- considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

- considerando a Lei nº 13.331/2001 (Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe sobre os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê que “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congêneres”;

- considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

- considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “competê buscar apoio técnico e financeiro aos municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;

- considerando a Resolução SESA nº 388/2023, que dispõe sobre o incentivo financeiro, vinculado aos Programas da Secretária de Estado da Saúde do Paraná – SESA, destinado a prover a infraestrutura adequada aos Estabelecimentos de Saúde Municipais no Estado do Paraná, por meio do financiamento para execução de obras, com o objetivo de melhorias na qualidade do atendimento à saúde da população, por meio de repasse na modalidade fundo a fundo.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a relação de municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, para pleitearem a adesão ao incentivo financeiro, vinculado aos Programas da Secretária de Estado da Saúde do Paraná – SESA, destinado a prover a infraestrutura adequada aos Estabelecimentos de Saúde Municipais no Estado do Paraná, por meio do financiamento para execução de obras, com o objetivo de melhorias na qualidade do atendimento à saúde da população, por meio de repasse na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2025.

Art. 2º Para receber o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios deverão encaminhar às suas respectivas Regionais de Saúde os documentos elencados no art. 10º da Resolução 388/2023, via e-Protocolo Digital.

Art. 3º Após análise e aprovada a documentação enviada pelo Gestor Municipal, a SESA editará resolução financeira dos municípios contemplados para o recebimento do recurso, conforme prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 02 de junho de 2025.

Assinado eletronicamente

Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I – RESOLUÇÃO SESA Nº 949/2025

MUNICÍPIOS HABILITADOS A PLEITEAREM A ADESAO AO INCENTIVO FINANCEIRO DESTINADO A PROVER A INFRAESTRUTURA ADEQUADA AOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE MUNICIPAIS NO ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DO FINANCIAMENTO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS.

RS	MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR UNITÁRIO	LOCAL
1ª RS	PARANAGUÁ	AMPLIAÇÃO UBS	R\$ 500.000,00	UBS RODRIGO GOMES – ILHA DOS VALADARES

74004/2025

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR GERAL DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PR-SESA,
NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI N.8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTO PARA ACOMPANHAR CÔNJUGE,
DE ACORDO COM O ARTIGO 245, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):
PORTARIA N. 287 DE 30/05/2025

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE	NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	INICIO	FIM	DIAS
	ALANA THAYANE NOGUEIRA	100622637	1	NAI	189325045	06/06/2025	05/06/2027	730

73725/2025

Secretaria da Segurança Pública

ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
COMANDO-GERAL

PORTARIA DO COMANDO-GERAL Nº 098, DE 29 DE MAIO DE 2025.

Retroação de Data de Promoção.

O Comandante-Geral da Polícia Militar do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 4º da Lei Estadual nº 22.354, de 15 de abril de 2025, considerando as disposições da Lei Estadual nº 5.940, de 08 de maio de 1969, em conformidade com o Art. 13-A da Lei Complementar nº 231, de 17 de dezembro de 2020, e no cumprimento da **Ordem Judicial** referente aos **Autos nº 0042093-90.2023.8.16.0182 – 15º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba/PR**, e Despacho nº 566/25-CJ, **RESOLVE**:

Art. 1º **Retroagir** a data de promoção à graduação de **3º Sargento QP PM**, em caráter definitivo, do militar estadual **Ademir Bottaro** - CPF: **XXX.580.049-XX**, a contar de **19 de dezembro de 2022**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado eletronicamente
Coronel QOEM PM Jefferson Silva,
Comandante-Geral da PMPR.

PORTARIA DO COMANDO-GERAL Nº 099, DE 29 DE MAIO DE 2025.

Ordem Judicial – Retirada de pontos condicionais e anulação de promoções.

O Comandante-Geral da Polícia Militar do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 4º da Lei Estadual nº 22.354, de 15 de abril de 2025, considerando as disposições da Lei Estadual nº 5.940, de 08 de maio de 1969, e no cumprimento de **Ordem Judicial** de caráter provisório, relativa aos **Autos nº 0008122- 17.2023.8.16.0182 – 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba/PR**, e em observância ao **Despacho nº 136/25-CJ**, **RESOLVE**:

Art. 1º **Tornar sem efeito** o art. 4º da Portaria do Comando-Geral nº 127/2023, publicada no DIOE nº 11.408/2023 e Boletim-Geral da PMPR nº 085/2023, que promoveu a policial militar **Fernanda Cracco** – CPF XXX.247.909-XX, à graduação de **Cabo QP PM**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor após a sua publicação em Diário Oficial.

Assinado eletronicamente
Coronel QOEM PM Jefferson Silva,
Comandante-Geral da PMPR.

PORTARIA DO COMANDO-GERAL Nº 096, DE 29 DE MAIO DE 2025.

Ordem Judicial – Retirada de pontos condicionais e anulação de promoções.

O Comandante-Geral da Polícia Militar do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 4º da Lei Estadual nº 22.354, de 15 de abril de 2025, considerando as disposições da Lei Estadual nº 5.940, de 08 de maio de 1969, e no cumprimento de **Ordem Judicial** de caráter definitivo, relativa aos **Autos nº 0037028-17.2023.8.16.0182 – 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba/ 4º Turma Recursal**, e em observância ao **Despacho nº 745/25-AT da PMPR**, RESOLVE:

Art. 1º **Tornar sem efeito** o art. 4º da Portaria do Comando-Geral nº 667/2023, publicada no DIOE nº 11.565/2023 e Boletim-Geral da PMPR nº 237/2023, que promoveu o policial militar **Rodrigo Biss da Silva** – CPF : XXX.485.419-XX, à graduação de **3º Sargento QP PM**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor após a sua publicação em Diário Oficial.

Assinado eletronicamente
Coronel QOEM PM Jefferson Silva,
Comandante-Geral da PMPR.

73637/2025

PORTARIA Nº 192/2025-SINDICÂNCIA

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pela Portaria nº. 708, de 28 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.735, de 30/08/2024, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** os servidores efetivos e estáveis: **MARCOS ROBERTO LEAL QUADROS**, CPF: XXX.285.059-XX, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado na Penitenciária Central do Estado II – Unidade de Segurança e **CARIVALDO VENTURA DO NASCIMENTO**, CPF: XXX.007.829-XX, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado no Complexo Médico Penal, para que, no protocolo nº 24.090.980-4 nos termos da Lei nº 20.656/2021, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, conclua os trabalhos de apuração dos fatos narrados no protocolo nº 23.829.115-1, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. **INFORMAR** aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. **DETERMINAR** ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de Junho de 2025.

DEIVID ALESSANDRO I. DUARTE
Corregedor – Geral da Polícia Penal

74122/2025

PORTARIA Nº 193/2025-SINDICÂNCIA

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pela Portaria nº. 708, de 28 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.735, de 30/08/2024, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** os servidores efetivos e estáveis: **CARLOS FERNANDO GIUGIOLINI VON HOONHOLTZ**, CPF: XXX.326.490-XX, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado na Regional Administrativa – Ponta Grossa e **ROGÉRIO BUENO**, CPF: XXX.109.229-XX, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado na Penitenciária Estadual de Ponta Grossa – Unidade de Progressão, para que, no protocolo nº 24.091.411-5 nos termos da Lei nº 20.656/2021, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, conclua os trabalhos de apuração dos fatos narrados no protocolo nº 23.398.781-6, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. **INFORMAR** aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. **DETERMINAR** ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de Junho de 2025.

DEIVID ALESSANDRO I. DUARTE
Corregedor – Geral da Polícia Penal

74173/2025

RESOLUÇÃO Nº 305/2025

Dispõe sobre as unidades penais de segurança mínima e de semiliberdade do Estado do Paraná, estabelecendo critérios e fluxos procedimentais do processo de individualização da população prisional a ser implantada nestes espaços.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais previstas no art. 90 da Constituição Estadual, art. 4º da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, no Decreto Estadual nº 8.301, de 13 de dezembro de 2024, e no Decreto Estadual nº 4468, de 18 de dezembro de 2023, bem como a partir do contido no e-Protocolo nº 22.010.438-9 e ainda:

CONSIDERANDO que o contexto assimétrico de unidades prisionais no Paraná demanda o contínuo aperfeiçoamento normativo e estrutural, a fim de buscar uma melhor adequação destes equipamentos aos distintos perfis da população prisional do Estado;

CONSIDERANDO que a destinação dos espaços prisionais que foram incorporados pelo Departamento de Polícia Penal (DEPPEN/PR) por meio dos Decretos Estaduais n. 11.614/18, n. 6.081/20 e n. 8.784/21, bem como daqueles que já estavam sob sua gestão, demanda adequação para permitir que parte deles possa atender uma população prisional de segurança mínima;

CONSIDERANDO que, na atualidade, para custodiar e individualizar a pena desta parcela populacional, existem no Paraná diversos tipos de unidades que vêm prestando serviços, mas sem que exista uma padronização estadual, tenham sido elas implementadas ou não sob a nomenclatura de Unidades de Progressão (cf. Decretos Estaduais n. 6.507/2017, n. 11.169/18, n. 6.084/20, n. 6.729/21 e n. 4.454/23);

CONSIDERANDO, ademais, ter sido identificado que similares dificuldades recaem nas estruturas estatais de semiliberdade voltadas ao cumprimento de pena no regime semiaberto, de forma harmonizada ou não, bem como nas próprias atividades que são exercidas pelas equipes interdisciplinares que prestam serviço em relação a estes espaços e públicos;

CONSIDERANDO, neste sentido, que distintos diagnósticos interinstitucionais efetuados ao longo dos últimos anos verificaram que estas dificuldades de padronização vem comprometendo a própria uniformidade no tratamento penal a ser prestado aos públicos prisionais de segurança mínima e de semiliberdade;

CONSIDERANDO, portanto, que este amplo contexto sugere a imprescindibilidade de uma sistematização e padronização das características dos equipamentos públicos prisionais considerados como de segurança mínima, bem como dos critérios que são utilizados pelas equipes interdisciplinares que atuam na identificação e separação deste perfil prisional, até por força do quanto passou a estar previsto na Lei n. 14.843/2024, ao tratar do exame criminológico e alterar a Lei de Execução Penal;

CONSIDERANDO que todas estas necessidades convergem com as atividades articuladas interinstitucionais que já são empreendidas no âmbito do monitoramento prisional decorrente da Instrução Normativa Conjunta n. 166/2023 TJPR/CGJPR/MPPR/DPEPR/SESP/PR/DEPPEN/PR, em especial, no que diz respeito à apresentação de subsídios, estudos e propostas normativas, neste caso, de reordenação das estruturas de semiliberdade, a partir de critérios de individualização das pessoas privadas de liberdade;

CONSIDERANDO que, atenta à esta complexa demanda, esta Secretaria de Estado instituiu um Grupo de Trabalho para subsidiar uma proposta de normativa referente à população prisional a ser implantada em ambiente de segurança mínima ou de semiliberdade (cf. Resolução n. 182/2024-SESP);

CONSIDERANDO que, após cautelosas discussões realizadas ao longo de 15 reuniões, entre o segundo semestre de 2024 e o primeiro de 2025, elaborou-se uma primeira minuta que foi submetida para análise e sugestões dos operadores da execução penal e corregedoria dos presídios do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública do Estado do Paraná e de todas as Coordenadorias Regionais do DEPPEN/PR em reuniões específicas;

RESOLVE

Aprovar a presente Resolução nos seguintes termos:

Art. 1º Esta Resolução objetiva estabelecer critérios e fluxos procedimentais do processo de individualização da população prisional a ser implantada em unidades penais de segurança mínima ou de semiliberdade do Estado do Paraná, promovendo a reordenação destes espaços.

Art. 2º Consideram-se unidades penais de segurança mínima:

I - as unidades de progressão (UP) que, sob a responsabilidade do DEPPEN/PR, destinam-se exclusivamente às pessoas privadas de liberdade que já possuam, ao menos, uma condenação em regime fechado;

II - as unidades penais de pequena dimensão (UPPD) que, sob a responsabilidade do Departamento de Polícia Penal do Paraná (DEPPEN/PR), destinam-se às pessoas privadas de liberdade que já possuam, ao menos, uma prisão provisória ou decorrente de condenação em regime fechado, definitiva ou não;

III - as unidades penais que utilizem o método da Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (APAC), formalizadas nos termos da Resolução n. 113/2024-SESP. Parágrafo único. As unidades a que se refere o inciso III estão regulamentadas pela Resolução n. 113/2024-SESP, aplicando-se esta normativa subsidiariamente, no que couber.

Art. 3º Consideram-se unidades penais de semiliberdade aquelas que, sob a responsabilidade do DEPPEN/PR, são destinadas ao cumprimento de pena em regime semiaberto.

Parágrafo único. Para os fins desta normativa, os critérios e fluxos procedimentais referentes às unidades penais de semiliberdade, no que couber, incidirão nas estratégias estatais destinadas a atender ao público em harmonização de regime, com e sem monitoração eletrônica.

SEÇÃO I
DAS UNIDADES DE PROGRESSÃO

Art. 4º Serão consideradas unidades de progressão aquelas assim intituladas em Decreto estadual que estabeleça sua capacidade de custódia, sua classificação e a observância de metodologia única no Estado.

§ 1º Estas unidades devem ser classificadas em:

I - Nível 1: a UP dotada de celas para abrigar grupos delimitados, possuindo sistema de vigilância de muralhas;

II - Nível 02: a UP dotada de alojamento coletivo, que não contenha sistema de vigilância de muralhas.

§ 2º A capacidade prevista para a unidade será definida a partir de critérios objetivos que considerem as instalações físicas, segurança da unidade, proporção entre servidores e pessoas privadas de liberdade e estrutura assistencial disponível para assegurar uma rotina que atenda às características previstas nesta normativa.

§ 3º Cabe ao DEPPEN/PR manter atualizada a capacidade dessas unidades no sistema oficial de gestão da execução penal do Estado (SIGEP).

Art. 5º São características das unidades de progressão:

I - possuir recursos humanos em número adequado às suas características, sendo necessário:

- a) ser assistida por uma equipe interdisciplinar composta por, ao menos, 01 pedagogo, 01 psicólogo e 01 assistente social;
- b) a presença de policiais penais com capacitação em curso de justiça restaurativa;
- c) que o cargo de direção seja ocupado por pessoa com experiência administrativa na área, reconhecida aptidão para o desempenho da função deste tipo de unidade, além de, preferencialmente, ser portadora de diploma de nível superior de direito, psicologia, pedagogia ou ciências sociais;

II - assegurar uma proposta pedagógica de cumprimento de pena baseada em um programa individualizador para cada sentenciado(a), que considere sua faixa etária, escolaridade, estado de saúde, tempo de pena a cumprir e a natureza do crime;

III - assegurar trabalho ou outra atividade laborativa, educação formal e profissional a todo(a) sentenciado(a) implantado(a);

IV - fomentar o fortalecimento e a restauração das relações entre sentenciado(a) e seus familiares, sempre que presentes condições para tanto;

V - atuar com base em metodologia estadual padronizada, que proporcione a manutenção da ordem, o uso excepcional de algemas, o respeito ao ambiente prisional e o tratamento humanizado.

Art. 6º São critérios objetivos de ingresso e de permanência nas unidades de progressão:

I - Possuir, ao menos, uma condenação a uma pena privativa de liberdade em regime prisional fechado;

II - Possuir prazo de progressão de regime ou para a concessão de livramento condicional entre 01 (um) e 07 (sete) anos, sendo priorizado o implante do sentenciado que tenha menor tempo para progredir.

§ 1º A análise dos critérios objetivos será realizada pelo DEPPEN/PR por meio da extração de dados dos sistemas eletrônicos estatais utilizados pelo setor.

§ 2º Até que implementado um fluxo automatizado e dinâmico para esta extração de dados, cabe ao DEPPEN/PR adotar as providências administrativas necessárias para sua efetivação, ainda que por meio de extrações mensais.

Art. 7º São critérios subjetivos de ingresso e de permanência nas unidades de progressão:

- I - Não possuir outras pendências prisionais, provisórias ou definitivas;
- II - Possuir bom comportamento carcerário e não ter registro de falta disciplinar de natureza grave nos últimos 12 (doze) meses, salvo se já transcorrido o período de 06 (seis) meses, contados da data do término do cumprimento da sanção;
- III - Não possuir indicadores de vínculo ativo com facção ou organização criminosa, de problemas de convívio ou de liderança negativa em espaços prisionais em que tenha permanecido;
- IV - Estar há mais de 01 (um) ano implantado em unidade destinada ao cumprimento de pena de regime fechado de maneira ininterrupta;
- V - Possuir prévia avaliação interdisciplinar que verifique a presença de indicadores favoráveis ao implante e permanência do(a) sentenciado(a) na unidade;
- VI - Não estar em cumprimento de pena decorrente da prática de um dos seguintes crimes:

- a) organização criminosa, nos termos da Lei n. 12.850/2013;
- b) tráfico internacional de arma de fogo, acessório ou munição, previsto no art. 18 da Lei n. 10.826/ 2003.

Parágrafo único. Para os fins deste dispositivo, a avaliação interdisciplinar referida observará:

- I - A necessidade de apresentar uma motivação, específica e individual, quando se tratar de sentenciado(a) em cumprimento de pena decorrente de crime cometido com violência ou grave ameaça à pessoa ou de tráfico de entorpecentes e drogas afins (cf. artigos 33 e seguintes da Lei n. 11.343/2006), referindo-se à conveniência e oportunidade de seu implante, considerando, em especial, seu histórico disciplinar e delitual e sua compatibilidade com a estrutura predial e funcional das Ups;
- II - A necessidade ser efetuada em etapas sucessivas que envolvem a Divisão de Classificação de Presos em Cumprimento de Pena, a Comissão Técnica de Classificação que atenda à unidade de origem e, finalmente, a confirmação efetuada pela Divisão de Segurança e Disciplina (DISED) da Unidade de Progressão de destino;
- III - A possibilidade de excepcionar o prazo previsto no inciso IV quando se tratar de sentenciado(a) que detenha nova sentença condenatória por fato anterior ao cumprimento de pena e que tenha sido anteriormente executada em unidade de progressão.

SEÇÃO II DAS UNIDADES PENAIS DE PEQUENA DIMENSÃO

Art. 8º Serão consideradas unidades penais de pequena dimensão aquelas assim intituladas em Decreto estadual que considere sua condição geográfica estratégica para a política prisional e a prévia verificação pelo DEPPEN/PR de condições adequadas de recursos humanos, materiais e estruturais.

Art. 9º São características das unidades penais de pequena dimensão:

- I - estar destinada à custódia de pessoas que possuam, ao menos, uma prisão provisória ou decorrente de condenação em regime fechado, definitiva ou não;
- II - estar dotada de um plano de trabalho operativo, que especifique, pelo menos, o rol de atividades educacionais e laborais, a rotina da unidade, as redes assistenciais constituídas, com expressa menção ao fomento de atividades que preservem vínculos familiares;
- III - receber a implantação de pessoas que:

- a) possuam vínculos, familiar e de residência, comprovados com o município de uma das Comarcas da respectiva Região Administrativa do DEPPEN/PR;
- b) não possuam indicadores relevantes de vínculo ativo com facção ou organização criminosa ou de problemas de convívio em espaços prisionais em que tenha permanecido;

IV - possuir condições estruturais adequadas à prestação dos serviços de tratamento penal e ao regular cumprimento de pena em seu espaço.

§ 1º O plano de trabalho referido no inciso II será consolidado pelo DEPPEN, a partir de articulação local que envolva os integrantes do Sistema de Justiça Criminal (Juízo, Promotoria de Justiça, Defensoria Pública e Conselho da Comunidade) e a direção da unidade prisional.

§ 2º A aferição das condições referidas nos incisos III e IV será providenciada pelo DEPPEN/PR, podendo ser efetuada, conforme o caso, a partir de uma avaliação prévia da Divisão de Classificação de Presos em Cumprimento de Pena.

§ 3º Os serviços de tratamento referidos no inciso V relacionam-se ao trabalho, educação, saúde e demais direitos assistenciais que sejam compatíveis com a dimensão da unidade e sejam ofertados no próprio local ou por meio de parcerias ou convênios.

SEÇÃO III DAS UNIDADES DE REGIME SEMIABERTO

Art. 10º Independentemente das características decorrentes da legislação ordinária, as unidades de regime semiaberto deverão:

- I - estar assim classificadas por meio de Decreto estadual;
- II - estar destinadas apenas às custódias que observem os critérios de ingresso e permanência dispostos nesta normativa;
- III - assegurar a separação da sua população prisional observando os agrupamentos referidos nesta normativa.

Art. 11º São critérios para o ingresso e permanência em unidades de regime semiaberto:

- I - estar no cumprimento de pena privativa de liberdade em regime semiaberto;
- II - a existência de prévia avaliação interdisciplinar relacionada ao implante.

Parágrafo único. Cabe à Divisão de Classificação de Presos em Cumprimento de Pena providenciar a realização da avaliação interdisciplinar em cada sentenciado nos termos do fluxo procedimental desta normativa, a fim de subsidiar a verificação de indicadores favoráveis ao seu implante e permanência, além da ausência de condições subjetivas que sugiram o uso de estratégias estatais de qualificação do uso da vaga prisional.

Art. 12º As unidades de regime semiaberto manterão a separação da sua população prisional observando os seguintes agrupamentos:

- I - Grupo I: pessoas que não tenham sido condenadas em crimes de natureza sexual, nem apresentem problemas de convívio;
- II - Grupo II: pessoas que apresentem indicadores objetivos de problemas de convívio;
- III - Grupo III: pessoas que tenham sido condenadas em crimes de natureza sexual ou cujo tratamento similar seja indicado para resguardar sua integridade física;
- IV - Grupo IV: pessoas que apresentem indicadores de liderança negativa, eventualmente, distribuídas conforme existam distintas lideranças.

Art. 13º Cabe ao DEPPEN/PR, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, regulamentar por meio de ato próprio:

- I - A separação estrutural das unidades de cumprimento de pena no regime semiaberto do Estado conforme os agrupamentos e características desta Seção;
- II - A implementação de um fluxo logístico da utilização destas unidades por todas as Regiões Administrativas do Estado, sempre que observados os critérios de qualificação de uso previstos nesta normativa.

Parágrafo único. Para os fins do inciso I, parcela estrutural das unidades poderá ser destinada à população prisional em cumprimento de pena em regime fechado de segurança mínima, desde que exista estudo prévio elaborado pelo DEPPEN/PR no qual:

- a) seja elaborado um plano de trabalho específico, que assegure a rotina de prestações assistenciais que evidencie a efetiva ocorrência do tratamento penal;
- b) esteja devidamente resguardada a existência de barreiras estruturais físicas;
- c) exista a prévia apresentação da proposta em espaço interinstitucional de âmbito estadual com integrantes do Poder Judiciário, Defensoria Pública e Ministério Público com atuação na área.

SEÇÃO IV DO FLUXO DAS AVALIAÇÕES PARA INGRESSO E PERMANÊNCIA EM UNIDADES, ÓRGÃOS E EQUIPAMENTOS DE SEMILIBERDADE

Art. 14º Sem prejuízo do previsto na legislação federal, cabe às Comissões de Classificação de Presos em Cumprimento de Pena (CCPCPs) apresentar subsídios para qualificar o processo de individualização da população prisional em vias de ingressar ou já implantada em unidades, órgãos e equipamentos de semiliberdade no Estado do Paraná.

Art. 15º As CCPCPs são unidades vinculadas à Divisão de Classificação de Presos em Cumprimento de Pena e têm atuação em todas as Regiões Administrativas do DEPPEN/PR nos termos desta normativa.

§ 1º. No exercício de suas atribuições, cada CCPCP atuará de forma colegiada, observando os fluxos e diretrizes determinados nesta normativa e em atos normativos complementares do DEPPEN/PR, a fim

de resguardar a regularidade de suas atividades, a autonomia de suas funções e a natureza interdisciplinar das avaliações, sem ingerências ou interferências de qualquer ordem.

§ 2º Cabe à Direção do DEPPEN/PR, mediante ato formal, constituir cada CCPCP implantada no Estado, nomeando seus integrantes dentre servidores do Departamento vinculados, ao menos, aos setores de assistência social, assistência psicológica, assistência pedagógica, núcleo de inteligência e setor técnico com conhecimento jurídico.

Art. 16º São diretrizes das atividades desenvolvidas pelas CCPCPs:

I - Atuar com base em metodologia única e padronizada no Estado do Paraná;

II - Contribuir para a qualificação da vaga prisional, para o diagnóstico do perfil do sentenciado(a) e para o contínuo aprimoramento do cumprimento da pena privativa de liberdade no Estado;

III - Elaborar avaliações interdisciplinares de sentenciado(a), formalizadas em informes individuais, com a finalidade exclusiva de fornecer uma proposta de classificação do perfil prisional para ser apreciada pelo Juízo de Execuções Penais;

IV - Considerar a condição estratégica destas atividades para a política estadual de tratamento da população prisional paranaense, possibilitando sua separação conforme a natureza do delito e o comportamento prisional, de modo a viabilizar uma classificação, ao menos, entre perfis similares aos referidos nos incisos do artigo 12;

V - Salvo quando existir prévia deliberação interinstitucional pautada em critérios objetivos e projetos formalizados, as propostas elaboradas pelas CCPCPs recaem exclusivamente em sentenciado(a) em vias de ser implantado(a) nos regimes semiaberto ou aberto.

§ 1º As avaliações de sentenciados(as) a serem implantados(as) no regime semiaberto recairão naqueles em que o prazo de progressão esteja previsto para ser obtido ao longo do mês imediatamente subsequente.

§ 2º Salvo se identificada a ocorrência de fatos novos no curso do processo de execução que modifiquem substancialmente a forma de cumprimento de pena, as reavaliações apenas serão efetuadas após transcorrido o prazo de, ao menos, 06 (seis) meses, contados da última avaliação.

Art. 17º Como etapa preparatória das avaliações, cabe à Divisão de Classificação de Presos em Cumprimento de Pena disponibilizar em espaço virtual próprio a listagem que contenha o nome de cada sentenciado(a) que será avaliado(a), classificando-o(a) conforme sua Região administrativa, a fim de assegurar a transparência no fluxo procedimental das propostas que serão realizadas.

§ 1º A listagem de que trata este artigo será extraída por meio da Plataforma SEEU, complementada exclusivamente pelo rol de sentenciados(as) que tenham sido condenados(as) de forma definitiva ao regime prisional semiaberto no mês anterior.

§ 2º A disponibilização da listagem será mensal e realizada até a última sexta-feira do mês, com acesso virtual limitado ao Poder Judiciário (GMF-PR e Juízos de Execução), ao Ministério Público (GAESP e Promotorias de Justiça de Execução) e à Defensoria Pública (NUPEP e Defensorias com atuação na área).

§ 3º Até que implementado o fluxo deste artigo, cabe à Divisão de Classificação de Presos em Cumprimento de Pena adotar as providências administrativas para assegurar a remessa mensal da listagem nos termos referidos, figurando como alternativa o compartilhamento de planilha digital de acesso comum.

§ 4º Cabe ao DEPPEN/PR disciplinar, mediante ato próprio, o fluxo de atividades internas necessárias referentes ao trâmite procedimental voltado à elaboração das avaliações e seus arquivos.

Art. 18º Nas avaliações que concluírem pela proposta de inserção em fiscalização mediante monitoração eletrônica, caberá à CCPCP:

I - Especificar eventuais condições diferenciadas que possam ser adotadas durante a implantação ou a fiscalização da monitoração eletrônica, pautando-se, em especial, nas circunstâncias do caso ou nas condições pessoais e de residência do(a) sentenciado(a);

II - Considerar a efetiva implantação e o funcionamento das estruturas estatais responsáveis pela realização de acompanhamento interdisciplinar de sentenciados a serem inseridos em medidas de cumprimento de pena em meio externo, em especial, a existência do Núcleo de Atendimento a Pessoas submetidas à Monitoração Eletrônica (NUPEM) que atenda a localidade;

III - Considerar a imprescindibilidade do integral preenchimento dos critérios, objetivos e subjetivos exigidos para a fiscalização mediante monitoração eletrônica.

Parágrafo único. Cabe à CCPCP realizar uma justificação individualizada quando emitir uma avaliação propondo a inserção de

fiscalização mediante monitoração eletrônica e estiver presente uma das seguintes circunstâncias:

- a) anotação de histórico de fuga no cumprimento de pena ou de rompimento do dispositivo de monitoração eletrônica previamente concedida;
- b) anotação de histórico de cometimento de novo delito enquanto fazia uso de monitoração eletrônica previamente concedida;
- c) condenação pela prática de crime sexual ou com violência ou grave ameaça à pessoa, salvo quando o(a) sentenciado(a) for oriundo(a) de unidade prevista no artigo 2º, inciso I, desta normativa;
- d) verificação de que o prazo de progressão para o regime aberto previsto é superior a 01 (um) ano, salvo quando o(a) sentenciado(a) for idoso(a) ou pessoa acometida de doença grave que exijam cuidados contínuos que não possam ser prestados na unidade.

Art. 19º A implantação das CCPCPs no Estado adotará um modelo de gestão único e escalonado, que observe as seguintes fases:

I - Fase 1: CCPCP com atuação na jurisdição vinculada à 1ª Região Administrativa do DEPPEN/PR;

II - Fase 2: CCPCP com atuação nas jurisdições vinculadas às 2ª e 3ª Regiões Administrativas do DEPPEN/PR;

III - Fase 3: CCPCP com atuação na jurisdição vinculada à 4ª Região Administrativa do DEPPEN/PR;

IV - Fase 4: CCPCP com atuação nas jurisdições vinculadas às 5ª e 6ª Regiões Administrativas do DEPPEN/PR;

V - Fase 5: CCPCP com atuação nas jurisdições vinculadas às 7ª, 8ª e 9ª Regiões Administrativas do DEPPEN/PR.

§ 1º A implantação das fases de que trata este artigo será efetuada de forma gradativa, observando o planejamento estadual orçamentário, financeiro e administrativo.

§ 2º A implantação de cada fase observará a expedição de ato normativo próprio da Direção do DEPPEN/PR, dispondo a respeito da disponibilidade de estrutura de recursos humanos capacitada, de espaços prisionais e da adoção de medidas voltadas à prévia articulação entre os atores da Justiça Criminal das respectivas Regiões, de modo a assegurar a consistência da metodologia e os critérios estaduais nas avaliações.

Art. 20º Para resguardar a adoção da metodologia das avaliações e de fluxo único e padronizado de atividades no Estado, cabe à CCPCP vinculada à 1ª Região Administrativa do DEPPEN/PR as seguintes atribuições:

I - o apoio técnico no tocante às fases de implantação das demais CCPCPs;

II - a atuação subsidiária derivada de projeto ou iniciativa estatal planejada, sempre que determinado pela Divisão de Classificação de Presos em Cumprimento de Pena do DEPPEN/PR;

III - o auxílio na gestão e coordenação pela Divisão de Classificação de Presos em Cumprimento de Pena das atividades desenvolvidas pelas demais CCPCPs implementadas, a fim de elaborar um fluxo de registros que resguarde dados e estatísticas de reingresso no sistema prisional da população prisional avaliada no Estado do Paraná.

Art. 21º Os fluxos e critérios previstos nesta Seção não se aplicam às unidades penais que utilizem o método da Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (APAC), formalizadas nos termos da Resolução n. 113/2024-SESP, que dispõe sobre fluxo específico.

Art. 22º Revogam-se as disposições em contrário, em especial, as Portarias n. 22/2018, n. 10/2019, n. 65/20219, n. 70/2022, n. 19/2023 e n. 36/2025 do Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná.

Art. 23º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 30 de maio de 2025.

Cel. PM Hudson Leônico Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

74140/2025

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SESP EXTRATO

AVISO DE LEILÃO Nº 001/2025 - PMPR/SESP*

PUBLICAÇÃO

Protocolo: 23.622.903-3

Objeto: Leilão visando a venda de 231 (duzentos e trinta e um) lotes compostos por (veículos) usados, inservíveis para a Administração Pública, antieconômicos ou irrecuperáveis, conforme legislação vigente, vendidos no estado e condições em que se encontram, sem qualquer garantia de funcionamento, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, inclusive em relação a sua documentação, veículos do CME, CPE, DS, 5º CRPM e 6º CRPM.

Valor mínimo estimado dos 231 lotes: R\$ 1.648.394,73 (um milhão, seiscentos e quarenta e oito mil, trezentos e noventa e quatro reais e setenta e três

centavos)

Data para visitação: 23 à 27 de junho de 2025, das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:30 horas

Data de Abertura da sessão: 30/06/2025 às 09h.

Data do Encerramento: 30/06/2025 conforme Minuta do Edital 001/2025 PMPR

Curitiba, 2 jun. 25.

1º Ten. QEOPM Reginaldo Terencio Cason,
Comissão de Leilões.

(*) EDITAL COMPLETO disponível no site: www.lbleiloes.com.br
(Ref. E-Protocolo nº 23.622.903-3).

74258/2025

**POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL**

Portaria nº 041/2025-GAB

O Diretor-Geral da Polícia Científica (PCP), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a Lei nº 21.117/2022, arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005 e Decreto nº 3.186, de 28 de outubro de 2019, Resolução nº 005 de 11 de janeiro de 2018 e Resolução nº 038/2024- SESP, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Perita Oficial MARIANA ULYSSÉA DE QUADROS, CPF XXX.602.389-XX, para exercer cumulativamente o cargo de Agente do Controle Interno da Polícia Científica durante as férias do titular FELIX BARBONI, CPF XXX.600.399-XX durante o período de 09 a 18 de junho de 2025, em consonância com a Resolução 055/2021 da CGE.

Luiz Rodrigo Grochocki
Diretor-Geral da Polícia Científica

74190/2025

**POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL**

Portaria nº 042/2025-GAB

O Diretor-Geral da Polícia Científica, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 21.117/2022, arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, Decreto nº 3.186 de 28 de outubro de 2019, Resolução nº 005 de 11 de janeiro de 2018, Resolução nº 038/2024-SESP e Resolução nº 551/2024-SESP, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 10.068/2022, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os Técnicos de Perícia Oficial abaixo relacionados como agentes de contratação para os processos de dispensa eletrônica de licitação no âmbito da Polícia Científica do Paraná:

- RAPHAEL FARIAS DA COSTA MAINGUE, CPF: XXX. 533.729-XX.

- TYCIANNE DE MARILLAC DO NASCIMENTO DE MATOS, CPF: XXX.126.672-XX.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 115/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Rodrigo Grochocki
Diretor-Geral da Polícia Científica

74242/2025

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
REGIONAL ADMINISTRATIVA PONTA GROSSA**

**REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E/OU DESNECESSÁRIOS
Nº001/2025.**

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da **Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP** torna público o procedimento de doação de bens móveis inservíveis ou desnecessários do **Departamento de Polícia Penal - Regional Administrativa Ponta Grossa**, constante no Protocolo Administrativo nº 23.544.077-6.

DOS BENS: Os bens móveis de que trata esse Edital foram declarados inservíveis ou desnecessários pela Comissão de Inservibilidade RA-PG, designada pela SESP, Resolução nº 139/2024, conforme TERMO DE INSERVIBILIDADE e/ou Desnecessidade e DECLARAÇÃO DE INSERVIBILIDADE constante no Protocolo em referência.

EDITAL e ANEXOS: Poderão ser obtido junto a REGIONAL ADMINISTRATIVA PONTA GROSSA-RAPG, na Rua Rua Batuíra nº 600, Bairro Santa Maria, Ponta Grossa – Paraná, CEP 84.043-190, Telefone (42) 3229-7400, ou no endereço eletrônico www.depen.pr.gov.br link **Portal Da Transparência - Edital Chamamento Publico - Ponta Grossa**.

Ponta Grossa, 13 de Maio de 2025.

Cel PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

74205/2025

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ**

O CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo artigo 320, § 2º, da Lei Estadual nº 6174, de 20 de novembro de 1970,

NOTIFICA:

O Senhor JOSE CARLOS DA SILVA, RG: 33446446, que foi ocupante do cargo de Agente de Apoio, Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE, a comparecer na Unidade de Recursos Humanos Setorial, sito a Rua Coronel Dulcídio, nº 800, 2º andar, Batel, Curitiba – PR, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

E para que não alegue ignorância, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 27 de maio de 2025

Assinado Eletronicamente

Luís Gustavo Oribka
Chefe do SESP/NRHS

71632/2025

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ**

O CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo artigo 320, § 2º, da Lei Estadual nº 6174, de 20 de novembro de 1970,

NOTIFICA:

O Senhor Carlos Alberto Feijo, RG: 1.526.113-7, que foi ocupante do cargo de Agente de Apoio, Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE, a comparecer na Unidade de Recursos Humanos Setorial, sito a Rua Coronel Dulcídio, nº 800, 2º andar, Batel, Curitiba – PR, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

E para que não alegue ignorância, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 16 de maio de 2025

Assinado Eletronicamente

Luís Gustavo Oribka
Chefe do SESP/NRHS

67807/2025

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ**

O CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo artigo 320, § 2º, da Lei Estadual nº 6174, de 20 de novembro de 1970,

NOTIFICA:

O Senhor ANDRE EBERLE, RG: 71301303, que foi ocupante do cargo de Agente de Operações Policiais, Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPC, a comparecer na Unidade de Recursos Humanos Setorial, sito a Rua Coronel Dulcídio, nº 800, 2º andar, Batel, Curitiba – PR, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

E para que não alegue ignorância, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 22 de maio de 2025

Assinado Eletronicamente

Luís Gustavo Oribka
Chefe do SESP/NRHS

70115/2025

CONSELHO DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ

DELIBERAÇÃO Nº 040/2025

O Conselho da Polícia Científica do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 50, da Constituição Estadual, o disposto no Decreto Estadual nº 8.280, de 22 de maio de 2013, na Lei nº 21.117, de 30 de junho de 2022, na Lei Complementar nº 258, de 14 de julho de 2023 e na Resolução nº 038/2024-SESP, RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR ESTABILIDADE dos servidores relacionados no Anexo I da presente Deliberação, conforme e-protocolo nº 24.043.209-9.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de 27 de maio de 2025.

Leandro Cerqueira Lima

Presidente substituto do Conselho da Polícia Científica

ANEXO I

NOME	CPF	CARREIRA	CARGO
AUILSON LISSA	XXX.969.289-XX	PERITO OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL	PERITO OFICIAL CRIMINAL 40H
CESAR AUGUSTO JANUARIO	XXX.336.119-XX	PERITO OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL	PERITO OFICIAL CRIMINAL 40H
GUILHERME AUGUSTO CAPOCCI	XXX.211.509-XX	PERITO OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL	PERITO OFICIAL CRIMINAL 40H
GUILHERME DIAS DOS SANTOS	XXX.942.999-XX	PERITO OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL	PERITO OFICIAL CRIMINAL 40H
DANIELLE LAPOLA DE FRANCA	XXX.887.349-XX	PERITO OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL	PERITO OFICIAL CRIMINAL 40H
EDER ALVES DE ALMEIDA	XXX.294709-XX	PERITO OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL	PERITO OFICIAL CRIMINAL 40H
ELSEN MICHAEL LUSTOSA HELAL	XXX.667.223-XX	PERITO OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL	PERITO OFICIAL CRIMINAL 40H
PATRICIA SOARES DE AMORIM CORREIA	XXX.101.562-XX	PERITO OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL	PERITO OFICIAL CRIMINAL 40H
ALEX MALEZAN	XXX.226.499-XX	PERITO OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL	PERITO OFICIAL CRIMINAL 40H
HERNANDES DE LEON ISMAEL BENTO	XXX.615.456-XX	PERITO OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL	PERITO OFICIAL CRIMINAL 40H
HILARIO DE OLIVEIRA	XXX.432.509-XX	PERITO OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL	PERITO OFICIAL CRIMINAL 20H
PAULLUS TARSIS PINHEIRO DA ROCHA CORDEIRO E SILVA	XXX.272.741-XX	PERITO OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL	PERITO OFICIAL CRIMINAL 40H
ADRIANA MARTINS GODIN	XXX.480.286-XX	PERITO OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL	PERITO OFICIAL CRIMINAL 40H

ALEXANDRE SANCHES LARANGEIRA	XXX.358.580-XX	PERITO OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL	PERITO OFICIAL CRIMINAL 20H
ALINE LEMES CASTILHO	XXX.073.299-XX	PERITO OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL	PERITO OFICIAL CRIMINAL 40H
ANDERSON LABIAK PEREIRA	XXX.486.449-XX	TÉCNICO DE PERÍCIA OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL	TÉCNICO DE PERÍCIA OFICIAL
ANDRE LUIZ SOARES CRIVELARO	XXX.536.139-XX	PERITO OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL	PERITO OFICIAL CRIMINAL 20H
ANTONIO MARCOS DOS ANJOS NETO	XXX.822.738-XX	PERITO OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL	PERITO OFICIAL CRIMINAL 20H
CARLOS EDUARDO FEDRIZZI	XXX.339.049-XX	PERITO OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL	PERITO OFICIAL CRIMINAL 40H
DEBORA DRAPALA DE ROCCO	XXX.520.529-XX	TÉCNICO DE PERÍCIA OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL	TÉCNICO DE PERÍCIA OFICIAL
DIEGO RODRIGO DAMETTO	XXX.863.749-XX	PERITO OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL	PERITO OFICIAL CRIMINAL 20H
DIOGO SENRA SINESIO E SILVA	XXX.640.911-XX	PERITO OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL	PERITO OFICIAL CRIMINAL 40H
EDILSON MASSAO MIAQUI	XXX.415.569-XX	PERITO OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL	PERITO OFICIAL CRIMINAL 40H
EDSON JOVIMIANO DE LIMA	XXX.436.196-XX	PERITO OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL	PERITO OFICIAL CRIMINAL 40H
ELIZABETH DE LA TRINIDAD CASTRO PEREZ SABOYA CHACON	XXX.910.672-XX	PERITO OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL	PERITO OFICIAL CRIMINAL 20H
ÉRIKA LORENA CHROMINSKI	XXX.674.849-XX	PERITO OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL	PERITO OFICIAL CRIMINAL 40H
FABIANO FERREIRA DO AMARAL SCHMIDT	XXX.336.629-XX	PERITO OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL	PERITO OFICIAL CRIMINAL 40H
FABIO HANS FLANTZER	XXX.651.959-XX	PERITO OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL	PERITO OFICIAL CRIMINAL 40H
FLÁVIO SEITI OGAWA	XXX.477.219-XX	PERITO OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL	PERITO OFICIAL CRIMINAL 40H
GABRIEL NATHAN ZANELLA	XXX.263.259-XX	PERITO OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL	PERITO OFICIAL CRIMINAL 40H
GISELY VAZ GIULIANI SCHELLE	XXX.372.299-XX	PERITO OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL	PERITO OFICIAL CRIMINAL 40H

GUSTAVO DE CARVALHO BARROS	XXX.610.510-XX	PERITO OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL	PERITO OFICIAL CRIMINAL 40H	ANDERSON JOSE ARGEMIRO	XXX.354.626-XX	PERITO OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL	PERITO OFICIAL CRIMINAL 20H
JONATHAN FERREIRA BRITO	XXX.109.571-XX	PERITO OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL	PERITO OFICIAL CRIMINAL 20H	CLEBER RIBEIRO MILANI	XXX.771.339-XX	PERITO OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL	PERITO OFICIAL CRIMINAL 40H
JOSE GUILHERME LOPES FERREIRA	XXX.677.819-XX	PERITO OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL	PERITO OFICIAL CRIMINAL 40H	IVO DA SILVA POZZANI	XXX.148.088-XX	PERITO OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL	PERITO OFICIAL CRIMINAL 40H
JULIANO APARECIDO PEREIRA DE ANDRADE	XXX.433.179-XX	PERITO OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL	PERITO OFICIAL CRIMINAL 20H	JULIANA ADRIELY GOUVEIA	XXX.917.579-XX	PERITO OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL	PERITO OFICIAL CRIMINAL 40H
JULIO HENRIQUE OLIVA	XXX.088.449-XX	TÉCNICO DE PERÍCIA OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL	TÉCNICO DE PERÍCIA OFICIAL	PAULO HENRIQUE DE CASTRO FILOGÔNIO	XXX.475.166-XX	PERITO OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL	PERITO OFICIAL CRIMINAL 40H
LARISSA UHLMANN WENDLING	XXX.208.559-XX	PERITO OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL	PERITO OFICIAL CRIMINAL 20H	RAQUEL DE OLIVEIRA VILHENA	XXX.616.059-XX	PERITO OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL	PERITO OFICIAL CRIMINAL 40H
LUCAS BORGHI MORTATI	XXX.568.049-XX	PERITO OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL	PERITO OFICIAL CRIMINAL 20H	CARLOS AUGUSTO CERILLO MACHADO	XXX.136.759-XX	PERITO OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL	PERITO OFICIAL CRIMINAL 40H
LUCIANO RIBEIRO GOMES	XXX.440.715-XX	PERITO OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL	PERITO OFICIAL CRIMINAL 40H	AMANDA JUSSIANI FAGUNDES GOUVEIA	XXX.335.759-XX	PERITO OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL	PERITO OFICIAL CRIMINAL 40H
LUIZ CARLOS BAZZO	XXX.720.018-XX	PERITO OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL	PERITO OFICIAL CRIMINAL 20H	RAUL MESSIAS LESSA	XXX.009.122-XX	PERITO OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL	PERITO OFICIAL CRIMINAL 40H
LUIZ FERNANDES DE MORAES JUNIOR	XXX.059.859-XX	PERITO OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL	PERITO OFICIAL CRIMINAL 40H	ROSANA LOPES DE SOUSA MIRANDA	XXX.808.019-XX	PERITO OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL	PERITO OFICIAL CRIMINAL 20H
MARCOS DE MEIRA GOIS	XXX.327.760-XX	PERITO OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL	PERITO OFICIAL CRIMINAL 40H	JULIANE CARLOTTO	XXX.487.419-XX	PERITO OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL	PERITO OFICIAL CRIMINAL 40H
MARGARIDA NEVES SOUZA	XXX.514.770-XX	PERITO OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL	PERITO OFICIAL CRIMINAL 40H	LUCIANO OLTRAMARI SPONCHIADO	XXX.340.739-XX	PERITO OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL	PERITO OFICIAL CRIMINAL 20H
MATEUS KOTH MENEGON	XXX.289.320-XX	PERITO OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL	PERITO OFICIAL CRIMINAL 20H	PAOLA FIGUEIREDO MYLLA TODESCHINI ALVES	XXX.807.159-XX	PERITO OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL	PERITO OFICIAL CRIMINAL 20H
MIGUEL BAILAK NETO	XXX.229.609-XX	PERITO OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL	PERITO OFICIAL CRIMINAL 20H	RAISA REQUI JAKUBIAK	XXX.929.599-XX	PERITO OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL	PERITO OFICIAL CRIMINAL 40H
RODRIGO ROCHA FREIRE DA SILVA	XXX.697.717-XX	PERITO OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL	PERITO OFICIAL CRIMINAL 40H	VANIA TORTATO	XXX.014.739-XX	TÉCNICO DE PERÍCIA OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL	TÉCNICO DE PERÍCIA OFICIAL
RONALD SILVA SZAFIRSKI	XXX.562.969-XX	PERITO OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL	PERITO OFICIAL CRIMINAL 40H	GABRIELA DE MORAES PINTO	XXX.241.446-XX	PERITO OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL	PERITO OFICIAL CRIMINAL 40H
VANDERLEI DE OLIVEIRA	XXX.028.059-XX	PERITO OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL	PERITO OFICIAL CRIMINAL 20H				
AMANDA CRISTINA DE JESUS CUNHA	XXX.841.791-XX	PERITO OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL	PERITO OFICIAL CRIMINAL 40H				

74053/2025

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
CONSELHO DA POLÍCIA PENAL

Edital nº. 15/2025

A Secretária-Geral do Conselho da Polícia Penal do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 14, inciso V, da Resolução nº 342

de 16 de maio de 2023, torna pública a pauta disciplinar da Reunião Ordinária a ser realizada em **16 de junho de 2025**, a partir das 14h00, na sede do Departamento de Polícia Penal do Paraná, na Rua Maria Petroski, 3312, Bacacheri, Curitiba – PR, e que poderá ser acompanhada por videoconferência através do link <https://www.webconf.pr.gov.br/b/kas-avc-vcu-jem>.

JULGAMENTO

1 – Processo de Sindicância Disciplinar, Protocolo 21.067.884-0
Processado: Henrique de Castro Pereira, CPF XXX.936.619-XX – Agente de Cadeia Pública;
Advogado: Dr. Eduardo Zanoncini Miléo – OAB/PR 34.662;
2 – Processo Administrativo Disciplinar, Protocolo 21.561.050-0
Processado: Daniel Cavalheiro, CPF XXX.987.409-XX – Policial Penal;
Advogado: Dr. Alessandro Rosseto Vieira, OAB/PR 80.198;
3 – Processo Administrativo Disciplinar, Protocolo 21.308.821-1
Processado: Apollo Cinesi de Mattos Sabino, CPF XXX.294.239-XX – Policial Penal;
Advogado: Dr. Carlos Alberto Lopes Lamerato, OAB/PR 36.616.

Curitiba, 02 de junho de 2025.

Kássia de Quadros
Secretária-Geral

74104/2025

PORTARIA 838/2025

O Delegado Geral da Polícia Civil do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto 4884/78, combinado com o disposto na Resolução SESP 276/2023 e Resolução SEAP 11.094/2021, resolve CONCEDER licença capacitação de 90 dias ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

JOSY ROMERO, RG 7.XXX.422-X/PR, início em 30/05/2025, referente ao período de 01/09/2015 a 31/08/2020 (protocolo 23.993.907-4).

VINICIUS PINTO COELHO, RG 13.XXX.603-X PR, início em 02/06/2025, referente ao período de 10/09/2015 a 09/09/2020 (protocolo 23.334.261-0).

MARLON JULIANO MONTEIRO, RG 5.XXX.033-X, início em 02/06/2025, referente ao período de 16/10/2015 a 15/10/2020 (protocolo 23.725.472-4).

THAISA GIONGO PEREIRA, RG 7.XXX.599-X, início em 02/06/2025, referente ao período de 09/09/2015 a 08/09/2020 (protocolo 23.728.075-0).

RAPHAEL LUIS SOUZA DE PAULA, RG 13.XXX.697-X, início em 02/06/2025, referente ao período de 02/09/2015 a 01/09/2020 (protocolo 23.368.093-1).

Curitiba, 30 de maio de 2025.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

73751/2025

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANÁ

O DIRETOR DE PESSOAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual nº 7.339/2010, c/c Artigo 12 do Decreto Estadual nº 12.904/2022

NOTIFICA:

1. Ao Sr. FÁBIO AUGUSTO MINETTO FREDO, CPF: XXX.262.449-XX que foi ocupante do cargo de Soldado 1ª Classe do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, na função Combatente, simbologia QPBM, a comparecer na Diretoria de Pessoal, sito a Rua Nunes Machado, 130 – Centro, Curitiba – PR, 80250-000 ou, impossibilitado de comparecer, entre em contato através do número (41) 3351-2005, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, até o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes

consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 15 de maio de 2025.

Cap. QOBM Gabriel Alexandre Latuf
Chefe da Seção de Cadastro e Implantação – DP1/DP/CBMPR.

(Ref. Boletim-Geral nº 084 de 12 de maio de 2025 E-Protocolo nº 23.669.646-4)

69859/2025

POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

O Diretor de Gestão de Pessoas da PMPR, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 57, do Decreto Estadual nº 7.339, de 08 de junho de 2010,

NOTIFICA

1. Ao senhor **Nei Manoel Schvan**, R. G. nº **X.XXX.262-0**, C. P. F. nº **XXX.197.109-XX**, Soldado QPRR PM, e que integrou o Corpo de Militares Estaduais Inativos Voluntários (CMEIV) – Programa Polícia Científica do Paraná, para comparecer na Diretoria de Pessoal da PMPR / Coordenação-Geral do CMEIV, sito à Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 1.401 – Rebouças, Curitiba / Paraná, CEP 80.230-110, ou, impossibilitado de comparecer, entrar em contato com o telefone (41) 3304 4711, considerando o contido no inciso LV, do art. 5º, da Constituição Federal (1988), para tratar de assunto de seu interesse, nos termos do disposto no §2º, do art. 163, da Lei estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, até o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação que será publicada em Boletim Geral da PMPR e por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Em 22 de maio de 2025.

Assinado eletronicamente
Coronel QOEM PM Eleanandro Azevedo,
Diretor de Gestão de Pessoas da PMPR.

74125/2025

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. O Sr. Luan Carvalho da Silva, RG 9.423.946-0, que foi ocupante do cargo de Soldado 1ª Classe da Polícia Militar do Paraná, simbologia QPPM, a comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110, ou, impossibilitado de comparecer, entre em contato através do número (41) 3304-4634 e 3304-4654, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 26 de maio de 2025.

1º Ten. QOEM PM Matheus Marques de Almeida,
Chefe da Subseção de Implantação DGP/1.

(Ref. Boletim-Geral nº 090 de 20 de maio de 2025 E-Protocolo nº 23.541.071-0)

71239/2025

**POLÍCIA CIENTÍFICA
CORREGEDORIA**

Portaria nº 38/2025

A Corregedora da Polícia Científica do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas de acordo com os art. 14 da Lei nº 21.117 de 30 de junho de 2022, art. 99 da Lei nº 20.656 de 03 de agosto de 2021 e Decreto nº 12.197 de 14 de setembro de 2022.

INSTAURA

Sindicância e designa os servidores **Mariane Moreira Poletto** – CPF XXX.102.359-XX, e **Jorge Aurélio Perito de Bem** – CPF XXX.183.509-XX, sob a presidência da primeira nominada, para formarem **Comissão de Sindicância** e apurar os fatos narrados no protocolo **24.022.138-1**, relacionados com cumprimento de carga horária laboral.

Curitiba, 30 de maio de 2025.

Joice Malakoski
Corregedora da Polícia Científica

73728/2025

PORTARIA RETIFICADORA Nº 155 – DRH/DEPPEN

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, designada através do Decreto nº 7.160 de 26 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado edição nº 11.731, no exercício das atribuições conferidas no artigo 4º, do Regimento Interno do DEPPEN aprovado pela Resolução nº. 233/2016, combinado com o que determina a resolução nº. 276/2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, conforme o Art. 7. da Lei Complementar 217/2019, resolve:

RETIFICAR

A **Portaria nº 120 de 13 de maio de 2025**, na parte que concedeu a **LICENÇA CAPACITAÇÃO**, a servidora, **Rafaela Cristine Dranka da Cruz**, CPF 081.904.869-00, ocupante do cargo de Policial Penal.

Onde se Lê: A Licença Capacitação terá início em **02/06/2025**.

Leia-se: **04/06/2025**.

Curitiba, 30 de maio de 2025.

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

73733/2025

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. O Sr. Thiago Militão da Silva, RG 6.332.893-6, que foi ocupante do cargo de Soldado 1ª Classe da Polícia Militar do Paraná, simbologia QPPM, a comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110, ou, impossibilitado de comparecer, entre em contato através do número (41) 3304-4634 e 3304-4654, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 28 de maio de 2025.

1º Ten. QOEM PM Matheus Marques de Almeida,
Chefe da Subseção de Implantação DGP/1.

(Ref. Boletim-Geral nº 094 de 26 de maio de 2025 E-Protocolo nº 23.330.306-2)

72092/2025

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. O Sr. Fernando Cesar Silva Pereira, RG 9.139.333-6, que foi ocupante do cargo de Soldado 1ª Classe da Polícia Militar do Paraná, simbologia QPM 1-0, a comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110, ou, impossibilitado de comparecer, entre em contato através do número (41) 3304-4634 e 3304-4654, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 14 de maio de 2025.

1º Ten. QOEM PM Matheus Marques de Almeida,
Chefe da Subseção de Implantação DGP/1.

(Ref. Boletim-Geral nº 085 de 13 de maio de 2025 E-Protocolo nº 23.319.326-7)

66326/2025

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 368 – DRH, 02 DE JUNHO DE 2025.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, designada através do Decreto nº. 7.160 de 26 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado edição nº. 11.731, no exercício das atribuições conferidas no artigo 4º, do Regimento Interno do DEPPEN aprovado pela Resolução SESP nº. 233/2016 e

Considerando a deliberação do Conselho da Polícia Penal, de acordo com a Ata nº 72/2025 Reunião Ordinária nº 72/2025 de 02 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o prazo até o dia **10/06/2025**, para que o policial penal, que preencha os requisitos legais à promoção, de acordo com o Capítulo VI da Lei Complementar 245 de 30 de março de 2022, apresente os títulos (certificados/diplomas) e requerimentos preenchidos junto às Centrais de Recursos Humanos ou Setores de Recursos Humanos responsáveis pelas Unidades de lotação do servidor.

Art. 2º. O prazo estipulado refere-se exclusivamente para o primeiro lote de promoções do exercício de 2025, sendo que os policiais penais que apresentarem os títulos após a data de 10/06/2025 terão seus protocolos avaliados nos lotes posteriores durante o corrente exercício.

§1º As Comissões de Avaliação de Mérito analisarão para o Primeiro Lote apenas os documentos apresentados pelo policial penal no prazo acima mencionado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

74126/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 22.943.680-5

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação 1367/2025-AT/SESP a celebração do contrato, entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria de Estado, e a empresa **LICITARE PRODUTOS, MATERIAIS E SERVICOS LTDA.**, inscrita no

CNPJ nº 18.641.075/0001-17, sediada no Município de Taquarçu do Sul/RS, em utilização à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 996/2023, cujo objeto é a aquisição de chuveiro elétrico, para atender a demanda do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, no valor total de R\$ 83.735,00 (oitenta e três mil setecentos e trinta e cinco reais), conforme Minuta do Contrato acostada às fls. 188/198;

II. DECLARO que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal, é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

IV. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 02 de junho de 2025.

Cel. QORR PM Hudson Leôncio Teixeira

Secretário de Estado da Segurança Pública

74248/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 23.677.783-9

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c o disposto no item 5 do Anexo do Decreto Estadual nº 3.540/2019, do Artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4189/2016 e nos termos da Informação nº 1349/2025-AT/SESP, a celebração do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 367/2021, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e os locadores **EMERICO PIVETTA**, inscrito no CPF nº XXX.485.109-XX, e **TERESINHA PIVETTA**, inscrita no CPF nº XXX.595.949-XX, tendo por objeto a locação do imóvel localizado na Avenida Independência, Nº 2255, Centro, município de Palotina, que abriga os veículos apreendidos no município de Palotina, objetivando, no presente momento, a **prorrogação de vigência**, pelo período adicional de 12 (doze) meses, de 10/06/2025 à 09/06/2026, com valor mensal de R\$ 7.056,02 (sete mil e cinquenta e seis reais e dois centavos), conforme Minuta do Termo Aditivo apresentada (fl. 74);

II. DECLARO que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

IV. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 02 de junho de 2025.

Cel. QORR PM Hudson Leôncio Teixeira

Secretário de Estado da Segurança Pública

73962/2025

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 23.944.999-9

I. INDENIZO, com fundamento no art. 149, da Lei Federal nº 14.133/21 e no art. 37, do Decreto Estadual nº 10.086/22 e, com base na Informação nº 1396/2025-AT/SESP, a dívida em favor da empresa **TELMA BUSMANN VILAS BOAS – SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO LTDA.**, CNPJ nº 30.190.520/0005-07, no valor de R\$ 374.836,60 (trezentos e setenta e quatro mil oitocentos e trinta e seis Reais e sessenta centavos), decorrente do fornecimento de refeições para a Cadeia Pública de Telêmaco Borba, durante o período de 01/04/2025 a 30/04/2025, sem cobertura contratual;

II. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à unidade solicitante para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 02 de junho de 2025

Cel. PM Adilson Luiz Lucas Prüsse

Diretor-Geral da SESP.

73904/2025

P O R T A R I A Nº 803 -DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em cumprimento ao que foi deliberado pelo Colegiado, por unanimidade de votos dos Conselheiros, em sessão ordinária realizada no dia 26 de maio do corrente ano, como constante da respectiva Ata, e conforme disposições contidas no inciso I, e §4º, do Art. 64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de Julho de 2023;

Considerando que o artigo 63, da Lei Complementar nº 259, de 21 de Julho de 2023, estabelece que *“remoção é o deslocamento do servidor, de ofício ou a pedido, no âmbito da Polícia Civil, com ou sem mudança de localidade, e tem como objetivo principal atender à necessidade do serviço e assegurar o efetivo pessoal necessário à eficiência operacional e administrativa”*;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço, resolve,

I - R E M O V E R :

GUSTAVO FERNANDES MAGALHÃES DE CARVALHO, RG 16.XXX.140-X, DELEGADO DE POLÍCIA;

DO(A): 18.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE TELÊMACO BORBA, da Divisão Policial do Interior.

PARA: DELEGACIA DE POLÍCIA DE ORTIGUEIRA, da mesma Subdivisão e Divisão, para exercer as funções de seu cargo, *“conforme Memorando da Divisão Policial do Interior, encartado no Protocolo Digital nº 24.030.849-5”*.

II – D I S P E N S A R : de Delegado Adjunto e de exercer a Função Privativa Policial de Chefe Adjunto – FPP9, da 18.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE TELÊMACO BORBA, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 30 de maio de 2025.

(assinado digitalmente)

Silvio Jacob Rockembach

Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 804 -DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em cumprimento ao que foi deliberado pelo Colegiado, por unanimidade de votos dos Conselheiros, em sessão ordinária realizada no dia 26 de maio do corrente ano, como constante da respectiva Ata, e conforme disposições contidas no inciso I, e §4º, do Art. 64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de Julho de 2023;

Considerando que o artigo 63, da Lei Complementar nº 259, de 21 de Julho de 2023, estabelece que *“remoção é o deslocamento do servidor, de ofício ou a pedido, no âmbito da Polícia Civil, com ou sem mudança de localidade, e tem como objetivo principal atender à necessidade do serviço e assegurar o efetivo pessoal necessário à eficiência operacional e administrativa”*;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço, resolve,

T O R N A R S E M E F E I T O

a Portaria nº 739-DPC, de 20/05/2025, que lotou **“GUILHERME BARBOSA DE LIMA, 102.XXX.XXX-80, DELEGADO DE POLÍCIA; NO(A): DELEGACIA DE POLÍCIA DE ORTIGUEIRA, da 18ª Subdivisão Policial de Telêmaco Borba, da Divisão Policial do Interior”**.

Curitiba, 30 de maio de 2025.

(assinado digitalmente)

Silvio Jacob Rockembach

Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 806 -DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em cumprimento ao que foi deliberado pelo Colegiado, por unanimidade de votos dos Conselheiros, em sessão ordinária realizada no dia 26 de maio do corrente ano, como constante da respectiva Ata, e conforme disposições contidas no inciso I, e §4º, do Art. 64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de Julho de 2023;

Considerando que o artigo 63, da Lei Complementar nº 259, de 21 de Julho de 2023, estabelece que *“remoção é o deslocamento do servidor, de ofício ou a pedido, no âmbito da Polícia Civil, com ou sem mudança de localidade, e tem como objetivo principal atender à necessidade do*

serviço e assegurar o efetivo pessoal necessário à eficiência operacional e administrativa”;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço, resolve,

I - LOTAR :

GUILHERME BARBOSA DE LIMA, 102.XXX.XXX-80, DELEGADO DE POLÍCIA;

NO(A): 18.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE TELÊMACO BORBA, da Divisão Policial do Interior, “conforme Memorando da Divisão Policial do Interior, encartado no Protocolo Digital nº 24.030.849-5”.

Curitiba, 30 de maio de 2025.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 807 -DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em cumprimento ao que foi deliberado pelo Colegiado, por unanimidade de votos dos Conselheiros, em sessão ordinária realizada no dia 26 de maio do corrente ano, como constante da respectiva Ata, e conforme disposições contidas no inciso I, e §4º, do Art. 64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de Julho de 2023;

Considerando que o artigo 63, da Lei Complementar nº 259, de 21 de Julho de 2023, estabelece que “*remoção é o deslocamento do servidor, de ofício ou a pedido, no âmbito da Polícia Civil, com ou sem mudança de localidade, e tem como objetivo principal atender à necessidade do serviço e assegurar o efetivo pessoal necessário à eficiência operacional e administrativa*”;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço, resolve,

T O R N A R S E M E F E I T O

a Portaria nº 722-DPC, de 22/05/2025, que removeu “**FRANCIELE MARTINEZ GONÇALVES CESCION**, RG 7.XXX.788-X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA; DO(A): DELEGACIA DA MULHER DE CIANORTE, da Divisão de Polícia Especializada. PARA: DELEGACIA DA MULHER DE UMUARAMA, da mesma Divisão, “conforme Memorando N. 02/2025 da Divisão de Polícia Especializada e Despachos da Delegacia da Mulher de Cianorte e do Gabinete do Delegado Geral Adjunto, encartados no Protocolo Digital 23.985.080-4”.

Curitiba, 30 de maio de 2025.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 808-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em cumprimento ao que foi deliberado pelo Colegiado, por unanimidade de votos dos Conselheiros, em sessão ordinária realizada no dia 26 de maio do corrente ano, como constante da respectiva Ata, e conforme disposições contidas no inciso I, do Art.64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de Julho de 2023;

Considerando que o artigo 63, da Lei Complementar nº 259, de 21 de Julho de 2023, estabelece que “*remoção é o deslocamento do servidor, de ofício ou a pedido, no âmbito da Polícia Civil, com ou sem mudança de localidade, e tem como objetivo principal atender à necessidade do serviço e assegurar o efetivo pessoal necessário à eficiência operacional e administrativa*”;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço, resolve,

R E M O V E R

FRANCIELE MARTINEZ GONÇALVES CESCION, RG 7.XXX.788-X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): DELEGACIA DA MULHER DE CIANORTE, da Divisão de Polícia Especializada.

PARA: 21ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE CIANORTE, da Divisão Policial do Interior, “conforme proposição verbal apresentada pelo Conselheiro Dr. Riad Braga Farhat”.

Curitiba, 30 de maio de 2025.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 809-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando protocolo nº 23.886.261-2, resolve,

M A N T E R

THIAGO GRAFFETE LEMBERG, RG 7.XXX.983-X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

NO(A): 1.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, da Divisão de Polícia Metropolitana.

Motivo: conforme Deliberação de nº 390/2025, do Conselho Superior da Polícia Civil.

Curitiba, 30 de maio de 2025.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 810-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve,

L O T A R

a partir de 15/05/2025, **RENÁ HENRIQUE DALLA ROSA**, RG 10.XXX.398-X, SERVIDOR MUNICIPAL;

NO(A): DELEGACIA DE POLÍCIA DE GUARANIAÇU, da 15ª Subdivisão Policial de Cascavel, da Divisão Policial do Interior, para prestar serviços administrativos.

Motivo: Convênio referente a cessão do servidor por parte da Prefeitura Municipal de GUARANIAÇU/PR, pelo período de 05 (cinco) anos, de 15/05/2025 a 15/05/2030, conforme Protocolo nº 23.582.666-6, publicado no Diário Oficial nº 11891, de 15/05/2025.

Curitiba, 30 de maio de 2025.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 811-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 24.000.167-5, resolve,

L O T A R

MARCELO LOURENÇO DA SILVA, RG 6.XXX.710-X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

NO(A): GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS II - SITUAÇÕES DIVERSAS.

FICANDO DISPENSADO(A) DO(A): DIVISÃO DE POLÍCIA METROPOLITANA.

MOTIVO: Conforme Deliberação nº 387/2025, do Conselho Superior da Polícia Civil.

Curitiba, 30 de maio de 2025.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 812 -DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

DENISE LIMA DE ARAUJO, RG 13396436-3, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): NÚCLEO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, da Divisão Estadual de Narcóticos.

PARA: DELEGACIA DE POLÍCIA DO 8º DISTRITO, da Divisão Policial da Capital.

Curitiba, 30 de maio de 2025.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

73892/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 23.734.584-3

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação 1350/2025-AT/SESP a celebração do contrato, entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria de Estado, e a Empresa **VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 27.975.551/0003-99, sediada no Município de Curiacica/ES, em utilização à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 15/2024, cujo objeto será a aquisição de 30 aparelhos celulares do tipo smartphone 5G, para atender a demanda da Divisão Estadual de Combate à Corrupção – PCPR, no valor total de **R\$ 59.624,10 (cinquenta e nove mil seiscentos e vinte e quatro reais e dez centavos)**, conforme Minuta do Contrato acostada às fls. 264/275;

II. DECLARO que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal, é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

IV. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 30 de maio de 2025

Cel. QORR PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública.

73656/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 23.839.154-7

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação 1276/2025-AT/SESP a celebração do contrato, entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria de Estado, e a Empresa **DELTALIMP SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 01.129.629/0001-07, sediada no Município de Curitiba/PR, em utilização à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 847/2024, cujo objeto é a contratação de serviços continuados de limpeza, asseio, conservação e outros, para atender a demanda da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, no valor total de R\$ 92.891,64 (noventa e dois mil, oitocentos e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos), conforme Minuta do Contrato acostada às fls. 758/787;

II. DECLARO que, para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal, de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste deve o setor responsável verificar se empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

IV. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 02 de junho de 2025
Cel. QORR PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública.

73880/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 23.734.584-3

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação 1350/2025-AT/SESP a celebração do contrato, entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria de Estado, e a Empresa **VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 27.975.551/0003-99, sediada no Município de Curiacica/ES, em utilização à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 15/2024, cujo objeto será a aquisição de 30 aparelhos celulares do tipo smartphone 5G, para atender a demanda da Divisão Estadual de Combate à Corrupção – PCPR, no valor total de **R\$ 59.624,10 (cinquenta e nove mil seiscentos e vinte e quatro reais e dez centavos)**, conforme Minuta do Contrato acostada às fls. 264/275;

II. DECLARO que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal, é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

IV. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 30 de maio de 2025

Cel. QORR PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública.

73709/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 23.853.227-2

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 1º, §7º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e no art. 679, §2º, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação nº 1366/2025-AT/SESP, a formalização de Termo de Cooperação Técnica entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, executado com a intervenção da Polícia Civil do Paraná, por meio do Instituto de Identificação do Paraná e, de outro lado, o Município de MARIALVA/PR, CNPJ Nº 76.282.680/0001-45, cujo objeto visa a cooperação técnica entre os partícipes, visando a comunhão de esforços para implantação de Posto de Atendimento Totalmente Informatizado (PATI) no Município acima referido, conforme Minuta acostada às fls. 17/25 e respectivo Plano de Trabalho às fls. 26/31;

II. DECLARO, para os devidos fins, que a situação concreta, nos termos apresentados, se enquadra nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial de regência, conforme indicado nos fundamentos de autorização e que, para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal, de responsabilidade daqueles que as exararam;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências necessárias.

Curitiba-Paraná, 02 de junho de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

73926/2025

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 23.918.397-2

I. INDENIZO, conforme os documentos contidos no protocolo em referência, tomando por base a Informação nº 1365/2025 – AT/SESP e sob os fundamentos do art. 149, da Lei 14.133/2021 e, do art. 37, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, o débito em favor da empresa **A.O.M ADMINISTRADORA DE BENS E IMÓVEIS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 11.254.366/0001-03, no valor de R\$ 5.381,49 (cinco mil trezentos e oitenta e um reais e quarenta e nove centavos), em razão do uso de imóvel situado na Avenida Rio Branco, nº 574, Cianorte/PR, sem cobertura contratual, durante o período de 01/04/2025 a 30/04/2025, que abriga o barracão de veículos apreendidos de Cianorte, após findo do prazo do Contrato nº 0125/2020;

II. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba – Paraná, 30 de maio de 2025.
Cel. PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral SESP.

73684/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO**Protocolo nº 22.993.243-8**

I. AUTORIZO, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e ainda com fulcro no art. 112, §1º, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 271/2025 – PRC/PGE (fls. 172/179), o Despacho nº 588/2025 – GAA/CONTRATOS do Setor de Contratos da Polícia Científica (fl. 229) e o Despacho do Centro de Contratos e Convênios/SESP (fl. 234), a celebração do **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 1406/2022 – GMS nº 6934/2022**, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da **Secretaria de Estado da Segurança Pública** e a empresa **TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 05.757.597/0002-18, que tem por objeto a aquisição de soluções e de serviços de suporte de atualização tecnológica de soluções para forense digital, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Segurança Pública e os Órgãos de Execução Programática, visando a SUPRESSÃO do valor do contrato, passando o valor total de R\$ 29.897.076,04 (vinte e nove milhões, oitocentos e noventa e sete mil, setenta e seis reais e quatro centavos) para R\$ 29.852.115,04 (vinte e nove milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, cento e quinze reais e quatro centavos) contados da assinatura, conforme minuta de Termo Aditivo às fls. 231/233;

II. DECLARO que, para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade fiscal que vencerem no decorrer do trâmite administrativo;

IV. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 02 de junho de 2025.

Cel. QORR PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

74228/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO**Protocolo nº. 23.680.966-0**

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, segundo o disposto no item 5 do Anexo do Decreto Estadual nº 3.540/2019, no art. 190, da Lei Federal nº 14.133/2021, no art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4189/2016 e, nos termos da Informação nº 1334/2025-AT/SESP, a celebração do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 347/2021, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e os locadores **RAFAEL LOPES SALOMÃO CURY**, inscrito no CPF nº XXX.886.919-XX, e **ALINE LIGIANE ZACHEU CURY**, inscrita no CPF nº XXX.869.139-XX, tendo por objeto a locação do imóvel localizado na Rua Francisco Ribeiro da Silva, nº 16, Jd. Veneza, Cornélio Procopio/PR, que abriga os veículos apreendidos no Município de Cornélio Procopio/PR, objetivando, no presente momento, a prorrogação de vigência, pelo período adicional de 12 (doze) meses, com início em 15/06/2025 à 14/06/2026, mantendo o valor mensal de R\$ 8.875,43 (oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais e quatro centavos), conforme minuta de Termo Aditivo apresentada (fl. 94);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste, deve o setor ou agente responsável pela gestão contratual, verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

IV. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 02 de junho de 2025.

Cel. QORR PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

74246/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 22.387.028-7

I. CONHEÇO do recurso interposto pelo bombeiro militar 3º SGT. QPBM ELIEDER GOMES MOREIRA, inscrito no CPF nº .XXX.010.327.XX (fls. 279/281);

II. NEGO PROVIMENTO ao pedido, nos termos da Informação nº. 1356/2025-AT/SESP, mantendo a decisão exarada pelo Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná – CBMPR;

III. A despeito do não reconhecimento do ato de bravura, embora louvável e digno de exemplo, nada impede ao Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná – CBMPR, de forma alternativa e sob a ótica da concessão de condecorações no âmbito da instituição, analise os mesmos fatos e decida acerca das condicionantes para o seu deferimento ou não;

IV. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Gabinete do Comandante-Geral do CBMPR para conhecimento, ciência aos interessados e demais providências cabíveis.

Curitiba-Paraná, 30 de maio de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

74029/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 23.919.706-0

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 1º, §7º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e no art. 679, §2º, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação nº 1359/2025-AT/SESP, a formalização de Termo de Cooperação Técnica entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, executado com a intervenção da Polícia Civil do Paraná, por meio do Instituto de Identificação do Paraná e, de outro lado, o Município de ITAIPULÂNDIA/PR, inscrito no CNPJ/MF nº 95.725.057/0001-64, visando a instalação e manutenção em atividade do Posto de Atendimento Totalmente Informatizado (PATI), conforme Minuta do Termo de Cooperação Técnica acostada às fls. 16/24 e respectivo Plano de Trabalho às fls. 25/29;

II. DECLARO, para os devidos fins, que a situação concreta, nos termos apresentados, se enquadra nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial de regência, conforme indicado nos fundamentos de autorização e que, para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal, de responsabilidade daqueles que as exararam;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências necessárias.

Curitiba-Paraná, 30 de maio de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

74026/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 21.688.863-4

I. ACOLHO, com fulcro no artigo 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos termos da Informação nº 1364/2025 – AT/SESP, as conclusões do Pregoeiro (fls. 3881/3900), as quais adoto como razão de decidir, a fim de ratificar a habilitação da empresa **A. C. F. DA SILVA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 10.555.527/0001-36, no grupo 01 do PE nº 90.139/2024-SESP, uma vez comprovado o atendimento às exigências do edital.

II. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Licitações da Pasta para o prosseguimento do certame.

Curitiba-Paraná, 02 de junho de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

73931/2025

Receita Estadual do Paraná

PORTARIA REPR Nº 72/2025

A DIRETORA DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ – REPR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 62, Anexo II do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 1132/2017, alterada pelas Resoluções SEFA nºs 1423/2017 e 56/2021, bem como o contido no eProtocolo nº 24.057.917-0, resolve,

REVOGAR,

A partir de 02 de junho de 2025, a Portaria REPR nº 41/2024, publicada no Diário Oficial Executivo – DOE nº 11621 de 18/Mar/2024, que disponibilizou o Auditor Fiscal classe “I”, **Odair de Paula Bomfim**, RG nº 5.133.458-2, lotado na Inspeção Regional de Fiscalização – IRF, da 3ª Delegacia Regional da Receita – Ponta Grossa, para realizar, com exclusividade, atividades para a Inspeção Geral de Arrecadação – IGA.

Curitiba, 30 de maio de 2025.

Davidson Benjamim Lessa Mendes
Diretor-adjunto da REPR

Delegação de Competência – Portaria nº 83/2024R

74047/2025

PORTARIA REPR Nº 73/2025

A DIRETORA DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ – REPR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 62, Anexo II do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 1132/2017, alterada pelas Resoluções SEFA nºs 1423/2017 e 56/2021, bem como o contido no eProtocolo nº 24.057.917-0,

RESOLVE

Colocar à disposição, o Auditor Fiscal classe “I”, **Odair de Paula Bomfim**, RG nº 5.133.458-2, lotado na Delegacia Regional da Receita de Ponta Grossa – 3ª DRR, para exercer suas funções com exclusividade, para a Assessoria e Gerência do Simples Nacional – AGSN, a partir de 02 de junho de 2025 até 31 de dezembro de 2026, ficando designada a Atividade Interna.

Curitiba, 30 de maio de 2025.

Davidson Benjamim Lessa Mendes
Diretor-adjunto da REPR

Delegação de Competência – Portaria nº 83/2024R

74048/2025

Autarquias

IDR - PARANÁ

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER

PORTARIA Nº 176/2025 – IDR-Paraná

O Diretor Presidente Substituto do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei estadual nº 20.121, de 31 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR os empregados/servidores público abaixo relacionados para comporem a Comissão de Construção da proposta do Pré-Serviço, no âmbito do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, com objetivo de acolhimento, ambientação e metodologias:

- CAMILA CRISTINA ANTUNES NEGRÃO DE ANDRADE, RG: 10XXX242-X/PR;
- DANIELE MARTIN SANDRI, RG: 6XXX69-X/PR;
- FLAVIA LEÃO ALMEIDA SILVA, RG: 15XXX56-X/PR;
- JOÃO ARI GUALBERTO, RG: 3XXX314-X/PR;
- JULIANO DE LIMA SOUZA, RG 1XXX9681-X/PR;
- RAFAEL MEIER DE MATTOS, RG: 9XXX773-X/PR;
- VANDERLEI BETT, RG: 4XXX112-X/PR;
- JOSE LINDOMIR PEZENTI, RG: 4XXX72-X/PR.

Art.2º ESTABELECE que a Comissão de Construção da Proposta do Pré-Serviço deverá atuar em conformidade com o Plano de

desenvolvimento do IDR – Paraná, ficando estabelecido o prazo de entrega da Proposta até 31 de Outubro de 2025.

Art.3º REVOGAR a Portaria de nº 108/2025, publicada no DIOE edição 11867, de 20 de março de 2025.

Registre-se e Publique-se.
Curitiba, 02 de junho de 2025.
Diniz Dias Dôliveira
Diretor Presidente Substituto

PORTARIA Nº 177/2025 – IDR-Paraná

O Diretor Presidente Substituto do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR – EMATER, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Estadual nº 20.121 de 31 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art.1º INSTAURAR Processo de Sindicância destinada a apurar possível desaparecimento, conforme inventários realizados em 2023 e 2024, de um micro trator, marca YAMAR-AGRITECH modelo: TC14 número de série: 820N1393 ano de fabricação: 2010, patrimônio 100001545588.

Art.2º DESIGNAR os empregados/servidores público abaixo relacionados para comporem a Comissão de Sindicância:

- José Venazio Voss – RG nº 1XX.5X9-X - Presidente
- Iranil dos Santos Junior – RG nº 6.XXX.784-X - Membro
- Orias dos Santos Camargo – RG nº 3.XXX.829-X - Membro

Art.3º DETERMINAR que a Sindicância ora instaurada deverá ser iniciada no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado do Paraná e concluído em 15 (quinze) dias uteis, a fluir de seu início.

Registre-se e Publique-se.
Curitiba, 02 de junho de 2025.
Diniz Dias Dôliveira
Diretor Presidente Substituto

PORTARIA Nº 178/2025 – IDR-Paraná

O Diretor Presidente Substituto do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Estadual nº 20.121 de 31 de dezembro de 2019, em decorrência do constante no processo protocolado sob nº 22.928.613-7,

RESOLVE:

Art.1º INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar eventual responsabilidade funcional do servidor do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, **R.S.S.S.**, por ter, em tese, cometido as irregularidades descritas no processo protocolado sob nº 22.928.613-7, referente à emissão irregular de CAFs, infringindo e violando assim a normatização prevista na Lei Estadual nº 6174/70 – Regime Jurídico dos Funcionários Civis do Poder Executivo do Estado do Paraná, no que tange aos seus artigos 279, incisos V e VI - artigo 285, inciso III, IV e XXI e artigo 293, incisos II, III, IV e V e parágrafos, conforme descrito no processo sob nº 22.928.613-7, bem como, e ainda, a eventuais outras legislações aplicáveis ao tema.

Art.2º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão Processante do citado Processo Administrativo Disciplinar:

- José Carlos do Amaral Júnior – RG 15.XXX.036-X/PR (**Presidente**);
- Douglas Alves Bianchini – RG 8.XXX.806-X/PR
- Paula Basilio Alves Ribeiro – RG 11.XXX.795-X/PR

Art.3º ESTABELECE que a referida Comissão deverá concluir seus trabalhos no prazo de até sessenta (60) dias após a publicação desta Portaria no Diário Oficial.

Registre-se e Publique-se.
Curitiba, 02 de junho de 2025.
Diniz Dias Dôliveira
Diretor Presidente Substituto

PORTARIA Nº 179/2025 – IDR-Paraná

O Diretor Presidente Substituto do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXCLUIR da Portaria nº 46, de 07/05/2020, o nome do servidor **CELIO CESAR GIACOMINI**.

Registre-se e Publique-se.
Curitiba, 02 de junho de 2025.
Diniz Dias Dôliveira
Diretor Presidente Substituto

PORTARIA Nº 180/2025 – IDR-Paraná

O Diretor Presidente Substituto do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual 20.121 de 31 de dezembro de 2019, e considerando o contido no protocolo nº 23.991.397-0,

RESOLVE:

Art.1º TRANSFERIR a empregada pública RAMIRA CÉLIA ALONSO – RG 2.XXX.083-X/PR da Unidade Municipal de Morretes para desenvolver suas atividades laborativas junto a Unidade Municipal de Antonina, ambas unidades da região de Paranaguá, a partir de 01 de junho de 2025.

Registre-se e Publique-se.
Curitiba, 02 de junho de 2025.
Diniz Dias Dóliveira
Diretor Presidente Substituto

74243/2025

AGEPAR

PORTARIA Nº 015/2025-CRH/DAF/AGEPAR

Designa servidor para responder pela função de Ouvidor e Chefe da Unidade de Integridade e Compliance da AGEPAR, no período de 02/06/2025 a

O Diretor Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 29, § 2º, da Lei Complementar Estadual nº 222/2020, e no art. 24, inciso II, do Regulamento da Agepar (Anexo aprovado pelo Decreto Estadual nº 6265/2020), e considerando o disposto nos processos administrativos de protocolo nº 24.067.351-7 e 23.243.080-0;

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor **Daniel Pitanga dos Santos, RG nº 9.071.800-2**, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Ouvidor e Chefe da Unidade de Integridade e Compliance da Agepar, no período de 02/06/2025 a 15/06/2025, referente ao período de férias da titular, Danielle Cristini Martins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 2 de junho de 2025.

(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)

Rubens Bueno
Diretor-Presidente

73857/2025



Diário OFICIAL Paraná

Cancelamento de matéria

*Cancelamentos podem ser solicitados até às 15h, do dia útil anterior a data da publicação.

Para agilizar o processo de cancelamento das matérias, poderá ser solicitado via WhatsApp pelo número **41 | 99108-6040** ou pelo e-mail: **dioe@ccivil.pr.gov.br**.

*Não é possível fazer cancelamento dos PARTICULARES.